



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 232

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			68
Poder Executivo.....	1	45	
Vice Governadoria.....		46	
Casa Civil.....		46	68
Secretaria de Estado de Governo.....	14	47	68
Secretaria de Estado de Economia.....	16	47	68
Secretaria de Estado de Saúde.....	18	49	70
Secretaria de Estado de Educação.....	19	53	81
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	21	53	88
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	25	61	89
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	25	62	90
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	27		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		62	90
Secretaria de Estado de Juventude.....			92
Secretaria de Estado da Mulher.....		64	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	39	64	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		64	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		65	92
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			94
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	39		94
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			95
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	42	66	
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....			95
Secretaria de Estado de Trabalho.....		66	95
Controladoria Geral.....		66	
Defensoria Pública.....		67	
Procuradoria-Geral.....		67	96
Tribunal de Contas.....	42		
Ineditorial.....			96

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.000, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Eduardo Pedrosa)

Altera a Lei nº 3.822, de 8 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a Política Distrital do Idoso e dá outras providências, para incluir programa de apadrinhamento afetivo dos idosos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 3.822, de 8 de fevereiro de 2006, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º a 6º, com a seguinte redação:

§ 1º Na participação efetiva da sociedade na Política Distrital do Idoso, de que trata o art. 1º, fica instituído o programa Um Lar para os Idosos, que consiste no apadrinhamento

afetivo de pessoas idosas acolhidas e sob responsabilidade das unidades estatais e privadas destinadas ao amparo do idoso, em conformidade com a Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a qual dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

§ 2º O programa Um Lar para os Idosos tem por finalidade:

I – permitir o acolhimento e apadrinhamento social nos finais de semana, nos feriados e em datas comemorativas;

II – possibilitar, por meio de procedimentos simplificados, a inserção e o convívio social dos idosos acolhidos em instituições de amparo;

III – proporcionar a divulgação, para a sociedade civil, dos idosos que se encontram em situação de total abandono pela família;

IV – possibilitar aos idosos a convivência fora da instituição onde residem, proporcionando-lhes amor, afeto, atenção, carinho e cuidados com a saúde.

§ 3º As pessoas interessadas em apadrinhar os idosos devem procurar os órgãos competentes e afirmar sua disponibilidade e vontade de exercer afeto, solidariedade e amor, bem como devem possuir recursos financeiros mínimos para proporcionar melhoria na qualidade de vida do apadrinhado.

§ 4º Ao beneficiário do programa ficam assegurados e garantidos o convívio familiar, ainda que parcial, por meio de visitas ao lar do seu padrinho ou madrinha quando possível, a convivência comunitária, o acompanhamento de seu estado de saúde e a troca de experiências e de valores éticos com terceiros.

§ 5º O padrinho afetivo pode retirar seu apadrinhado da instituição onde mora, para passeio em feriados e finais de semana.

§ 6º Podem ser autorizadas visitas em dias de semana, por ocasião do transcurso do aniversário do padrinho ou do apadrinhado ou por ocasião de eventos culturais e sociais previamente justificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de dezembro de 2021

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.001, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Daniel Donizet)

Dispõe sobre a Política de Castração de Cães e Gatos no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei tem por objeto assegurar a efetividade da política pública de controle populacional de cães e gatos no Distrito Federal.

Art. 2º Para participar na política pública de que trata esta Lei, mediante a indicação de animais para castração gratuita, o tutor deve demonstrar residência no Distrito Federal e observar os critérios estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação.

Parágrafo único. É vedada a indicação para castração gratuita nos termos desta Lei de animais destinados à comercialização ou a qualquer outra forma de exploração comercial, ainda que indireta ou por terceiros.

Art. 3º Em cada etapa do programa de castração gratuita de cães e gatos promovida pelos órgãos e entidades do Distrito Federal, são reservados:

I – 25% para atendimento de animais vítimas de maus-tratos;

II – 25% para atendimento de grandes plantéis;

III – 50% para os demais interessados com renda familiar compatível com o programa na forma do regulamento.

§ 1º A condição de vítima maus-tratos de que trata o inciso I do caput deve ser atestada por profissional habilitado.

§ 2º Para participar das vagas reservadas a grandes plantéis de que trata o inciso II do caput, é exigido da pessoa física ou jurídica pleiteante:

I – ter sob seu cuidado 10 ou mais animais;

II – atuar sem finalidade lucrativa;

III – submeter-se a vistoria no local;

IV – demonstrar idoneidade moral da pessoa física e jurídica e de seus dirigentes e associados, em especial quanto a violação aos direitos dos animais.

Art. 4º Ato regulamentador fixará critérios eletivos para os animais indicados, inclusive quanto a idade ou peso mínimo, estado de saúde e fatores circunstanciais impeditivos para participação.

Art. 5º A lista de animais selecionados para castração gratuita deve ser disponibilizada no sítio oficial do órgão responsável pela execução da política pública, com informações que permitam a identificação dos tutores, bem como da data e local do procedimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
(Autoria do Projeto: Deputado Reginaldo Sardinha)

Altera a denominação do cargo de Agente de Execução Penal e da carreira de Execução Penal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A carreira Execução Penal do Distrito Federal, criada pela Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005, e reestruturada na forma da Lei nº 6.373, de 12 de setembro de 2019, fica reestruturada na forma desta Lei.

§ 1º O cargo de Agente de Execução Penal e a carreira de Execução Penal passam a denominar-se, respectivamente, Polícia Penal e carreira da Polícia Penal do Distrito Federal.

§ 2º A alteração de que trata o § 1º não implica mudança nas atribuições do cargo ou na estrutura da carreira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.003, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
(Autoria do Projeto: Deputada Julia Lucy)

Institui o Programa Mamãe na Escola.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, no Distrito Federal, o Programa Mamãe na Escola.

Parágrafo único. O Programa de que trata o caput tem por finalidade a promoção e o apoio à amamentação infantil, por meio da reserva de espaço adequado.

Art. 2º Constituem objetivos básicos do Programa Mamãe na Escola:

I – a garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

II – a construção de um Distrito Federal com mais oportunidades;

III – a garantia de uma educação para o futuro;

IV – a prevenção, a redução e a eliminação da evasão escolar de pais e mães adolescentes.

Art. 3º As escolas e creches públicas podem instalar, para uso de seus funcionários, empregados, alunos ou pais e mães de alunos, salas de apoio à amamentação e à convivência familiar para a ordenha e armazenagem de leite materno, durante o horário de funcionamento da referida instituição de ensino.

Parágrafo único. As salas de apoio à amamentação e à convivência familiar de que trata este artigo devem ser instaladas em área apropriada da instituição de ensino, com os equipamentos necessários, dotados de assistência adequada, seguindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa sobre o tema.

Art. 4º O Programa Mamãe na Escola pode receber recursos por meio de emendas individuais inseridas pelos parlamentares ao orçamento do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.790, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 6.915, de 28 de julho de 2021, que cria a política pública de participação das organizações da sociedade civil no apoio à manutenção de espaços públicos no Distrito Federal, denominada Nossa Quadra.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A política pública de participação das organizações da sociedade civil visa o apoio à manutenção de espaço públicos do Distrito Federal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - organização da sociedade civil (OSC) as entidades descritas na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como:

- a) prefeituras comunitárias;
- b) associações de moradores; e
- c) conselhos comunitários.

II - administração pública distrital: Distrito Federal, inclusive as administrações regionais, e suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias que recebam recursos do Distrito Federal para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.

Art. 3º A administração pública distrital, no âmbito de suas competências, poderá estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil citadas no art. 2º para a execução dos serviços nas áreas internas das quadras, estabelecidos no art. 3º da Lei Distrital 6.915, de 28 de julho de 2021.

Art. 4º As despesas para custear as ações previstas neste Decreto seguem dotações orçamentárias específicas.

§ 1º As despesas previstas no caput podem ser custeadas por emenda parlamentar.

§ 2º As emendas referidas no parágrafo primeiro deste artigo poderão ser destinadas, no que couber, às Administrações Regionais e à Novacap.

Art. 5º As entidades parceiras citadas no inciso I do art. 2º devem obedecer às diretrizes estabelecidas na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, e suas alterações, bem como aos demais normativos infralegais aplicáveis.

Parágrafo único. As entidades que firmarem a parceria para a realização da política pública objeto deste Decreto deverão ser registradas no SIAC/SIGGo.

Art. 6º A Lei Distrital nº 6.915, de 2021, também pode ser aplicada a:

I – organizações da sociedade civil que atuem dentro da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE/DF, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 94, de 19 de fevereiro de 1998;

II – organizações da sociedade civil que atuem em áreas de regularização e setores habitacionais de regularização, conforme estabelecido no Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Governo ou o órgão que a substituir pode articular juntamente com os demais órgãos ou entidades que integram a administração distrital a obtenção de emendas parlamentares para custeio da política pública de que trata este Decreto.

Seção I

Do Plano de Trabalho

Art. 8º A administração pública distrital irá convocar a organização da sociedade civil classificada e habilitada para apresentar o Plano de Trabalho, do qual deverá constar os seguintes elementos:

I - documentos exigidos pela Lei Nacional nº 13.019, de 2014;

II - parecer técnico de entidades técnicas, quando houver necessidade;

III - indicação de início e término do plano de trabalho;

IV - conta bancária específica para depósito do recurso junto ao Banco de Brasília (BRB), que disponibilizará cartão pré-pago para a realização do pagamento das despesas, vedados saques dos recursos;

V - publicação pela organização de edital de interesse de execução da obra/serviço com detalhamento do que será executado para ciência dos moradores da região a ser atendida;

VI - endereço eletrônico de onde será publicado o plano de trabalho;

VII - descrição completa da obra ou serviço a ser realizado.

VIII - apresentação pelo responsável legal das instituições de certidões negativas do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; e

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

IX - os responsáveis pelas organizações devem comprovar realização de treinamento sobre o Marco Regulatório da Sociedade Civil (MROSC - Lei Nacional nº 13.019, de 2014).

Parágrafo único. Os responsáveis legais pela OSC não podem ter sido condenados por improbidade administrativa, por crimes contra a administração pública ou pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 9º O Plano de Trabalho deverá contemplar o constante do edital de chamamento público, emitido pelo agente público do órgão responsável pelo controle e fiscalização.

§ 1º Os gestores da parceria de cada órgão do governo do Distrito Federal são representados pelas:

I - Comissão de Seleção, responsável pelo processamento e julgamento dos editais;

II - Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo monitoramento e à avaliação da parceria e conselho setorial de cada órgão.

§ 2º A comissão de seleção também é responsável por orientar a OSC para elaboração do Plano de Trabalho.

Art. 10. O teto orçamentário por Plano de Trabalho será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a OSC prevista no art. 2º deste Decreto, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por semestre.

§ 1º É vedada a realização de despesa em data anterior ou posterior ao período de vigência do termo de parceria. Caso ocorra, o valor equivalente deverá ser restituído.

§ 2º Todas as despesas devem possuir o seu respectivo comprovante fiscal e o comprovante de transferência eletrônica, pois a ausência de nexo entre os recursos repassados, as despesas e a conta específica deverão ser devolvidos.

§ 3º Para cada despesa, a entidade deverá realizar, obrigatoriamente, o procedimento de pelo menos 3 (três) cotações prévias de preços de mercado para aquisições e ou contratações, tendo sempre em vista o menor preço, caso contrário, o representante legal da entidade deve registrar mediante decisão fundamentada, o motivo da escolha da proposta selecionada.

Art. 11. Devem ser instaladas placas no logradouro público com informações sobre a obra/serviço, de acordo com o Manual da Marca do GDF - 2019 (Decreto Distrital nº 39.673, de 18 de fevereiro de 2019), que devem ser mantidas no local do início até o término da obra/serviço, conforme Anexo I deste Decreto.

Seção II

Do Edital de Chamamento

Art. 12. O chamamento público é obrigatório nas seleções de organizações da sociedade civil para firmar parceria com a administração pública distrital, ressalvadas, no que couber, as hipóteses de dispensa, de inexigibilidade e de não aplicação previstas no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

Art. 13. O edital de chamamento público deve observar os requisitos dos arts. 23 ao 32 da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, bem como dos arts. 11 ao 15, do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

Art. 14. A elaboração do edital de chamamento público fica a cargo da administração pública distrital competente.

Art. 15. A ausência de chamamento público por dispensa ou inexigibilidade exigirá a apresentação de justificativa formal pelo administrador público.

§ 1º O extrato do ato de justificativa deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial na data de sua edição, e no Diário Oficial do Distrito Federal no prazo de até dez dias, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.

§ 2º O ato de justificativa poderá ser objeto de impugnação no prazo de cinco dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, cujo teor será analisado pelo administrador público em até cinco dias.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado ou anulado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público.

§ 4º A configuração de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, e do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

Art. 16. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1º Se os recursos oriundos de emendas parlamentares não forem suficientes para o financiamento integral da parceria, aplica-se a exigência de chamamento público caso haja aplicação de outros recursos públicos não oriundos de emendas parlamentares.

§ 2º O disposto no caput não poderá ser aplicado nos casos de acordo de cooperação com compartilhamento patrimonial oriundo de emendas parlamentares.

§ 3º A configuração de hipótese de não aplicação da exigência de chamamento público, prevista no caput deste artigo, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 4º Para as emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual, a entidade beneficiária deverá ser identificada mediante ofício do parlamentar ao órgão ou entidade da Administração Pública celebrante da parceria, contendo o nome e CNPJ da entidade beneficiária, o objeto da parceria e o valor destinado.

§ 5º O chamamento público de que trata o caput pode ter delimitação territorial ou temática indicada pelo membro do Poder Legislativo.

Seção III

Da Execução da Parceria

Art. 17. A execução da parceria deve obedecer as exigências estabelecidas no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

Seção IV

Da Prestação de Contas

Art. 18. A prestação de contas é um procedimento com a finalidade de monitorar e avaliar a entidade, no que diz respeito ao alcance das metas previstas no plano de trabalho, devendo ser elaborada com base nos itens previstos no plano de trabalho, tais como:

I - metas;

II - previsão de receitas e despesas;

III - meios de realização de metas; e

IV - parâmetros definidos para mensuração das metas.

§ 1º O Relatório de Execução do Objeto - Anexo II, e o Relatório de Execução financeira - Anexo III, devem ser os principais documentos a serem enviados pela entidade.

§ 2º A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 3º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 2º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas em meios oficiais de comunicação.

Art. 19. A prestação de contas apresentada pela entidade deverá conter as seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica criada junto ao Banco Regional de Brasília, vedada a realização de saques de recursos;

II - notas e comprovantes fiscais; inclusive recibos, com data do documento, valor;

III - dados da entidade;

IV - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, tais como, listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - assinatura do Termo de Compromisso quando houver aquisição de equipamentos e materiais permanentes (art. 35, § 5º, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014); e

VII - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica.

Art. 20. O Banco de Brasília (BRB) será a instituição financeira responsável por:

I - confeccionar, entregar e creditar os cartões;

II - disponibilizar, para uso dos responsáveis legais pelas organizações da sociedade civil participantes do projeto, aplicativo de gestão e controle de gastos, com inserção de imagens, comprovantes fiscais de aquisição de bens e serviços e outra documentação necessária à prestação de contas;

III - disponibilizar plataforma digital de apoio à gestão dos recursos destinados ao Projeto Nossa Quadra, pela administração pública distrital.

Art. 21. A prestação de contas relativa à execução do termo de parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto (REO) - Anexo II, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou Planos de Trabalho desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados (art. 66, inciso I da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);

II - Relatório de Execução Financeira (REF) - Anexo III, elaborado pela organização da sociedade civil, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho (art. 66, inciso II da Lei Nacional nº 13.019, de 2014).

Art. 22. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Os recursos devem ser devolvidos, conforme glosa determinada, em caso de não aprovação das correções.

Art. 23. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. A ausência de análise no prazo estipulado que trata o caput não acarreta concordância ou aprovação das contas.

Seção V

Das Vedações

Art. 24. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria neste Decreto a organização da sociedade civil que estiver em desacordo com os arts. 39 a 41 da Lei Nacional nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

Art. 26. Caberá à Secretaria de Estado de Governo a coordenação da Política Pública denominada Nossa Quadra, bem como baixar as normas complementares necessárias à execução deste Decreto e resolver os casos omissos.

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 13 de dezembro de 2021133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

(Informações que devem constar da placa a ser instalada no local - de acordo com o Manual da Marca do GDF - 2019, Decreto nº 39.673, de 18 de fevereiro de 2019)

NOSSA QUADRA (Lei nº 6.915, de 28 de julho de 2021).	
Descrição e/ou informações sobre a obra/serviço	
Valor Total:	
Executor:	
Início:	
Conclusão:	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

(qualificação completa) declara não ter qualquer relação de parentesco, profissional ou comercial com a empresa (qualificação da empresa) contratada para a execução dos serviços vinculados ao Nossa Quadra do Governo do Distrito Federal.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA

DECRETO Nº 42.791, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública do Instituto Doando Vida por Rafa e Clara. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e XXVI, do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento na Lei Distrital nº 1.617, de 18 de agosto de 1.997, e no Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1.998 e, considerando o que consta nos autos do Processo nº 00002-00005557/2019-07, DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública o Instituto Doando Vida por Rafa e Clara, inscrito sob o CNPJ 29.527.754/0001-86.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de dezembro de 2021

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.792, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Exclui a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal-SODF do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, exclusivamente no que tange ao procedimento licitatório para aquisição de bens e serviços atinentes às suas atividades finalísticas, com o objeto específico de contratação de empresa para realização de serviços e obras de infraestrutura urbana no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no disposto no §2º do art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 2.568 de 20 de julho de 2000, DECRETA:

Art. 1º Exclui a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal do Regime de Centralização das Licitações e Compras, Obras e Serviços instituído pelo art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, exclusivamente no que tange ao procedimento licitatório para aquisição de bens e serviços atinentes às suas atividades finalísticas.

Parágrafo único. A exclusão da Central de Compras e Licitações do Distrito Federal, de que trata este artigo, tem como objeto específico a contratação de empresas para realização de serviços e obras de infraestrutura urbana, tipificados em:

- Estudos;
- Projetos;
- Serviços Técnicos (topografia, sondagens, ensaios geotécnicos);
- Supervisão de Obras;
- Gerenciamento de Obras; e
- Execução de Obras.

Art. 2º Os atos normativos que disciplinam a atuação da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal serão aproveitados, no que couber, pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os contratos oriundos dos procedimentos de licitação, tipificados no parágrafo único do Art. 1º, que forem realizados pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, ficarão sob a responsabilidade de suas respectivas subsecretarias técnicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de dezembro de 2021

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.793, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 04008-00001093/2021-95, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9 e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de dezembro de 2021

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 42.793, de 13 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA - SUBSECRETARIA DE AÇÕES E PROJETOS ESTRUTURANTES - Assessor Especial, CPE-05, 01 (SIGH 00001864) - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIAS ESTRUTURANTES - DIRETORIA DE INOVAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 (SIGH 40000064).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 42.793, de 13 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA - SUBSECRETARIA DE AÇÕES E PROJETOS ESTRUTURANTES - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01.

DECRETO Nº 42.794, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 2009, na Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, no Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 04000-00000935/2021-15, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal para o Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, os cargos listados no Anexo I.

Art. 3º Ficam transferidos do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, para a Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal os cargos listados no Anexo I, transformados na forma do Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo de Natureza Especial a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de dezembro de 2021

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 42.794, de 13 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01 (SIGH 05800227) - ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - Chefe, CNE-02, 01 (SIGH 05800228) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01 (SIGH 05800241); Assessor Especial, CPE-08, 01 (SIGH 05800242) - GERENCIA DE TRANSPORTE - Assessor, CC-02, 01 (SIGH 05800263) - DIRETORIA DE CONTRATOS - Diretor, CPE 07, 01 (SIGH 05800264).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 42.794, de 13 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CPE-03, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CPE-07,01; Assessor Técnico CC-04, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS - Diretor, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 42.795, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração na estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00094-00006176/2021-70, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no artigo 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do artigo 19, §§ 9º e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.795, de 13 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF - UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - Assessor Técnico, CPC-08, 01 (SIGHR 01100569).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.795, de 13 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO TECNOLÓGICA - Assessor, CC-06, 01.

DECRETO Nº 42.796, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI nº 00146-00000963/2021-91, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Competem aos órgãos afetados por este Decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos seus respectivos cargos a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.796, de 13 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 11000007) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 08700077).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.796, de 13 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E OPERAÇÕES NAS CIDADES - Assessor, CC-07, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, CPC-04, 01.

DECRETO Nº 42.797, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a estrutura administrativa da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI nº 00141-00000458/2020-05, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos seus respectivos cargos a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 42.797, de 13 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 07400129) - DIRETORIA DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO - Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 00002058).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 42.797, de 13 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - Assessor Técnico, CC-03, 01 - DIRETORIA DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO - Assessor, CC-08, 01.

DECRETO Nº 42.798, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “b”, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00413-00001009/2021-73, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte 100 – ordinário não vinculado.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 13 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
		DISTRITO FEDERAL	1118.02.31	100	1.500.000		1.500.000	
2021AC00521				TOTAL		1.500.000		
ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
		SUPLEMENTAÇÃO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203		19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						1.500.000
09.122.8203.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019215		0027 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- -INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-LC 840/2011- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.08	0	100	1.500.000	1.500.000
2021AC00521				TOTAL		1.500.000		

DECRETO Nº 42.799, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.516.059,00 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil e cinquenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00056-00003215/2021-70, 04018-00001857/2021-13, 00480-00005142/2021-22, 00131-00003022/2021-88, 00145-00001522/2021-35, 00413-00005935/2021-18 e 00150-00006495/2021-91, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.516.059,00 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil e cinquenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 13 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL						658.000
13.392.6219.3847	REFORMA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO						
Ref. 019341	0001 REFORMA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	178.000	178.000
13.422.8219.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019169	5284 (*** CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - SECRETARIA DE CULTURA- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	480.000	480.000

220202/22202	44201	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP						73.059
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018787	0026	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-FUNAP-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.94	0	100	73.059	73.059
2021AC00560		TOTAL						731.059
ANEXO II		DESPESA						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
		CANCELAMENTO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						1.785.000
09.122.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 018979	0018	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.91	0	266	100.000	100.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019087	0005	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.01	0	100	1.685.000	1.685.000
2021AC00560		TOTAL						1.785.000

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001	09104	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II					170.000
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 017986	0043	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA					
		2	31.90.11	0	100	170.000	170.000
190117/00001	09117	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV					170.000
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 017912	0035	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS					
		15	31.90.11	0	100	150.000	170.000
		15	31.91.13	0	100	20.000	400.000
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SEGOV					
04.122.8203.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 021880	0119	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.13	0	100	340.000	350.000
		99	31.90.16	0	100	10.000	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL					
Ref. 021889	0117	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.94	0	100	50.000	50.000
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DO DISTRITO FEDERAL					658.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL					

Ref. 019244	0076	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL							
			99	31.90.92	0	100	564.000		
			99	31.91.92	0	100	94.000		
							658.000		
220202/22202	44201	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP					73.059		
14.122.8217.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018784	0026	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNAP-DISTRITO FEDERAL							
			99	31.90.11	0	100	73.059		
							73.059		
450101/00001	45101	CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					945.000		
04.122.8203.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018059	6996	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-							

ANEXO	III	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	850.000	850.000
28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA				
Ref. 018053	0042	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-DISTRITO FEDERAL				
	99	31.90.94	0	100	95.000	95.000
TOTAL						2.416.059

ANEXO	IV	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED				100.000
09.122.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				
Ref. 018974	0014	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-FUNDO FINANCEIRO- EXECUTIVO-DISTRITO FEDERAL				
	99	31.90.91	0	266	100.000	100.000
TOTAL						100.000

DECRETO Nº 42.800, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00400-00042329/2021-03, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,13 de dezembro de 2021

133ª da República e 62ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED					3.000.000
09.122.8203.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 019215	0027	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- -INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-LC 840/2011- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.08	0	100	159.270
							159.270
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 019087	0005	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO- DISTRITO FEDERAL					
			99	31.90.01	0	100	2.840.730
							2.840.730
2021AC00549 TOTAL							3.000.000
ANEXO	II	DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO FISCAL				

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA				3.000.000
04.122.8211.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 018395	7019	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA- DISTRITO FEDERAL				
	99	31.90.11	0	100	2.666.060	2.666.060
	99	31.91.13	0	100	174.670	174.670
						2.840.730
04.122.8211.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 018438	6968	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.46	0	100	159.270	159.270
TOTAL						3.000.000

DECRETO Nº 42.801, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Transpõe dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, no valor de R\$ 4.806.785,00 (quatro milhões, oitocentos e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 59, da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019, com art. 6º da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, com o Decreto nº 42.235, de 24 de junho de 2021, com o Decreto nº 42.517 de 16 de setembro de 2021, e o que consta dos processos nºs 00040-00042618/2021-31 e 00370-00002654/2020-30, DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostas as dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria de Estado do Empreendedorismo do Distrito Federal para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, conforme anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de dezembro de 2021

133ª da República e 62ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00	
TRANSPOSIÇÃO			ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
600101/00001	60101	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL						1.458.658
14.243.6211.9078		TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES						
Ref. 021599	0035	Apoio ao Projeto Five Force Inclusão" (OCA)"	99	33.50.41	6	100	1.358.658	1.358.658

14.573.6207.9118	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA							Ref. 018559 0058	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL								
Ref. 022274 0021	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA-APOIO AO PROJETO APRENDA MAIS- DISTRITO FEDERAL									99	33.90.08	0	100		97.601		
										99	33.90.46	0	100		181.533		
										99	33.90.49	0	100		6.500		
660101/00001 66101	SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.50.42	6	100	100.000	100.000										285.633
							3.348.127	04.128.8207.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES								
04.122.8207.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							Ref. 018575 0057	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL								
Ref. 021695 8928	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	2.599.310				99	33.90.39	0	100		15.000		15.000
		99	31.90.13	0	100	103.415											
		99	31.90.16	0	100	8.268		28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL								
		99	31.91.13	0	100	96.837	2.807.830	Ref. 018552 0043	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL								
04.122.8207.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES																
Ref. 021699 9723	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	97.601				99	31.90.94	0	100		217.663		
		99	33.90.46	0	100	181.533				99	31.90.96	0	100		20.000		
		99	33.90.49	0	100	6.500	285.633	28.846.0001.9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								237.663
04.128.8207.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							Ref. 018594 0033	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100		2.000		2.000
Ref. 021692 5831	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	15.000	15.000	650101/00001 40101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO								1.458.658
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							14.243.6211.9078	TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES								
Ref. 021705 7224	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	217.663		Ref. 022318 0056	TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES- Apoio ao Projeto Five Force Inclusão* (OCA)-DISTRITO FEDERAL								
		99	31.90.96	0	100	20.000	237.663			99	33.50.41	6	100		1.358.658		
28.846.0001.9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							ANEXO II									R\$ 1,00
Ref. 021707 0092	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL							TRANSPOSIÇÃO									ORÇAMENTO FISCAL
																	SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO I	DESPESA						R\$ 1,00										RECURSOS DE TODAS AS FONTES
TRANSPOSIÇÃO							ORÇAMENTO FISCAL										
	CANCELAMENTO																
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES																
	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL										
		99	33.90.93	0	100	2.000	2.000										
2021AC00574							4.806.785										
ANEXO II	DESPESA						R\$ 1,00										
TRANSPOSIÇÃO							ORÇAMENTO FISCAL										
	SUPLEMENTAÇÃO																
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES																
	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL										
240101/00001 20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DISTRITO FEDERAL						3.348.127										
04.122.8207.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL																
Ref. 018545 0067	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	2.599.310											
		99	31.90.13	0	100	103.415											
		99	31.90.16	0	100	8.268											
		99	31.91.13	0	100	96.837	2.807.830										
04.122.8207.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES																

DECRETO Nº 42.802, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 04026-00047936/2021-81, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de dezembro de 2021

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO		I	DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						6.650.000
27.243.6211.2794		ASSISTÊNCIA AO JOVEM						
Ref. 021018	0018	ASSISTÊNCIA AO JOVEM- JOVEM CANDANGO- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	6.650.000	6.650.000
640101/00001	64101	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA						3.350.000
06.126.8217.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 021059	0099	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- -DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	500.000	500.000
06.421.6217.1709		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
Ref. 020789	0005	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO- CONSTRUÇÃO DE COLÔNIA INDUSTRIAL SEAP- GAMA	2	33.90.39	0	100	120.000	120.000
06.421.6217.1720		REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
Ref. 020790	0003	REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO SEAP- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	500.000	500.000
06.421.6217.2890		REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALTERNATIVAS PENAI						
Ref. 020792	0003	REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALTERNATIVAS PENAI- REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALTERNATIVAS PENAI- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	100	2.230.000	2.230.000
							TOTAL	10.000.000
ANEXO II							DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
640101/00001	64101	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA						10.000.000
06.422.6217.2540		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS						
Ref. 020796	0002	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS-SEAP- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.000.000	10.000.000
							TOTAL	10.000.000

DECRETO Nº 42.803, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.021.502,00 (onze milhões, vinte e um mil, quinhentos e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “b”, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00080-00025205/2021-42, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 11.021.502,00 (onze milhões, vinte e um mil, quinhentos e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 103 - cota-parte da contribuição do salário-educação.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,13 de dezembro de 2021

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA				R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
DISTRITO FEDERAL		1718.05.11	103	11.021.502		11.021.502		
2021AC00573						TOTAL	11.021.502	
ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO								
ORÇAMENTO FISCAL								
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						11.021.502	
12.361.6221.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref. 001422	0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	103	5.021.502	5.021.502	
12.362.6221.2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO							
Ref. 001424	0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	103	1.500.000	1.500.000	
12.363.6221.2391	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
Ref. 001992	0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	103	1.000.000	1.000.000	
12.365.6221.2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
Ref. 020421	0008 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE - REDE PÚBLICA- SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	103	2.000.000	2.000.000	
12.366.6221.2392	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
Ref. 001890	0003 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	103	1.500.000	1.500.000	
2021AC00573							TOTAL	11.021.502

DECRETO Nº 42.804, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 19.683.819,00 (dezenove milhões, seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezenove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00220-00005292/2021-42, 00220-00004082/2021-37, 00097-00011779/2021-17, 04017-00031623/2021-11 e 00080-00198805/2021-29, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 19.683.819,00 (dezenove milhões, seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezenove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,13 de dezembro de 2021						
133º da República e 62º de Brasília						
IBANEIS ROCHA						
ANEXO		I		DESPESA		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					18.161.799
12.361.6221.2446	CARTÃO MATERIAL ESCOLAR					

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

28.846.0001.9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
Ref. 019305 0050	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL								
		99	33.90.93	0	100	5.000		5.000	
630101/00001 63101	SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL							6.545	
04.122.8208.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS								
ANEXO II	DESPESA								R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL				

SUPLEMENTAÇÃO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
ADMINISTRATIVOS GERAIS									
Ref. 018629 0125	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DF LEGAL- DISTRITO FEDERAL								
		99	44.90.52	0	183	6.545			
2021AC00547							TOTAL		
							19.683.819		

DECRETO Nº 42.805, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 20.367.160,00 (vinte milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento de investimento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art 5º, I, "a", da Lei 6.778, de 06 de janeiro de 2021, com o art. 73, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n's: 00111-00009128/2021-60 e 00111-00009299/2021-99, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento de investimento da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, crédito suplementar no valor de R\$ 20.367.160,00 (vinte milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 pela anulação de dotações consignadas no orçamento de investimento da fonte de recursos 1 - Geração Própria, conforme anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de dezembro de 2021							
133º da República e 62º de Brasília							
IBANEIS ROCHA							
ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO				ORÇAMENTO INVESTIMENTO			
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190203/19203	20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP						20.367.160
23.126.8208.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 019719	5897 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1	524.235	524.235
23.451.6209.5006	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS						
Ref. 019730	2917 EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS- TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1	19.842.925	19.842.925
2021AC00570		TOTAL					
ANEXO II		DESPESA				20.367.160	
						R\$ 1,00	
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO				ORÇAMENTO INVESTIMENTO			

SUPLEMENTAÇÃO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190203/19203 20201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP						20.367.160		
23.692.6208.1085	AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS								

Ref. 019725 0005	AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS-TERRACAP- DISTRITO FEDERAL								
		99	44.00.00	0	1	20.367.160	20.367.160		
2021AC00570							TOTAL		
							20.367.160		

DECRETO Nº 42.806, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a” e IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n's 04026-00052075/2021-53 e 00060-00562015/2021-86, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de dezembro de 2021

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200202/20202	26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						6.000.000	
26.782.6216.5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO							
Ref. 020546	0011 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-CONSTRUÇÃO DE VIADUTO - DER-DISTRITO FEDERAL							
		99	44.90.51	0	100	6.000.000	6.000.000	
2021AC00587							TOTAL	
							6.000.000	

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						31.000.000
10.122.8202.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019322	7261 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.92	0	100	22.454.283	22.454.283
10.302.6202.2994	SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA						
Ref. 019475	0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SÉS- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.92	0	100	8.545.717	8.545.717
2021AC00587						TOTAL	31.000.000

ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
640101/00001	64101	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA							6.000.000
06.422.6217.2726		MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL							

[illegible]

Ref. 018537	0096	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SSP-DISTRITO FEDERAL							ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE									ORÇAMENTO FISCAL							
									SUPLEMENTAÇÃO							
									RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
			99	31.90.11	0	100	2.106.831									
			99	31.90.16	0	100	148.920									
								2.255.751								
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						15.000								
11.122.8228.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL														
Ref. 020699	0111	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	10.000									
								10.000								
28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
Ref. 020666	0080	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	5.000									
								5.000								
570101/00001	57101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						1.592.813								
14.422.6211.4240		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA MULHER E GARANTIR OS DIREITOS														
Ref. 020854	0010	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA MULHER E GARANTIR OS DIREITOS--DISTRITO														
ANEXO I		DESPESA						R\$ 1,00								
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE									ORÇAMENTO FISCAL							
									CANCELAMENTO							
									RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
			REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL								
		FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.592.813									
								1.592.813								
900101/00001	90101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						60.563.473								
99.999.9999.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA														
Ref. 002937	0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL	99	99.99.99	0	183	60.563.473									
								60.563.473								
2021AC00584			TOTAL					66.373.117								
ANEXO II		DESPESA						R\$ 1,00								
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE									ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL							
									CANCELAMENTO							
									RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
			REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL								
320203/32203	19213	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						58.613.000								
09.122.8203.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES														
Ref. 019215	0027	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES-LC 840/2011-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	1.200.000									
								1.200.000								
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL														
Ref. 019087	0005	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	100	27.413.000									
			99	31.90.01	0	266	30.000.000									
								57.413.000								
2021AC00584			TOTAL					58.613.000								

			REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL								
190109/00001	09109	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓA - RA VII						295.000								
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL														
Ref. 018225	0072	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANÓA	7	31.90.94	0	100	295.000									
								295.000								
210203/21203	14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						2.916.831								
20.122.8201.2579		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO														
Ref. 018978	0037	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	100	10.000									
								10.000								
20.122.8201.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL														
Ref. 019030	0090	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ÁREA FIM - EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	433.353									
								433.353								
20.122.8201.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL														
Ref. 019031	0091	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ÁREA MEIO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	2.313.478									
								2.313.478								
20.122.8201.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES														
Ref. 019052	0077	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ÁREA FIM - EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	140.000									
								140.000								
20.122.8201.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES														
Ref. 019053	0078	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ÁREA MEIO - EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	20.000									
								20.000								
150106/00001	21106	JARDIM BOTANICO DE BRASILIA						90.000								
28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA														
Ref. 018248	0018	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-JARDIM BOTÂNICO DE BRASILIA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	90.000									
								90.000								
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						60.563.473								
15.452.6209.2079		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA														
Ref. 018349	6118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA														
ANEXO III		DESPESA						R\$ 1,00								
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE									ORÇAMENTO FISCAL							
									SUPLEMENTAÇÃO							
									RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
			REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL								
		PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	183	60.563.473									
								60.563.473								
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						900.000								
12.122.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL														

Ref. 018628	0097	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FEPCS-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	516.000	516.000
12.364.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 020384	7006	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DOCENTES - FEPCS-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	384.000	384.000
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL					15.000	15.000
28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 020666	0080	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	15.000	15.000
440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA					28.613.000	28.613.000
04.122.8211.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018395	7019	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.07	0	100	3.000	3.000
			99	31.90.11	0	100	21.300.000	21.300.000
			99	31.90.13	0	100	900.000	900.000
			99	31.90.16	0	100	1.000.000	1.000.000
			99	31.90.94	0	100	10.000	10.000
			99	31.91.13	0	100	4.200.000	4.200.000
04.122.8211.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					27.413.000	27.413.000
Ref. 018438	6968	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	1.200.000	1.200.000
2021AC00584		TOTAL					93.393.304	93.393.304
ANEXO IV		DESPESA					RS 1,00	RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						30.000.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019086	0004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	266	30.000.000	
								30.000.000
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.592.813
10.122.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019580	0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	1.592.813	
								1.592.813
TOTAL								31.592.813

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 85, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Publica a emissão das Autorizações de Uso para ocupação de áreas públicas nas feiras e shoppings populares localizados no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição legal prevista no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à emissão das Autorizações de Uso para ocupação de áreas públicas nas feiras e shoppings populares localizados no Distrito Federal, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

ANEXO ÚNICO						
Autorizações de Uso emitidas para ocupação de área pública nas Feiras do Distrito Federal						
Nº	Processo	Região Administrativa	Localização	Ala-Box	CPF/CPNJ	Permissionário
360/2021	00135-00002459/2020-19	Planaltina	Feira de Hortifrutigrangeiros	G-07	000.***.***-31	Ivonete Silva Santos Costa
235/2021	00133-00000611/2021-58	Brazlândia	Feira Permanente	47/48	400.***.***-34	Eva Venimar da Mata Rodrigues
331/2021	00135-00002387/2020-00	Planaltina	Feira de Hortifrutigrangeiros	D-41/42	634.***.***-63	José Cardoso da Silva
429/2021	00394-00004147/2018-39	Ceilândia	Shopping Popular	369	309.***.***-44	Maria de Lourdes Alves Bezerra
296/2021	00394-00002239/2018-84	Ceilândia	Shopping Popular	109	659.***.***-72	Renilda Maria da Silva Maia
425/2021	00394-00002668/2018-51	Gama	Feira Permanente	B-50/56	026.***.***-09	Ana Bárbara Moura Siqueira
031/2021	00394-00005528/2018-35	Brazlândia	Feira Permanente	96	333.***.***-34	Margarida Dias Cosme
436/2021	00394-00005517/2018-55	Brazlândia	Feira Permanente	72/85	113.***.***-44	Jaime Ribeiro da Silva
424/2021	00394-00002980/2018-45	Gama	Feira Permanente	B-102/106	381.***.***-04	Rosilei de Souza
289/2021	00394-00004852/2018-36	Guará	Feira Permanente	315/317	783.***.***-91	Vandelson Luiz de Arante
016/2021	00394-00003326/2018-22	Gama	Galpão Central	69	417.***.***-72	Francisco Elson Araújo Chaves
288/2021	00394-00004646/2018-26	Guará	Fera Permanente	355	033.***.***-20	Afonso Alves Monteiro
093/2021	00394-00002496/2018-16	Ceilândia	Feira Central	400	605.***.***-20	Antônio Francisco Araújo da Silva
338/2021	00394-00002954/2018-17	Gama	Feira Permanente	A-01	371.***.***-04	Neusa Alves Barros
356/2021	00394-00002804/2018-11	Gama	Feira Permanente	01/02	020.***.***-89	João Paulo Sousa Dias
324/2021	00394-00003243/2018-60	Gama	Galpão Central	04	620.***.***-04	Edneia Costa de Oliveira
226/2021	00394-00002892/2018-43	Gama	Feira Permanente	B-113/114	553.***.***-34	Maria de Fátima Albuquerque de Alencar Lacerda
173/2021	00394-00003335/2018-40	Gama	Galpão Central	66/67	027.***.***-41	Kamila Nayara Araújo
368/2021	00002-00001647/2019-11	SCIA/Estrutural	Feira Permanente	149	15.843.598/0001-58	Maria Rosalina Café Rodrigues
357/2021	00394-00002740/2018-41	Gama	Feira Permanente	B-25/26	335.***.***-53	Elizete Sousa Dias
334/2021	00394-00002904/2018-30	Gama	Feira Permanente	A-10/11	269.***.***-34	Mariana Alcídia da Silva
350/2021	00394-00002829/2018-15	Gama	Feira Permanente	C-140/141/142/143	880.***.***-15	Leonardo de Moura e Silva
423/2021	00394-00002969/2018-85	Gama	Feira Permanente	C-225	116.***.***-20	Pedro Rodrigues do Nascimento
291/2021	00394-00003339/2018-28	Gama	Galpão Central	15	046.***.***-49	Vera Lúcia Teixeira de Miranda

085/2021	00394-00003079/2018-91	Gama	Galpão Central	57	357.***.***-68	Nasciete de Oliveira Sales
348/2021	00394-00002917/2018-17	Gama	Feira Permanente	B-59/60/63/64	958.***.***-68	Nesivânia Corodo Freitas Siqueira
434/2021	00394-00002777/2018-79	Gama	Feira Permanente	D-229	038.***.***-58	Gildean de Moura Siqueira
315/2021	00394-00003007/2018-43	Gama	Galpão Central	60	244.***.***-72	Maria de Lourdes Gonçalves Alencar
167/2021	00394-00003316/2018-13	Gama	Galpão Central	51/52	231.***.***-68	Maria José Da Silva
420/2021	00394-00002831/2018-86	Gama	Feira Permanente	A-02	417.***.***-04	Lourdes Alves Sant' Ana
435/2021	00394-00002792/2018-17	Gama	Feira Permanente	C-158	552.***.***-20	Irisná Morato De Sousa
313/2021	00394-00002895/2018-87	Gama	Feira Permanente	C-172/173	291.***.***-34	Maria Lourdes Cordeiro De Oliveira
419/2021	00394-00002899/2018-65	Gama	Feira Permanente	B-49/55	325.***.***-20	Maria José Da Silva Oliveira
346/2021	00394-00002959/2018-40	Gama	Feira Permanente	C-164/165	032.***.***-72	Orlando Delmiro De Barros
081/2021	00394-00003286/2018-45	Gama	Galpão Central	22	145.***.***-72	Jacinto Pinheiro Da Silva
422/2021	00394-00003070/2018-80	Gama	Feira Permanente	B-51/52/57/58	458.***.***-59	Zulaide De Moura E Silva Siqueira
171/2021	00394-00003327/2018-01	Gama	Galpão Central	45/46	551.***.***-04	Roseane De Oliveira Sales
369/2021	00394-00009147/2018-25	SCIA/Estrutural	Feira Permanente	105	26.302.076/0001-65	Lindinalva Maria Da Silva
084/2021	00394-00003017/2018-89	Gama	Galpão Central	64/65	559.***.***-15	Antonio Carlos Prado Da Silva
441/2021	00394-00003068/2018-19	Gama	Feira Permanente	C-146/147/148/149	883.***.***-04	Zeneide De Moura Silva
182/2021	00394-00003297/2018-25	Gama	Galpão Central	70	870.***.***-00	Lucieni Berto Nunes
293/2021	00394-00003264/2018-85	Gama	Galpão Central	49	033.***.***-91	João Ramos Do Nascimento
290/2021	00394-00003248/2018-92	Gama	Galpão Central	34/35	016.***.***-76	Edilene Martins Souza
298/2021	00394-00002754/2018-64	Gama	Feira Permanente	B-39/40/41/42	923.***.***-04	Francisca Veriana Da Silva
316/2021	00394-00003328/2018-48	Gama	Galpão Central	89	301.***.***-49	Rosana Bello De Lima
440/2021	00394-00007147/2018-91	Brazilândia	Feira Permanente	71	720.***.***-53	Eliane Pereira De Souza Camara
177/2021	00394-00003287/2018-90	Gama	Galpão Central	48	060.***.***-34	João Rodrigues De Miranda
284/2021	00394-00003516/2018-76	Ceilândia	Feira Central	184	139.***.***-87	Auzeni Idalino De Oliveira
168/2021	00394-00003301/2018-55	Gama	Galpão Central	31	168.***.***-68	Maria Salete Pinheiro De Araujo
430/2021	00394-00001897/2018-59	Ceilândia	Feira Central	202	705.***.***-15	Geni Rufino Da Rocha
432/2021	00394-00001964/2018-35	Ceilândia	Shopping Popular	296/297	695.***.***-00	Fabiano Antonio Ferreira
278/2021	00394-00002171/2018-33	Ceilândia	Shopping Popular	464	011.***.***-31	Marta Rodrigues Silva De Vasconcelos
428/2021	00394-00002103/2018-74	Ceilândia	Shopping Popular	273/274	339.***.***-49	Maria Conceição Silva
283/2021	00394-00002378/2018-16	Ceilândia	Feira Central	233	393.***.***-04	Maria Idalina De Oliveira Andrade
273/2021	00394-00002449/2018-72	Samambaia	Feira Permanente Da 202	1-08/09/10	149.***.***-53	José Rosa Da Silva
431/2021	00394-00002471/2018-12	Ceilândia	Feira Central	A-227	369.***.***-68	Idevanda Faria Sudré
347/2021	00394-00002728/2018-36	Samambaia	Feira Permanente Da 202	C-07/08	740.***.***-91	Tiago Ferreira Da Silva
297/2021	00394-00004102/2018-64	Ceilândia	Shopping Popular	590/591	121.***.***-91	José Souza De Oliveira
332/2021	00394-00004298/2018-97	Ceilândia	Shopping Popular	362/394/395	697.***.***-49	Romislaine Batista Soares
303/2021	00394-00004422/2018-14	Ceilândia	Feira Permanente Do P Norte	A/B-19	944.***.***-00	Clevisvan Lino De Carvalho
282/2021	00394-00004558/2018-24	Ceilândia	Feira Permanente Da Guarirôba	A/B-107	012.***.***-08	Pedrina Marques Almeida
078/2021	00394-00005294/2018-26	Ceilândia	Feira Do Produtor	07/08 Mod. 04 BL F1	092.***.***-87	Jose Ribamar Pereira Amorim

373/2021	00394-00005977/2018-83	Paranoá	Feira Permanente	09	154.***.***-49	Alda De Lima Fanapo
376/2021	00394-00006048/2018-91	Paranoá	Feira Permanente	70	343.***.***-00	João Eudes Gonçalves Besena
372/2021	00394-00006031/2018-34	Paranoá	Feira Permanente	38/40	152.***.***-72	Dilma Das Graças Feneira Mendes
274/2021	00394-00008103/2018-88	Ceilândia	Shopping Popular	434	386.***.***-87	Rita De Cassia Neri De Brito
427/2021	00394-00008477/2018-01	Ceilândia	Feira Permanente Da Guarirôba	A/B/C/D-180	222.***.***-63	Deunice Alves Da Silva
275/2021	00138-00002069/2020-56	Ceilândia	Shopping Popular	11	938.***.***-72	Maria Risonete Mamede Campos
280/2021	00138-00002303/2020-45	Ceilândia	Feira Permanente Da Guarirôba	D-142	564.***.***-49	José Maria De Souza
281/2021	00138-00002530/2020-71	Ceilândia	Feira Central	A-226	393.***.***-87	Margarida Pinheiro Maia Barbosa
417/2021	00135-00002270/2020-18	Planaltina	Feira Hortifrutigeranjos	De A-23/24	203.***.***-04	Jesu Cesar Maia Gonçalves
325/2021	00135-00002264/2020-61	Planaltina	Feira Hortifrutigeranjos	De A-01	563.***.***-87	Edite Rodrigues Dos Santos
359/2021	00135-00002312/2020-11	Planaltina	Feira Hortifrutigeranjos	De B-10/11/12/13	552.***.***-53	Josina Da Silva Vieira
305/2021	00135-00002287/2020-75	Planaltina	Feira Hortifrutigeranjos	De B-42/43	858.***.***-34	Antonio Geraldo Da Silva
304/2021	00135-00002283/2020-97	Planaltina	Feira Hortifrutigeranjos	De Boxes 42 E 43 B	858.***.***-34	Antonio Geraldo Da Silva
327/2021	00135-00002282/2020-42	Planaltina	Feira Hortifrutigeranjos	De Boxes 32 E 33 B	005.***.***-19	Ailton Geraldo Da Silva
326/2021	00135-00002348/2020-02	Planaltina	Feira Hortifrutigeranjos	De Boxes 32 E 33 C	932.***.***-91	Antonia Maria Da Silva Reis Lopes
328/2021	00135-00002491/2020-96	Planaltina	Feira Hortifrutigeranjos	De Box 09 H	250.***.***-87	Domingos Sousa Da Costa
306/2021	00135-00002537/2020-77	Planaltina	Feira Hortifrutigeranjos	De Box K 16	580.***.***-87	Genésio P. Da Silva Filho
305/2021	00135-00002513/2020-18	Planaltina	Feira Hortifrutigeranjos	De Boxes 17 E 18 Ala J	010.***.***-43	Fabício Do Nascimento Albuquerque
178/2021	00394-00003075/2018-11	Gama	Galpão Central	Box 59	858.***.***-53	Marluce Pereira Brandão
169/2021	00394-00003332/2018-14	Gama	Galpão Central	Box 71	795.***.***-20	Nilton César Alves Cavalcante
354/2021	00394-00002985/2018-78	Gama	Feira Permanente	Boxes 135, 136 E 137 Ala C	067.***.***-68	Severino Dos Anjos Pessoa
176/2021	00394-00003325/2018-12	Gama	Galpão Central	Box 81	182.***.***-49	Paulo Soares Da Silva
433/2021	00394-00002731/2018-50	Gama	Feira Permanente	Box 03 Ala A	508.***.***-00	Edilene Braz Da Silva
299/2021	00394-00001889/2017-21	Sobradinho	Feira Permanente	Box 284 C	371.***.***-91	Inaury Santos Medeiros
426/2021	00394-00002721/2018-14	Gama	Feira Permanente	Boxes 199, 200 E 206 Ala C	027.***.***-83	Dárcio Camo Pedrosa
269/2021	00394-00003062/2018-33	Gama	Feira Permanente	Boxes 190, 191 E 194 Ala C	782.***.***-25	Valquíria Pereira Da Silva
194/2021	00394-00004332/2018-23	Cruzeiro	Feira Permanente	Boxes 34/36/61/62	697.***.***-53	Paula De Souza Samento
204/2021	0362-000192/2012	Riacho Fundo I	Feira Permanente	Box Nº 46	578.***.***-04	Ana Célia Duarte Neto
264/2021	00394-00009182/2018-44	Estrutural	Feira Permanente	Box 52	32.097.892/0001-87	Leonildes Medeiros Leite
344/2021	00394-00002734/2018-93	Gama	Feira Permanente	Boxes 195 E 196 Ala C	094.***.***-20	Eliana Ribeiro Martins
268/2021	00394-00002784/2018-71	Gama	Feira Permanente	Box 18 Ala A	340.***.***-20	Helena Batista De Castro
421/2021	00131-00000671/2021-27	Gama	Feira Permanente	Boxes 94 E 95	417.***.***-04	Bernadete Angêlio De Sousa
322/2021	00394-00002672/2018-10	Gama	Feira Permanente	Boxes 178 E 179 Ala C	373.***.***-87	Ana Maria Barbosa Gonçalves
314/2021	00394-00002906/2018-29	Gama	Feira Permanente	Boxes 222 Ala C	184.***.***-04	Martinho Gomes Sampaio
266/2021	00394-00002676/2018-06	Gama	Feira Permanente	Boxes 213 E 217 Ala C	978.***.***-20	Antônia De Maria Ximenes
265/2021	00394-00004183/2018-01	Gama	Feira Permanente	Box 03	516.***.***-97	Amílton Oliveira De Lima
358/2021	00394-00003103/2018-91	Gama	Feira Permanente	Boxes 43, 44, 45 E 46, Ala B	009.***.***-07	Maria Renilda De Lima Silva

309/2021	00394-00002983/2018-89	Gama	Feira Permanente	Box 20 Setor Norte	068.***.***-20	Sebastião Maranhão Queiroz
205/2021	0364-0000193/2009	Riacho Fundo I	Feira Permanente	Box Nº 57/58	398.***.***-30	Maria Zenaide Ferreira Dos Santos
355/2021	00394-00002663/2018-29	Gama	Feira Permanente	Boxes 61, 62 Ala B	005.***.***-07	Adelson Corado De Freitas
174/2021	00394-00003303/2018-44	Gama	Galpão Central	Box 68	291.***.***-49	Maria Rita Nunes Dos Santos
083/2021	00394-00003283/2018-10	Gama	Galpão Central	Box 91	007.***.***-61	Jhovaney Linhares Florencio De Souza
271/2021	00394-00003003/2018-65	Gama	Feira Permanente	Boxes 121, 122 E 125, 126 Ala B	516.***.***-87	Valderez Guedes Da Costa
026/2021	00394-00003223/2018-99	Gama	Galpão Central	Box 18	157.***.***-18	Antonio Alves Aciole
416/2021	00394-00003064/2018-22	Gama	Feira Permanente	Box 223 Ala C	737.***.***-87	Veronilde Maria Dos Santos
268/2021	00394-00002773/2018-91	Gama	Feira Permanente	Boxes 127, 128, 130 E 132 Ala C	214.***.***-91	Geralda Azevedo Melgaço
321/2021	00394-00002898/2018-11	Gama	Feira Permanente	Boxes 32 E 38 Ala B	084.***.***-15	Maria Francilina Pereira Vieira
267/2021	00394-00002978/2018-76	Gama	Feira Permanente	Box 08 Ala A	221.***.***-15	Rosalda De Souza Freire Cameiro
183/2021	00394-00003014/2018-45	Gama	Galpão Central	Box 61	610.***.***-34	Sueily Gêga De Miranda
340/2021	00394-00003088/2018-81	Gama	Feira Permanente	Boxes 28, 33, 34 Ala B	097.***.***-25	Eraldo Ismael Do Nascimento Júnior
341/2021	00394-00003024/2018-81	Gama	Galpão Central	Box 63	012.***.***-07	Clesio Nunes Dos Santos
307/2021	00394-00003074/2018-68	Gama	Feira Permanente	Boxes 81, 82, 85, 86	325.***.***-04	Edgar Veras De Oliveira
342/2021	00394-00003341/2018-05	Gama	Galpão Central	Boxes 72 E 73	014.***.***-35	Wylliamar Da Silva
016/2021	00394-00003322/2018-71	Gama	Galpão Central	Box 78	115.***.***-91	Maria Do Socorro Pereira

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, Decreto nº 38.094, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Reconduzir, Comissão de Sindicância, publicada no DODF nº 209, de 31 de outubro de 2017, página 33, por meio da Ordem de Serviço nº 22, de 25 de outubro de 2017, reconduzida uma vez, por meio da Ordem de Serviço nº 10, de 10 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 09, de 12 de janeiro de 2018.

Art. 2º Designar, a Comissão Permanente de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 34, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº 129, página 14, de 11 de julho de 2019, para investigar, no caso de Sindicância e apurar, no caso de processo Administrativo Disciplinar, supostas irregularidades administrativas nos processos 0301-000326/2017 e 0301-000155/2014.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 30 dias prorrogáveis por mais 30 dias, desde que devidamente justificado, resultando assim em 60 dias no caso de Sindicância, artigo 214, §2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do artigo 180, recaiando nas infrações previstas no artigo 190, inciso I e III, bem como na infração grave do artigo 193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA

DECISÃO Nº 81/2021-SUREC/SEF/SEEC

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 21 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, CONSIDERANDO o Enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), CONSIDERANDO o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, CONSIDERANDO o art. 109 da Lei nº 4.567/2011, CONSIDERANDO a quitação do débito tributário, em observância ao art. 6º, § 2º, do Decreto nº 34.063/2012, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Termo de Exclusão nº 54/2021 - SEEC/SEF/SUREC (71206222), publicado no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2021 (71386210), relativo a

DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA 2R LTDA, CFDF: 07.457.335/002-04, CNPJ: 06.340.779/0004-13.

Publique-se e intime-se a contribuinte.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 92/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo: 20211125-223510.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 377/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BOI VERDE LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.032.206/001-85 e no CNPJ/MF sob o nº 40.666.233/0001-42, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021
ARISVALDO MARINHO CUNHA

ATO DECLARATÓRIO Nº 93/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo: 20211129-225078.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 378/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de AÇÃO DEZ DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.018.781/002-60 e no CNPJ/MF sob o nº 11.717.598/0002-31, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021
ARISVALDO MARINHO CUNHA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 113/2021 – COTRI/SUREC/SEF

Processo: 20211122-221425. INTERESSADO: CASA BRASILEIRA DE AÇO LTDA – UNIPESOAAL, CNPJ: 35.882.221/0002-04, CF/DF: 08.089.643/002-02. ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 376/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021
ARISVALDO MARINHO CUNHA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 114/2021 – COTRI/SUREC/SEF

Interessado: PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA, CFDF: 07.749.993/002-78, CNPJ: 42.580.092/0047-59. PROCESSO: 20211130-226022. ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 379/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2021
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 151 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo: GAC 20211130-226047; Interessado: TOSKIDS PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA; CNPJ: 33.452.970/0001-87; Assunto: Não incidência de ITBI – Cisão empresarial

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 e Parecer nº 140/2021, decide: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

ADQUIRENTE: TOSKIDS PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES antiga TOSKIDS PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ nº 33.452.970/0001-87		
TRANSMITENTE: MULTIMARK COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A. antiga COMERCIAL TOSKIDS LTDA CNPJ nº 00.308.817/0001-21		
NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Cisão Empresarial		
Identificação do Imóvel	Inscrição	Matrícula / Cartório
STRC TR 1 CJ A LT 5	30384516	106128 / 4º
SCR/S QD 514 BL A LT 13	6027547	18726 / 1º
SAA QD 3 LT 425	7109008	6513 / 2º
FUNDAMENTAÇÃO		
Análise prejudicada. Impossibilidade de determinar a atividade preponderante da pessoa jurídica adquirente pois encontra-se baixada desde 09/02/2015, não exercendo quaisquer atividades. Impossibilidade atual de se integralizar capital. Conforme fundamentado no Parecer nº 140/2021-NUDIM.		

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito FederalA interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.economia.df.gov.br).

JURANDIR PEREIRA DAVID
Gerente, Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 570/2021 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Processo: 0129-001788/2017- 20200819-132026 – SOL20211208-6364; Interessado: ADS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA; CNPJ: 26.265.069/0001-30; CFDF: 07.784.894/001-41; Assunto: Revogação Ato Declaratório / Suspensão Cobrança ITBI – Integralização de capital.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e Considerando que o período de análise da caracterização da preponderância da atividade da pessoa jurídica tem sua contagem iniciada a partir da data de sua aquisição do imóvel (§1º e 2º, art. 37/CTN c/c §2º e §3º, art. 3º da Lei nº 3.830/2006), o que corresponde à integralização ao Capital Social pelo sócio, e que isso só ocorre com o registro do imóvel no Cartório competente; Considerando que o período de análise da preponderância da atividade, estipulado no Ato Declaratório nº 124/2018 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF que concedeu a suspensão do ITBI, foi feito com data estimada em relação à data de subscrição do capital social, e não em relação à efetiva integralização de capital pelo devido registro dos imóveis no cartório competente; Considerando que a subscrição do capital social ocorreu em 09/05/2017, através da 1ª Alteração e Consolidação Contratual registrada na JCDF, e a integralização efetiva se deu na data do registro da operação de transferência de propriedade no Cartório de Imóveis competente, respectivamente em 30/04/2020, 27/08/2020, 01/09/2020 e 30/04/2020; DECLARA: I – REVOGADO o Ato Declaratório nº 124/2018 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 26 de março de 2018, pelo fato de o período de análise da documentação contábil para se determinar a preponderância da atividade do interessado, nele estabelecido, começa a contar a partir da data do registro no cartório competente, ocorrido respectivamente em 30/04/2020, 27/08/2020, 01/09/2020 e 30/04/2020.

II - SUSPENSA A COBRANÇA DO ITBI na transmissão abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face de até o momento não ter sido caracterizado a atividade preponderante da empresa adquirente.

ADQUIRENTE: ADS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA – CNPJ Nº 26.265.069.0001-30 TRANSMITENTE: DENISE MEDEIROS GUIMARAES SEQUENZIA – CPF Nº ***.808.917-53 -50% TRANSMITENTE: ALESSANDRO PAOLO SEQUENZIA – CPF Nº ***.557.991-04–50% NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL					
Imóvel	Inscrição	Cart/Mat	Capital Integralizado	Guia suspensa	Guia complementar
BRASI SHC/N SQ 211 BL H AP 205 GR 33	46448160	02/57889	500.000,00	05/03/2018-948-0000251	05/03/2018-948-0000278
AGUAS CLARAS QD 210 PRACA	50020625	03/223179	296.585,79	05/03/2018-948-0000286	05/03/2018-948-0000294
BRASI SHC/S SQ 312 BL G AP 110 GR 8	47708921	01/103200	408.477,40	05/03/2018-948-0000308	05/03/2018-948-0000332
BRASI SH/N QD 5 BL G AP 1208	48243957	02/73798	181.462,46	05/03/2018-948-0000340	Não tem guia complementar

Fica o interessado adquirente desde já NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta gerência até 06/2023, os seguintes documentos fiscais do período de 2018 a 2022 necessários para a apuração da atividade preponderante:

- I. Livros Diário e Razão, completos, dos exercícios 2018 a 2022;
 - II. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado do Exercício dos exercícios de 2018 a 2022;
 - III. Plano de Contas dos exercícios 2018 a 2022;
 - IV. Os Livros Diário e Razão devem compreender todas as contas integrantes do Plano de Contas.
- Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório poderá ser cassado.
- Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).
- Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JURANDIR PEREIRA DAVID
Gerente, Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 679/2021 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo: 0127-003912/2017 – SOL20211208-6362; Interessado: SOUSA QUEIROZ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A; CNPJ: 28.590.028/0001-45; CF/DF: 07.826.655/001-72; END: SAI QUADRA 3C AE 3/4, ENTRADA 49, SALA 103, PARTE A, EDF. COLUMBUS CENTER II; CEP: 71.200-035. Assunto: Revogação Ato Declaratório / Suspensão Cobrança ITBI – Integralização de capital.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66 - CTN; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e Considerando que o período de análise da caracterização da preponderância da atividade da pessoa jurídica tem sua contagem iniciada a partir da data de transmissão do imóvel, e que isso só ocorre com o registro da referida transmissão do imóvel no Cartório competente; Considerando que o período de análise da preponderância da atividade, estipulado no Ato Declaratório nº 77 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 21 de fevereiro de 2018, que concedeu a suspensão da cobrança de do ITBI, foi feito com data estimada em relação a da subscrição do capital social, registrado na Junta Comercial, e não a partir da data da transmissão efetiva dos imóveis no cartório competente; Considerando que Contrato de Constituição da Empresa é de 20/07/2017, mas o registro da última operação de transferência dos imóveis no Cartório de Registro de Imóveis ocorreu em 06/03/2018, conforme matrícula 15345 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis. DECLARA:

I - REVOGADO o Ato Declaratório nº 77 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 21 de fevereiro de 2018, pelo fato de o período de análise da documentação contábil para se determinar a preponderância da atividade do interessado nele estabelecido, começa a contar a partir da data do registro dos imóveis no cartório competente, que ocorreu em 06/03/2018, conforme matrícula 15345 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e, ter sido considerada a data da subscrição do capital social registrado na Junta Comercial que foi em 22/11/2017.

II - SUSPENSA A COBRANÇA DO ITBI nas transmissões abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face de até o momento não ter sido caracterizado a atividade preponderante da empresa adquirente.

ADQUIRENTE: SOUSA QUEIROZ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A – CNPJ Nº 28.590.028/0001-45 TRANSMITENTE: MÁRCIO HENRIQUE MOZZATO QUEIROZ- CPF Nº ***.893.901-91 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de capital DOCUMENTOS FISCAIS PERÍODO DE: 03/2018 a 03/2021			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO	MAT/CART	GUIA DE ITBI SUSPENSA
SHI/S QI 5 CH 50	03201392	15345/1º OFÍCIO	23/02/2018-973-0000016
GUIA DE ITBI QUITADA – 23/02/2018-973-000002-4			

Fica o interessado adquirente desde já NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta gerência até 06/2022, os seguintes documentos fiscais do período de 2018 a 2021, necessários para a apuração da atividade preponderante:

- I. Livros Diário e Razão, completos, dos exercícios 2018 a 2021
 - II. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado do Exercício dos exercícios de 2018 a 2021
 - III. Plano de Contas dos exercícios 2018 a 2021
 - IV. Os Livros Diário e Razão devem compreender todas as contas integrantes do Plano de Contas.
- Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório poderá ser cassado.
- Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).
- Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JURANDIR PEREIRA DAVID
Gerente, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1240, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo de Responsabilização nº 09/2021, ofertado pela 1ª Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores, conforme Relatório descrito no ID 63676627 do processo 00060-00043923/2021-75, para

DETERMINAR o arquivamento do presente PAR, com fulcro no Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, art. 7º inciso III, c/c art. 20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018,

Considerando a Portaria nº 928, de 17 de setembro de 2021 que instituiu o Comitê de Operacionalização do Programa de Incentivo às Residências Médicas de Medicina de Família e Comunidade do Distrito Federal, publicada no DODF nº 201, de 26 de outubro de 2021;

Considerando a necessidade de início das atividades do referido Comitê, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo apresentados, como membros titulares e/ou suplentes a fim de compor o Comitê de Operacionalização do Programa de Incentivo às Residências Médicas de Medicina de Família e Comunidade do Distrito Federal, quais sejam: 1 representante titular e 1 suplente da Fundação Oswaldo Cruz/Brasília (Fiocruz/Brasília); 1 representante titular e 1 suplente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS); 1 representante titular e 1 suplente da Universidade de Brasília (UnB); 1 representante titular e 1 suplente da Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS); 1 representante titular e 1 suplente residente; 2 representantes titulares e 2 suplentes da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA ZENI MIESSA LAWALL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

ATHENA ESCOLA DE ENFERMAGEM, credenciada pela Portaria nº 104, de 15 de abril de 2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Adelia Ribeiro de Moraes Neta, 24, 08; Andrey da Cunha Passos, 25, 09; Daniela Lima Souza, 26, 09; Daniela Rodrigues Lima, 27, 09; Danielle Rocha Gomes, 28, 10; Gilmar de Jesus Pereira Vieira Júnior, 29, 10; Karolaine Ferreira Dias, 30, 10; Kele Laine Jesus da Silva, 31, 11; Leiliane Pitombeira Soares, 32, 11; Mirian de Oliveira Silva, 33, 11; Rafael Bento Sousa, 34, 12; Raimunda Ferreira da Silva, 35, 12; Raquel Barbosa da Silva, 36, 12; Sara Pereira Dourado, 37, 13; Wesley de Jesus Rosa, 38, 13; Xisley Rosa Moraes Novaes, 39, 13; Diretor Glécio Oliveira Valgas, Reg. nº 401 - ISCECAP; Secretária Escolar Márcia Aparecida da Silva, Reg. nº 1931 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 15 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 389, de 13 de novembro de 2007 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Andreia Bento de Oliveira, 2443, 16; Diretora Denise Alves Costa Duarte, DODF nº 24, de 24 de fevereiro de 2021; Secretário Escolar Ricardo Machado Paiva Aleixo, Reg. nº 1949 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I), por ser concluinte de 2005.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 19, Adairton Ilário da Silveira, 10791, 03; Ana Luisa Pereira Xavier, 10792, 03; Bernardete Cardoso da Silva, 10793, 03; Bianca Gonçalves Bispo da Silva, 10794, 04; Breyne Manoell Monteiro dos Santos, 10795, 04; Camilla Cristina Soares, 10796, 04; Camilly Hevelin Moraes Pereira Barboza Sousa, 10797, 05; Cauã Maciel Jesus de Queiroz, 10798, 05; Clarice Cantanhede Dias, 10799, 05; Danilo Jose da Silva, 10800, 06; Davi Rodrigues de Sousa, 10801, 06; Diovano Lemos Fernandes, 10802, 06; Francilene Batista Sousa, 10803, 07; Gabriela Carvalho de Freitas, 10804, 07; Gabrielly do Rosário da Costa, 10805, 07; Giovana Sampaio Marques da Silva, 10806, 08; Grazielle Rodrigues da Silva, 10807, 08; Herson Lopes Novaes, 10808, 08; Igor Cavalcante de Freitas Pereira, 10809, 09; Igor Mateus Gonçalves

Queiroga, 10810, 09; Ismael Gonçalves dos Santos, 10811, 09; Jaqueline Barros de Souza Felipe, 10812, 10; Jessé Henrique Pereira Ferro, 10813, 10; Jhonatan Wesley de Andrade Ferreira, 10814, 10; Joana Martins Silva dos Santos, 10815, 11; João Victor da Silva Barros, 10816, 11; José Valdeci Bezerra dos Santos, 10817, 11; Josué Hennert Ferreira Lima, 10818, 12; Joyce Macedo de Lima, 10819, 12; Kamila Conceição de Oliveira, 10820, 12; Karoline da Cunha Pessanha, 10821, 13; Kelly Jenifer Oliveira de Sousa, 10822, 13; Laura Lúcia dos Santos, 10823, 13; Luan Nascimento Sousa, 10824, 14; Luana Cássia de Melo Moreira, 10825, 14; Luis Filipi Nascimento Cavalcante, 10826, 14; Luiz Felipe Cunha Santos, 10827, 15; Luiza Costa Macedo, 10828, 15; Maria Aparecida Rocha, 10829, 15; Maria da Conceição Fernandes da Silva, 10830, 16; Maria das Dores Machado da Costa, 10831, 16; Maria Moura de Oliveira, 10832, 16; Máyla Evelyn da Silva Santos, 10833, 17; Olga de Jesus Souza do Nascimento, 10834, 17; Pedro Henrique Paiva Ramos, 10835, 17; Pollyana de Souza Nascimento, 10836, 18; Rafael Dias de Souza, 10837, 18; Rafaela Pereira da Silva, 10838, 18; Raquel Saldanha Dias, 10839, 19; Renata Gomes de Souza Silva, 10840, 19; Rhiân Patrick Santos Cirilo, 10841, 19; Richardson de Souza, 10842, 20; Rildo Gabriel dos Santos Lima, 10843, 20; Samuel Ferreira Viana, 10844, 20; Sarah Ashilla Cardoso dos Santos, 10845, 21; Suzana Kelly da Silva Farinha, 10846, 21; Talita dos Santos Paiva Ramos, 10847, 21; Thiago Freitas da Silva Mesquita, 10848, 22; Vitor Hugo Silva dos Santos, 10849, 22; Yuri Matheus Gomes de Melo, 10850, 22; ENSINO MÉDIO, Ana Cristina Dias de Oliveira Andrade, 10851, 23; Anne Gomes de Oliveira, 10852, 23; Camilla Ferreira Silva Cunha, 10853, 23; Dalvani Alves Santana, 10854, 24; Edson Ribeiro dos Santos, 10855, 24; Kelly Alves Moreira, 10856, 24; Diretor Felipe de Lemos Cabral, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Letícia Assis de Mendonça, Reg. nº 2857 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCCEJA, Livro 19, Adailton Moreira Melo, 10857, 25; Amanda Caroliny Marins Alves, 10858, 25; Ayllen Sthephane de Souza Moraes, 10859, 25; Daniel Fernandes de Sousa Correia, 10860, 26; Elisângela Sales Batista, 10861, 26; Emerson dos Santos Gonçalves, 10862, 26; Gabriel Ferreira Pinto, 10863, 27; Jennifer Diane Silva Nascimento, 10864, 27; João Pedro da Silva Oliveira, 10865, 27; Kalina Ligia Silva Costa, 10866, 28; Patrícia Custódio Grigório, 10867, 28; Ricardo Valle Vasconcellos Filho, 10868, 28; Suelane Roberta de Castro, 10869, 29; Taynara de Souza Trompieri, 10870, 29; Diretor Felipe de Lemos Cabral, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Letícia Assis de Mendonça, Reg. nº 2857 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 24, Lara Loise de Oliveira Teles, 5028, 50; Victoria Paullina Nascimento dos Santos, 5029, 51; Nicolas Gomes dos Reis, 5030, 51; Pedro Henrique Soares de Melo, 5031, 51; Diretor Ivan Ferreira de Barros, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Patricia Pinheiro de Moura Mattos Bittencourt Gonzaga, Reg. nº 1131/98 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCCEJA, Livro 05, Thaís de Oliveira Freire, 2320, 103; Diretora Alice Macera, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, credenciado pela Portaria nº 495, de 28 de dezembro de 2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 18, Maria Beatriz Grangeon Trancoso Jordão Magalhães, 3903, 51; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. nº 1317/14 - União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thaís Junges Bazzo, Reg. nº 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos, publicada por força de decisão judicial.

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, credenciado pela Portaria nº 495, de 28 de dezembro de 2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 18, Maria Eduarda Costa e Silva, 3904, 51; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Priscila de Oliveira Lima, 3905, 52; Cristiane Wolff, 3906, 52; Duciléia Alves de Araújo Santos, 3907, 52; Elisabeth Emilia Ribeiro Teixeira, 3908, 53; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Abrão de Souza Jorge, 3909, 53; Reginaldo Calado da Silva, 3910, 53; Sheila da Silva Oliveira, 3911, 54; Ellen Anésia Candido Rezende, 3912, 54; José Carlos Nascimento Rocha, 3913, 54; Luciana Jesus Silva, 3914, 55; Marco Antonio de Sousa, 3915, 55; Marco José Souza Lima, 3916, 55; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. nº 1317/14 - União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thaís Junges Bazzo, Reg. nº 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL INCRA 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 122, de 25 de abril de 2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Clara Moraes Rocha Nunes, 331, 111; Vinícius Alves Pires do Nascimento, 332, 111; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Filipe Ferreira Barbosa, 333, 111; Diretor Márcio Régis Moura de Oliveira, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Oséias de Jesus dos Santos Silva, Reg. nº 1127 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL INCRA 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 122, de 25 de abril de 2013 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018: ENSINO MÉDIO - ENCCCEJA, Livro 01, Matheus Vitor Ferreira de Jesus, 334, 112; Diretor Márcio Régis Moura de Oliveira, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretário Escolar Oséias de Jesus dos Santos Silva, Reg. nº 1127 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO, recredenciado pela Portaria nº 86, de 22 de maio de 2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 14, Adelina Pereira da Silva, 10737, 178; Ailton Gomes Ribeiro, 10738, 178; Alex Rodrigues da Silva, 10739, 178; Alécia Alves de Arruda, 10740, 179; Alessandro Lopes da Silva, 10741, 179; Aline Vasconcelos Costa, 10742, 179; Ana Cecília Bertoldo Alves, 10743, 180; Ana Cláudia da Silva Braga, 10744, 180; Anderson Aparecido Soares da Silva, 10745, 180; André de Freitas, 10746, 181; André Hidemi Rodrigues Nakahara, 10747, 181; Angelica Alves de Souza, 10748, 181; Barbara Moraes Freitas, 10749, 182; Bruna Meireles Rodrigues, 10750, 182; Bruno Rafael Vermelho Araújo, 10751, 182; Caio Ferreira Mattos, 10752, 183; Camilla Nogueira dos Santos, 10753, 183; Carlos Augusto Moreira Nunes, 10754, 183; Carlos Eduardo Araujo de Souza, 10755, 184; Daniel Jose Borges Tavares, 10756, 184; Daniel Soares Lima, 10757, 184; Débora Carvalho Israel, 10758, 185; Débora Ribeiro dos Santos, 10759, 185; Denis Carvalho Rabelo, 10760, 185; Dorielly Dielly Linhares Duarte, 10761, 186; Elaine Cristina Rodrigues da Silva, 10762, 186; Emelyn Maranhão Honorato, 10763, 186; Erique Ferreira Dias, 10764, 187; Ernandes Dutra Fernandes, 10765, 187; Ezequiel Sousa da Silva, 10766, 187; Fabiana Machado da Silva, 10767, 188; Fabiana Mayara Ribeiro, 10768, 188; Gabriel Maximo da Silva, 10769, 188; Geovana Orsano de Oliveira da Silva, 10770, 189; Giselia da Silva Manso, 10771, 189; Guilherme Lima de Carvalho, 10772, 189; Hélio Rodrigues Santos Júnior, 10773, 190; Igor de Sousa Rubato, 10774, 190; Isabella Rodrigues de Souza Ferreira, 10775, 190; Israel Adriano dos Santos Velozo, 10776, 191; Ivone Marques dos Santos, 10777, 191; Jade Marques Elias, 10778, 191; Jandelson Silva Melo, 10779, 192; Jaqueline Santana Bonfim, 10780, 192; Jeferson Júnior de Jesus Lima, 10781, 192; Jeffé Matos dos Reis, 10782, 193; Jheimy Kevi Moura Ferreira da Silva, 10783, 193; Jhessica Aline Rodrigues da Silva Sousa, 10784, 193; João Batista Ferreira de Farias, 10785, 194; João Victor Pereira Portela da Silva, 10786, 194; Jocimara dos Santos, 10787, 194; Jonathan Cardoso da Silva, 10788, 195; José Aldair Gomes Farias, 10789, 195; José Costa Sobrinho, 10790, 195; Josué Batista da Silva, 10791, 196; Jozeir Ribeiro da Silva, 10792, 196; Juliana dos Santos Amorim, 10793, 196; Julyane Tavares Pereira, 10794, 197; Kailane da Costa Barros de Brito, 10795, 197; Kailany Santos Pessôa, 10796, 197; Karla Manuela Calixto Valadares, 10797, 198; Kauã Rodrigues Gonçalves, 10798, 198; Kauan Rangel Silva Dias, 10799, 198; Keila Ferreira de Oliveira, 10800, 199; Kelvin de Almeida Fernandes, 10801, 199; Larissa Braz Pereira, 10802, 199; Leidivania Brito da Silva, 10803, 200; Letícia Alves de Caldas, 10804, 200; Letícia Gonçalves dos Reis, 10805, 200; Livro 15, Levi Silva Rezende Rocha, 10806, 01; Lilian Gonçalves dos Reis, 10807, 01; Luan Guilherme Sousa Vieira Alves, 10808, 01; Lucas de Matos Silva, 10809, 02; Lucas Macedo Kovags Pinto, 10810, 02; Lucicleia Ferreira Couto, 10811, 02; Luiz Fernando Pereira Dias, 10812, 03; Luiz Henrique David Camargo, 10813, 03; Luiza Garrido de Carvalho Andrade, 10814, 03; Marcelo Júnio Silva Ferreira, 10815, 04; Marcio Nunes Machado, 10816, 04; Marcos Paulo Braga, 10817, 04; Marcos Vinícius Garcia Fideles, 10818, 05; Maria Beatriz Portillo Moriya, 10819, 05; Maria Eduarda de Assis Silva, 10820, 05; Maria Fernanda Prado de Souza, 10821, 06; Maria Luiza Leandro de Sousa, 10822, 06; Maurício Souza Martins, 10823, 06; Mayara Carvalho Araujo, 10824, 07; Mayck Petterson Soares, 10825, 07; Nelio Fernando Nunes Cordeiro, 10826, 07; Paulo Fernandes da Silva, 10827, 08; Quezia Cristina Camargo Duarte, 10828, 08; Rafael Gomes Niza, 10829, 08; Roberta Áglia Figueredo Teixeira, 10830, 09; Ronaldo Pereira Mares, 10831, 09; Rosilene Pereira da Silva, 10832, 09; Sara Stephany Silva Mourão, 10833, 10; Savio Silva Carvalho Moraes, 10834, 10; Shayene Nayara Silva Braz, 10835, 10; Shirley Ferreira Santos, 10836, 11; Sonya Lohany Monteiro Rodrigues, 10837, 11; Talita Lopes dos Santos, 10838, 11; Tatino Juruna Kaiabi, 10839, 12; Umberta Maria Pinheiro de Moraes, 10840, 12; Vanessa Dias Vieira, 10841, 12; Viviane Ribeiro de Sousa, 10842, 13; Willardson do Carmo Mota, 10843, 13; Yllai Nagakura Aguiar, 10844, 13; Diretor Agnaldo Alves Pereira Júnior, Reg. nº 1105 - Faculdade Alfredo Nasser; Secretária Escolar Geucimar Alves de Freitas, Reg. nº 1153 - DIE/SEDF.

COLÉGIO MARISTA ÁGUAS CLARAS, credenciado pela Portaria nº 538, de 06 de outubro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Aliny Gurgel Abdala, 01, 01; Artur Alves Mafra, 02, 01; Breno Gomes dos Santos, 03, 01; Gustavo Henrique Cavalcante Soares, 04, 02; Ísis Silveira da Mota, 05, 02; Júlia Miyadaira de Souza, 06, 02; Lucas Bittencourt Miranda, 07, 03; Luccas Prado Vidal, 08, 03; Maria Clara Otím Gomes, 09, 03; Mariana Magalhães Maranhão, 10, 04; Rafaela Rodrigues de Melo, 11, 04; Samuel Rosa da Cunha, 12, 04; Diretora Viviane Aparecida da Silva, Reg. nº 2507 - SESU/MEC; Secretária Escolar Sara Helena Garcia Holgado, Reg. nº 32326 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA TÉCNICA BRASILIENSE DE PRÓTESE DENTÁRIA - EBRASP, recredenciada pela Portaria nº 204, de 05 de maio de 2017 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, Livro 02, Ingra Vieira de Oliveira, 457, 53; Júlio César de Freitas Gomes, 458, 53; Pedro de Souza Gomes, 459, 53; Lorena Maria Barbosa Milanez, 460, 54; Aline Maria Barbosa Milanez, 461, 54; João Paulo Freire Viriato, 462, 54; Marcos Vinícius de Oliveira Borges, 463, 55; Flávia Soares de Aguiar, 464, 55; Inês Aparecida Baptista do Nascimento, 465, 55; Ana Paula da Silva Rocha, 466, 56; Wesley Lopes Barbosa, 467, 56; Vítor Gabriel Gonçalves Caixeta, 468, 56; Diretora Cláudia Mayrink Silveira, Reg. nº 513 - FM/DF; Secretária Escolar Sandra Regina Alves Soares, Reg. nº 33601 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

GRUPO EDUCACIONAL CEPED, recredenciado pela Portaria nº 169, de 16 de maio de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 10, Alef Arthur Pereira de Oliveira, 6145, 149; Aparecida Nazaria Brizzi, 6146, 149; Ana Paula Vanzela da Luz, 6147, 149; Ana Beatriz Pereira dos Santos, 6148, 150; Iara de Lima Godoy, 6149, 150; Valdelice de Oliveira Pinto, 6150,

150; Bruno da Silva Mendes, 6151, 151; Bruna Emanuela Sousa Santos, 6152, 151; Clelio de Freitas Rocha, 6153, 151; Celia Regina Silveira Pereira, 6154, 152; Carlos Henrique Rodrigues Batista, 6155, 152; Dayana Ribeiro da Costa, 6156, 152; Domingos Pereira da Silva, 6157, 153; Elionaria Lima dos Santos, 6158, 153; Elenice Almeida da Luz Rocha, 6159, 153; Ednalva Temoteo Estandisla, 6160, 154; Ederson Leocadio Muniz, 6161, 154; Eura Jovelina Dutra Martins, 6162, 154; Elisiane de Oliveira Correa Onibene, 6163, 155; Eudalberti Estandei Teixeira, 6164, 155; Fabiana Sales Veras, 6165, 155; Francisca das Chagas da Silva, 6166, 156; Francielle Alves dos Santos, 6167, 156; Fabrício Gonçalves da Silva, 6168, 156; Fabio Visconi Luiz, 6169, 157; Guilherme Ferreira Silva, 6170, 157; Gildasio das Neves Souza, 6171, 157; Gilmar Ferreira Pinto, 6172, 158; Giovanna Barreto Almeida da Costa, 6173, 158; Hugo Sergio Rodrigues de Andrades, 6174, 158; Isabela Oliveira Sobejeiro, 6175, 159; Irene Oliveira de Carvalho Varasquim, 6176, 159; Isabela Vitória Albuquerque de Almeida, 6177, 159; Ismar de Deus Reis Silva, 6178, 160; José Araújo Filho, 6179, 160; Jucara Hessa, 6180, 160; Demarchi França de Almeida, 6181, 161; Elcio Jose Oliveira Daneluz, 6182, 161; Edir Salete da Cunha, 6183, 161; Igor Ruiz de Mattos Silva, 6184, 162; Isabele Villatore Monteiro, 6185, 162; Janio Alves de Oliveira, 6186, 162; Jarlisson Gomes de Oliveira, 6187, 163; Juliana Cristina dos Santos Goncalves, 6188, 163; Januario Luiz Cirqueira de Sousa Junior, 6189, 163; Jakson Batista Cardoso Nunes, 6190, 164; Jesy Monteiro Goncalves, 6191, 164; Klereston Joran Santos Soares, 6192, 164; Luciana Ramos Ferreira, 6193, 165; Laila Eduarda da Penha Pereira, 6194, 165; Luiz Antonio Cardoso Ramos, 6195, 165; Letícia de Andrade Barbosa, 6196, 166; Larice Kelle dos Santos Almeida, 6197, 166; Lucas Ribas dos Santos, 6198, 166; Luma Levino dos Santos, 6199, 167; Luana Farias dos Santos, 6200, 167; Luana Cinty Sousa Fernandes, 6201, 167; Lucas Gonçalves Xavier, 6202, 168; Maria Eduarda Souza Silva, 6203, 168; Magno Vitor de Oliveira, 6204, 168; Marcos Jose de Almeida Ribeiro, 6205, 169; Magali Pereira da Luz, 6206, 169; Marcos Luiz Correa de Paula, 6207, 169; Maria de Jesus Pereira Galeno, 6208, 170; Maria Luiza da Silva, 6209, 170; Miguel Korb, 6210, 170; Martinez Lima Rodrigues, 6211, 171; Marcos dos Santos, 6212, 171; Odirlei Lima de Araujo, 6213, 171; Paula Caroline Santos Amancio, 6214, 172; Paulo Henrique Pereira Barbosa, 6215, 172; Priscila Ferreira da Silva, 6216, 172; Renato Pinheiro dos Santos, 6217, 173; Rafael Jonas da Silva, 6218, 173; Rui Alberto de Jesus Meco, 6219, 173; Samuel Henrique Sousa da Silva, 6220, 174; Samyloirane Gomes dos Reis, 6221, 174; Sandra Carla Ricardo Ribeiro, 6222, 174; Sérgio Alves Ferreira, 6223, 175; Tanila de Liz Mota, 6224, 175; Thais Aparecida Ferreira, 6225, 175; Thayane Moraes da Silva, 6226, 176; Viviane Ferreira de Carvalho, 6227, 176; Vera Lucia Lourenço, 6228, 176; Vanessa Ferreira da Silva, 6229, 177; William Saraiwa Andrade, 6230, 177; Wayna Crislen de Lima Pereira, 6231, 177; William Mateus Bassalobre, 6232, 178; Wellington Lourenço da Rocha Oliveira, 6233, 178; Wessel Silva Nascimento, 6234, 178; Alexander Marinho, 6235, 179; Alana Machado dos Santos, 6236, 179; Adaiana Rodrigues de Lacerda, 6237, 179; Alex Sandro Zanoni Cardoso, 6238, 180; Alex Júnio Oliveira Roque, 6239, 180; Ayandara Camila Consolini Lima, 6240, 180; Antonio Carlos da Silva Souza, 6241, 181; Bruna Aparecida de Almeida, 6242, 181; Bruna Caroline Oliveira, 6243, 181; Carla Dayane da Conceição, 6244, 182; Caio Vinícius Souza da Silva, 6245, 182; Cloves Galvão Junior, 6246, 182; Cleber Rosa da Cunha, 6247, 183; Cleidiomar Gomes de Souza Lima, 6248, 183; Camila de Andrade Santos, 6249, 183; Daniella Heuko Guimaraes de Almeida, 6250, 184; Danielle Vicente de Matos, 6251, 184; Danielle Schumaker, 6252, 184; Emerson Luis Santos Rodis, 6253, 185; Enio Pereira da Silva, 6254, 185; Eduardo Freire Bottino Oliani, 6255, 185; Emiliana Pereira de Araujo Vital, 6256, 186; Emerson Rodrigues Ferreira, 6257, 186; Fabio Areco de Souza, 6258, 186; Fabricio Ernesto Silva dos Santos, 6259, 187; Frankleide Mourão da Silva Cardoso, 6260, 187; Felismar Ferreira dos Santos, 6261, 187; Fernanda Ferreira Félix, 6262, 188; Gabriel Francisco Pereira Lopes, 6263, 188; Gustavo Santana Ferraz, 6264, 188; Gabriel Batista Sousa, 6265, 189; Geisom Marcos dos Santos, 6266, 189; Guilherme Pinto Domingos, 6267, 189; Helia Aparecida de Lana Pereira, 6268, 190; Huelber Silva Duarte, 6269, 190; Iago Meireles Silva, 6270, 190; Isidoro de Castro Filho, 6271, 191; Ítalo Costa de Souza, 6272, 191; Julineia Biancardi, 6273, 191; Jean Carlos Leal Rocha, 6274, 192; Jonny de Oliveira, 6275, 192; José Osmar Siqueira Júnior, 6276, 192; Jéssica Mota da Silva, 6277, 193; Joana Beatriz Cosme Ribeiro, 6278, 193; Jeniffer Marques Pinheiro da Silva Freitas, 6279, 193; Jecileide dos Santos Bezerra, 6280, 194; Joao Luiz Veiga Queiroz de Souza, 6281, 194; Jéssica Gonçalves Araujo, 6282, 194; Adiel de Almeida Lemos, 6283, 195; Kelwennys dos Santos Moraes, 6284, 195; Keli Alexandra de Andrade, 6285, 195; Karollyne Fernanda Pires Silva, 6286, 196; Luciane Klosinski, 6287, 196; Lucas de Oliveira Borges, 6288, 196; Letícia Milena Moraes Pessôa, 6289, 197; Lucas Alves Silva, 6290, 197; Laryssa Vitória Alves da Silva, 6291, 197; Larissa da Silva Guedes, 6292, 198; Marisa Dimkoski Almeida, 6293, 198; Milton Florentino da Cruz Daltro Neto, 6294, 198; Marco Aurélio de Lima Rangel, 6295, 199; Milena Ribeiro da Silva, 6296, 199; Margaret Paz da Costa, 6297, 199; Maria de Fatima da Silva Sousa, 6298, 200; Asma Nael Dyab Nasser Khalil, 6299, 200; Maria Rosalia de Araujo, 6300, 200; Livro 11, Maria Jozelia Pereira Moraes de Sa, 6301, 01; Marcony Ferreira dos Santos, 6302, 01; Ozinaide Silva de Santana, 6303, 01; Paula Cristina de Castro Ferreira, 6304, 02; Pedro Alberto Alves de Brito, 6305, 02; Rilley Vittor Galvão de Siqueira, 6306, 02; Rosimeire de Melo Mabilia, 6307, 03; Rodrigo Mendonça Gonçalves, 6308, 03; Rosivaldo Rocha da Silva, 6309, 03; Rafael Fernandes Santos, 6310, 04; Rodrigo Mendonça Gonçalves, 6311, 04; Raillane de Brito Marques, 6312, 04; Raquel Camargo Pereira Rosa, 6313, 05; Rairon José Vasconcelos, 6314, 05; Rafael Francisco Zaclikevic, 6315, 05; Rodrigo Ferreira da Silva Muniz, 6316, 06; Samuel dos Santos Machado, 6317, 06; Sidney Carlos Alves, 6318, 06; Tiago Dalla Benetta, 6319, 07; Tatiane Gonçalves Godoy, 6320, 07; Thyago Ferreira Coimbra Batista, 6321, 07; Gilberto Bora Ribeiro, 6322, 08; Vera Lucia de Sousa Oliveira, 6323, 08;

Vandecleia de Vasconcelos da Silva Lima, 6324, 08; Athos da Silva Santiago, 6325, 09; Carolina da Silva Sobrinho, 6326, 09; Carlos Roberto de Jesus Pereira, 6327, 09; Adilson Humberto de Lellis, 6328, 10; Bianca Rafaelly Doline, 6329, 10; Eduardo Tomaz da Silva, 6330, 10; Izilda Zaina da Cunha Rodrigues, 6331, 11; Jefferson de França Souza, 6332, 11; Luan Pedroso Machado Manzatti, 6333, 11; Marcelo Antônio da Silva, 6334, 12; Nelson Yoshihiro Matsuoka Júnior, 6335, 12; Osmar Mendes Nóbrega, 6336, 12; Querem Hosana Queiroz Vellozo, 6337, 13; Raquel Lacerda, 6338, 13; Sara Caroline Freitas, 6339, 13; José Ricardo da Cunha Santos, 6340, 14; Thifani de Araujo Caetano, 6341, 14; Vasco Davi de Melo Junior, 6342, 14; Francilene da Silva, 6343, 15; Renato Oliveira Barbosa, 6344, 15; Luciano Edvaldo Fialho Cunha, 6345, 15; Diretora Priscilla Lindoso da Silva Dutra, Reg. nº 1422 - FAIARA; Secretária Escolar Sara Deyse de Souza, Reg. nº 2802 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

INEPROTEC - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO, credenciado pela Portaria nº 135, de 04 de junho de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, Livro 01, Samuel Eustaquio Pereira da Cruz, 328, 110; Alisson de Almeida Brito, 329, 110; Thiago Augusto Quichini, 330, 111; William Teixeira de Oliveira, 331, 111; Gilvan Moreira de Aragão, 332, 111; Maria de Deus Martins de Castro, 333, 112; Fernando Alves de Brito, 334, 112; Luiz Henrique Almeida Santos, 335, 112; Diovane Alves de Sousa, 336, 113; Idelvando Pereira Torres Santos, 337, 113; Jose Vital de Matos, 338, 113; Jair Fernandes dos Santos, 339, 114; Ramon Guedes Magalhaes, 340, 114; Lucas Gabriel Maciel Marinho, 341, 114; Ronildo Campos dos Santos, 342, 115; Wagner Aparecido de Lima, 343, 115; Diogo Renato Ferreira, 344, 115; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA - EAD, Wanderson de Souza Araújo, 345, 116; Paulino Magno da Silva Junior, 346, 116; Joel Aparecido Muniz, 347, 116; Wastiman Rosario Dias Vaz, 348, 117; Elenivaldo Pereira da Silva, 349, 117; Francisco Manoel de Araújo, 350, 117; Wanderson Pereira Crispim, 351, 118; Henrique de Jesus Rodrigues, 352, 118; Generoso Vilmar Machado, 353, 118; Jose Jeremias Cezar, 354, 119; Nathan Drosowski Dutra, 355, 119; Tiago de Jesus Oliveira, 356, 119; Thaís Virgínia Silva Santos, 357, 120; Johnny Richard Mendes Cordeiro, 358, 120; Samuel Dias, 359, 120; Andre Carlos de Araujo Franco, 360, 121; Eduardo Pereira da Cruz, 361, 121; Jader Andre Pessoa Furtado, 362, 121; Douglas D Avila, 363, 122; Átila Estevão de Lima, 364, 122; Leandro Gomes dos Santos, 365, 122; Alexander Weiss Benedito, 366, 123; Joselito Lopes dos Santos, 367, 123; Lucas Guilherme dos Santos Rodrigues, 368, 123; Pedro Tude Ramalho Pinto, 369, 124; Gabriela Laguna dos Anjos, 370, 124; Douglas Vargas Bello, 371, 124; Diretor Edilvo de Sousa Santos, Reg. nº 37471 - FIPAR; Secretária Escolar Larissa Gabriele Rodrigues da Silva, Reg. nº 2064 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

PRÓ-EDUCAR INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL, credenciado pela Portaria nº 364, de 06 de novembro de 2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 04, Eutina Delmira Gomes, 2297, 194; Jilmária Silva de Magalhães, 2298, 194; Karina Brandão Mesquita Neves, 2299, 194; Regina de Almeida Calçado, 2300, 195; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Anna Thays Silva, 2301, 195; Bruna dos Santos Cardoso, 2302, 195; Catarina Maurício de Souza, 2303, 195; Eduarda Dias Neves dos Santos, 2304, 196; Elaine da Silva Lima, 2305, 196; Gisele Oliveira Lima, 2306, 196; Ivanice França de Souza, 2307, 196; Luzeni de Jesus Nunes, 2308, 197; Rita de Cássia Vanessa de Sousa, 2309, 197; Shields Moreira de Souza, 2310, 197; Tayane Roberta Martins Dias, 2311, 197; Vanda Carolina Dias dos Santos, 2312, 198; Diretora Elaine de Souza, Reg. nº 0579 - Famatec; Secretária Escolar Renata Monike Peres, Reg. nº 7634 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Gabriel Souza Lima, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, publicado no DODF nº 205, de 03 de novembro de 2021, página 15, indevidamente.

Cancelar o nome de Karem Luciene Vieira Pinto, constante da Relação dos Concluintes do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem, do INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA - SOBRADINHO II, publicado no DODF nº 115, de 19 de junho de 2021, página 12, indevidamente.

Cancelar o texto, no seguinte trecho: "ONDE SE LÊ: "...Waddington Martins da Cunha, 101, 34", LEIA-SE: "...Waddington Martins da Cunha, 237, 79", constante da Relação de Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO ALUB-SEDE V, publicado no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2016, página 48.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, publicada no DODF nº 205, de 03 de novembro de 2021, página 15, ONDE SE LÊ: "...Andréia dos Santos Araújo...", LEIA-SE: "...Andréia dos Anjos Araújo...", e na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, publicada no DODF nº 205, de 03 de novembro de 2021, página 15, ONDE SE LÊ: "...Amanda Lobo de Carvalho de Farias...", LEIA-SE: "...Amanda Lobo de Carvalho Farias..."

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO EDUCACIONAL BRASÍLIA, publicada no DODF nº 258, de 29 de dezembro de 2008, página 76, ONDE SE LÊ: "...Camila Bragança Viana...", LEIA-SE: "...Camilla Bragança Viana..."

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO ALUB - SEDE V, publicada no DODF nº 250, de 28 de novembro de 2014, página 15, ONDE SE LÊ: "...Waddington Martins da Cunha, 101, 34...", LEIA-SE: "...Waddington Martins da Cunha, 237, 79 ..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DO COMANDANTE-GERAL

Em 10 de dezembro de 2021

Referência: Processo: 00054-00081649/2019-42. Processo Relacionado 00054-00146340/2021-20. Portaria DIPRO de 11 de setembro de 2019 (28173286). Estudo de Viabilidade SEI-GDF - PMDF/DLF/DIPRO/AT (29401386). Parecer Técnico nº 7/2021 - PMDF/DINFRA/AT (74740650). Parecer Técnico nº 1380/2021 - PMDF/DLF/ATJ (75041479). Relatório SEI-GDF nº 34/2021 - PMDF/DLF/SPL (75471221). Ofício nº 272/2021 - PMDF/DLF/SPL (75494437). Despacho - PMDF/GCG (75602749) e Informação Técnica nº 355/2021 - PMDF/GCG/AJL (75846277).

Assunto: Obra de reforma com ampliação do Centro Odontológico da PMDF. Interessado(s): Polícia Militar do Distrito Federal.

1) Vistos os autos, acolho o inteiro teor das considerações proferidas na Informação Técnica nº 355/2021 - PMDF/GCG/AJL (75846277), cujos fundamentos incorporam-se às minhas razões de decidir.

2) Cumpridos os pressupostos exigidos pela Lei nº 8.666/1993, inciso VI do art. 43 e Decreto Distrital nº 30.318, de 29 de abril de 2009, HOMOLOGO a licitação, descrita no Edital de Concorrência nº 02/2019-DLF/PMDF, uma vez que os atos praticados no processo estão compatíveis com a legislação de regência.

3) ADJUDICO o objeto da licitação à empresa OBRAS E OBRAS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 17.135.680/0001-53, por ter ofertado proposta com o menor preço global no valor de R\$ 12.174.058,16 (doze milhões, cento e setenta e quatro mil, cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme consta da Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação -PMDF (75285046).

4) Ao Departamento de Logística e Finanças para providências decorrentes.

5) Publique-se.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 740, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo 00055-00092547/2021-49, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de WILSON RODRIGUES JUNIOR, CPF XXX.433.748-XX, registro 01367339183, renach DFXXX747002, emitida em 11/01/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 741, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XLI, do artigo 100, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, e tendo em vista o contido no artigo 41º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Suspender, até 31 de dezembro de 2022, as autorizações de redistribuição, cessão e disposição, de que tratam os artigos 43, 152 e 157 da Lei Complementar nº 840, de 24 de dezembro de 2011, respectivamente, de servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF).

Art. 2º As solicitações de cessão, disposição e redistribuição consideradas de relevante interesse público, pelo órgão ou entidade cessionária, bem como aquelas exceções previstas no art. 4º do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, poderão ser submetidas à apreciação e deliberação do titular desta Autarquia, que, em caráter excepcional, poderá autorizá-las.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução nº 1005, de 28 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 30 de dezembro de 2021, páginas 21 e 22.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 743, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, nos termos dos artigos 256, 261 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, da Resolução nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 844, de 08 de abril de 2021, e da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos infratores abaixo relacionados, após esgotados todos os meios de defesa na esfera

administrativa da infração que ensejou a suspensão da CNH, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Protocolo do Detran-DF.

Art. 3º A data de início do cumprimento da penalidade será fixada e anotada no Registro Nacional de Carteira de Habilitação RENACH: I em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de expedição da NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, caso não haja recurso interposto em 1ª e 2ª instância; II - no 31º (trigésimo primeiro) dia, contado da data da expedição da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância; III - na data manifestada pelo infrator, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II, quando o interessado abrir mão expressamente do direito de recorrer da penalidade aplicada.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterá a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá realizar o curso de reciclagem e o exame de reciclagem.

Art. 5º Cumprido o prazo de suspensão do direito de dirigir, caso o condutor não realize ou seja reprovado no curso de reciclagem, deverá ser mantida a restrição no RENACH, sendo impeditiva para devolução ou renovação do documento de habilitação, impressão de 2ª via do documento de habilitação físico ou emissão de Permissão Internacional para Dirigir - PID.

Art. 6º Será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 7º Interessados penalizados:

I - com base no art. 165 do CTB, período de 12 (doze) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ADAMYLSON MADEIRA COSTA	113-015882/2014	05540492140
2	AMANDA DA SILVA LIMA	113-010816/2016	05928172207
3	ANA PAULA PEREIRA DE AGUIAR DUTRA	113-018646/2014	03356434400
4	BRUNO PONTES SOUSA	113-007361/2015	03138876775
5	CLEIDSON LEONAM DA SILVA	0113-017808/2014	02464479233
6	EDNALDO FERREIRA DOS SANTOS	113-016870/2016	04667566852
7	EDSON LEAL MOREIRA	113-008772/2016	00335044518
8	EMERSON PEREIRA DA SILVA	113-008577/2016	04604465285
9	EURICO PEREIRA PAIVA	113-007603/2016	01921164190
10	EVANGELISTA DOS SANTOS LIMA	113-009793/2016	05218616627
11	FABIANO BATISTA GUIMARAES	113-011658/2016	05427185760
12	FABRICIO MACHADO MUNDIM	113-011702/2016	02463067060
13	FELIPE MAGALHAES SILVA	113-015172/2016	05939727507
14	FELIPE ULHOA DOS REIS	113-004881/2016	04622870726
15	FERNANDO GOMES BIZERRA DA NOBREGA	113-012689/2016	05233836419
16	FLAVIO DE PAIVA FIGUEIREDO	113-015910/2016	00430713834
17	HELDER MACENA DOS SANTOS	113-005713/2016	03214554081
18	HELIO RODRIGUES DE MOURA	113-002380/2016	03856284810
19	HILTON ROSA PALMEIRA	113-001747/2016	00080817207
20	HUGO BARBOSA SOUSA	113-005653/2016	03228266294
21	HUMBERTO DE ALENCAR DOS SANTOS PAES LANDIM	113-002775/2016	04356967050
22	ILZAIK DA SILVA LIMA JUNIOR	113-010788/2016	05769624439
23	INGRID DHAMARES HERCULANO MILHOMEM	113-020092/2016	05705824067
24	INGRID SILVA REIS FREIRE	113-011649/2016	06363166661
25	IRENILSON DA SILVA DE SOUZA	113-003338/2016	01261632345

26	ISAIAS AMARAL AMORIM	113-011862/2016	05937595048
27	ISMAEL DOS SANTOS ALVES	113-014660/2016	04920900009
28	ISRAEL RODRIGUES HONORIO	113-010790/2016	05290682282
29	ITALO TALLYS DA SILVA LUIZ	113-019182/2016	06255474859
30	IVA DANIEL TEIXEIRA CARLETTI	113-011360/2016	01875149225
31	IVAN CARLOS ROSA FACCHINETTI	113-017387/2016	00048364251
32	IVAN ZELAYA CHAVES DE CARVALHO	113-011643/2016	00910706433
33	IVONEI MARTINS DINIZ	113-015231/2016	00136075317
34	IZAILSON CHAVES ROCHA DE FRANCA	113-015197/2016	01042878671
35	JACKSON MOURA DA SILVA	113-012342/2016	04710755087
36	JAIR DE ANDRADE SILVA	113-009509/2016	00096983299
37	JAKSON DE LAVOR FIGUEIREDO	113-008097/2016	04872383171
38	JAKSON DE SOUZA MENDES	113-008054/2016	05305573906
39	JANAINA MAGALHAES TEIXEIRA	113-007892/2015	00275687333
40	JERONIMO GOMES DA MOTA JUNIOR	113-009941/2016	06147992827
41	JOAO LONGUINHO DE SOUZA NETO	113-004714/2016	02629600404
42	JOAQUIM NUNES DO AMARAL NETO	113-008099/2016	04509294787
43	JOSE EDMAR PEREIRA DE SOUSA	113-008561/2016	00121718715
44	JOSE FRANCISCO DE CARVALHO	113-010720/2016	02677034096
45	JOSE NALVO GUALBERTO PEREIRA JUNIOR	113-005249/2016	02824218764
46	JOSE VANDEIR LEITE VIEIRA	113-018380/2016	00919912030
47	JOSE WILSON DE SOUZA CHAGAS	113-020218/2016	04777777893
48	JUNIOR EVANGELISTA DOS SANTOS	113-013179/2016	04297188475
49	KENIA ALINE DE SOUZA	055.012780/2016	05372748928
50	KLEBER JUNIOR SIMAO DE SOUSA	055.017394/2016	03665651039
51	LAZARO CAMILO CAMPOS	113-017246/2016	04881951298
52	LUCAS SOARES DA SILVA	113-004619/2016	05361658702
53	LUCIANO PINHEIRO PEIXOTO	113-012710/2016	03320344120
54	LUCIENE MARIA VIEIRA DE SOUSA	113-013551/2016	04534748299
55	LUDIMILA MAMEDES RODRIGUES	113-001739/2016	05536731419
56	LUIS FERREIRA LIMA	113-002951/2015	00028451850
57	LUIZ ANTONIO COSTA LEMOS	113-005142/2016	04049704718
58	NAIQUE DOUGLAS DOS SANTOS PAES BARRETO	113-007205/2016	05344135304
59	NIVALDO APARECIDO RAMOS DOS SANTOS	113-007175/2016	03738857491
60	ODELMO DE GREGORIO	113-006824/2016	00228200199
61	ODIRSON DA CUNHA MACIEL	113-019898/2016	04262229809
62	OSINEIDE DE SA SILVA	113-017655/2016	04870232198
63	OSVALDO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR	113-008801/2016	00363612921
64	OSVALDO LEAO DE ARAUJO JUNIOR	113-005279/2016	03205949633
65	OSVANDRO SANTHIAGO CHAVES DE ARAUJO	113-017653/2016	04818041495
66	PAULO HUMBERTO ABREU DE ARRUDA	113-011850/2016	02438366237

67	RICARDO SOUZA PEREIRA	113-009609/2016	05941272338
68	RODRIGO RAMOS DA SILVA	113-015218/2016	05980135643
69	RONI ESTEVAO DOS SANTOS	113-009524/2016	05027232200
70	SANDERSON DO NASCIMENTO CARDOSO	113-001252/2016	05704271963
71	SEBASTIAO CHAGAS DA SILVA	113-003934/2016	00063904731
72	SEBASTIAO HELIO DE SOUZA	113-012708/2016	01346827148
73	SERGIO AMORIM REIS	113-010876/2016	00019711842
74	SERGIO DA CONCEICAO LIMA	113-011640/2016	00193368347
75	SERGIO MIGUEL SAFE MATOS JUNIOR	113-007709/2016	00214728900
76	SERGIO SOARES DOS SANTOS	113-002017/2016	05466533813
77	SILVIO JUNIOR PEREIRA DE SOUZA	113-002383/2016	05137798500
78	SINVAL BENTO DA SILVA	113-002373/2016	00321554606
79	STEPHANE DE MORAIS SILVA	113-006704/2016	04704445079
80	SUELEN ARRUDA DE BORBA	113-002190/2016	03845490074
81	SULEIVAN MOREIRA CARDOSO DE SOUSA	113-012507/2016	05368917259
82	TALISSON KAIQUE DE SOUZA JOSE	113-002047/2016	05887486884
83	THIAGO GRUDTNER CUERDA	113-004878/2016	04291608021
84	THIAGO MOREIRA DA SILVA	113-019020/2016	04091071263
85	THIAGO RIBEIRO GONCALVES	113-011692/2016	03406476988
86	THIAGO VICTOR PARRA LIMA	113-011685/2016	04409040291
87	TIALES ROCHA LUCENA SALES DE SOUZA	113-019198/2016	02463072008

II - com base no art. 165-A do CTB, período de 12 (doze) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	IGOR HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO	0113-020048/2017	03485885158
2	JOAO ALEXANDRE GARCIA LEITE	0055-002577/2018	06436167281

III - com base no art. 175 do CTB, período de 2(dois) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ELIAS GOMES DA SILVA FILHO	055.009188/2017	05404808267
2	ENOQUE BORGES CHAGAS	055.012394/2017	00082492397
3	TONY MARCOS SOARES MELO OLIVEIRA	055.005374/2017	05846636203

IV - com base no art. 175 do CTB, período de 8 (oito) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	IVAN DA SILVA	0113-009252/2016	02846707910

V - com base no art. 244, inciso II do CTB, período de 2(dois) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	GERSON FREDERICO RIBEIRO SABBAG	055.006256/2017	04163218404
2	ITAMAR XIMENES ARISTIMUNHO	055.033625/2016	03440650821

VI - com base no art. 244, inciso V do CTB, período de 2(dois) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	SANDRA ALMEIDA DE SOUZA	055.048549/2017	01781723951

VII - com base no art. 277, § 3º, c/c art. 165 do CTB, período de 12 (doze) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ALAOR JOSE DA SILVA	0113-009935/2016	00160329689
2	ALLAN MENDES GUERREIRO GARCIA	0113-015395/2016	04058862353
3	ANTONIO AILTON NUNES	0113-013015/2016	04434028215
4	ARTHUR FERNANDO DOURADO DE AZEVEDO	0113-012674/2016	00163520295
5	BARBARA ANYELLE GONÇALVES SIQUEIRA	0113-000721/2015	05497884451
6	BRUNO DOS REIS ASSUNÇÃO	0113-000545/2015	04126027796
7	CLEYTON DE ALMEIDA GOMES	0113-017887/2016	03027349583
8	DAILTON PERGENTINO DE SOUSA	0113-000108/2016	00062872595
9	DALVIMAR DA SILVA FERNANDES	0113-006263/2016	00180945250
10	DANIEL ALENCAR OLIVEIRA	0113-007640/2016	04989354580
11	DIEMERSOM CARLOS DE OLIVEIRA MACHADO	0113-018486/2016	05608583405
12	DUAN CARVALHO SOARES	0113-008775/2016	04613131997
13	DYEGO RANGEL DIAS	0113-019538/2016	05663602079
14	EDUARDO DA COSTA CASTRO	0113-018359/2016	02295211344
15	FABIANO AROUCHA BRITO	0113-016276/2016	00325155327

16	FABIO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	0113-017605/2016	01124759429
17	FERNANDO AUGUSTO MENDES DE MIRANDA	0113-000529/2016	00237932170
18	FERNANDO DE SOUZA MOREIRA	0113-000477/2016	05548053392
19	FRANCISCO ALVES MAIA	0113-013814/2016	00284366258
20	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES RODRIGUES	0113-018182/2016	05026565861
21	FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA SILVA	0113-018185/2016	03703864256
22	FRANCISCO JOSE DE SOUZA	0113-014620/2016	04152177854
23	JAICKANDERSON LOULA GARCIA	0113-006834/2016	05240201775
24	JANUARIO DE AQUINO GOMES NETO	0113-020690/2016	05915676609
25	JAQUELLINE BELO DE OLIVEIRA	0113-006593/2016	03556165200
26	JEDILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	0113-005509/2015	00089078977
27	JOAO AUGUSTO ARAUJO OLIVEIRA	0113-010928/2016	04940171918
28	JOAO JOSE DE OLIVEIRA	0113-007622/2016	01636656173
29	JONATHAN PEREIRA NUNES	0113-012675/2016	06181693550
30	JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA	0113-010848/2016	03411277404
31	JOSE ANDRY ARAUJO OLIVEIRA	0113-010898/2016	04233821108
32	JOSE ARMANDO FREITAS JUNIOR	0113-011373/2016	00575524268
33	JOSE FILHO DOS SANTOS FIRMINO	0113-002595/2015	03112735173
34	JOSE ITER SILVA DA SILVA	0113-006728/2016	00519807111
35	JOSE SILVA CARVALHO	0113-007194/2016	00044257480
36	JOSUE ROCHA SILVA	0113-012276/2016	05585232707
37	JUAMIR PEREIRA DOS SANTOS	0113-012700/2016	02716424430
38	JUDIVAN QUEIROZ DA SILVA JUNIOR	0113-006726/2016	06055923194
39	KIM PEREIRA DA SILVA	0113-009374/2016	04671414051
40	KLEBER FERREIRA COSTA	0113-015112/2015	00160695051
41	LAIS AKEMI FUGIOKA	0113-010917/2016	05423700354
42	LORENA DE LEMES TEIXEIRA SILVA	0113-001163/2015	04564708028
43	LUCAS MOURA VIANA	0113-007294/2015	01998502687
44	LUCAS SCATULIN BOCCA	0113-010335/2015	01245300837
45	LUIS HENRIQUE MENDES TEJIMA	0113-000150/2015	00056958065
46	RAFAEL ALVES DE ARAUJO	0113-020217/2016	05937594463
47	RAFAEL GOMES CORDEIRO	0113-020237/2016	03992713894
48	RAFAELA GOLMIA FRANCISCO	0113-001171/2015	05863595617
49	RENAN EIJI KATO HANAI	0113-005148/2016	05421414803
50	RENATA ESTANISLAU ALBINO	0113-009376/2016	02486331240
51	RENATO DE CASTRO LIMA	0113-006611/2016	04173183204
52	RICARDO MARTINS DA ROCHA	0113-009808/2016	02642926256
53	RILDO SANTOS BORGES	0113-017737/2015	02837078206
54	RITA DE CASSIA DE SOUSA DE CASTRO	0113-011382/2015	01074652360
55	RONE REIS COSTA SOARES	0113-018478/2016	02955891853
56	RONIE DOS SANTOS ALVES	0113-015228/2016	04899686050

57	ROSA ADELIA COSTA DA SILVA	0113-000759/2015	0552424341
58	SANDRO DE FREITAS XAVIER	0113-008974/2015	01557597925
59	SANDRO MARCELO JORGE DE CARVALHO	113-017431/2016	00218322933
60	SILVIO MORGAN PAJOLLA	0113-001828/2015	03924440594
61	SOFIA MACHADO BARBOSA	0113-001823/2015	05274677213
62	TEODORO RIBEIRO PAZ	113-005453/2016	0383368673
63	THIAGO MATOS RODRIGUES	113-009807/2016	05060831640
64	TIAGO DE BRITO SANTIAGO	113-008716/2016	04989386829
65	VALDIR MOREIRA VILAS BOAS	0113-016306/2015	00264384600
66	VERISSIMO NUNES DA ROCHA	0113-006538/2015	00253328055
67	VICTOR HUGO MAIA VARGAS HILARIO	0113-002000/2015	02881758302
68	WESLEY ANDRADE AGUIAR	0113-014186/2016	03788208757
69	WILLIAN PIERRE OLIVEIRA PIRES	0113-009515/2016	00737670815
70	ALESSANDRO SILVA DE ALMEIDA	0113-013611/2015	00110414958
71	ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS	0113-010850/2016	04795984857
72	ALMANDO ALVES DA SILVA	055.020504/2015	00528806762
73	ANA CAROLINA DANTAS SOUZA	0113-014788/2015	04263612621
74	ANDREA BARBOSA SANTOS	055.017194/2015	01275489487
75	ANTONIO CARLOS DA SILVA BORGES	0113-015598/2016	04409036387
76	BRUNO AMADEUS SALES MARINHO DE SOUSA	0113-015347/2015	03895786910
77	CARLOS AUGUSTO CARDOSO	0113-009071/2016	00716476355
78	CARLOS LAZARO ARAUJO CARVALHO	0113-016176/2016	01229510364
79	CARLOS ROBERTO FERRARI DE CARVALHO JUNIOR	0113-014187/2016	01812486111
80	CLAUDEMIR MELO DE FREITAS	0113-011343/2016	00132697014
81	CLAUDINEI ALVES DAMASCENA	0113-008901/2016	04584287925
82	CLAUDIO BANDEIRA	0113-012337/2016	00567530034
83	CONCEICAO DENICIA CHAVES DA SILVA	0113-018649/2016	05733153377
84	CRISTOFF NORTON A FARIAS CAMELO DE FREITAS	0113-004713/2016	05572063088
85	DANIEL COSTA DE ALMEIDA	0113-013016/2016	02096749600
86	EDILSON RODRIGUES DA SILVA	0113-008964/2016	01042881018
87	EDMARIO BOBO LOPES MARINHO	0113-003547/2016	01724099903
88	EDSON CAMPELO SILVA	0113-007706/2016	03374329110
89	EDUARDO DE AGUIAR NASCENTE	0113-018927/2016	01917125223
90	ELIZALDO RODRIGUES BERNADINO	0113-009363/2016	03307568797
91	ERIKA ALMADA JUSTINO	0113-018858/2016	00374971210
92	ERION FARIA MAGALHAES	0113-017372/2016	04711762763
93	FABIANO LOPES DE OLIVEIRA	0113-007187/2016	04209604026
94	FRANCISCO CARLOS ARAUJO DA SILVA	0113-007710/2016	05007376320
95	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO	0113-016274/2016	00939735199
96	HAROLDO FERREIRA DA SILVA	0113-016227/2016	06238389970
97	HAROLDO SIQUEIRA LEONETTI	0113-006814/2016	01188899155

98	HEITOR FELIPE SILVA RODRIGUES	0113-016356/2016	02435478740
99	HERMANO GOMES DE MELO	0113-015107/2016	01346131437
100	HERMES ALVES DA SILVA	0113-014599/2016	00046263100
101	HUEUDEM VALENTIM SOUZA SILVA	0113-005239/2016	05479297723
102	HUGO DE ASSIS LIMA SANTANA	0113-001549/2016	04517738730
103	HUGO DOS SANTOS GOMES	0113-004727/2016	02757664486
104	HUMBERTO BRUNO MARIA DEI CONFALONIERI FILHO	0113-010859/2016	06298248050
105	ICARO MARTINS PASSOS	0113-015723/2016	06068609342
106	ICARO TEIXEIRA FARIAS	0113-001393/2016	03665283886
107	IGOR MOREIRA CAMARGO	0113-010359/2016	03378230675
108	ISMAEL LOPES VENTURELLE	0113-010908/2016	02356385336
109	IVAN ALVES PEREIRA	0113-020014/2016	04596827491
110	IVAN SEABRA DA COSTA JUNIOR	0113-014311/2016	02761646336
111	IVANILDA GONCALVES REIS	0113-010813/2016	03451849399
112	IVANILDO LUIZ DA SILVA	0113-015675/2016	00158064488
113	IZABELLA TORRES MONTENEGRO	0113-005763/2016	05986947232
114	JOAO PAULO PEREIRA DE JESUS	0113-019220/2016	05884208126
115	JOSE DANTAS DE SOUSA JUNIOR	0113-018843/2016	01203359504
116	KAYRA DANTAS DE CARVALHO ROCHA	0113-007713/2016	00573477778
117	KLEVER JOSE DE OLIVEIRA MORAES	0113-005147/2016	02868270901
118	LAUANDRA ALVES PEIXOTO	0113-000105/2015	04021990577
119	LAYONEL DA SILVA SANTOS	0113-008778/2016	03260822405
120	LEONARDO AMBROSIO DE ALMEIDA	0113-016416/2016	05179792069
121	LEONARDO ANTONINO DA SILVA	0113-017330/2016	00124581850
122	LIDIANE BISPO SANTOS	0113-018978/2016	03260822064
123	LINCOLN DE MATOS DAMANTI	0113-016266/2016	03659334505
124	LUCAS BERNARDO TELES DA ROCHA	0113-017371/2016	05737987405
125	LUCAS DE SOUZA NASCIMENTO	0113-017600/2016	06446241971
126	LUCAS DOS SANTOS ROCHA	0113-016453/2016	05747916906
127	LUCAS FERNANDES DE GODOI	0113-010861/2016	05846591782
128	LUCAS MASCARENHAS SERTAO	0113-016460/2016	05292910583
129	LUCAS MOURA AGUIAR	0113-017645/2016	05898209842
130	LUCAS STALONY DE OLIVEIRA	0113-015646/2016	05517457290
131	LUCIANO MARCELINO RODRIGUES	0113-007695/2016	00239771078
132	LUCIANO NOGUEIRA LEITE	0113-016246/2016	00301527998
133	LUGERYS BARBOSA MENDES	0113-014618/2016	06275586862
134	LUIS CARLOS CUNHA SOARES	0113-015215/2016	04477426830
135	LUIS CARLOS SILVA DE JESUS	0113-014670/2016	04654729440

136	LUIZ FERNANDO DE FREITAS	0113-010460/2015	00261283380
137	LUIZ GUILHERME NOGUEIRA COSTA	0113-016466/2016	03533910216
138	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES SIQUEIRA	0113-010855/2016	06049532519
139	LUIZ THIAGO BARBOSA MORAES	0113-020064/2016	02308440066
140	LUIZ BANDEIRA DOS SANTOS	0113-011838/2016	03813630243
141	LUIZ CARLOS SILVA DE JESUS	0113-011831/2016	04654729440
142	LUIZ GOMES DA MOTA	0113-015605/2016	01156282676
143	LUIZ HENRIQUE MARQUES SIQUEIRA	0113-013593/2016	05248256219
144	MARINA FERES CARMO	055-019007/2016	05938705232
145	NILVAN CHAVES BRAGA	0113-009805/2016	01456174637
146	NIVALDO FRANCISCO DE FRANCA	0113-018993/2016	06382011406
147	NOEL LOPO DA SILVA	0113-007775/2016	05911973900
148	NOZIMILTO DA SILVA COELHO	0113-005230/2016	00420602469
149	ODEON BARBOSA BRANDAO FILHO	0113-019536/2016	05893182874
150	ODILON AMERICO DE OLIVEIRA	0113-019658/2016	00799232921
151	OSMAR NOGUEIRA DA COSTA	0113-010912/2016	04338948763
152	OTAVIANO FERREIRA NOBRE	0113-006209/2016	01721749337
153	RAFAEL BRANDAO RIBEIRO DE SOUZA	0113-004373/2016	00275009669
154	RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA VALENCA	0113-016462/2016	03280115922
155	RAMON DAMASCENO ROMEIRO	0113-020015/2016	03845481614
156	RAUL ALMEIDA ELOI DE SANTANA	0113-007699/2016	03102528507
157	RAUL LEANDRO VILELA	0113-019002/2016	00222994961
158	REGINALDO JOSE DA SILVA NETO	0113-009853/2016	05635512539
159	RENATO CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA	0113-013458/2016	03371517089
160	RENAUD CAVALCANTE CARVALHO	0113-014313/2016	03036160617
161	RICARDO GONÇALVES MADUREIRA	0113-004626/2016	04872535037
162	ROBERTO VIEIRA DE LIMA	0113-014555/2016	00959810209
163	ROBERTO VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA	0113-011383/2016	00129199364
164	RODRIGO BAMPI	0113-006472/2016	00106720278
165	RODRIGO DE BRITO DOS SANTOS	0113-019008/2016	02125411150
166	RODRIGO GOMES DA SILVA	0113-002228/2016	03059836867
167	RODRIGO SANTOS DO CARMO	0113-006262/2016	04569544567
168	RONALDO AIRES PENHA	0113-001247/2016	01127246399
169	RONY PEREIRA LIMA	0113-013555/2016	00624497435
170	SANDRA BARBOSA OLIVEIRA	0113-012374/2016	00068783037
171	SANDRO DE FREITAS XAVIER	0113-017683/2016	01557597925
172	SERGIO GONZAGA	0113-000335/2016	05839143380
173	SERGIO LUIS OZORIO	0113-012653/2016	00433204990
174	SERGIO RICARDO DE SOUSA ALVARENGA	0113-006781/2016	03404033004
175	SHEILA APARECIDA DE PAULA SILVA	0113-009112/2016	04244091107
176	SIDINEI POSTINGHER	0113-006599/2016	03367610990
177	SIDWILSON DA SILVA RIBEIRO	0113-008330/2016	04138876204
178	SOLANGE PEREIRA LEAL	0113-009068/2016	00027973664
179	SORATO PEQUENO FERREIRA	0113-007678/2016	05186533832
180	STEPONAS DRAZDAUSKAS NETO	0113-003576/2016	04717364066
181	THIAGO FERREIRA RODRIGUES	0113-002236/2016	03697929280
182	THIAGO HUDSON RAMIREZ LEITE	0113-014025/2016	04568554981
183	THIAGO OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	0113-001264/2016	02397467047
184	THIMOTIO AUGUSTO DE AGUIAR BURAFAH	0113-006217/2016	05691785508
185	TIAGO DIONE ALVES DA SILVA	0113-012344/2016	04596478507
186	UALF DIAS VASCONCELOS	0113-019192/2016	05991423470
187	UEBIO HENRIQUE DE ANDRADE	0113-011107/2016	02792247109
188	WANDAYK RODRIGUES JUNIOR	0113-016828/2016	04749631316
189	WILLIAN MATOS DA SILVA	0113-017335/2016	04924404197
190	WILLIAN PEREIRA DIAS	0113-002238/2016	00562452612
191	WILLKSON LOPES DOS SANTOS SILVA	0113-000237/2016	05829280424
192	ZITO CORREIA DA SILVA JUNIOR	0113-000232/2016	04753266326

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

CONSELHO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

RESOLUÇÃO Nº 4.748, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 (*)
Dispõe sobre a programação visual dos veículos do serviço básico que operam no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, denominado "serviço de transporte vizinhança".
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL - CTPC/DF, no uso das competências que lhe conferem o art. 2º, do Decreto nº 38.058, de 14 de março de 2017, e o art. 8º do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986,

considerando a Norma Brasileira - ABNT NBR 15570, e, em face das deliberações ocorridas na 397ª Reunião Ordinária, por maioria, resolve:
Art. 1º Aprovar a programação visual dos veículos do serviço básico que operam no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, denominado "serviço de transporte vizinhança", de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução, constante no processo 00090-00013360/2020-06, com o objetivo de nortear os delegatários da Concessionárias que operam a Bacia 1 e Bacia 2.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Presidente: VALTER CASIMIRO SILVEIRA. Conselheiros: ALEXANDRE HENRIQUE SILVA, MARCELO ESROM C. MADEIRA, MATTEUS DE PAULA FREITAS, MARIA DE FÁTIMA AMARAL, BRUNO GALEANO MOURÃO, WESLEY FERRO, MICHELLE ANDRADE, EVIS PERES DOS REIS, MARIA CRISTINA MAQUES RESENDE DIAS, PASTOR WILLY GONZÁLEZ TACO, CAMILA DE CARVALHO PIRES LAMMERS.
(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 201, de 26 de outubro de 2021, página 22.

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021
Disciplina os procedimentos de parceria entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e a Administração Regional de Planaltina - RA-VI, no caso que especifica.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Decreto nº 38.094, de 2017, Art. 42, Regimento Interno das Administrações Regionais, com suporte nos Pareceres nº 84/2013, nº 11/2015-PROCAD/PGDF e 103/2019-PRCON/PGDF, e ainda, considerando o que consta do processo 00400-00027350/2021-71, resolvem:
Art. 1º Estabelecer os procedimentos de mútua cooperação com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação e operacionalização de pontos de autoatendimento, conforme definido no projeto Na Hora Cidades, coordenado pela Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, oferecendo, no âmbito da Administração Regional de Planaltina - RA-VI, estrutura adequada e recursos humanos capacitados para o auxílio ao Cidadão.
Parágrafo Único. O presente instrumento tem por finalidade estender e descentralizar, os serviços de autoatendimento prestados nas Unidades do Na Hora, facilitando o acesso do Cidadão aos serviços públicos digitais, oferecendo os meios necessários e suporte qualificado para que o cidadão logre êxito e adquira autonomia na resolução de diversas demandas.
Art. 2º O ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades funcionará na sede da Administração Regional de Planaltina - RA-VI.
§ 1º A sede da Administração Regional de Planaltina - RA-VI contará com 01 (um) ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades;
§ 2º O horário de funcionamento do ponto de autoatendimento deverá observar os horários estabelecidos para o atendimento ao público da Administração Regional de Planaltina - RA-VI.

Art. 3º Das obrigações dos partícipes:

I – Colocar à disposição da unidade do Na Hora Cidades serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao Cidadão;

II – Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário, adequado ao exercício das atividades de sua responsabilidade;

III – promover a melhoria contínua das habilidades técnicas de seus recursos humanos em exercício nas atividades de sua responsabilidade;

IV – Manter atualizado o suprimento de materiais específicos necessários à prestação de serviços de sua responsabilidade;

V – Disponibilizar e manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos necessários à prestação dos serviços específicos de sua responsabilidade;

VI – Cumprir as normas administrativas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela Administração Regional de Planaltina - RA- VI.

Art. 4º Das obrigações da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS:

I – Implantar e gerenciar remotamente o ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades, por meio da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora;

II – Fomentar ações que assegurem o cumprimento da missão do Na Hora, no âmbito do ponto de autoatendimento Na Hora Cidades, da Administração Regional de Planaltina - RA-VI;

III – promover capacitação dos recursos humanos da Administração Regional de Planaltina - RA-VI, quanto à missão do Na Hora e ao acesso dos diversos serviços públicos digitais;

IV – Fornecer manuais, normas e instruções, quando necessário, para a execução das atividades específicas;

V – Disponibilizar recursos humanos, em quantidade suficiente e devidamente capacitados, para o adequado exercício das funções implantação e gerenciamento;

VI – Assumir as despesas com materiais de expediente utilizados apenas no âmbito da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora;

VII – promover a divulgação do Na Hora, por meio de campanhas publicitárias, confecção de folders, cartazes, dentre outros;

VIII – avaliar mensalmente os servidores em exercício na Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora, em atividades de implantação e gerenciamento do Na Hora Cidades, para fins de manutenção da qualidade do atendimento.

Art. 5º Das obrigações da Administração Regional de Planaltina - RA-VI:

I – Prestar permanente assessoramento técnico, com o objetivo de assegurar a capacitação sistemática dos recursos humanos designados para o auxílio ao Cidadão no ponto de autoatendimento Na Hora Cidades;

II – Assumir as despesas com materiais de expediente utilizados no ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades no âmbito da Administração Regional;

III – disponibilizar espaços físicos com áreas adequadas e ambientes caracterizados pela segurança, climatização, limpeza, iluminação, comunicação visual e funcionalidade, capazes de assegurar o bom desempenho do ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades;

IV - Assumir as despesas referentes à energia elétrica, água, telefone, segurança, limpeza, conservação e manutenção do mobiliário, da rede e dos equipamentos de informática, inclusive a atualização tecnológica, sistema de ar condicionado e instalações prediais, inclusive a instalação elétrica e os sistemas de abastecimento de água, hidráulico e sanitário destinados ao ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades;

V – Disponibilizar recursos de informática – hardware e software – devidamente instalados em rede, mobiliário, recursos de telecomunicações, dispositivo para o gerenciamento eletrônico do atendimento, equipamentos auxiliares, bem como rotinas de prestação de serviços necessárias ao adequado funcionamento do ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades;

VI – Disponibilizar material para divulgação dos serviços;

VIII – disponibilizar recursos humanos, em quantidade suficiente e devidamente capacitada, para o adequado exercício das funções no ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades;

IX – Comunicar à Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora eventual intercorrência e/ou indisponibilidade de funcionamento do ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades;

X – Permitir o acompanhamento da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora quanto ao funcionamento do ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades, no âmbito da Administração, e da necessidade de capacitação dos recursos humanos destinados ao auxílio ao Cidadão;

XI – Designar ponto focal, no âmbito da Administração, para tratativas e encaminhamentos quanto aos assuntos pertinentes ao ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades;

XII – Apreçar e pronunciar-se em assuntos relativos à sua área de competência, quando solicitado;

XIII – Acompanhar o desempenho, relacionamento e apresentação pessoal dos recursos humanos destinados ao auxílio do Cidadão no ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades;

XIV – Encaminhar à Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora relatórios periódicos e, quando solicitado, das atividades desenvolvidas no ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades, nos moldes previamente estabelecidos;

XV – Responder às demandas provenientes da Ouvidoria Geral do Distrito Federal e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios relacionadas aos serviços prestados no ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades e aos servidores sob sua responsabilidade;

XVI – Prestar os seguintes serviços no seu posto de atendimento: cadastrar, analisar e tramitar as manifestações recebidas (reclamações, sugestões, elogios e informações) e acompanhar o andamento até a resposta final que será repassada ao Cidadão.

XVII - Comunicar antecipadamente à SEJUS qualquer implantação, ampliação, supressão, restrição ou modificação do ponto de autoatendimento do Na Hora Cidades disponibilizados pela Administração.

Art. 6º Os procedimentos estabelecidos nesta Portaria serão cumpridos no âmbito das competências dos partícipes envolvidos, sem envolvimento, repasse ou transferência de recursos financeiros.

Art. 7º A revogação ou alteração desta Portaria poderá ser requerida a qualquer tempo pelos signatários.

§ 1º Qualquer uma das partes poderá reservar o direito de revogar unilateralmente a presente Portaria, caso constatado que a finalidade do objeto esteja sendo desviada para outros fins não previstos.

§ 2º A revogação unilateral desta Portaria produzirá efeitos quando decorridos 60 (sessenta) dias da publicação do ato revocatório.

§ 3º Na data da eventual revogação desta Portaria, a propriedade dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos caberá ao órgão que o adquiriu.

Art. 8º Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

Administrador Regional de Planaltina – RA-VI

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelece a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 44101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

UG: 440101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

PARA: UO: 09111 – Região Administrativa IX - Ceilândia

UG: 190111- Região Administrativa IX - Ceilândia

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para pagamento de despesas de consumo de energia elétrica da Unidade do NA HORA instalada no Shopping Popular da Ceilândia.

II - VIGÊNCIA: Até o término do exercício financeiro de 2021.

III - PT: 14.122.6211.2989.0004-MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA-SEJUS

Natureza da despesa	Fonte	Valor
33.90.39	100	R\$ 12.442,59

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania
Unidade Orçamentária Cedente

ANTONIO JOSÉ DA SILVA

Administrador Regional de Ceilândia, Substituto
Unidade Orçamentária Favorecida

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS
JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS**

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da portaria nº 30, 1º de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020, página 17, resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos - JAR, nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro e dezembro de 2020, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas:

Art. 2º Intimar, no caso de improvido ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação - DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03. lotes: 1545/155 - SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação:

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS

ACÓRDÃO Nº 295

Órgão; 1º Câmara. Classe: requerimento Voluntário. Processo 00361-00003281/2018-17. Recorrente: FRANCESCO PAOLO GAZANEO. Recorrido: DF-LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. SEM OBRA NO LOCAL. CUMPRIMENTO DO AUTO. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei nº 2105/98, veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Cumprimento da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO. Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. 18 de setembro de 2020

ACÓRDÃO Nº 296

Órgão; 1º Câmara. Classe: requerimento Voluntário. Processo 00361-00021947/2018-19. Recorrente: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE. Recorrido: DF-LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NO LOCAL SEM LICENÇA. NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2105/98, veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Não cumprimento da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO. Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGANDO-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. 18 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 297

Órgão; 1º Câmara. Classe: requerimento Voluntário. Processo 00361-00014219/2018-42. Recorrente: GILDETE PEREIRA DE MATOS. Recorrido: DF-LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NO LOCAL SEM LICENÇA. NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2105/98, veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Não cumprimento da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO. Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGANDO-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. 18 de setembro 2020.

ACÓRDÃO Nº 298

Órgão; 1º Câmara. Classe: requerimento Voluntário. Processo 04017-00004478/2020-14. Recorrente: JULIO CESAR BEZERRA DE SIQUEIRA. Recorrido: DF-LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA NO LOCAL COM LICENÇA. NÃO CUMPRIMENTO TOTAL DO AUTO. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. ADEQUAÇÃO NECESSÁRIA. 1. A Lei nº 2105/98, veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Cumprimento Parcial da penalidade

prevista em lei; 3. Recurso conhecido e Provido Parcialmente; 4. Suspensão temporária ou desembargo (parcial) da obra; 5. Adequação necessária aos projetos aprovados conforme o Alvará de Construção 311/2020. ACÓRDÃO. Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, conhecer do recurso, suspender temporariamente ou desembargar a obra objeto do Auto de Embargo nº D 129854-OEU, de 23/07/2019, para que o interessado possa, conforme solicitado, realizar a ADEQUAÇÃO NECESSÁRIA aos projetos aprovados conforme o Alvará de Construção 311/2020, sendo acompanhada para verificação pela Subsecretaria de Fiscalização Obras-SUOB, que só a liberará totalmente após parecer. REFORMAR parcialmente a decisão proferida em primeira instância e, consequentemente, pelo PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. 18 de setembro de 2020

ACÓRDÃO Nº 299

Órgão; 1º Câmara. Classe: requerimento Voluntário. Processo 00361-00009752/2018-92. Recorrente: RAIMUNDA FERREIRA AGUIAR SA. Recorrido: DF-LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA NO LOCAL SEM LICENÇA. NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2105/98, veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Não cumprimento da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO. Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGANDO-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. 28 de setembro de 2020

ACÓRDÃO Nº 300

Órgão; 1º Câmara. Classe: requerimento Voluntário. Processo 00361.00003096/2018-14. Recorrente: DERONILDO ALVES MIRANDA. Recorrido: DF-LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA NO LOCAL SEM LICENÇA. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTERDIÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2105/98, veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Não cumprimento da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO. Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGANDO-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. 28 de setembro de 2020

ACÓRDÃO Nº 301

Órgão; 1º Câmara. Classe: requerimento Voluntário. Processo 00361-00063023/2017-09. Recorrente: IARA GONÇALVES LAMENZA. Recorrido: DF-LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. SUPOSTA VIOLAÇÃO AOS TERMOS DO ARTIGO 24-A DA LEI COMPLEMENTAR N 766/2008. CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA. RECURSO PROVIDO. 1. A Administração Regional do Plano Piloto deve emitir autorização precária de uso ao interessado desde que o pedido de regularização de que trata o art. 24 esteja acompanhado de projeto de arquitetura individual da unidade comercial e respectiva documentação. 2. Cumprimento da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. 28 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 302

Órgão; 1º Câmara. Classe: requerimento Voluntário. Processo 00361-00061628/2017-57. Recorrente: JOSÉ ARAUJO DOS REIS FILHO. Recorrido: DF-LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D870802-OEU, de 31/10/2017. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: "As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional." 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento 30 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 303

Órgão; 1º Câmara. Classe: requerimento Voluntário. Processo 00361-00056246/2017-10. Recorrente: HUDSON PEREIRA DE SOUZA. Recorrido: DF-LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº 047965-OEU, de 27/03/2018. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº

2.105/1998 prevê: “As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional.” 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento 30 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 304

Órgão: 1º Câmara. Classe: requerimento Voluntário. Processo 00361-00000124/2018-41. Recorrente: ÉRICO VIEIRA CASSEB. Recorrido: DF-LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98 diz que todas obras públicas ou privadas só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina penalidade por descumprimento ao Código de Obras. 2. Cumprimento da aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento 30 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 305

Órgão: 1º Câmara. Classe: requerimento Voluntário. Processo 00361-00061795/2017-06. Recorrente: LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO. Recorrido: DF-LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE EMBARGO nº D064168-OEU de 17/10/2017. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98 diz que todas obras públicas ou privadas só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento 30 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 306

Órgão: 1º Câmara. Classe: requerimento Voluntário. Processo 00361-00005699/2018-51. Recorrente: JOSÉ CARLOS SILVA. Recorrido: DF-LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº D047403-OEU, de 20 de fevereiro de 2017. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98 diz que todas obras públicas ou privadas só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 307

Órgão: 1º Câmara. Classe: requerimento Voluntário. Processo 04017-00011492/2019-31. Recorrente: ALEXANDRE ELIAS DE FIGUEIREDO. Recorrido: DF-LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº D 125182-OEU, de 06/11/2019, OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 diz que todas obras públicas ou privadas só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento 30 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 308

Órgão: 1º Câmara. Classe: requerimento Voluntário. Processo 04017-00003409/2019-50. Recorrente: CONDOMÍNIO DA SQSW 102 BLOCO G. Recorrido: DF-LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº D044756-OEU, de 05/08/2019. OBRA PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98 diz que todas obras públicas ou privadas só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina penalidade por descumprimento ao Código de Obras. 2. Cumprimento da aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento 30 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 309

Órgão: 1º Câmara. Classe: requerimento Voluntário. Processo 00361-00004476/2018-76. Recorrente: ANDRÉ GOMES VELLOSO. Recorrido: CRISTIANE NINA ANTUNES DF-LEGAL. Relator; EMENTA. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENÇA PRÉVIA. 1. O projeto de arquitetura referente a obra inicial ou modificação em área

urbana ou rural, pública ou privada, será submetido a exame na Administração Regional para visto ou aprovação. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento 18 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 310

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00021623 2018-72. Recorrente: Alessandro Silva de Oliveira. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. EDIFICAÇÃO IRREGULAR. RECURSO TEMPESTIVO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Lei 2105/1998, que veda obras sem licenciamento. 2. Correta a aplicação do Auto de Embargo. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos-JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento 18 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 311

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00003095/2018-70. Recorrente: RAIMUNDO JOSÉ DE CARVALHO. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigo 51 da Lei 2105/1998. 2. Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos-JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento 30 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 312

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00015976/2018-33. Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigos 22 e 123, parágrafo 4º, II, da Lei 6138/2018. 2. Correta a aplicação da sanção administrativa prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos-JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento 30 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 313

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00022561/2018-16. Recorrente: CONDOMÍNIO JARDIM BOTÂNICO VI. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei nº 2.105/1998, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, de acordo com a ata de julgamento 30 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 314

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 0452-000011/2014. Recorrente: Cirlene Gomes soares. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ERRO MATERIAL. RECURSO PROVIDO. 1. Marcha processual maculada, incongruência quanto ao sujeito passivo, erro material. 2. Recurso Conhecido e Provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR LHE PROVIMENTO, por UNANIMIDADE 30 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 315

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00002838/2018-94. Recorrente: FERNANDO GONÇALVES DE ARAÚJO. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR, RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 2.105/1998, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE 30 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 316

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 00361-00021703/2018-28. RECORRENTE: DAIRIA FELISBERTA MARQUES. RELATOR: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO. OBRA IRREGULAR. FALTA DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi apresentado o licenciamento da

obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos-JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e para NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento 30 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 317

Órgão: SEGUNDA CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 00361-00051999/2017-21. RECORRENTE: ALVARES CARLOS TREGNAGO. RELATOR: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. INAPLICABILIDADE. ERRO FORMAL RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 estabelece a aplicação da Intimação Demolatória. 2. Inaplicabilidade da Intimação Demolatória. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos-JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e para DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento 30 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 318

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 0401700006039/201911. Recorrente: SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. ENDEREÇO: PONTE ALTA NORTE GLEBA B LT 10 BL 01 LOJA 01 GAMA-DF. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98 diz que todas obras públicas ou privadas só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. O responsável - pessoa física ou jurídica - que comete uma infração torna-se infrator, nos termos do Art. 122 da Lei 6.138/2018, bem como incurso nas penalidades previstas no seu Artigo 124-intimação demolitória. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento 30 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 319

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 0036100003257/2018-70. Recorrente: DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98 diz que todas obras públicas ou privadas só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento 30 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 320

Órgão: 1ª Câmara. Processo 00361-00012447/2018-88 e 04017-00015015/2020-88. Recorrente: COZINHA DAS MINAS RESTAURANTE EIRELI. Relatora: Anne Amaro Oliveira. Recorrido: DF-LEGAL. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D060337-OEU. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: "As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional." 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento 30 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 321

Órgão: 2º Câmara. Classe: requerimento Voluntário. Processo 0361-0002447/2008. Recorrente: BRASLAUNDRY LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. Recorrido: DF-LEGAL. EMENTA. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA EM DESACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/1998, veda qualquer obra sem o devido licenciamento, 2. Recurso Conhecido e improvido. ACÓRDÃO. Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos JAR, DA Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF - LEGAL. CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. 18 DE setembro 2020.

ACÓRDÃO Nº 322

Órgão: 2º Câmara. Classe: requerimento Voluntário. Processo 0141-008217/2003. Recorrente: CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - MEC Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena Recorrido: DF-LEGAL. ; EMENTA. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA EM DESACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/1998, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2.

Recurso Conhecido e improvido. ACÓRDÃO. Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos JAR, DA Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF - LEGAL. CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. 18 DE setembro 2020.

ACÓRDÃO Nº 323

Órgão: 2º Câmara. Classe: requerimento Voluntário. Processo 140-000203/2005. Recorrente: LUCIMAR MELLO SALOMON Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena DF-LEGAL. EMENTA. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/1998, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso Conhecido e improvido. ACÓRDÃO. Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos JAR, DA Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF - LEGAL. CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. 18 DE setembro 2020.

ACÓRDÃO Nº 324

Órgão: 2º Câmara. Classe: requerimento Voluntário. Processo 134-000465/2004. Recorrente: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO Recorrido: Ana Ilsa Dias de Lucena DF-LEGAL Relator; EMENTA. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. Descumprimento da lei nº 2015/1998 2. Recurso Desconhecido e improvido. ACÓRDÃO. Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos JAR, DA Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF - LEGAL. CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. 18 DE setembro 2020.

ACÓRDÃO Nº 325

Órgão: 2º Câmara. Classe: requerimento Voluntário. Processo 0452-000207/2014. Recorrente: MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA Recorrido: Ana Ilsa Dias de Lucena DF-LEGAL Relator; EMENTA. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/1998. Veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso Conhecido e improvido. ACÓRDÃO. Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos JAR, DA Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF - LEGAL. CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. 18 DE setembro 2020.

ACÓRDÃO Nº 326

Órgão: 2º Câmara. Classe: requerimento Voluntário. Processo 0450-000067/2008. Recorrente: MINISTÉRIO DA DEFESA COM. DA AERONÁUTICA SEXTO COMANDO AÉREO REGIONAL. Recorrido: Ana Ilsa Dias de Lucena DF-LEGAL Relator; EMENTA. AUTO DE INFRAÇÃO OBRA IRREGULAR 1. A lei 2.105/1. Veda qualquer obra sem o devido licenciamento 2. Recurso Desconhecido.3. Auto de infração anulado. ACÓRDÃO. Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos JAR, DA Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF - LEGAL. CONHECER DO RECURSO e ANULAR O AUTO DE INFRAÇÃO, DEVIDO AO ANDAMENTO PROCESSUAL ESTAR EIVADO DE VÍCIO. 18 DE setembro 2020.

ACÓRDÃO Nº 327

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00022561/2018-16. Recorrente: CONDOMÍNIO JARDIM BOTÂNICO VI. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei nº 2.105/1998, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, de acordo com a ata de julgamento de 30 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 328

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 0452-000011/2014. Recorrente: Cirlene Gomes soares. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ERRO MATERIAL. RECURSO PROVIDO. 1. Marcha processual maculada, incongruência quanto ao sujeito passivo, erro material. 2. Recurso Conhecido e Provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR LHE PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 30 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 329

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00002838/2018-94. Recorrente: FERNANDO GONÇALVES DE ARAUJO. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR, RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/1998, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da

Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, e acordo com a ata de julgamento de 30 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO N: 330

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo 04017-00014988/2020-08. Recorrente: MERCADÃO DAS CAMINHONETES. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE DEMOLIÇÃO. 1. O artigo 22 da Lei nº 6.138/2018, do Código de Edificações do Distrito Federal, determina que “toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO N: 331

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo 04017-00014141/2020-15. Recorrente: MICHEL MESQUITA DE MOURA. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. PENA DE DEMOLIÇÃO. 1. O artigo 22 da Lei nº 6.138/2018, do Código de Edificações do Distrito Federal, determina que “toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO N: 332

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo 04017-00014986/2020-19. Recorrente: MARIA NOEL SPIES. Recorrido: DF-LEGAL/UNIAR. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE DEMOLIÇÃO. 1. O artigo 22 da Lei nº 6.138/2018, do Código de Edificações do Distrito Federal, determina que “toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO N: 333

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00014410/2020-43. Recorrente: JOENILDO DE SOUZA SILVA. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE DEMOLIÇÃO. 1. O artigo 22 da Lei nº 6.138/2018, do Código de Edificações do Distrito Federal, determina que “toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO N: 334

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00013769/2020-01. Recorrente: VAGA PARK ESTACIONAMENTO LTDA ME. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE DEMOLIÇÃO. 1. O artigo 22 da Lei nº 6.138/2018, do Código de Edificações do Distrito Federal, determina que “toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO N: 335

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00015501/2020-04. Recorrente: ROGÉRIO SANTOS GONÇALVES. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO

PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE DEMOLIÇÃO. 1. O artigo 22 da Lei nº 6.138/2018, do Código de Edificações do Distrito Federal, determina que “toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO N: 336

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00012952/2020-81. Recorrente: ANTONIO DE CARVALHO SANTOS. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE DEMOLIR. 1. O artigo 22 da Lei nº 6.138/2018, do Código de Edificações do Distrito Federal, determina que “toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO N: 337

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00010405/2020-61. Recorrente: JOÃO BATISTA RISI JÚNIOR. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE DEMOLIÇÃO. 1. O artigo 22 da Lei nº 6.138/2018, do Código de Edificações do Distrito Federal, determina que “toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO N: 338

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00014842/2020-54. Recorrente: LEANDRO FLORENCIO NEVES. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE DEMOLIÇÃO. 1. O artigo 22 da Lei nº 6.138/2018, do Código de Edificações do Distrito Federal, determina que “toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO N: 339

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00014227/2020-48. Recorrente: SÉRGIO INÁCIO ROSSONI. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE DEMOLIÇÃO. 1. O artigo 22 da Lei nº 6.138/2018, do Código de Edificações do Distrito Federal, determina que “toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO N: 340

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00012821/2020-02. Recorrente: CARMEM SILVIA FURTADO LOBO. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE DEMOLIÇÃO. 1. O artigo 22 da Lei nº 6.138/2018, do Código de Edificações do Distrito Federal, determina que “toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO N: 341

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00019072/2018-87. Recorrente: NFJ CALDOS LTDA. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE DEMOLIÇÃO. 1. O artigo 22 da Lei nº 6.138/2018, do Código de Edificações do Distrito Federal, determina que “toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Ocupação de área pública sem Autorização. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO N: 342

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00014431/2020-69. Recorrente: CÉLIO ROBERTO ROSA. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE DEMOLIÇÃO. 1. O artigo 22 da Lei nº 6.138/2018, do Código de Edificações do Distrito Federal, determina que “toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO N: 343

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00004516/2019-03. Recorrente: UNIDOS DEPÓSITO E TRANSPORTE DE GÁS EIRELI. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO LICENCIADA. OBRIGAÇÃO DE DEMOLIÇÃO. 1. O artigo 22 da Lei nº 6.138/2018, do Código de Edificações do Distrito Federal, determina que “toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. EMENTA: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO N: 344

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00012665/2020-71. Recorrente: ATANAEL DOS SANTOS. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO LICENCIADA. OBRIGAÇÃO DE DEMOLIÇÃO. 1. O artigo 22 da Lei nº 6.138/2018, do Código de Edificações do Distrito Federal, determina que “toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO N: 345

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00013826/2020-44. Recorrente: FRANCISCO MELILO PONTES BRANDÃO. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM PARCELAMENTO NÃO REGULARIZADO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98 diz que todas obras públicas ou privadas só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO N: 346

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00002318/2019-62. Recorrente: MARIA GOMES DE SOUSA RAMOS. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 082478-OEU, DE 29/01/2019. RECURSO NÃO CONHECIDO. RECURSO INTEMPESTIVO. 1. A Lei 9.784/1.999 em seu artigo 63 estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9784/99, foi recepcionada pela lei distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido pela intempestividade. ACÓRDÃO: Acordam os

senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, NÃO CONHECER DO RECURSO POR INTEMPESTIVIDADE e, manter a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO N: 347

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00013207/2020-50. Recorrente: ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO REGULARIZADA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98 diz que todas obras públicas ou privadas só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO N: 348

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00015427/2020-18. Recorrente: SUZANA DIAS PEREIRA. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO REGULARIZA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98 diz que todas obras públicas ou privadas só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO N: 349

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00007351/2020-57. Recorrente: VANESSA NEVES WEBER FERREIRA. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO REGULARIZA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98 diz que todas obras públicas ou privadas só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO N: 350

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00012398/2020-32. Recorrente: IVALDINA MORAES TORRES. Advogados: Dr. Fernando Rosa Naves, OAB/DF 42.102 e Dra. Luanna Naves Panobianco, OAB/DF 65.097. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO REGULARIZA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98 diz que todas obras públicas ou privadas só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. Ocupação irregular de área pública. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO N: 351

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00008099/2020-01. Recorrente: ANE JAQUELINE DA SILVA. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO REGULARIZADA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98 diz que todas obras públicas ou privadas só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. Execução de obras em desacordo com a legislação e/ou sem licenciamento do Poder Público. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO N: 352

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00014278/2020-70. Recorrente: SIQUEIRA CONSTRUTORA EIRELI. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO REGULARIZADA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98 diz que todas obras públicas ou privadas

só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO N: 353

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00012700/2020-52. Recorrente: IVONE BATISTA SILVA. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. SEM LICENÇA. OBRA NÃO REGULARIZADA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98 diz que todas obras públicas ou privadas só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO N: 354

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00009867/2020-36. Recorrente: CASIMIRO RODRIGUES ALVES - ME. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98 diz que todas obras públicas ou privadas só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO N: 355

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00015903/2020-09. Recorrente: MARIA DA GLÓRIA SANTANA DE FIGUEIREDO. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENÇA/AUTORIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Artigo 39 do decreto 38.172/2017 informa que deve ser cobrado do proprietário que ocupar área pública de forma diversa do previsto e na Lei Complementar nº 766, de 19 de junho de 2008, a título de penalidade, multa no valor correspondente ao valor da concessão de uso para o período hipotético de um ano, para a primeira infração, calculado conforme a equação constante no art. 22 deste Decreto, sem prejuízo das sanções previstas no Código de Edificações do Distrito Federal, na legislação de uso e ocupação do solo, ambiental e de mobilidade e acessibilidade urbana" (NR). 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO N: 356

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00013354/2020-20. Recorrente: CENTRO AUTOMOTIVO LINHA 03. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO REGULARIZADA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018 diz que todas obras públicas ou privadas só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 357

Órgão: 1ª Câmara. Processo 04017-00011552/2019-15 E 04017-00013555/2020-27. Recorrente: LUIZ VALMIR JOSÉ DE SOUSA. Relatora: Anne Amaro Oliveira. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 129840-OEU. RECURSO NÃO CONHECIDO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 9.784/1.999 em seu artigo 63 estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9784/99, foi recepcionada pela lei distrital n.º 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, NÃO CONHECER DO RECURSO e, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 01 outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 358

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017.00010396/2020-17. INTERESSADO: ALÂNIA DA SILVA DE MELO. Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 878911-OEU, de 18/06/2020. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. Lei 6.138 - Artigo 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento 01 de outubro de 2020.

ACORDÃO Nº 359

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00009230/2020-40. Recorrente: GUSTAVO MIHSEN TAVEIRA. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM PARCELAMENTO NÃO REGULARIZADO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98 diz que todas obras públicas ou privadas só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. Não foi comprovado que a obra esteja em processo de regularização ou o imóvel tenha sido contemplado no Projeto Urbanístico da cidade. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 360

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo : 04017-00010628/2020-29 - 04017-00011723/2019-14. Recorrente: MS BRASIL AGRONEGÓCIO LTDA-ME/AFONSO WANDERLEY. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98 diz que todas obras públicas ou privadas só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. Não foi comprovado que a obra se encontra em processo de regularização. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 361

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo : 04017-00008635/2020-61. Recorrente: RAFAEL DIAS INÊS DA SILVA. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98 diz que todas obras públicas ou privadas só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. Conforme o artigo 3º da Lei 6.302/2019, a supervisão, o planejamento, coordenação e promoção de ações que garantam a proteção da ordem urbanística, fundiária e ambiental, por meio de ações e práticas estratégicas de controle e de combate ao uso, ocupação e parcelamento irregular do solo, em estreita observância à legislação, são atribuições inerentes das Carreiras Auditoria de Atividades Urbanas e Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas lotados na Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF legal. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 362

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00008927/2020-01. Recorrente: MARIA APARECIDA CÂNDIDA. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM PARCELAMENTO NÃO REGULARIZADO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 diz que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento. 2. Não previsão legal para a consolidação da obra pelo decurso do tempo. 3. Não foi comprovado que a obra se encontra em processo de regularização ou o imóvel tenha sido contemplado no Projeto Urbanístico da cidade. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACORDÃO Nº 363

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00008921/2020-26. Recorrente: MISANILSON BATISTA DA SILVA. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM PARCELAMENTO NÃO REGULARIZADO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 diz que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento. 2. Não previsão legal para a consolidação da obra pelo decurso do tempo. 3. Não foi comprovado que a obra se encontra em processo de regularização ou o imóvel tenha sido contemplado no Projeto Urbanístico da cidade. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACORDÃO Nº 364

Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00008923/2020-15. Recorrente: RUBEM VERSANI DE OLIVEIRA. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM PARCELAMENTO NÃO REGULARIZADO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 diz que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento. 2. Não previsão legal para a consolidação da obra pelo decurso do tempo. 3. Não foi comprovado que a obra se encontra em processo de regularização ou o imóvel tenha sido contemplado no Projeto Urbanístico da cidade. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 365

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00008855/2020-94. Recorrente: LUIZ ANTONIO MARTINS. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM TERRA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 diz que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento. 2. Não previsão legal para a consolidação da obra pelo decurso do tempo. 3. Não foi comprovado que a obra se encontra em processo de regularização. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 366

ÓRGÃO: 1ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. Processo 04017-00006648/2019-61. RECORRENTE: LUIZ EDUARDO AZEVEDO PEREIRA MOREIRA. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM TERRA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 diz que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento. 2. Conforme o Código de Obras a intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 3. Não previsão legal para a consolidação da obra pelo decurso do tempo. 4. Não foi comprovado que a obra se encontra em processo de regularização. 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 367

ÓRGÃO: 1ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. Processo 04017-00009083/2020-16. RECORRENTE: LUTHIMA COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS LTDA. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM TERRA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 diz que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento. 2. Conforme o Código de Obras a intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 3. Não foi comprovado que a obra se encontra em processo de regularização. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 368

ÓRGÃO: 1ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. Processo 04017-00009294/2020-41. RECORRENTE: SEBASTIÃO MOREIRA JÚNIOR. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM

LICENCIAMENTO. A IRRETROATIVIDADE NÃO É ABSOLUTA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98 (revogada) e a nova norma 6.138/2018, determinam que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento. 2. A irretroatividade das leis não é absoluta. 3. Conforme o Código de Obras a intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 4. Não foi comprovado que a obra se encontra em processo de regularização. 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 369

ÓRGÃO: 1ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. Processo 04017-00008928/2020-48. RECORRENTE: GLEYCE CÂNDIDA DE MEIRELES SERRANO. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM PARCELAMENTO NÃO REGULARIZADO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 diz que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento. 2. Não há previsão legal para a consolidação da obra pelo decurso do tempo. 3. Não foi comprovado que a obra se encontra em processo de regularização ou o imóvel tenha sido contemplado no Projeto Urbanístico da cidade. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 370

ÓRGÃO: 1ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. Processo 04017-00009824/2020-51. RECORRENTE: TIAGO ARAGÃO DOS SANTOS. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM PARCELAMENTO NÃO REGULARIZADO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 diz que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento. 2. Não há previsão legal para a consolidação da obra pelo decurso do tempo. 3. Não foi comprovado que a obra se encontra em processo de regularização ou o imóvel tenha sido contemplado no Projeto Urbanístico da cidade. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 371

ÓRGÃO: 1ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. Processo 04017-00009826/2020-40. RECORRENTE: PAULO ALEXANDRE DE MORAIS. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM PARCELAMENTO NÃO REGULARIZADO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 diz que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento. 2. Não previsão legal para a consolidação da obra pelo decurso do tempo. 3. Não foi comprovado que a obra se encontra em processo de regularização ou o imóvel tenha sido contemplado no Projeto Urbanístico da cidade. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 372

ÓRGÃO: 1ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. Processo 04017-00009824/2020-51. RECORRENTE: TIAGO ARAGÃO DOS SANTOS. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM PARCELAMENTO NÃO REGULARIZADO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 diz que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento. 2. Não há previsão legal para a consolidação da obra pelo decurso do tempo. 3. Não foi comprovado que a obra se encontra em processo de regularização ou o imóvel tenha sido contemplado no Projeto Urbanístico da cidade. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 373

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00007976/2020-19. RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO BLOCO T DA QI 06. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA A INVASÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 diz que todas obras

públicas ou privadas só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 3. A invocação do princípio constitucional da isonomia para albergar atos ilícitos traria, para dizer o mínimo, o colapso do ordenamento jurídico, na medida em que chancelaria todos os atos infringentes de suas normas sob o paradoxal argumento de que muitos assim o fazem. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 374

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00008612/2020-56. RECORRENTE: JOSÉ LUIZ DE FRANÇA. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA A INVASÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 diz que todas obras públicas ou privadas só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 3. A invocação do princípio constitucional da isonomia para albergar atos ilícitos traria, para dizer o mínimo, o colapso do ordenamento jurídico, na medida em que chancelaria todos os atos infringentes de suas normas sob o paradoxal argumento de que muitos assim o fazem. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 375

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00009007/2020-01. RECORRENTE: LEONARDO FRANCO RODRIGUES. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO. PARCELAMENTO NÃO REGULARIZADO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 diz que todas obras públicas ou privadas só podem ser iniciadas após o devido licenciamento. 2. Não foi comprovado que a obra irregular esteja em processo de regularização ou o imóvel tenha sido contemplado no Projeto Urbanístico da cidade. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 376

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00005475/2020-06. INTERESSADO: REGINALDO MOURA DA FROTA. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 diz que todas obras públicas ou privadas só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 377

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00003706/2020-39. RECORRENTE: GLEISSON SILVA PEIXOTO. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM ÁREA PÚBLICA. OFENSA AOS DISPOSITIVOS DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL. DIREITO À MORADIA. INEXISTÊNCIA. MERA TOLERÂNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Conforme a legislação vigente a intimação demolitória é imposta quando se trata de obra ou edificação não passível de regularização. 3. O responsável - pessoa física ou jurídica - que comete uma infração torna-se infrator, de acordo com o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal. 4. Conforme a jurisprudência do TJDF os direitos constitucionais à moradia, à dignidade da pessoa humana e à função social da propriedade devem ser interpretados em consonância com os demais preceitos constitucionais, não podendo se sobrepor, de maneira absoluta, ao dever estatal de coibir a ocupação irregular e desenfreada de terras públicas. 5. A expectativa de regularização do imóvel não isenta o infrator das penalidades previstas em lei. 6. Correta a aplicação da penalidade nos termos da legislação vigente. 7. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria

de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 378

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00003707/2020-83. RECORRENTE: GLEISSON SILVA PEIXOTO. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM ÁREA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. OFENSA AOS DISPOSITIVOS DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL. DIREITO À MORADIA. INEXISTÊNCIA. MERA TOLERÂNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Conforme a legislação vigente a intimação demolitória é imposta quando se trata de obra ou edificação não passível de regularização. 3. O responsável - pessoa física ou jurídica - que comete uma infração torna-se infrator, de acordo com o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal. 4. Conforme a jurisprudência do TJDF os direitos constitucionais à moradia, à dignidade da pessoa humana e à função social da propriedade devem ser interpretados em consonância com os demais preceitos constitucionais, não podendo se sobrepor, de maneira absoluta, ao dever estatal de coibir a ocupação irregular e desenfreada de terras públicas. 5. A expectativa de regularização do imóvel não isenta o infrator das penalidades previstas em lei. 6. Correta a aplicação da penalidade nos termos da legislação vigente. 7. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 379

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00005618/2020-71. Interessado: DANILO CARMO SILVA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018, prevê o início das obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 380

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00008152/2019-22. Interessado: ELIETE ALVES DA COSTA BARROS. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018, prevê o início das obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 381

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00007055/2020-56. Interessado: JOSÉ RENTE NASCIMENTO. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Recurso Conhecido e Improvido. Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 382

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00007649/2020-67. Interessado: DANILO DIVINO DA CUNHA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018, prevê o início das obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 383

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00011087/2019-88. Interessado: TONY CHATER. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO

VIGENTE. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/2018, prevê o início das obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 384

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00005396/2020-97. Interessado: UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1 - A lei 6.138/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2 - Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 385

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00004892/2018-74. Interessado: RAFAEL CARVALHO RIBEIRO. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS. RECURSO PROVIDO. 1. Obra em conformidade com a Lei nº 2.105/1998. 2. Recurso Conhecido e Provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR LHE PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 386

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00006484/2019-72. Recorrente: JOSÉ RIBAMAR SILVA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IRREGULAR, RECURSO IMPROVIDO. 1. Obra sem licenciamento. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 387

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00005578/2020-68. Recorrente: MARLON MONTEIRO DE CARVALHO. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. Obra em área pública. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 388

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00000726/2020-58. Recorrente: MANOEL PRADO DA SILVA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. Obra em área pública. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACORDÃO Nº 389

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00004327/2018-15. Recorrente: ADRIANA FERREIRA GOMES DOS SANTOS ARAÚJO. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. Obra em área pública. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 390

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00003413/2020-51. Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EUROPA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. Obra em área pública. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito

Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 391

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00006282/2020-64. Recorrente: JONAS NOGUEIRA ARAÚJO. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. Obra em desacordo com a legislação vigente. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 392

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00004996/2020-38. Interessado: CLAUDIO LOPES TEIXEIRA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/2018, prevê o início das obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 393

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00006245/2020-56. Recorrente: MAIRON MÂNICA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Obra em área de preservação ambiental. 2. Recurso Conhecido e Improvido. Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACORDÃO Nº 394

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00007026/2020-94. Recorrente: CRISTIANNE RODRIGUES DO AMARAL. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Utilização de área pública sem licenciamento. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, de acordo com a ata de julgamento de por UNANIMIDADE de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 395

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00007028/2020-83. Recorrente: LUCIANNE RODRIGUES DO AMARAL. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Utilização de área pública sem licenciamento. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 396

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00006410/2020-70. Recorrente: JOSÉ ALEXANDRE CAMPOS. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Obra em desacordo com a legislação vigente. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 397

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00002350/2020-16. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ROYAL GARDEN. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Utilização de área pública sem autorização. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACORDÃO Nº 398

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00013578/2019-06. Recorrente: ANTÔNIO DA COSTA OLIVEIRA FILHO. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138, prevê o início das obras somente após a emissão da licença de obras; 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACORDÃO Nº 399

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00002245/2020-87. Recorrente: MARIA PEREIRA DE BRITO. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138, prevê o início das obras somente após a emissão da licença de obras; 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 400

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00000891/2020-18. Interessado: PHELPE MACIEL FEITOSA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 401

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00003766/2020-51. Recorrente: WELISON VENTURA CUNHA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018, prevê a responsabilidade do proprietário de iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 402

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00013312/2019-55. Recorrente: RAFAEL DE AMORIM VASCONCELOS. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. Obra em área pública. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 403

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00000796/2019-38. Recorrente: JOSÉ DAS GRAÇAS EVANGÉLIO. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IRREGULAR. RECURSO INTEMPESTIVO. 1. Obra em área pública. 2. Recurso Não Conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, NÃO CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 404

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00004436/2019-40. Recorrente: JJC COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 2.105/1998, veda qualquer obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 405

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00003131/2020-54. Recorrente: JOSÉ MARIA FURTADO MORAES. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IRREGULAR. RECURSO INTEMPESTIVO. 1. Obra não se enquadra na legislação vigente. 2. Recurso Não Conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, NÃO CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 406

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00002091/2020-23. Recorrente: LAIS CRISTINA LINS BERBER. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. Obra não se enquadra na legislação vigente; 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, e acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACORDÃO Nº 407

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 04017-00016383/2020-43. RECORRENTE: PAULO MASSAYUKI RODRIGUES TANAKA. AUTO DE INFRAÇÃO: D 099155-OEU DE 05/09/2017. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2105/98 obriga o licenciamento de obra em área pública ou privada. 2. A obra não foi regularizada até a data da autuação. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, para NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 408

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 04017-00016383/2020-43. RECORRENTE: PAULO MASSAYUKI RODRIGUES TANAKA. AUTO DE INFRAÇÃO: D 099155-OEU DE 05/09/2017. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2105/98 obriga o licenciamento de obra em área pública ou privada. 2. A obra não foi regularizada até a data da autuação. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, para NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 409

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 04017-00009068/2020-60. RECORRENTE: REINALDO FELISBERTO DAMACENA. AUTO DE INFRAÇÃO: D 124985 - OEU DE 05/06/2020. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/18 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi regularizada a obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e para NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 410

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 00361-00056889/2017-55. RECORRENTE: JOSE CARLOS LIMEIRA. AUTO DE INFRAÇÃO: D 726686-OEU DE 30/08/2017. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. ERRO FORMAL.RECURSO PROVIDO. 1. O Decreto n.º 38.172/2017, em seu artigo 26, prevê a necessidade de notificação antes da lavratura do Auto de Infração. 2. Auto lavrado sem notificação prévia. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, para DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 411

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 04017-00015881/2020-79. RECORRENTE: WILSON PORTO SANDOVAL. AUTO DE INFRAÇÃO: D 870432-OEU DE 18/10/2017. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. ERRO FORMAL.RECURSO PROVIDO. 1. O Decreto n.º 38.172/2017, em seu artigo 26, prevê a necessidade de notificação antes da lavratura do Auto de Infração. 2. Auto lavrado sem notificação prévia. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta

de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e para lhe DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 412

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 04017-00015858/2020-84. RECORRENTE: ESPÓLIO DE ANTÔNIO CARLOS DE MELO. AUTO DE INFRAÇÃO: D 726190-OEU DE 27/09/2017. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. ERRO FORMAL.RECURSO PROVIDO. 1. O Decreto n.º 38.172/2017, em seu artigo 26, prevê a necessidade de notificação antes da lavratura do Auto de Infração. 2. Auto lavrado sem notificação prévia. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e para lhe DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 413

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 04017-00015652/2020-54. RECORRENTE: 2W INCORPORAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. AUTO DE INFRAÇÃO: D 122505-OEU de 08/07/2019. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/18 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi regularizada a obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e para NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 414

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 04017-00015652/2020-54. RECORRENTE: 2W INCORPORAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. AUTO DE INFRAÇÃO: D 122505-OEU de 08/07/2019. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/18 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi regularizada a obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e para NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 415

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 04017-00009588/2019-39. RECORRENTE: EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANCY. AUTO DE INFRAÇÃO: D 122566-OEU de 30/10/2019. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/18 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi apresentado o Laudo Técnico de estabilidade da obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e para NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 416

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 00361-00003097/2018-69 - 04017-00015289/2020-77. RECORRENTE: DERONILDO ALVES MIRANDA. AUTO DE INFRAÇÃO: D 059657-OEU de 16/11/2017. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2105/98 obriga o licenciamento de obra em área pública ou privada. 2. A obra não foi regularizada. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos-JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, para LHE NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 417

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 00361-00060825/2017-59. RECORRENTE: RAMEZ LUTFALLAH FARAH. AUTO DE INFRAÇÃO: D 870426-OEU DE 18/10/2017. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INOBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. ERRO FORMAL. RECURSO PROVIDO. 1. O Decreto n.º 38.172/2017, em seu artigo 26, prevê a necessidade de notificação antes da lavratura do Auto de Infração. 2. Foi constatado a existência de erro formal no Auto de Infração. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO

RECURSO, para lhe DAR PROVIMENTO, reformando a Decisão em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 418

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 04017-00015580/2020-45. RECORRENTE: RAMEZ LUTFALLAH FARAH. AUTO DE INFRAÇÃO: D 870425-OEU DE 18/10/2017. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO. OBRA IRREGULAR. FALTA DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi apresentado o licenciamento da obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e para NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 419

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 04017-00001277/2020-65. RECORRENTE: FONSECA E SANTOS LTDA. AUTO DE INFRAÇÃO: D 045028-OEU de 03/12/2019. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO. OBRA IRREGULAR. FALTA DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/18 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi apresentado o licenciamento da obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e para NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 420

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 04017-00003250/2020-15. RECORRENTE: EDUARDO PEREIRA RODRIGUES NETO. AUTO DE INFRAÇÃO: D 125071 - OEU DE 17/12/2019. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO. OBRA IRREGULAR. FALTA DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/18 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi apresentado o licenciamento da obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e para NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 421

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 04017-00001277/2020-65. RECORRENTE: VALERIA MARIA DE ARAUJO. AUTO DE INFRAÇÃO: D126613-OEU, DE 20/01/2020. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO. OBRA IRREGULAR. FALTA DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/18 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi apresentado o licenciamento da obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e para NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 422

ÓRGÃO: 2.ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 04017-00001008/2019-65. RECORRENTE: MARIA SOLANGE VASCONCELOS AZEVEDO NOGUEIRA. AUTO DE INFRAÇÃO: D 056899-OEU, DE 10/07/2019. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ERRO MATERIAL. FALHA NA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO. RECURSO PROVIDO. 1. A lei 4.567/11 estabelece o Processo Administrativo Fiscal no âmbito do DF. 2. Foi demonstrada a existência de erro material na identificação da interessada. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos-JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 423

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 0361-000943/2015 - 00361-00014210/2018-31- 04017-00015216/2020-85. RECORRENTE: CINEMARK BRASIL S.A. AUTO DE INFRAÇÃO: D 709159 - OEU DE 13/05/2015. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA DE ACESSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2105/98 obriga o licenciamento de obra em área pública ou privada. 2. A obra não foi regularizada até a data da autuação. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, para LHE NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 424

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 04017.00003196/2020-08. RECORRENTE: JOÃO CORREA. AUTO DE INFRAÇÃO: D

078364-OEU DE 29/08/2018.RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS P. MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR. RECURSO INTEMPESTIVO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 9.784/1.999, em seu artigo 63, estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9784/99, foi recepcionada pela lei distrital n.º 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, e para NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de agosto de 2020.

ACÓRDÃO Nº 425

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 00361-00006327/2019-22. RECORRENTE: ESQUIVAL LUIZ DA SILVA. AUTO DE INFRAÇÃO: D 042518-OEU DE 10/01/2017. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INOBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. FALHA NA CITAÇÃO. ERRO FORMAL. RECURSO PROVIDO. 1. A lei 4.567/11 regulamenta o Processo Administrativo Fiscal no âmbito do DF. 2. Foi constatado a existência de erro formal no Auto de Infração. 3. Recurso conhecido e provido. EMENTA: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, para lhe DAR PROVIMENTO, reformando a Decisão em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 426

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 00361-00021092/2018-18. RECORRENTE: CARLOS CHAGAS ALVES CAMPELO. AUTO DE INFRAÇÃO: D 100086-OEU DE 21/10/2016. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2105/98 obriga o licenciamento de obra em área pública ou privada. 2. A obra não foi regularizada. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, para LHE NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 427

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 00361-00019617/2018-55. RECORRENTE: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. AUTO DE INFRAÇÃO: D 060171-OEU, DE 09/08/2018. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ERRO FORMAL. RECURSO PROVIDO. 1. A lei 4.567/11 regulamenta o Processo Administrativo Fiscal no âmbito do DF. 2. Foi constatado erro formal no Auto de Infração. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, para lhe DAR PROVIMENTO, reformando a Decisão em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 428

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00056849/2017-11. Recorrente: PAULO OCTVIANO MARQUES. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. PENA DE MULTA. 1.De acordo com o Art. 24, da LC 766/2008, os estabelecimentos que já ocupam área pública prevista nesta Lei Complementar devem protocolizar pedido de regularização junto à Administração Regional do Plano Piloto em até 120 dias da publicação desta Lei Complementar. 2. Incorreta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, por maioria, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 429

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00017465/2018-56. Recorrente: LUCIANO CARDOSO SARAIVA. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. PENA DE MULTA. 1.De acordo com o inciso II do §4º do art. 123, da Lei nº 6.138/2018, a obra pública não passível de regularização é combatida pela pena de multa. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 430

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00006979/2018-86. Recorrente: PAULO HEMERSON SARAIVA LIMA. Relatora: Ana Ilsa Dias de

Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ERRO NA AUTUAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. O autuado não era o proprietário do imóvel. 2. Recurso Conhecido e Provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR LHE PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 431

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 0036100003907/2019-68. Recorrente: DENISIO RODRIGUES MELO. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. PENA DE MULTA. 1.De acordo com o inciso IV do §4º do art. 123, da Lei nº 6.138/2018, há infração de multa no caso de descumprimento de intimação demolitória. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 432

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361.00005962/2019-92. Recorrente: Gabriel Mendonça Domingues. Auto de Infração: D047105-OEU, de 04/04/2019.Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigos 22 e 124, inciso II, da Lei 6138/2018. 2. Correta a aplicação da sanção administrativa prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 433

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017.00003701/2020-14. Recorrente: Osman Ribeiro do Nascimento. Auto de Infração: X15121-OEU, de 24/11/2011. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. EDIFICAÇÃO IRREGULAR. RECURSO INTEMPESTIVO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigo 63da Lei nº 9.784/1999, o qual estabelece que o recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei nº 9.784/1999 foi recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, NÃO CONHECER DO RECURSO e NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 434

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00063263/2017-03. INTERESSADO: HERMENEGILDO FERNANDES GONÇALVES. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO D D 871798-OEU, 30/10/2017. RECURSO CONHECIDO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei Complementar nº 766, de 19 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 915, de 11 de outubro de 2016 prevê em seu artigo 24-A: Art. 24-A. A Administração Regional do Plano Piloto deve emitir autorização precária de uso ao interessado desde que o pedido de regularização de que trata o art. 24 esteja acompanhado de projeto de arquitetura individual da unidade comercial e respectiva documentação. 2. Recurso conhecido (Artigo acrescido(a) pelo(a) Lei Complementar 915, de 11 de outubro de 2016) e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 17 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 435

Órgão: 1ª Câmara. Processo 0361-000522/2017 E 04017-00000831/2019-53. INTERESSADO: ELISÂNGELA DIAS MENDES. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 059330-OEU DE 08/12/2016. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: “As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional.” 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 17 de dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021

Às nove (09) horas e dez (10) minutos do dia 09 (nove) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), por meio de videoconferência através do link: <https://meet.google.com/bzu-wvvnf-cid>, considerando os cuidados necessários em relação a pandemia pela COVID-19 e a recomendação de evitar a realização de reuniões presenciais a fim de reduzir a possibilidade de contágio da doença, reuniu-se o Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, instituído pela Lei Distrital nº 5.346, de 20 de maio de 2014, com Regimento Interno estabelecido pelo Decreto Distrital nº 35.775, de 3 de setembro de 2014, conforme a seguinte pauta: I) análise e deliberação sobre os processos de regularização de ocupação de terras públicas rurais distribuídos na forma do Regimento Interno via Sistema Eletrônico do Informações - SEI; II) Assuntos Gerais. Quórum atingido com a presença dos Conselheiros MARCELO PEREIRA TASSINARI pela SEAGRI, e Presidente suplente deste COREG, MARCOS DE LARA MAIA pela EMATER-DF, ARAMIS CARDOSO BELTRAMI pela TERRACAP, ALEXANDRE CENCI pela FAPE-DF, CARLIENE DOS SANTOS OLIVEIRA pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar do Distrito Federal. Presentes a Secretária-Executiva CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO e o servidor da SEGOV, João Egmont Leôncio Junior. Por questões técnicas a conselheira MÔNICA REGINA PERES pelo CRDRS não conseguiu participar. O Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Iniciando o item I da pauta, o Conselheiro ARAMIS CARDOSO BELTRAMI relatou os processos administrativos nº 00070-00006325/2019-63 - Antônio Pessoa de Almeida, 0070-000892/2012 - Rosalva Barbosa dos Santos Lima, 0070-001155/2015 - Edna Shizue Sato, apresentando pareceres favoráveis à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. O Presidente suplente MARCELO PEREIRA TASSINARI passou a presidência ao Conselheiro ARAMIS CARDOSO BELTRAMI e passou a relatar os processos administrativos 0070-001354/2013 - Sandra Ayumi Komatsu, 00070-00005723/2019-62 - Rivair Neres Santana, 00070-00002994/2019-66 - José Luis Feitosa da Silva e 00070-00000462/2021-17 - Jose dos Santos Gonzaga,, apresentando pareceres favoráveis à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. O Conselheiro ARAMIS CARDOSO BELTRAMI devolveu a presidência ao Conselheiro MARCELO PEREIRA TASSINARI. A Conselheira CARLIENE DOS SANTOS OLIVEIRA relatou o processo administrativo nº 00070-00006670/2019-05 - Rodrigo Manthey Kanheski, apresentando parecer favorável à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome do interessado, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. O Conselheiro ALEXANDRE CENCI relatou o processo administrativo nº 00070-00007724/2019-41 - Antonio Neres de Sousa, apresentando parecer favorável à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome do interessado, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. O Conselheiro MARCOS DE LARA MAIA relatou os processos administrativos nº 0070-000084/2010 - Salomão Alves Costa, 0070-002243/2013 - João Alécio Falqueto, 0070-001553/2011 - Shuichi Yoshimura, 0070-002468/2011 - Sidney Almeida Filgueira de Medeiros, apresentando pareceres favoráveis à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Não havendo mais nada a tratar o Presidente encerrou a reunião às 09 (nove) horas e cinquenta (50) minutos e determinou a lavratura da presente ata que vai assinada por mim, Caroline Rodrigues Azevedo, Secretária-Executiva do COREG, e por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 09 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 120, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Projeto de Urbanismo de Desdobro - URB 131/2020 e Memorial Descritivo - MDE 131/2020, referente ao desdobro de lote localizado no Setor M-Norte, QNM 28 Lote B, na Região Administrativa da Ceilândia - RA IX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, a Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, e tendo em vista o que dispõe o processo 0390-000499/2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Urbanismo de Desdobro - URB 131/2020 e Memorial Descritivo - MDE 131/2020, referente ao desdobro de lote localizado no Setor M-Norte, QNM 28 Lote B, na Região Administrativa da Ceilândia - RA IX.

Art. 2º Os endereços resultantes do desdobro do lote descrito no art. 1º são:

I - QNM 28, lote B1; e

II - QNM 28, lote B2.

Art. 3º As dimensões resultantes do desdobro, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Memorial Descritivo - MDE 131/2020.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de Nota na PR 206/1 com a seguinte redação:

"Nota: Esta PR foi alterada pela URB 131/2020 e MDE 131/2020 no que se refere ao desdobro do lote B, da QNM 28, Setor M-Norte, nos lotes resultantes B1 e B2, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX".

Art. 5º Deve ser averbada cláusula resolutive na matrícula do imóvel resultante "QNM 28, lote B1", para cumprimento das adequações das edificações existentes à legislação urbanística e edilícia, na forma do art. 6º, §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019.

Art. 6º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 51/2021 - 190ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 190ª Reunião Ordinária, em sessão pública virtual, realizada em 9 de dezembro de 2021, decide:

Processo: 00390-00003616/2020-20

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e Concessionária: ARENA BSB SPE S/A

Assunto: Projeto de obra modificação com acréscimo de área com a Requalificação do Complexo Esportivo e de Lazer Arena BSB localizado no Setor de Recreação Pública Norte - conforme Despacho SEDUH/SELIC/CAP/ULIC/COPRESP 73536761.

Relatorias : Gabriela de Souza Tenório - Membro Titular - FAU/UnB e Júlia Teixeira Fernandes - Membro Titular - CAU/DF

1. APROVAR, relato e voto, consignados no processo 00390-00003616/2020-20, que trata do Projeto de obra modificação com acréscimo de área com a Requalificação do Complexo Esportivo e de Lazer Arena BSB localizado no Setor de Recreação Pública Norte - conforme Despacho SEDUH/SELIC/CAP/ULIC/COPRESP 73536761, condicionado:

a) ao cumprimento de exigência da Análise Conjunta SEDUH/SELIC/CAP/ULIC/COPRESP (73522098), uma vez que se depreende, por despachos posteriores, que aquilo que ainda se encontra pendente de atendimento em nada prejudica sua apreciação e aprovação pelo CONPLAN; e

b) à retirada do gradil de cercamento, tratando os espaços livres ao redor do prédio de forma pública e integrada ao restante do setor.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 32 (trinta e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1(um) voto de abstenção da representante do Instituto de Arquitetura do Brasil - IAB/DF.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente - SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MÁRCIO FARIA JÚNIOR, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO/DF; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SEEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, Titular - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular - ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente, Em exercício

DECISÃO Nº 52/2021 - 190ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 190ª Reunião Ordinária, em sessão pública virtual, realizada em 9 de dezembro de 2021, decide:

Processo: 00390-00001136/2021-13

Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH

Assunto: Ajustes nas Áreas Especiais (AE) 1, Q, 3 – Setor Leste e dos lotes AE 3, AE 6, AE 14, AE 19 e AE 20 no Setor Central da Região Administrativa SCIA/ESTRUTURAL (RA XXV).

Relatora: Sandra Maria França Marinho – Membro Suplente – CODHAB

1. APROVAR, relato e voto, consignados no processo 00390-00001136/2021-13, que trata do Projeto de Parcelamento do Solo URB 199/2021 (Id. 72675239) e seu Memorial Descritivo – MDE 199/2021 (Id. 72675247) partes integrantes do processo, tendo em vista o atendimento as normas vigentes e impacto direto na qualidade de vida dos usuários locais.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 34 (trinta e quatro) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente - SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MÁRCIO FÁRIA JÚNIOR, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO/DF; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB; RENATA FLORENTINO DE FÁRIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, Titular - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente – RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, PRECOMOR/DF; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente, Em exercício

ATA DA 82ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas do dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, via video conferência, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que revogou o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, foi iniciada a Octogésima Segunda Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), pelo Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado de Habitação do Distrito Federal, que neste ato substitui o Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Apreciação e Aprovação da Ata da 189ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11/11/2021. 2. Processos para Deliberação: 2.1 Processo nº 00390-00004376/2020-81; Interessado: Saída Sul Hospedagens LTDA; Assunto: Solicitação de Desdobro de Lote situado no Setor de Postos e Motéis Sul, Lote nº 04, Região Administrativa da Candangolândia RA XIX; Relator: Hamilton Lourenço - TERRACAP; 2.2 Processo nº 0429-000309/2017; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Paraíso, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II; Relator: Valmir Lemos - SEGOV. 2.3 Processo nº 0020-000438/1989; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Vivendas Paraíso, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II; Relator: Valmir Lemos - SEGOV. 2.4 Processo nº 0030-017569/1992; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Sobradinho III, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II; Relator: Valmir Lemos - SEGOV. 2.5 Processo nº 00390-00008381/2020-62; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto Urbanístico referente à regularização do parcelamento denominado Fraternidade - Etapa II, localizado no Setor

Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II; Relator: Valmir Lemos - SEGOV. 2.6 Processo nº 00390-00002846/2018-57; Interessado: Âncora Participações Empresariais S/A.; Assunto: Parcelamento urbano do solo localizado na Fazenda Santa Bárbara, DF-140, Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.; Relatora: Júnia Bittencourt – ÚNICA-DF. 3. Processo para Distribuição: 3.1 Processo nº 00136-00000059/2020-32; Interessado: Administração do Núcleo Bandeirante – RA VIII; Assunto: Regularização de lotes de equipamentos públicos no Núcleo Bandeirante (Feira Permanente, Ginásio de Esportes, Salão Comunitário, Biblioteca, Lote de Serviços Públicos, Casa de Cultura e Estádio Vasco Viana – Metropolitana). 4. Apresentação PLANDHIS: 5. Assuntos Gerais: 5.1 Câmaras Temáticas. 6. Encerramento. Seguiu ao Item e Subitem 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: Deu início a reunião, cumprimentando a todos. Quanto ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificado como suficiente. Prosseguiu ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: O Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira fez o informe que na última reunião houve um pleito de diversas entidades para uma reunião com o Presidente da Câmara Legislativa para que seja colocado em pauta, no plenário da Câmara Legislativa, o PLC 69 de 2021, que é a revisão da LUOS, comunicando que a SEDUH tem feito contato com o Presidente Rafael Prudente, não havendo a confirmação da agenda. Avançou ao Subitem 1.4. Apreciação e Aprovação da Ata da 189ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11/11/2021: Não havendo alterações ao seu conteúdo, a respectiva ata foi considerada aprovada. Passou imediatamente ao Item e Subitem 2. Processos para Deliberação: 2.1 Processo nº 00390-00004376/2020-81; Interessado: Saída Sul Hospedagens LTDA; Assunto: Solicitação de Desdobro de Lote situado no Setor de Postos e Motéis Sul, Lote nº 04, Região Administrativa da Candangolândia RA XIX; Relator: Hamilton Lourenço – TERRACAP: O representante da Saída Sul Hospedagens LTDA, Luis Roberto Ribeiro iniciou a apresentação do projeto de desdobro baseado na Lei Complementar 950, instrumento utilizado para atualizar a cidade. Ocorrendo um planejamento inicial dentro de uma outra realidade, verifica-se que a cidade se modifica ao longo do tempo, afirmou que o objetivo não é regularizar, mas sim tornar a cidade mais viável, uma vez que a realidade do projeto não se consolidou. Salientando os casos da Candangolândia, Setor de Postos e Motéis Sul que não prestam mais o serviço inicial definido. Demonstrando o a localização do lote, que fica no Setor de Postos e Motéis Sul da Região Administrativa da Candangolândia, o lote está devidamente registrado no cartório de imóveis do Distrito Federal. Com relação a legislação, afirma que a poligonal do conjunto urbanístico tombado está estabelecida em duas macroáreas, uma que faz parte do plano original de preservação e a outra que abriga também conjuntos habitacionais especialmente os remanescentes da criação de Brasília, mas que não tinham sido incluídos no plano urbanístico, esclarecendo que não há necessidade de consulta ao IPHAN por estar na macroárea B, sendo um lote de 12.000m, contando com um levantamento topográfico para definir exatamente os limites desse lote, estando de acordo com a planta original. Sendo divididos em dois blocos, esclareceu que o bloco 1 apresenta uma carta de habite-se, estando devidamente regularizado. No entanto, o bloco 2 está passando por modificações no seu projeto aprovado e licenciado, entretanto, não regularizado. Informa que o proprietário assinou um termo de adequação com prazo de cinco anos para proceder a averbação da matrícula do imóvel, consolidando o seu registro. Quanto as consultas às concessionárias, afirma não ser obrigatório, pois os parâmetros urbanísticos nos lotes resultantes do desdobro devem ser mantidos como prevê a Lei. Estando à margem da rodovia EPIA, a DF-003, foi realizada consulta ao Departamento de Estradas e Rodagens, que é responsável pela gestão dessa rodovia, com a resposta de que embora tenha realmente uma confrontação com a faixa de domínio, os limites estão perfeitamente adequados e, portanto, não interfere com a rodovia. Em resumo, dispõe que o projeto está dentro da normalidade definida pela legislação, sendo acatada a divisão do lote em 2, respeitando as normas e os critérios que foram adotados. O Conselheiro Hamilton Lourenço Filho passou a leitura do relato, que em face a documentação apresentada, atendendo a Lei Complementar 950 e a Lei Complementar 948, que é o PDL, e a Lei Complementar 97, que é o PDL da Candangolândia, conclui-se pela viabilidade da solicitação de desdobro apresentada para o lote 4 do Setor de Postos e Motéis Sul na Região Administrativa da Candangolândia. Agradecendo a equipe da SEDUH pelo auxílio na análise, estendendo os agradecimentos à equipe da Terracap. Não havendo inscrições para discussão da matéria, o Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro Oliveira iniciou o processo de votação do Item 2.1 da pauta, do processo 003900004376/2020-81, tratando-se de solicitação de desdobro de lote situado no Setor de Postos e Motéis Sul, Lote 4, da Região Administrativa de Candangolândia, na forma da apresentação do responsável técnico e relato e voto do Conselheiro Hamilton Lourenço da Terracap. Sendo declarado aprovado com 16 votos favoráveis do poder público, 15 votos favoráveis da sociedade civil, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário. Totalizando 31 votos favoráveis ao processo constante do Item 2.1 da pauta, do processo 00390004376/2020-81, que trata da solicitação de desdobro do Lote 4 Setor de Postos e Motéis Sul, Candangolândia, na forma da apresentação do relato e voto Conselheiro Hamilton Lourenço. Em seguida, passou a relatoria conjunta dos subitens 2.2 Processo nº 0429-000309/2017; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Paraíso, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II; Relator: Valmir Lemos – SEGOV; 2.3 Processo nº 0020-000438/1989; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Vivendas Paraíso, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II; Relator: Valmir Lemos – SEGOV; 2.4 Processo nº 0030-017569/1992; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Sobradinho III, localizado no Setor

Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II; Relator: Valmir Lemos – SEGOV; 2.5 Processo nº 00390-00008381/2020-62; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A.; Assunto: Projeto Urbanístico referente à regularização do parcelamento denominado Fraternidade - Etapa II, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II; Relator: Valmir Lemos – SEGOV; A Sra. Thayná Figueiredo Reis de Castro, gestora da área de regularização da Urbanizadora Paranoazinho, iniciou a apresentação informando que os três condomínios localizados no Contagem 3 estão contemplados dentro do Termo de Compromisso do parcelamento do loteamento irregular do grupo Contagem 3. O Sobradinho III que é do Contagem 1 está dentro do Termo de Compromisso do Contagem 1, sendo este um instrumento que, em conjunto com o GDF e a UP, viabilizaram a regularização extramuros. Acrescentou que os quatro condomínios estão dentro de área de regularização de interesse específico ARINE, com a adoção dos parâmetros urbanísticos de acordo com o tamanho dos lotes residenciais, máximo e mínimo, e os coeficientes máximos, básicos e máximos também dos outros muros. Apresentou os dados referentes aos déficits de equipamento público e os licenciamentos ambientais expedidos. Em seguida, o Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira iniciou o relato sucinto dos quatro processos, afirmando que todos os processos têm em comum o histórico que passa por estarem localizados na área de Contagem, sendo essas ocupações decorrentes da Fazenda Paranoazinho, não havendo qualquer óbice ao avanço desses processos. Isso posto, o relator se posicionou favorável à aprovação dos projetos de parcelamento das áreas de Vivendas Paraíso, Sobradinho 3, Paraíso e Fraternidade 2, localizados no Setor Habitacional Contagem, Região Administrativa de Sobradinho, estando aptos a serem votados e aprovados por atender os parâmetros estabelecidos pelo PDOT. Considerando também as questões urbanísticas, ambientais e fundiárias. Franqueada a palavra para manifestações, a Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima informou que estão analisando diversos projetos da Urbanizadora ao longo de todo o ano, chamando a atenção para que essas aprovações são vinculadas a implementação de infraestrutura futuras, envolvendo questões relativas a qualidade de vida dos moradores e das áreas de equipamentos públicos que deverão ser destinadas para cumprir o percentual urbanísticos estabelecido na aprovação destes projetos. Indicando as dificuldades sobre a questão da implementação da infraestrutura necessária dos parcelamentos já aprovados. Afirmou ser necessário dar prosseguimento para que todo o resultado se reflita em mais aprovações que promovam segurança aos moradores destas áreas, com a infraestrutura necessária vinculada a essas aprovações. Em resposta, o Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro Oliveira afirmou estarem cientes do problema relacionado a demora na aprovação de projetos de infraestrutura, em razão do tamanho da equipe. Salientando que estão mantendo diálogos com o Presidente Fernando Leite da NOVACAP e com o Secretário de Governo, Sr. José Humberto, para encontrar medidas que equacionem essa questão. O Sr. Wilde Cardoso Gontijo Junior apresentou questionamento sobre como o Governo está procedendo para receber os projetos e absorvê-los dentro das suas atividades cotidianas e reelaborar um planejamento mais amplo que possa efetivamente integrar tanto a parte urbanística, quando a prestação de serviços e suas várias possibilidades. Solicitando que nos próximos processos, a serem deliberados, possam ser apresentados quais, efetivamente, os compromissos que estão em curso em cada um desses projetos e como isso está sendo controlado. Solicitou ainda esclarecimentos se cada uma das áreas apresentadas estariam cercadas de muros, afirmando que poderia ser uma diretriz para elaboração do projeto urbanístico. Em resposta, o Sr. Secretário de Estado Mateus Leandro Oliveira informou que, todas as regularizações se conectam com a infraestrutura existente e contrapartidas, salientando que, eventualmente, poderiam inserir uma pauta específica de atualização do andamento das obrigações e das contrapartidas. Sobre a questão dos condomínios fechados dos muros, afirma ser uma realidade existente, afirmando que tem feito ressalvas em todas as aprovações de que se trata da aprovação do urbanismo, e não da aprovação dos fechamentos existentes. Informou que foi realizada uma apresentação preliminar do Projeto de Lei Complementar de condomínios de lotes e loteamento de acesso controlado, que está sendo revisto. O Sr. Mateus Leandro Oliveira Solicitou à representante da Urbanizadora Paranoazinho que encaminhasse a proposta nas próximas reuniões e, a depender do número de processos, caso haja tempo suficiente, fazer a atualização. O que foi prontamente atendido. Em seguida, o Conselheiro Renato Oliveira Ramos sugeriu como uma questão procedimental, que seja possível acessar os autos mesmo antes do recebimento do relato. O Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira concordou integralmente com o posicionamento exposto anteriormente pelos conselheiros, afirmando que não se sentia confortável, enquanto Conselheiro, de aprovar um projeto em que que há um excesso de questionamentos. A título de colaboração, sugeriu que nos momentos em que estejam sendo discutidos os aspectos relacionados aos processos deliberativos, os membros estejam com as câmaras abertas. Não havendo manifestações adicionais, entrou em regime de votação para deliberar sobre os processos, em epígrafe, sobre o compromisso da SEDUH quanto à integração urbanística de situações similares. O Sr. Mateus Leandro Oliveira proclamou o resultado de 16 votos favoráveis do Poder Público, 16 votos favoráveis da Sociedade Civil, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção, totalizando 32 votos favoráveis. Aprovando os processos dos itens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 da pauta referentes a regularização dos parcelamentos: Paraíso; Vivendas Paraíso; Sobradinho 3; Fraternidade Etapa 2, todos localizados no Setor Habitacional Contagem na Região de Sobradinho 2, na forma da apresentação e do relato e voto do Conselheiro Valmir. Prosseguiu ao Subitem 2.6 Processo nº 00390-00002846/2018-57; Interessado: Âncora Participações Empresariais S/A.; Assunto: Parcelamento urbano do solo localizado na Fazenda Santa Bárbara, DF-140, Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.; Relatora: Júnia Bittencourt – ÚNICA-DF; O Sr. Adriano Bueno Machado iniciou a apresentação técnica, informando que o

projeto está localizado na região do Jardim Botânico, com uma área de 53.460 m², inscrito na matrícula 161639 no 2º cartório de registro de imóveis. Acrescentou que o objetivo do projeto é apresentar um novo parcelamento com a divisão interna de condomínio do início do para criação de unidades autônomas, com uma configuração urbana e a formação para a criação de um Condomínio Urbanístico destinado ao uso CSIR1NO, ou seja, comércio, serviço, indústria e institucional residencial não obrigatório, podendo ser um ou outro e nesse caso é residencial. Com relação a diretriz de uso e ocupação do solo, informou que definiu como usos para a zona B o RO1, RO2, CSSIR1, R2, CSSI R1 N0 e que foi optado CSSIR2NO, CSSI1, CSSI2, INST e INST AP e na área de APP onde se insere o parcelamento tem uma parte em APP não é admitido o uso direto dos recursos ambientais e sujeito em uma legislação específica, não havendo uma ocupação. Quanto ao Zoneamento Econômico Ecológico - ZEE-DF, salienta que o parcelamento insere-se em uma Zona Ecológica Econômica de diversificação produtiva e serviços ecossistêmicos destinados a assegurar atividades produtivas que favoreçam a proteção do meio ambiente, a conservação do cerrado remanescente e a manutenção do ciclo hidrológico, inserido em uma subzona de diversificação produtiva e de serviços ecossistêmicos número 6, que é destinado à proteção da integralidade da área, núcleo da reserva da biosfera do cerrado. Corredores ecológicos e conectores ambientais por meio de um controle da impermeabilização do solo. Em seguida, apresentou o resultado das consultas às concessionárias e suas respectivas soluções. Salientou que a Gleba encontra-se com um percentual baixo de declividade conforme a imagem apresentada com declividade está de 0 a 8%. Em conformidade com a DIUPE o parcelamento é delimitado por uma malha viária interna e externa, acrescentou que o parcelamento também apresenta o sistema ciclovial, localizado na via de circulação nível um e tem a função de locomoção e lazer com ciclovias unidirecionais. A área do Condomínio Urbanístico é de 30.770 m², contendo 78 unidades autônomas, com a área total é de 53.460,1 m², com uma área não passível de parcelamento, da APP, de 9.157 m², sendo permitidos 44.302 m² para desenvolvimento de parcelamento, neste caso seria um lote para Condomínio Urbanístico e um lote para institucional EP. Em acréscimo, salienta que os espaços livres e de uso público junto com o institucional EP e a bacia de retenção totalizariam o percentual de 15,26% de áreas públicas, conforme exigido pela DIUPE 04 de 2020. Em cumprimento a definição da APA, que estabelece APA do Planalto Central, com um percentual de permeabilidade mínimo 50%, o parcelamento apresenta uma permeabilidade total de 50,06% onde o Condomínio Urbanístico apresenta as unidades autônomas com uma permeabilidade de 53% dentro de suas unidades. No que tange a densidade populacional apresentada pelo parcelamento, informa que o parcelamento apresenta 78 unidades habitacionais, ou seja, 257 habitantes, totalizando 48,14 habitantes por hectare, abaixo 250 da densidade apresentada pela DIUR e DIUPE. Quanto aos parâmetros urbanísticos ou Condomínio Urbanístico com o uso CSIR1NO, apresenta como coeficiente de aproveitamento básico 1 máximo 1, taxa de ocupação 49%, taxa de permeabilidade 41, a altura de 9,5, afastamento de 1,5 e a marquise sendo proibida. Em seguida, a Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima fez a leitura do relato, que em conclusão, informando que o projeto de urbanismo de parcelamento urbano do solo denominado Âncora 2 consubstanciado na URB 182 de 2021 MDE 182 de 2021 e NGB 182 de 2021 atende as diretrizes e parâmetros estabelecidos na Lei Complementar 803/2009 que trata do Plano Diretor de Ordenamento Territorial PDOT de 2009 e atualizado pela Lei Complementar 854 de 2012. As diretrizes urbanísticas emitidas para a região Sul e Sudeste, DF 140, a DIUR 072018, as diretrizes urbanísticas específicas para o parcelamento DIUPE 04 de 2021 e as demais legislações urbanísticas pertinentes estando apta a ser submetida à apreciação desse conselho CONPLAN conforme o parecer 349 de 2021 SEDUH/SUPAR/SEI/UPAR/COPAG após a aprovação do conselho e antes do Decreto governamental poderão ocorrer ajustes técnicos do projeto MDE URB e NGB como constou do relatório eu fiz questão de constar da parecer." Pelas razões expostas no relatório, votou no sentido de que seja aprovado projeto de urbanismo de parcelamento do solo denominado a Âncora 2, processo 00390-00002846/2018-57, a ser implantado na DF 140 Região Administrativa do Jardim Botânico RA 27, consubstanciada na URB 182 das 2021 MDE 182 de 2021 e NGB 182 de 2021 por atender às normas vigentes aos estudos realizados. Franqueada a palavra para manifestações, o Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior questionou sobre a manutenção da infraestrutura, se uma vez construído, ficaria sobre o encargo do próprio empreendedor. Em resposta, o Sr. Adriano Bueno Machado explicitou que a bacia fica localizada fora do Condomínio Urbanístico, a manutenção dela é passada para NOVACAP. O Sr. Wilde Cardoso Gontijo Junior sugeriu que a NOVACAP apresentasse em seu parecer sobre a adequação do projeto de drenagem urbana, manifestação sobre os compromissos para a manutenção desses sistemas, em especial quando da existência de bacias de retenção/retenção que recebem os efluentes da drenagem, que a Empresa Estatal apresentasse ainda esclarecimentos sobre como ela pretende proceder sobre isso, uma vez que pode desqualificar o empreendimento se não houver um cuidado, acrescentou que a NOVACAP não tem recursos efetivamente arrecadados para essa finalidade, dependendo do orçamento geral do Distrito Federal. A Sra. Gabriela de Souza Tenório externou descontentamento em aprovar um parcelamento novo murado, e a questão dos fundos efetivos desses lotes, questionando se os lotes têm a possibilidade de ter frente para o espaço de circulação e outra atividade que não seja exclusivamente residencial. O Sr. Adriano Bueno Machado informou que pela diretriz não havia essa existência, não havendo o limite com o córrego. Para a via de circulação nível 1 não podem ter esse acesso direto, e o lote é um lote único com acesso pela Portaria, sendo unidades autônomas aonde teria apenas o Condomínio Urbanístico dentro do acesso pelas aquelas vias internas. A Sra. Tereza da Costa Ferreira Lodder salientou com relação ao uso, destacando que a LUOS procurou trazer os usos mais dinâmicos para a cidade. Dessa região as diretrizes têm procurado não permitir o uso RE2, que é o uso de

condomínio de casas exclusivamente. O Sr. Wilde Cardoso Gontijo Junior sugeriu o acréscimo ao voto para que a manifestação da NOVACAP frente aos projetos de drenagem viessem acompanhadas de uma definição sobre o procedimento de manutenção da infraestrutura dada à peculiaridade. Em seguida, o Sr. Mateus Leandro Oliveira entrou em regime de votação, agregando a sugestão do Conselheiro Wilde, para deliberar sobre o processo constante do item 2.6 da pauta, de nº 0039000002846/2018-57, que trata do parcelamento do solo urbano localizado na Fazenda Santa Bárbara DF-140, Região Administrativa do Jardim Botânico, na forma do relato e voto da Conselheira Júnia Bittencourt. Proclamando o resultado processo do Item 2.6 da pauta, com 15 votos favoráveis do Poder Público, 16 votos favoráveis da Sociedade Civil, nenhum voto de abstenção, nenhum voto contrário. Aprovado com 31 votos favoráveis o processo nº 0039000002846/2018-57, que trata do parcelamento do solo urbano localizado na Fazenda Santa Bárbara DF 140, Região Administrativa do Jardim Botânico na forma do voto e relato da Conselheira Júnia Bittencourt. Avançou ao Item e Subitem 3. Processo para Distribuição: 3.1 Processo nº 00136-00000059/2020-32; Interessado: Administração do Núcleo Bandeirante – RA VIII; Assunto: Regularização de lotes de equipamentos públicos no Núcleo Bandeirante (Feira Permanente, Ginásio de Esportes, Salão Comunitário, Biblioteca, Lote de Serviços Públicos, Casa de Cultura e Estádio Vasco Viana – Metropolitana); Definida a relatoria para a Conselheira Heloísa Melo Moura, representante Titular do IAB/DF. Passou ao Item 4. Apresentação PLANDHIS: A Sra. Marília Melo iniciou a apresentação do PLANDHIS, informando que está na sua reta final do processo de revisão, fazendo um breve histórico, afirmando que foram feitos estudos sobre a questão do Bônus Construtivo, além das invenções mais outorgas, regulamentação do IPTU progressivo do PELC, a obrigação de reabilitar vinculado ao interesse social, a arrecadação de imóveis urbanos abandonados. Acrescentou que os instrumentos tributários seriam incentivos fiscais para incentivar a oferta de Habitação de Interesse Social e também os administrativos. Com relação aos próximos passos do processo de revisão afirma que será realizada a consulta pública no final de novembro a partir do dia 30. A Sra. Secretária-Executiva Giselle Moll Mascarenhas afirma que o plano não precisa de uma Lei Específica para ser aprovado, pois está vinculado ao nosso Plano Diretor de Ordenamento Territorial e a todas as estratégias de oferta de áreas habitacionais e também de regularização fundiária. Em que busca atender a demanda por habitação que há no Distrito Federal, de acordo com os dados remontam a 108.000 unidades habitacionais, das quais grande parte é para a habitação de baixa renda. Nessas 108.000 unidades habitações subnormais, a coabitação e a própria irregularidade, inclusive habitações em áreas de risco para as quais pretendem destacar a prioridade no atendimento a essas populações. Passou ao Item e Subitem 5. Assuntos Gerais: A Sra. Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima pontuou a dificuldade com a análise pela Câmara Legislativa do projeto da LUOS, e da preocupação que estão em áreas que foram regularizadas com parcelamentos regularizados que ainda não consta da LUOS e da necessidade de estarem constando. Externando preocupação quanto a necessidade da Lei de Loteamentos, que tem um parcelamento onde a portaria está sendo derrubada, por que não há legislação específica, afirmando que o próprio PLC não atenderia, afirmando que causaria um grande transtorno ao segmento. O Sr. Cristiano Mangueira de Sousa citou que há um processo, depois de haver a lavratura do auto de intimação demolitória, não trazendo qualquer informação sobre essa regularização. Dia 17 de novembro foi protocolizado o processo de regularização e a fim de não trazer problemas para as equipes em campo, solicitou ao Secretário que oficie sobre o processo de regularização, fazendo a proposta de sobrestamento apontando se há efetivamente a possibilidade de regularização, tendo em vista que será uma área dentro de ser um cercamento dentro de uma área particular. Avançou ao Subitem 5.1 Câmaras Temáticas: O Sr. Wilde Cardoso Gontijo Junior comentou que a proposta de criação das Câmaras Temáticas estava sendo discutida no CONPLAN desde a reunião ordinária de setembro, que era uma proposta de várias entidades e não somente da Rodas da Paz, conforme já registrado na SEDUH, e que a Nota Jurídica divulgada pela SEDUH apresentava no seu item 17 alguns pendências a serem providenciadas pela secretaria, em especial quanto à definição expressa dos objetivos específicos das duas câmaras. Ressaltou ainda que o item 17 apresenta a necessidade de definição de cronograma de trabalho, arguindo que esse cronograma encontra-se previsto no texto apresentado para a Resolução Administrativa para a instituição das câmaras, solicitando à SEDUH que se manifestasse sobre isso. Por fim, afirmou que a Câmara Temática Viva Centro é, inclusive, uma oportunidade para se efetivar em Lei propostas presentes no PLANDIS, conforme apresentado nessa reunião, em especial os instrumentos econômicos e jurídicos necessários para efetivar o Viva Centro. A Sra. Giselle Moll Mascarenhas afirmou quanto a necessidade de concluir a requalificação ou a qualificação dos espaços públicos, especialmente nos espaços destinados ao pedestre. Avançou ao Item 5. Encerramento: Não havendo manifestações adicionais, a Octogésima Segunda Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Adicional e Urbano do Distrito Federal foi encerrada pela Presidente em Exercício, agradecendo a presença de todos. Ata aprovada na 190ª Reunião Ordinária realizada no dia 9 de dezembro de 2021, em sessão pública virtual.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; MARILIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MÁRCIO FÁRIA JÚNIOR, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SODF; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; RENATA FLORENTINO DE FÁRIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO

SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - FNE; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC DF/RM; TARCIZO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente, Em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 343, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, Parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta no Processo nº 00391-00015248/2021-15, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Instrução nº 224, de 13 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 156, de 18 de agosto de 2021, e prorrogada por meio da Instrução nº 288, de 14 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 195, de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor em 16 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

DECISÃO Nº 74/2021

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o requerimento de Consulta Prévia por motivo de inviabilidade locacional para a atividade Centro de estoque e Distribuição de material de construção, localizado nas margens da DF 250 Km 10,5 - Itapoá/DF, de interesse de ENGENHO DE DENTRO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, referente ao processo 00391-00000011/2021-30, nos termos do Parecer Técnico nº 280/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

DECISÃO Nº 75/2021

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o requerimento de Licença Prévia para a atividade de Exploração mineral de areia, de interesse de VILMAR MOREIRA SILVA, referente ao processo 00391-00012311/2017-85, nos termos do Parecer Técnico SEI-GDF nº 134/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-IV (27271360).

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ACÓRDÃO Nº 441 /2021

Ementa: Multa aplicada ao Sr. Leandro Carvalho Freitas, por meio da Decisão nº 1991/2015

E do Acórdão nº 237/2015, proferidos no âmbito do Processo nº. 17959/2011-e. Recolhimento. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 17959/2011-e.

Nome/Função/Período: Leandro Carvalho Freitas, Diretor Interino da DITEC/SUPRA à época.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto do Relator, no sentido de dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no artigo 24 e 28 da Lei Complementar nº 01/1994, em face do pagamento da multa que lhe fora imposta pela Decisão nº 1991/2015 e do Acórdão nº 237/2015.

ATA da Sessão Ordinária nº 5279, de 1º de dezembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 442 /2021

Ementa: Prestação de Contas Anual. PROFLORE. Exercício financeiro de 2015. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00004160-2020-10-e.

Nome/Função/Período: Luiz Eduardo Lima de Rezende (CPF ***.697.881-**).

Órgão: Proflorea – Florestamento e Reflorestamento do DF S.A. – em liquidação.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: “2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL EM DESACORDO COM AS NORMAS CONTÁBEIS E A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA - Ativo Circulante – Caixa”, “2.2 - BALANÇO PATRIMONIAL EM DESACORDO COM AS NORMAS CONTÁBEIS E A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA - Ativo Não Circulante – Investimentos”, “2.3 - BALANÇO PATRIMONIAL EM DESACORDO COM AS NORMAS CONTÁBEIS E A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA - Ativo Não Circulante – Imobilizado”, “2.4 - BALANÇO PATRIMONIAL EM DESACORDO COM AS NORMAS CONTÁBEIS E A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA - Ativo Não Circulante - Imobilizado - Florestas formadas”, “2.5 - BALANÇO PATRIMONIAL EM DESACORDO COM AS NORMAS CONTÁBEIS E A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA - Passivo Circulante – Fornecedores”, “2.6 - BALANÇO PATRIMONIAL EM DESACORDO COM AS NORMAS CONTÁBEIS E A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA - Exigível a Longo Prazo no valor contábil de R\$ 21.407.441,28”, “2.7 - BALANÇO PATRIMONIAL EM DESACORDO COM AS NORMAS CONTÁBEIS E A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA - Sociedade em Conta de Participação – SCP”, “2.8 - BALANÇO PATRIMONIAL EM DESACORDO COM AS NORMAS CONTÁBEIS E A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA - Provisões de Tributos Federais e Distrital”, “2.9 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE, EM DESACORDO COM AS NORMAS CONTÁBEIS E LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA” e “2.10 - DIVERGÊNCIAS E DIFERENÇAS ENTRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS APRESENTADAS NO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL COM AS ENVIADAS PARA A RECEITA FEDERAL DO BRASIL”.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5279, de 1º de dezembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 443 /2021

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício de 2017. Razões de justificativa. Parcialmente procedentes. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa. Determinação de adoção de medidas corretivas.

Processo TCDF: 6474/2019-e.

Nome/Função/Período: João Carlos Martins Neto, Diretor Financeiro, de 14/8/17 a 31/12/17.

Órgão: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: violação ao disposto no art. 176 da Lei nº 6.404/76, decorrente das inconsistências e irregularidades apontadas nos subitens advindos do RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES acerca das Demonstrações Contábeis de 31.12.2017 (Peça nº 20): subitem 2.2 - Ausência de opinião quanto à exatidão do saldo da Conta 1.1.1.01 – Permissionários; subitem 2.5 - Ausência de opinião

quanto à exatidão do saldo da Conta Provisão para Contingências Judiciais e subitem 2.6 - Ausência de opinião quanto à exatidão do saldo da Conta 1.2.0.05 – Cobrança Jurídica; e deficiente gestão financeira decorrente da irregularidade apontada no RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 29/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF: item 1.1 - Falha na fiscalização de contratos.

Determinação (Lei Complementar nº 01/1994, art. 19): determine aos ordenadores de despesa e demais responsáveis das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades descritas nos Relatórios de Auditoria, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Valor da multa: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago no prazo de trinta dias do conhecimento desta deliberação e atualizado monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nas disposições dos artigos 17, III, b, 20, parágrafo único, e 57, I, da Lei Complementar nº 01/1994, em julgar irregulares as contas em apreço e aplicar ao nominado responsável multa no valor acima indicado, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 20, 24, III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário, com determinação de adoção de providências para correção das falhas/irregularidades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5279, de 1º de dezembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 444/2021

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício de 2017. Razões de justificativa. Parcialmente procedentes. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa. Determinação de adoção de medidas corretivas.

Processo TCDF: 6474/2019-e.

Nome/Função/Período: Luiz Manoel Correia Lima, Diretor Financeiro, de 1º/1/17 a 13/8/17.

Órgão: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: violação ao disposto no art. 176 da Lei nº 6.404/76, decorrente das inconsistências e irregularidades apontadas nos subitens advindos do RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES acerca das Demonstrações Contábeis de 31.12.2017 (Peça nº 20): subitem 2.2 - Ausência de opinião quanto à exatidão do saldo da Conta 1.1.1.01 – Permissionários; subitem 2.5 - Ausência de opinião quanto à exatidão do saldo da Conta Provisão para Contingências Judiciais e subitem 2.6 - Ausência de opinião quanto à exatidão do saldo da Conta 1.2.0.05 – Cobrança Jurídica; e deficiente gestão financeira decorrente da irregularidade apontada no RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 29/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF: item 1.1 - Falha na fiscalização de contratos.

Determinação (Lei Complementar nº 01/1994, art. 19): determine aos ordenadores de despesa e demais responsáveis das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades descritas nos Relatórios de Auditoria, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Valor da multa: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago no prazo de trinta dias do conhecimento desta deliberação e atualizado monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nas disposições dos artigos 17, III, b, 20, parágrafo único, e 57, I, da Lei Complementar nº 01/1994, em julgar irregulares as contas em apreço e aplicar ao nominado responsável multa no valor acima indicado, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 20, 24, III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário, com determinação de adoção de providências para correção das falhas/irregularidades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5279, de 1º de dezembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 445/2021

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício de 2017. Razões de justificativa. Parcialmente procedentes. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa. Determinação de adoção de medidas corretivas.

Processo TCDF: 6474/2019-e.

Nome/Função/Período: José Deval da Silva, Presidente, de 1º/1/17 a 31/12/17.

Órgão: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: violação ao disposto no art. 176 da Lei nº 6.404/76, decorrente das inconsistências e irregularidades apontadas nos subitens advindos do RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES acerca das Demonstrações Contábeis de 31.12.2017 (Peça nº 20): subitem 2.2 - Ausência de opinião quanto à exatidão do saldo da Conta 1.1.1.01 – Permissionários; subitem 2.5 - Ausência de opinião quanto à exatidão do saldo da Conta Provisão para Contingências Judiciais e subitem 2.6 - Ausência de opinião quanto à exatidão do saldo da Conta 1.2.0.05 – Cobrança Jurídica; Determinação (Lei Complementar nº 01/1994, art. 19): determine aos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades descritas nos Relatórios de Auditoria, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Valor da multa: R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago no prazo de trinta dias do conhecimento desta deliberação e atualizado monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nas disposições dos artigos 17, III, b, 20, parágrafo único, e 57, I, da Lei Complementar nº 01/1994, em julgar irregulares as contas em apreço e aplicar ao nominado responsável multa no valor acima indicado, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 20, 24, III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário, com determinação de adoção de providências para correção das falhas/irregularidades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5279, de 1º de dezembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 446/2021

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 6474/2019-e.

Nome/Função/Período: José Samuel Soares Grillo, Vice-Presidente, de 1º/1 a 22/11/17; Luiz Paulo Gonçalves de Oliveira, Vice-Presidente, de 23/11 a 31/12/17; Roberta de Souza Brito Nazaré, Diretora Administrativa, de 1º/1 a 31/1/17; Rossi da Silva Araújo, Diretor Administrativo, de 1º/2 a 31/12/17; Lucas Valim Orri, Diretoria de Segurança Alimentar e nutricional, de 1º/1 a 30/1/17; José Patti Netto, Diretoria de Segurança Alimentar e nutricional, de 31/1 a 23/11/17; Manoel Aurino Belchior, Diretoria de Segurança Alimentar e nutricional, de 24/11 a 31/12/17; Everaldo Firmino de Lima, Diretor Técnico Operacional, de 1º/1 a 30/1/17; Rildon Carlos de Oliveira, Diretor Técnico Operacional, de 1º/1 a 31/12/17; Argileu Martins da Silva, Conselho de Administração, de 1º/1 a 31/12/17; Djalma Tarcísio Machado, Conselho de Administração, de 1º/1 a 31/12/17; Francisco Hercílio da Costa Matos, Conselho de Administração, de 1º/1 a 31/12/17; Marcos Rogério Boschini, Conselho de Administração, de 1º/1 a 26/4/17.

Órgão: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5279, de 1º de dezembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 447/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Devolução dos autos à Secretaria de Contas.

Processo TCDF: 00600-00008649-2021-33-e

Nome/Função/Período: Thiago Teixeira de Andrade (CPF ***.399.371-**) Secretário de Estado e Presidente do Conselho de Administração, de 1º/1 a 31/12/15 e Ivo José Basso Porto (CPF ***.284.450-**) Ordenador de Despesas por Delegação, de 1º/1 a 31/12/15.

Órgão: Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pela Controladoria-Geral do Distrito Federal no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam

os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5279, de 1º de dezembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 448/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII. Exercício financeiro de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Determinação. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00004259-2020-11-e.

Nome/Função/Período: Cleudimar Pereira Sardinha (CPF: ***.386.931-**) Administrador Regional Interino, de 1º/1 a 12.3.17, Coordenador de Administração Geral Respondendo, de 9.2 a 12.3.17 e Coordenador de Administração Geral, de 13.3 a 10.10.17 e Roosevelt Vilela Pires (CPF: ***.521.031-**) Administrador Regional Interino, de 13.3 a 31.12.17 e Coordenador de Administração Geral Respondendo, de 11.10 a 22.11.17.

Órgão: Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Falhas e impropriedades: Relatório de Bens Móveis nº 29/2018 (impropriedades relativas aos Bens Móveis – e-DOC F8865CA0-e); no Relatório de Bens Imóveis nº 29/2018 (impropriedades relativas aos Bens Imóveis – Móveis – e-DOC F8865CA0-e); no Relatório Contábil Anual – Exercício 2017 (impropriedades contábeis – e-DOC 82F89397-e); no item 5.4.1 do Relatório do Inventário de Material de Almoarifado – Exercício 2017 (e-DOC 458C0E59-e), que apontou a falta de segurança do almoxarifado (portas frágeis e sem fechadura e extintores de incêndio descarregados); e nos itens 1.4 - Ausência de registros dos deslocamentos realizados pelo reeducando e de relatórios de execução dos serviços – FUNAP e 1.7 - Ausência de preposto durante a fase de Execução do contrato e vinculação do reeducando ao Executor do contrato, do Relatório de Inspeção nº 16/2019 - DINTI/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC 5E8E9784-e).

Determinações (Lei Complementar nº 1/1994, art. 19): Determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis da Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII, para que adotem as medidas necessárias com vistas a evitar a ocorrência de impropriedades semelhantes às indicadas acima nas futuras contas anuais.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inc. II, e 19, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação aos indicados, nos termos do art. 24, inc. II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5279, de 1º de dezembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 449/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII. Exercício financeiro de 2017. Contas julgadas regulares Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00004259-2020-11-e.

Nome/Função/Período: Welby Dias de Oliveira (CPF: ***.018.191-**) Coordenador de Administração Geral, de 1.1 a 8.2.17; Francisclai Bernadete Ferreira (CPF: ***.594.101-**) Coordenadora de Administração Geral Substituta, de 23.1 a 1.2.17 e Marcos Paulo Alves da Silva (CPF: ***.534.401-**) Coordenador de Administração Geral Respondendo, de 23.11 a 31.12.17.

Órgão: Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar 1/1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5279, de 1º de dezembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR LUCAS SILVA BICALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10000861, de Assessor, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR RAFAEL PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10000861, de Assessor, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL PEREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 10001888, de Assessor, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR LUCAS SETTE DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 10001888, de Assessor, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR MATEUS LINCOLN BORGES DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10000911, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador, a contar de 04 de dezembro de 2021.

NOMEAR LUIS GUILHERME PLASMO DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10000911, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR LORIENE FERNANDA ALVES BATISTA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 10000964, de Assessor, da Unidade de Inovação e Gestão, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR FABIOLA ELIAS DO NASCIMENTO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 10000964, de Assessor, da Unidade de Inovação e Gestão, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR RAFAELA ALVES RIBEIRO MESQUITA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001065, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR SIMONE FEITOSA DE OLIVEIRA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10000936, de Assessor Especial, da Assessoria de Relações Sociais, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR JOSÉ NERES DA SILVA OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10000936, de Assessor Especial, da Assessoria de Relações Sociais, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR JOSÉ AMÉRICO MOREIRA DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 05500647, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR ALFREDO AGUIAR MAIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, Código SGRH 05500647, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00001864, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR GILSON RIBEIRO DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 40000064 de Diretor, da Diretoria de Inovação, da Coordenação de Tecnologias Estruturantes, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR GILSON COSME SALES DA SILVA JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ CARLOS DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCOS ANTONIO JOSUE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH B0000129, de Gerente, da Gerência de Planejamento, da Diretoria de Projetos, da Coordenação de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal, a contar de 29 de novembro de 2021.

EXONERAR DAVID SANTOS DE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00002123, de Chefe, do Núcleo de Transportes, da Gerência de Apoio a Licitações e Compras, da Unidade de Gestão de Planejamento, Projeto e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR RONILCIO JOSÉ DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00002123, de Chefe, do Núcleo de Transportes, da Gerência de Apoio a Licitações e Compras, da Unidade de Gestão de Planejamento, Projeto e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREIA LOHANE RESENDE SIMPLICIO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001517, de Gerente, da Gerência de Diversidade, da Diretoria de Áreas Temáticas, da Coordenação de Assuntos Intersetoriais, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR RUBENITA RODRIGUES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000046, de Chefe, do Núcleo de Recepção e Acolhimento II, da Coordenação da Casa Abrigo, da Subsecretaria de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR CARMELITA BUENO SOARES FREITAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000046, de Chefe, do Núcleo de Recepção e Acolhimento II, da Coordenação da Casa Abrigo, da Subsecretaria de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, ALEXANDRA GUEDES FUKUCHI CORADO, Técnico em Enfermagem, matrícula 1658239X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004145, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 17 de novembro de 2021.

EXONERAR ADRIANA ALMEIDA SOUSA RODRIGUES, Orientador Educacional, matrícula 212.228-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260224, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ORLANDO CORRÊA MATOS CERQUEIRA FILHO, Professor de Educação Básica, matrícula 27.087-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260224, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LARISSA SANTOS SANTANA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 247.647-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260592, de Diretor, da Diretoria de Controle e Execução Orçamentária e Financeiro, da Unidade de Gestão e Controle da Execução Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de dezembro de 2021.

NOMEAR MÔNICA ARAÚJO LIMA FARIAS, Professor de Educação Básica, matrícula 205.462-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260592, de Diretor, da Diretoria de Controle e Execução Orçamentária e Financeiro, da Unidade de Gestão e Controle da Execução Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARILIA LUSTOSA FERREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 05800227, de Chefe, da Assessoria de Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR MARILIA LUSTOSA FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PAULO PEREIRA DOS SANTOS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 05800264, de Diretor, da Coordenadoria Administrativa, da Diretoria de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 00310816, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, de Chefe, da Assessoria de Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ELIZABETE SILVA OLIVEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 05800242, de Assessor Especial, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZABETE SILVA OLIVEIRA, matrícula 00900680, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Contratos, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JEAN CLAUDIO CHAVES E SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05800241 de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR JEAN CLAUDIO CHAVES E SILVA, matrícula 16935780, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Contratos, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ADRIANO RODRIGUES BARBOSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 05800263, de Assessor Técnico, da Gerência de Transportes, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANO RODRIGUES BARBOSA, matrícula 17037549 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 02 de março de 2020, publicado no DODF nº 41, de 03 de março de 2020, página 20, ato que nomeou interinamente, DANIELA ALZIRA VAZ DE LIMA, matrícula 1.689.241-0, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, para responder sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 05800228, de Chefe, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, NANIELLE LIMA DE SOUSA BARCELLAR, matrícula 175.551-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01100569, de Assessor Técnico, da Unidade de Auditoria Interna, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR FABIANO MAGALHÃES SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Modernização e Gestão Tecnológica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR EDSON DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 83.863-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 01100627, de Chefe, do Núcleo de Limpeza de Samambaia, da Gerência Regional Oeste, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR MARCELO LOPES VIEIRA BEZERRA, matrícula 276.297-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 01100627, de Chefe, do Núcleo de Limpeza de Samambaia, da Gerência Regional Oeste, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 201, de 26 de outubro de 2021, página 33, o ato que nomeou LUANA GONÇALVES CORRÊA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08700076, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FABIANA ROCHA CORREIA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08700077, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, a contar de 09 de novembro de 2021.

NOMEAR ÁGUIDA REBECA DE OLIVEIRA LEAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08700076, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA MENDES para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PEDRO BARROS COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 11000007, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO BARROS COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNA KARINA DAS CHAGAS FIGUEIREDO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09700157, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeada para outro cargo, EVALDA DOS SANTOS LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 09700144, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR EVALDA DOS SANTOS LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09700157, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 09700144, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, COSMO XAVIER TORRES DE LIMA, matrícula 1.694.452-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07400129, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANTONIO DIOMAR SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 1.694.376-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00002058, de Assessor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ISIS ZAMORA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07600119, de Gerente, da Gerência de Apoio à Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO DIOMAR DOARES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07600119, de Gerente, da Gerência de Apoio à Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR ISIS ZAMORA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA CILENE DE BARROS SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, de Assessor Técnico, da Coordenação de licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRE LUIZ VIEIRA DE CARVALHO, matrícula 1.703.192-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 07400100, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR COSMO XAVIER TORRES DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 07400100, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

DECLARAR VAGO, o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07400149, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, por motivo de falecimento de ADILSON TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula 1.689.695-5, a contar de 15 de novembro 2021.

EXONERAR, por esta sendo nomeada para outro cargo, CÉLIA ROSA DA SILVA SARAN DE SOUZA, matrícula 1.700.792-5, do Cargo em Comissão Símbolo CC-06, SGRH 00002059, de Assessor, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR CELIA ROSA DA SILVA SARAN DE SOUZA, matrícula 1.700.792-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07400149, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO FROTA BRAGA para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-06, SGRH 00002059, de Assessor, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA AURICÉLIA SILVA VICENTE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 07400118, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR REBECA OLIVEIRA CAVALCANTE para exercer o Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 07400118, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NANCY GARDÊNIA DE ARAUJO BRANCO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 07400176, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2021.

NOMEAR DANIELA JESUS BRANCO RAMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 07400176, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 25 de novembro de 2021, publicado no DODF nº 221, de 26 de novembro de 2021, páginas 77, o ato que nomeou GUSTAVO DANTAS, da Casa Civil do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Gustavo Dantas...", LEIA-SE: "...Gustavo Henrique Dantas da Costa Santos...".

VICE GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 32, de 06 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 227, de 07 de dezembro de 2021, o ato que designa substituto do servidor ADALTO GERALDO SOARES, matrícula 1.694.401-1, ONDE SE LÊ: "...nos dias 07/12/2021, 13/12/2021, 17/12/2021, 27/12/2021 e 28/12/2021...", LEIA-SE: "...07/12/2021, 13/12/2021, 17/12/2021, 22/12/2021 e 23/12/2021...".

PAULO CESAR PAGI CHAVES

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de

2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ERIKA DIAS, matrícula 175.487-4, Chefe, símbolo CPE-02, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, matrícula 1.690.400-1, Secretário Executivo, símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria, informado através da Circular 16/2018 -SEPLAG/SUGEP, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00132-00002223/2018-34, resolve:

Art. 1º Alterar o ato constante na Ordem de Serviço nº 58, de 08 de junho de 2021, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2021, página 19, que designou o Servidor ULISSES MARQUES DOURADO FILHO VILELA, matrícula 42.407-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Transporte e Serviços Gerais, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar JOSÉ SIMEI NORONHA, matrícula 1.703.668-2, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Transporte e Serviços Gerais, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c.c. Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, art. 3º, § 1º, resolve: AUTORIZAR MARIA ANGÉLICA MONTALDI, matrícula 174.681-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, da Administração Regional de Vicente Pires, por interesse de serviço, no período de 03/12/2021 a 17/12/2021 em virtude de férias regulamentares do titular.

ANA LUCIA PEREIRA DE MELO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERFAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERFAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO WANDERSON CABRAL BARROS, matrícula 1.689.653-X para atuar como executor do Contrato nº 45384/2021 - RA FERF, firmado com esta Administração Regional da Fercal e a Empresa BALTAZAR MOURA ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: - 21.705.564/0001-08, referente a construção de Quadra Poliesportiva na Comunidade do Lobeiral próximo a DF 326 - Fercal /DF, conforme especificações técnicas contidas no processo 00367-00000405/2021-31.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERFAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO LUIS PINTO DINIZ, matrícula 1.703.818-9 para atuar como executor do Contrato 045400/2021 - RA FERF, firmado com esta Administração Regional da Fercal e a Empresa FENIX INCORPORACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ:

27.548.454/0001-58, referente a reforma dos banheiros na edificação da feira da Fercal/DF, conforme especificações técnicas contidas no processo 00367-00000435/2021-47.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 575, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar NAIÁRA TAVARES DOMINGOS, matrícula 0277798-3, na qualidade de Presidente, MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, matrícula 0279520-5; FELIPE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 0187368-7 e LEANDRO FELIX DA SILVA ALENCAR, matrícula 272460-x, na qualidade de Membros da Comissão Executora do Contrato nº 043499/2021, celebrado com o BANCO DO BRASIL S/A, que tem por objeto a operacionalização das rotinas de administração dos fluxos financeiros gerados em função das transferências para a conta única do Tesouro do DISTRITO FEDERAL, em cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, bem como o controle e o pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários ou não tributários, nos quais o DISTRITO FEDERAL seja parte.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 576, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar ROMERO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 91106-2, na qualidade de Executor e ANA PAULA LIMA APOLINÁRIO, matrícula 31970-8, na qualidade de Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 44660/2021; 44661/2021 e 44662/2021, celebrado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA), que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento e distribuição de energia elétrica, necessários ao funcionamento de diversas instalações da Secretaria de Estado de Economia do DF - SEEC, localizadas em imóveis próprios, consoante especifica o Projeto Básico SEEC/DIAPRE/GEOOP/NULOG.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 577, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar NAIÁRA TAVARES DOMINGOS, matrícula 0277798-3, na qualidade de Presidente, MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, matrícula 0279520-5; FELIPE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 0187368-7 e LEANDRO FELIX DA SILVA ALENCAR, matrícula 272460-x, na qualidade de Membros da Comissão Executora do

Contrato S/N, celebrado com a empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, que tem por objeto a operacionalização das transferências para o DF, a crédito da contra especial do TJDF, dos depósitos judiciais em dinheiro, nos quais o DF figure como parte, bem como daqueles que não figure como parte da localidade sob jurisdição do TJDF e também, a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto da LC 151, na EC 94/2016 e alterada pela EC 99/2017. Processo 00040-00056240/2018-57.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 578, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2017-SEPLAG, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital de licitação de pregão eletrônico nº 20/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, conforme Processo: 00410-00012804/2017-95, a saber: 1. PAULO CESAR LUZ JUSTO, matrícula 273527-X, GERENTE DE TRANSPORTE e NEYSON FONTINELLE SANTOS FURTADO, matrícula 279.425-X, ASSESSOR DE GABINETE, para atuarem como Executores Titular e Suplente, respectivamente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 00361-00001094/2019-71, doc. 74566992.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 580, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANO DE SOUZA PEREIRA, matrícula 279873-5, em substituição a ALYSSON COSTA LIMA, matrícula 192915-1, na qualidade de Fiscal Técnico da Comissão Executiva do Contrato nº 33/2017, celebrado com a empresa SERVIX INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a aquisição de material e equipamentos permanentes de informática (armazenamentos de dados storage, software de automação para o ambiente de backup), incluindo servidor de instalação, conferência, treinamento, garantia e suporte técnico, conferência e condições conforme específica o Edital do Pregão nº 018/2017-DILIC/SUAG/SEF-DF e o Termo de Referência e Autorização como seguem: Grupo 1 - item 1: unidade de armazenamento de dados storage, marca/modelo: NETAPP - FAS8200, SOFTWARE PREMIUM BUNDLE E INTELLISNAP; Grupo 1 - item 2: gavetas de discos FIBER CHANNEL/SAS, capacidade de armazenamento de no mínimo 24 dias, marca/modelo: NETAPP - DS224C- 24 discos de 1.8TB; Grupo 1 - item 3: gavetas de discos SATA/NLSAS, com capacidade de armazenamento de no mínimo 30 discos, marca/modelo: NETAPP - DS460C - 30 discos de 10TB; Grupo 4 - item 4: gavetas de discos SATA/NL- SAS, capacidade de armazenamento de no mínimo 60 discos, marca/modelo: NETAPP - DS460C- 60. Processo 00040-00055510/2017-21.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 566, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e tendo em vista o disposto no processo 00040-00014382/2021-42, resolve: SUSPENDER, a contar de 31 de dezembro de 2021, por necessidade de serviço, as férias da servidora CLEONETE OLIVEIRA BARROS, matrícula 91.236-0, lotada na Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2021, marcadas de 31 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022, a serem usufruídas em momento oportuno.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 567, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00011533/2021-19, resolve: TORNAR SEM EFEITO a ORDEM DE SERVIÇO Nº 455, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no DODF nº 201, de 26 de outubro, página 41, o ato que cessou os efeitos da designação de ZILMA APARECIDA SILVA MIRANDA LIMA, matrícula 42.483-8, para substituir o(a) Diretor(a), da Diretoria de Pagamento de Precatórios e Ressarcimentos, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Ordem de Serviço nº 321, de 09 de julho de 2021, publicada no DODF nº 130, de 13 de julho de 2021, página 33 e designou FERNANDO DE FREITAS CARVALHO, matrícula 1.430.748-0, como substituto.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 10 de dezembro de 2021

Processo: 00040-00031478/2020-94. Interessado: RAINER FRANCO MARQUES PEREIRA, Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação da disposição do servidor RAINER FRANCO MARQUES PEREIRA, matrícula 48.740-6, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 18/12/2021 a 17/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Gestão de Pessoas. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 10 de dezembro de 2021

Processo: 00370-00001921/2021-32. Interessado: LUIZ FERNANDES MAIA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 366, de 16 de novembro de 2020, em caráter excepcional e para fins de regularização funcional:

1) A disposição do servidor LUIZ FERNANDES MAIA, matrícula 1.431.059-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. I - PRAZO CERTO: 17/09/2021 até a data anterior à posse no cargo comissionado abaixo. III - FIM DETERMINADO: realizar atividades administrativas. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 3º, 4º e 10 do Decreto nº 39.009/2018;

2) A cessão do servidor retrocitado, ao mesmo órgão cessionário, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento Administrativo, Financeiro e Contábil, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da posse no referido cargo em comissão. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º do Decreto nº 39.009, de 2018.

3) Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 10 de dezembro de 2021

Processo: 0080-005466/2014. Interessada: NEIDE ODETE COUTINHO SAAD. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação da disposição da servidora NEIDE ODETE COUTINHO SAAD, matrícula 201.146-8, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2022 a 31/12/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica das Famílias de Brasília. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 68, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme processo 00413-00004551/2020-05, resolve: DESIGNAR, em caráter excepcional, GLACIENE CAMPOS VALERIO, matrícula 277.806-8, para substituir o Gerente de Concessão de Benefícios, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Ipre/DF, no período de 16 de novembro a 07 de dezembro de 2021, por motivo de vacância do cargo.

NEY FERRAZ JUNIOR

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 18, de 03 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2015, o ato que reviu a concessão de pensão vitalícia de SERENILA DA CONCEIÇÃO DE MORAES, viúva do ex-servidor JOAO BATISTA DE MORAES, matrícula 120.452-1, Técnico em Saúde, Classe 1, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo: 060.013.509/2014.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 321, de 02 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 254, de 04 de dezembro de 2014, página 16 o ato que concedeu pensão vitalícia a SERENILA DA CONCEIÇÃO DE MORAES, viúva do ex-servidor JOAO BATISTA DE MORAES, matrícula 120.452-1, Técnico em Saúde, Classe 1, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...nos termos dos artigos 290º e 291º da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, combinados com os artigos 29º inciso I, 30º, 30º-A, inciso I, alínea "a", 51º da Lei Complementar nº 769/2008, combinados com o artigo 40º, §§ 7º inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinados com os artigos 2º inciso I da Lei nº 10.887/2001, a contar de 14/11/2014...", LEIA-SE: "...nos termos do artigo 40, §7º inciso I, e §8º da CRFB, com redação dada pela EC. nº 41/2003, e artigos 29, inciso I, 30 - A, inciso I, alínea "a", 30 - B, e artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 14/11/2014", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 060.013.509/2014..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 243, de 05 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 213, de 06 de novembro de 2015, página 24 o ato que concedeu pensão vitalícia a VALDECY MARIA DE CASTRO CAMARGO, viúva do ex-servidor ANTONIO ALVES DE SOUSA CAMARGO, matrícula 102.548-1, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir na fundamentação legal: "o §8º do artigo 40, da CRFB, com a redação dada pela EC nº 41/2003; o artigo 12, inciso IV, da LC nº 769/2008, com a redação dada pela LC nº 818/2009; e o artigo 51, da LC nº 769/2008, na redação dada pela LC nº 840/2011", e para incluir o artigo 30-B da LC nº 769/2008, com a redação dada pela LC nº 840/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 060.010.206/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 236, de 06 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 195, de 14 de outubro de 2016, página 18 o ato que concedeu pensão vitalícia a ERONILDES DOS SANTOS PEREIRA, na qualidade de companheira, e pensão temporária a WESLEY SANTOS DE ARAUJO, filho do ex-servidor JACINTO CAMPOS DE ARAUJO, matrícula 143.695-3, no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - AU-10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da LC nº 769/2008, com a redação dada pela LC nº 818/2009, e para corrigir, ONDE SE LÊ: "...AU-10...", LEIA-SE: "...Classe Única,

Padrão X...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 060.006.539/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 236, de 06 de Outubro de 2016, publicada no DODF nº 195, de 14 de outubro de 2016, página 18 o ato que concedeu pensão vitalícia a FELIX DE ARAUJO PEREIRA, viúvo da ex-servidora EUGENIA GONÇALVES PEREIRA, matrícula 116.668-9, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela LC nº 818/2009", e para incluir "o artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008 com a redação dada pela LC nº 840/2011", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 060.010.082/2016.

RETIFICAR na Ordem de serviço nº 53, de 16 de março de 2015, publicada no DODF nº 54, de 18 de março de 2015, página 17 o ato que concedeu pensão vitalícia a APARECIDA DUTRA LIMA ARAUJO, viúva do ex-servidor MARCO ANTONIO SILVA ARAUJO, matrícula 142.999-X, Técnico em Saúde, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...nos termos dos artigos 290º e 291º da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, combinados com os artigos 29º inciso I, 30º, 30-A, inciso I alínea "a", e 51º da Lei Complementar nº 769/2008, combinados com o artigo 40º §§ 7º inciso II, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinados com o artigo 2º, inciso II da Lei nº 10.887/2004, a contar de 20/01/2015...", LEIA-SE: "...nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, inciso II, e 8º, da CRFB, com redação dada pela EC. nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B, e artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 20/01/2015...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 270.000.149/2015.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 25, de 04 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 28, de 06 de fevereiro de 2014, o ato que reviu a concessão de pensão vitalícia de MARIA JACIRA LEITE GONÇALVES DE ABRANTES, viúva do ex-servidor MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES NETO, matrícula 105.617-4, Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo: 060.013.327/2007.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DAYSE CRISTINA DOS SANTOS PIRES, matrícula: 01314386, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Ginecologia Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00442902/2021-39.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ADELINO ALVES LEITE, matrícula 1401629X, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00508486/2021-49.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora HELLEN M. DA SILVEIRA DE CARVALHO, matrícula 01405322, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Reumatologia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00505000/2021-11.

ADITAR, na Ordem de Serviço nº 88, de 28 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 204, de 29 de outubro de 2021 para fazer constar o nome de MARTINHA TEREZA DOS SANTOS, matrícula 17053463 na qualidade de Pensionista Viúva, no ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade, em razão do óbito em 01/10/2021 do (a) servidor (a) CARLOS ROBERTO VALERIO DOS SANTOS, matrícula 01230670, processo 00060-00398201/2021-55.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ANTONIO LUIZ DE ABREU RICARTE, matrícula 117830X, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00496424/2021-87.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho o qual tem como finalidade a revisão do protocolo de conduta fisioterapêutica na Atenção Domiciliar do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho em pauta terá as competências e atribuições de revisar o protocolo de conduta fisioterapêutica na Atenção Domiciliar, bem como realizar treinamento no âmbito dos Núcleos Regionais de Atenção Domiciliar.

Art. 3º O referido Grupo de Trabalho será composto pelos membros fisioterapeutas a seguir relacionados: I - BIANCA SOUZA LIMA, matrícula 1.443.954-9; II - GISLAINE CAMPOS DE SOUSA NUNES, matrícula 1.432.437-7; III - IRIS DE OLIVEIRA DUTRA, matrícula 1.443.814-3; IV - EMANUELLE FERREIRA PEREIRA LUSTOSA, matrícula 188.727-0; V - SILVIA BRAGA DE MELO, matrícula 1.688.971-1; e VI - RAQUEL ANDRADE SOUSA, matrícula 1.438.494-9.

Art. 4º O Grupo de Trabalho em questão será coordenado da seguinte forma: I - Presidente: BIANCA SOUZA LIMA, substituto: GISLAINE CAMPOS DE SOUSA NUNES; II - Secretário-executivo: EMANUELLE FERREIRA PEREIRA LUSTOSA, substituto, IRIS DE OLIVEIRA DUTRA.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias. Em caso de prorrogação para a conclusão dos trabalhos, a solicitação do prazo inicial deverá ser justificada até 05 dias úteis antes do seu termo final.

Art. 6º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto, sendo que cada encontro terá duração de até 02 (duas) horas.

Art. 7º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores da SES/DF, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando for pertinente e necessário.

Art. 8º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 9º Todo o produto da demanda em tela, deverá impreterivelmente ser entregue à Coordenação de Atenção Especializada - CATES/SAIS, dentro do prazo de conclusão dos trabalhos, para fins de análise final, ratificação e encaminhamento para ato de publicação do Protocolo de Conduta fisioterapêutica na Atenção Domiciliar, a ser aplicado no âmbito da Rede Pública de Saúde da SES.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA ZENI MIESSA LAWALL

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 456, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicado no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos servidores: DANIELLE MENDONCA MARQUES CARDOSO, matrícula 1685613-9, Enfermeira, pelo nascimento de seu filho Martim Rafael Cardoso Mendonça em 25/11/2021 conforme certidão de nascimento apresentada, processo 00060-00549570/2021-12.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos da Lei nº 840/11, Art. 139 aos servidores: ZILENE DO CARMO MARQUES, matrícula 1677741-7, Médica Ginecologista e Obstetra, 1º quinquênio, período de 28/11/2016 a 26/11/2021, processo 00060-00548880/2021-10; LEIDIANA VANIQUE DE OLIVEIRA, matrícula 1673617-6, Técnica de Enfermagem, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021, processo 00060-00559590/2021-00; GRACIENE SILVA DO AMOR DIVINO, matrícula 1673525-0, Técnica de Enfermagem, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021, processo 00060-00559608/2021-65; MELINNA MARIA BARRETO ARAUJO, matrícula 0182854-1, Enfermeira, 2º quinquênio, período de 02/11/2014 a 23/11/2019, processo 00060-00553793/2021-84; DELVANDO FRANCISCO DE ARAUJO, matrícula 0192732-9, Assistente GAPS Técnico em Nutrição, 2º quinquênio, período de 29/07/2015 a 26/07/2020, processo 00060-00350179/2020-81; NATÁLIA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 0142110-7, Médica Ginecologista e Obstetra, 03º quinquênio, período de 17/03/2012 a 19/03/2017, processo 00060-00471003/2021-43; ADRIELLE PONTES DA SILVA, matrícula 1673923-X, Técnica de Enfermagem, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021, processo 00060-00387159/2021-47; CLENILDA ALVES DA SILVA, matrícula 1675261-9, Técnica de Enfermagem, 1º quinquênio, período de 04/05/2016 a 02/05/2021, processo 00060-00498803/2021-10; ANDRE JUSTINO PEREIRA, matrícula 0199399-2, Técnico de Enfermagem, 2º quinquênio, período de 09/12/2015 a 06/12/2020, processo 00060-00498386/2021-05.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme processo 00060-00535494/2021-68, resolve: DESIGNAR ROSANGELA MARIA MARQUES, matrícula 01515039, ocupante do cargo ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, para substituir LIGIA APARECIDA MACHADO FERREIRA, matrícula 01508598, Chefe do Núcleo de Logística Farmacêutica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, no período de 29/12/2021 a 07/01/2022, por motivo de férias da titular.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme processo 00060-00527587/2019-02, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: TIAGO MARTINS FERREIRA, matrícula: 14362775, 2º Quinquênio 26/11/2016 a 24/11/2021, processo: 0278-000047/2017; JOANA APARECIDA DA SILVA CORREA, matrícula: 0183522X, 3º Quinquênio: 18/07/2015 a 25/07/2020, processo: 00060-00072921/2019-79; ROSENICE NERES ALVES, matrícula 1436560X, 2º Quinquênio: 26/11/2016 a 06/12/2021, processo: 00060-00136273/2017-24.

CONCEDER o afastamento por 07 (sete) dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a FELIPE CESAR STABNOW SANTOS, matrícula 16711033, dependente: Beatriz Teixeira Stabnow, período de 04/12/2021 a 10/12/2021, processo 00060-00556961/2021-93.

CONCEDER a prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três) dias consecutivos, nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, a FELIPE CESAR STABNOW SANTO, matrícula 16711033, dependente: Beatriz Teixeira Stabnow, período de 11/12/2021 a 02/12/2021, processo 00060-00556961/2021-93.

CONCEDER o afastamento por 07 (sete) dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a MARCOS VINICIUS SOARES PEDROSA, matrícula 16884892, dependente: Lucio Fernandez Pedrosa, período de 27/11/2021 a 03/12/2021, processo 00060-00548869/2021-50.

CONCEDER a prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três) dias consecutivos, nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, a MARCOS VINICIUS SOARES PEDROSA, matrícula 1688489-2, dependente: Lucio Fernandez Pedrosa, período de 04/12/2021 a 25/12/2021, processo 00060-00548869/2021-50.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2040, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1772, de 09 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 211, de 11 de novembro de 2020, página 20, que publicou a designação ROBERTA ARIANA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.688.559-7, ocupante do cargo efetivo de Técnico Enfermagem, para substituir o (a) Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar LAIS NAYRA COSTA OLIVEIRA, matrícula 1.673.189-1, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ENFERMAGEM, para substituir o (a) Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00422338/2021-38.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2041, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ORLANDO LOURENCO SEBASTIAO, matrícula 137.939-9, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, para substituir o (a) Chefe, do

Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00562940/2021-15.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1422, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme processo 00060-00488515/2021-49, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) FERNANDO SEPULVEDA ESPERIDIÃO, matrícula 1697087-X, ocupante do cargo efetivo de Médico - Ortopedista, para a participação no 53º CBOT e Curso Hands On Fresh Frozen Cadaver, a ser realizado no período de 27/11/2021 à 28/11/2021, em São Paulo -SP, sendo o período de afastamento pretendido de 27/11/2021 à 28/11/2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1445, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00558474/2021-65, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a retificação da averbação de tempo de serviço do servidor PAULO DE ASSIS MOURA, 146876-6, Médico Cardiologia, publicada em DODF nº 154, de 16 de agosto de 2021, página 34. Processo 00060-00168766/2021-18.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de nº 415 de 22 de abril de 2021, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2021 página 32, o ato que averbou o tempo de serviço PAULO DE ASSIS MOURA, 146876-6, Médico Cardiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...5.943 dias, ou seja, 16 anos, 3 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18 de março de 1985 a 02 de março de 1996, 03 de março de 1996 a 31 de julho de 1996, 1º de setembro de 1996 a 02 de setembro de 1997, 03 de setembro de 1999 a 28 de fevereiro de 2002 e 1º de março de 2002 a 31 de julho de 2003...". LEIA-SE: "...5.025 dias, ou seja, 13 anos, 09 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18 de março de 1985 a 31 de dezembro de 1988, 1º de janeiro de 1989 a 02 de março de 1996, 03 de março de 1996 a 31 de julho de 1996, 1º de setembro de 1996 a 02 de setembro de 1997 e 1º de março de 2002 a 31 de julho de 2003...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 00060-00168766/2021-18.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de nº 912, de 09 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 34, de 16 de agosto de 2021 página 34, o ato que averbou o tempo de serviço PAULO DE ASSIS MOURA, 146876-6, Médico Cardiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...910 dias, ou seja, 02 anos e 06 meses, prestados ao Hospital das Forças Armadas, no período de 03 de setembro de 1999 a 28 de fevereiro de 2002...". LEIA-SE: "... 661 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 26 dias, prestados Hospital das Forças Armadas, no período de 05 de maio de 2000 a 28 de fevereiro de 2002 ...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 00060-00168766/2021-18.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 415 de 22 de abril de 2021, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2021 página 32, o ato que averbou o tempo de serviço PAULO DE ASSIS MOURA, 146876-6, Médico Cardiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...728 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 28 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 03 de setembro de 1997 a 02 de setembro de 1999, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00042681/2021-01...". LEIA-SE: "... 467 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 12 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 03 de setembro de 1997 a 15 de dezembro de 1998, contados para fins de adicional e aposentadoria e 261 dias, ou seja, 8 meses e 21 dias, prestados a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 16 de dezembro de 1998 a 02 de setembro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00168766/2021-18...". Retificada a fim de corrigir a finalidade, período e número de processo, anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 00060-00168766/2021-18.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1446, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018,

conforme Processo 00060-00559265/2021-39, resolve:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade aos servidores: ALBA LUCINIA DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula 141.182-9, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) na(o) GSAP01/UBS1-GAM/SRSSU/GAMA, 4º Quinquênio, período: 01/10/2016 a 29/09/2021, requerimento; ALCIMAR EVANGELISTA DOS SANTOS, matrícula 137.494-X, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP02/UBS2-SM/SRSSU/SANTA MARIA, 4º Quinquênio, período: 13/02/2015 a 13/02/2020, processo 0275-000.542/2005; ANA GARCIA DE CARVALHO, matrícula 115.618-7, ocupante do cargo efetivo de TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, lotado(a) na(o) GSAP03/UBS3-GAM/SRSSU/GAMA, 8º Quinquênio, período: 07/11/2016 a 05/11/2021, processo 061-034.323/1992; APARECIDA DE FATIMA BARBOSA, matrícula 155.697-5, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na(o) GSAP03/UBS3-GAM/SRSSU/GAMA, 3º Quinquênio, período: 26/10/2016 a 24/10/2021, requerimento; CLAUDIANE LEAL DE OLIVEIRA, matrícula 1.435.414-4, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP06-GAM/SRSSU/GAMA, 2º Quinquênio, período: 07/09/2016 a 05/09/2021, requerimento; CRISTIANE MONTEIRO FILGUEIRAS, matrícula 1.435.384-9, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado(a) na(o) GSAP3/UBS3-GAM/SRSSU/GAMA, 2º Quinquênio, período: 07/09/2016 a 21/09/2021, requerimento; DENISON CAMPOS SILVA, matrícula 1.677.732-8, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, lotado(a) na(o) GSAP01-SM/SRSSU/SANTA MARIA, 4º Quinquênio, período: 30/09/2016 a 28/09/2021, requerimento; EMILIA JORCELINA RODRIGUES VIEIRA DA SILVA, matrícula 141.457-7, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado(a) na(o) NVEPI/DIRAPS/SRSSU/SEES, 4º Quinquênio, período: 27/09/2016 a 25/09/2021, requerimento; LUCIANA ALVES DE SOUSA, matrícula 1.675.220-1, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP06/UBS6-GAM/DIRAPS/SRSSU/GAMA, 1º Quinquênio, período: 04/05/2016 a 15/06/2021, requerimento; MARCIA CRISTINA BORGES SARDINHA, matrícula 141.136-5, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, lotado(a) na(o) GSAP02/UBS2-GAM/SRSSU/GAMA, 4º Quinquênio, período: 04/10/2016 a 02/10/2021, requerimento; MARIANA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 1.435.167-6, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado(a) na(o) GSAP05/UBS8-SM/DIRAPS/SRSSU/SANTA MARIA, 2º Quinquênio, período: 07/09/2016 a 05/09/2021, requerimento; MONICA GONÇALVES LISBOA, matrícula 155.775-0, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na(o) GSAP03/UBS3-GAM/DIRAPS/SRSSU/GAMA, 3º Quinquênio, período: 30/10/2016 a 28/10/2021; ROSANGELA ANDRADE SANTOS, matrícula 1.434.112-3, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) UBS7-SM/DIRAPS/SRSSU/SANTA MARIA, 2º Quinquênio, período: 14/05/2016 a 12/05/2021, requerimento; ROSANGELA COSTA DOS SANTOS, matrícula 155.773-4, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na(o) GSAP07/UBS7-GAM/DIRAPS/SRSSU/GAMA, 3º Quinquênio, período: 28/06/2016 a 27/06/2021, requerimento; ROSEMARY DA SILVA, matrícula 131.370-3, ocupante do cargo efetivo de TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, lotado(a) na(o) GSAP04/UBS4-GAM/DIRAPS/SRSSU/GAMA, 6º Quinquênio, período: 23/09/2016 a 21/09/2021, requerimento; SELMA ALVES ROCHA, matrícula 150.697-8, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP05/UBS5-SM/DIRAPS/SRSSU/SANTA MARIA, 3º Quinquênio, período: 30/05/2015 a 27/05/2020, requerimento; VANESSA DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 155.897-8, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na(o) GSAP03/UBS3-GAM/DIRAPS/SRSSU/GAMA, 3º Quinquênio, período: 25/11/2016 a 23/11/2021, requerimento; VANIA MACIEL DOS SANTOS, matrícula 1.433.791-6, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na(o) GSAP03/UBS3-GAM/DIRAPS/SRSSU/GAMA, 2º Quinquênio, período: 29/07/2016 a 14/11/2021, requerimento; ZEZUAR DE JESUS FRAGA, matrícula 127.054-0, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP01/UBS1-SM/DIRAPS/SRSSU/SANTA MARIA, 6º Quinquênio, período: 03/03/2015 a 29/04/2020, requerimento;

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 23, de 19 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2017, página 18, no que se refere à licença-prêmio da servidora CRISTIANE MONTEIRO FILGUEIRAS, matrícula 1.435.384-9, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio, período: 09/09/2011 a 08/09/2016...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, período: 09/09/2011 a 06/09/2016...", requerimento, ratificando-se os demais dados.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1491, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00550731/2021-11, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 27/11/2016, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor MIVALDO DAMASO DOS SANTOS - matrícula 0131189-1, Médico(a) Ortopedista e Traumatologista, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UTO, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº

41/03 e n.º 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00019152/2020-14.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 11/06/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor CARLOS AUGUSTO CANDIDO, matrícula 0136405-7, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, com lotação na SES/SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NT, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00347132/2021-11.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 18/09/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor JOSE ADILSON BARBOZA, matrícula 0126809-0, TECNICO ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GPMA/NCAS, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 2º § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00400160/2021-74.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 17/04/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor MARIA ARISTEA NUNES FONSECA, matrícula 0130845-9, TECNICO ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACL/UTPN, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00404372/2021-21.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 26/07/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor DIONNE HALLYSON SILVA DE SIQUEIRA, matrícula 01326813, ENFERMEIRO, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UCOB, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00417990/2021-31.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 20/11/2016, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor DILMA ALVES MOREIRA, matrícula 0199119-1, TECNICO ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UCC, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 40, §1º, III, alínea "A" da CF, na redação da EC 41/03, e Art. 46 e 51 da LC 769/0, e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00460888/2021-55.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 05/08/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor PAULO VICTOR DE MELO, matrícula 0118518-7, TECNICO ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GEMERG, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00444643/2021-81.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 24/05/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a servidora ELIZABETH FERNANDES DOS S CATAO, matrícula 0128215-8, TECNICO ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UGO, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00516278/2021-13.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 21/02/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor CLEUSA GOMES, matrícula 0131114-X, TECNICO ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACL/UCARD, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00528596/2021-27.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 13/03/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor MARLY APARECIDA BARBOSA, matrícula 0134208-8, TECNICO ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UCOB, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00526239/2021-24.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 24/09/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor MONICA APARECIDA BARROS VITORINO, matrícula 0129362-1, TECNICO ENFERMAGEM, com lotação na

SES/SRSSU/HRG/GACIR/UCOB, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00469968/2021-76.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Nº 1521, de 17 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221 de 24 de Novembro de 2021, pág. 37, o ato que concedeu Abono Permanência para o servidora NUBEM PEREIRA ALMEIDA, matrícula 0123529-X, AOSD-PADIOLEIRO, ONDE SE LÊ: "a partir de 08/04/2020", LEIA-SE "a partir de 23/08/2020". Publicação retificada a fim de corrigir a data de concessão do Abono Permanência, ficando ratificados os demais termos.

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 30/01/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor ZULEICA APARECIDA FERNANDES RODRIGUES, matrícula 0133572-3, TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NUPAC, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3.º, 4.º, inciso III, 8.º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais n.º 41/03 e n.º 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00442087/2019-93.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 01/04/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor JOANA DARC FREITAS DA SILVA, matrícula 0144028-4, ENFERMEIRO, com lotação na SES/SRSSU/HRG/NHEP, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00160305/2021-99.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1494, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00355202/2018-18, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelos servidores abaixo indicados ao órgão e entidade a seguir mencionados (nome, matrícula, cargo, lotação): ILNAR MORAIS DE ALMEIDA SANTOS, 155.308-9, Agente Comunitário de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.038 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de janeiro de 1989 a 20 de dezembro de 1990, 1º de fevereiro de 1991 a 11 de junho de 1991 e 12 de dezembro de 2005 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00415999/2021-15. KATIA REGINA CARVALHO MARQUES, 155.486-7, Agente Comunitário de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 770 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de julho de 2001 a 03 de setembro de 2001 e 19 de julho de 2004 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00392142/2021-10. MARCLEIDE ABREU CARVALHO BANDEIRA, 1696785-2, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 7.094 dias, ou seja, 19 anos, 5 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 19 de junho de 1995 a 10 de abril de 1996, 1º de fevereiro de 2000 a 05 de setembro de 2001, 06 de fevereiro de 2002 a 09 de janeiro de 2009, 19 de janeiro de 2009 a 26 de maio de 2010, 05 de julho de 2011 a 07 de junho de 2019 e 08 de junho de 2019 a 29 de março de 2020, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00191492/2021-52. MARIA HERMINIA BRITO DE MIRANDA, 132.201-X, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.569 dias, ou seja, 4 anos, 3 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1988 a 10 de janeiro de 1989, 1º de março de 1989 a 08 de agosto de 1989, 20 de setembro de 1989 a 28 de fevereiro de 1990 e 1º de março de 1990 a 15 de setembro de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00404607/2019-60.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por assiduidade ao servidor JAMES SOUSA DIAS, matrícula 124.167-2, cargo Técnico de Enfermagem, lotação GSAP-04-GAMA/DIRAPS/SRSSU, 1º Quinquênio – 25/01/1985 a 24/05/1990; 2º Quinquênio – 25/05/1990 a 18/07/1996; 3º Quinquênio – 19/07/1996 a 15/09/2001; 4º Quinquênio – 16/09/2001 a 13/11/2006; 5º Quinquênio – 14/11/2006 a 10/04/2012; 6º Quinquênio – 11/04/2012 a 09/05/2017. Processo 061.033.687/1992.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço 09, de outubro de 1992, publicada no DODF nº 208, de 13 de outubro de 1992, página 20, o ato que publicou o 1º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade a JAMES SOUSA DIAS, matrícula 124.167-2. Processo 061.033.687/1992.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 08 de novembro de 1996, publicada no DODF nº 220, de 12 de novembro de 1996, página 9301, o ato que publicou o 2º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade a JAMES SOUSA DIAS, matrícula 124.167-2. Processo 061.033.687/1992.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 117, de 08 de novembro de 2001, publicada no DODF nº 218, de 13 de novembro de 2001, página 37, o ato que publicou o 3º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade a JAMES SOUSA DIAS, matrícula 124.167-2. Processo 061.033.687/1992.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 18, de 26 de março de 2007, publicada no DODF nº 66, de 04 de abril de 2007, página 28, o ato que publicou o 4º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade a JAMES SOUSA DIAS, matrícula 124.167-2. Processo 061.033.687/1992.

TORNAR SEM EFEITO na Ordens de Serviço de 27 de abril de 2012, publicada no DODF nº 88 de 07 de maio de 2012, página 32, o ato que publicou o 5º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade a JAMES SOUSA DIAS, matrícula 124.167-2. Processo 061.033.687/1992.

TORNAR SEM EFEITO na Ordens de Serviço nº 187, de 1º de agosto de 2017, publicada no DODF nº 149, de 04 de agosto de 2017, página 23, o ato que publicou o 6º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade a JAMES SOUSA DIAS, matrícula 124.167-2. Processo 061.033.687/1992.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DIRETORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 551, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de agosto de 2008, publicada no DODF nº 176, de 04 de setembro de 2008, página 38, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor FLAVIO CELSO CARNEIRO FERREIRA, 139.552-1, Motorista, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ "...6.967 dias, ou seja, 19 anos, 1 mês e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 21 de março de 1978 a 07 de julho de 1978, 06 de fevereiro de 1980 a 11 de novembro de 1987, 08 de janeiro de 1988 a 25 de abril de 1997, 16 de dezembro de 1998 a 18 de maio de 1999, 1º de novembro de 1998 a 15 de dezembro de 1998 e 1º de junho de 1999 a 31 de julho de 2000, conforme processo 275.000.182/2008. FLAVIO CELSO CARNEIRO FERREIRA, matrícula 139.552-1, Motorista, HRG. 484 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 29 dias, prestados a Prefeitura Municipal de Anápolis/GO, no período de 05 de julho de 1976 a 31 de outubro de 1977...", LEIA-SE "...7.451 dias, ou seja, 20 anos, 5 meses e 01 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de julho de 1976 a 31 de outubro de 1977, 21 de março de 1978 a 07 de julho de 1978, 06 de fevereiro de 1980 a 11 de novembro de 1987, 08 de janeiro de 1988 a 25 de abril de 1997, 1º de novembro de 1998 a 15 de dezembro de 1998, 16 de dezembro de 1998 a 18 de maio de 1999, 1º de junho de 1999 a 31 de julho de 2000...". Retificada a fim de corrigir a destinação da averbação, considerando agora apenas para fins de aposentadoria, todos os períodos conforme a certidão expedida pelo INSS, ficando ratificado os demais termos. Processo 0275-000182/2008.

PALOMA APARECIDA CARVALHO

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade, de acordo com o Artigo 96 da Lei Complementar 840/2011, à: AMANDA LIMA ALVES QUINT, Técnico Enfermagem, 180.457-X, em virtude do nascimento do (a) filho (a) Mathias Lima Alves Quint em 02/11/2021; MARCELA NOVAIS MEDEIROS, Psicóloga, 1433.876-9, em virtude do nascimento do (a) filho (a) Arthur Novais Medeiros Reis Mendes em 11/11/2021.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo servidor JORGE LUIS RODRIGUES GARCES, matrícula: 01321447, Técnico de Enfermagem da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal: 2619 dias, ou seja, 7 anos, 2 meses e 07 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 17 de dezembro de 1981 a 04 de abril de 1989, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 0061-046137/1993.

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 338, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar VICENTE DE PAULO CORREA, matrícula 75.035-2, executor titular, e MAUREN IARA NASCIMENTO DE ALMEIDA, matrícula 972.936-4, executora suplente, do Contrato de Execução de Obras nº 50/2021, firmado entre a SEEDF e a empresa TB - TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, objeto do processo 00112-00003291/2020-18, ambos pertencentes ao quadro funcional da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 230, de 10 de dezembro de 2021, página 74.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA KELLY GOMES PINHEIRO, matrícula 228.714-5, executora titular, e KARLA VANESSA GOMES DOS SANTOS, matrícula 230.310-8, executora suplente, do Termo de Cooperação nº 05/2021, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, objeto do processo 00080-00201697/2019-64.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 175, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento de Bens, quanto aos equipamentos a serem doados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, sendo Sistema de Identificação Balística, para implementação do Sistema Nacional de Análise Balística, decorrentes do Termo de Acordo de Cooperação Técnica, que será celebrado para possibilitar adesão ao SINAB e padronização de procedimentos, em conformidade com o parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 10.711, de 02 de junho de 2021.

Art. 2º Designar os servidores da Polícia Civil do Distrito Federal: EDUARDO CÍCERO VIEIRA BORGES JUNIOR, Perito Criminal, matrícula 221.973, e JOSIVALDO ALVES CORDEIRO, Perito Criminal, matrícula 177.692-4; e os servidores da Secretaria de Segurança Pública do DF: 2º SGT QPPMC RUDNEY MARTINS DE CARVALHO, matrícula SSP 110.275-3, E WILLIAM FERREIRA NASSER, matrícula 1.675.968-0 (SUPLENTE), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A Comissão deverá receber os bens, providenciará o Termo de Recebimento Provisório e produzirá o relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

TOMADA DE CONTA ESPECIAL Nº 2021.0008.11.0103

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do processo 054-00043957/2019-70, devido aos danos provocados no bem patrimonial público, a saber: Veículo automotor Motocicleta XT 660, n.º de ordem 44.064, placa JEF 5911/DF, chassi n.º 9C6KM003070006727, tombamento n.º 03600.106.881.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM PEDRO PAULO BARTOLOMEU, matrícula/734.902/5, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 parágrafos 1º e 3º da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para o Tomador de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da PMDF/DCC/AUD/STCE/SSTCEsp, com consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias das polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como: correios eletrônicos e outros, estando autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial - SSTCEsp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá o Tomador de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF.

Art. 5º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público.

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

TOMADA DE CONTA ESPECIAL Nº 2021.0008.11.0104

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do processo 054-00043968/2019-50, devido aos danos provocados no bem patrimonial público, a saber: Veículo automotor HONDA/CB 600F - HORNET, ano/mod. 2011/2011, nº de ordem 44.1427, placa JHL-8498/DF, tombamento 03600.161.267, chassi 9C2PC4200BR002251.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM FELIPE ALVES DE LIMA, matrícula/731.461/2, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 parágrafos 1º e 3º da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para o Tomador de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da PMDF/DCC/AUD/STCE/SSTCEsp, com consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias das polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como: correios eletrônicos e outros, estando autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial - SSTCEsp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá o Tomador de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF.

Art. 5º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público.

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

TOMADA DE CONTA ESPECIAL Nº 2021.0008.11.0105

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do processo 054-00043975/2019-51, devido aos danos provocados no bem patrimonial público, a saber: Veículo automotor YAMAHA LTZ Lander, nº de ordem 44.1162, placa JHE 3631/DF, chassi nº 9C6KG021090036182, tombamento nº 0200.128.340.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM GABRIEL SARAIVA DOS SANTOS, matrícula/215.921/X, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 parágrafos 1º e 3º da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para o Tomador de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da PMDF/DCC/AUD/STCE/SSTCEsp, com consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias das polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como: correios eletrônicos e outros, estando autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial - SSTCEsp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá o Tomador de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF.

Art. 5º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público.

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

TOMADA DE CONTA ESPECIAL Nº 2021.0008.11.0106

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do processo 054-00044439/2019-73, devido aos danos provocados no bem patrimonial público, a saber: Veículo automotor MOTOCICLETA HONDA CB 600F, nº de ordem 44.1439, placa JJK 91641/DF, chassi nº 9C2PC42008R002227, tombamento nº 03600.161.277.

Art. 2º Designar a 2º TEN QOPM CAROLINE CUNHA MAIA SILVA, matrícula/731.364/0, como Tomadora de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 parágrafos 1º e 3º da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para a Tomadora de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da PMDF/DCC/AUD/STCE/SSTCEsp, com consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º Determinar a Tomadora de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias das polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como: correios eletrônicos e outros, estando autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial - SSTCEsp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá a Tomadora de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF.

Art. 5º Determinar a Tomadora de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público.

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

TOMADA DE CONTA ESPECIAL Nº 2021.0008.11.0107

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do processo 054-00114504/2019-35, devido aos danos provocados no bem patrimonial público, a saber: Veículo automotor Motocicleta Marca Yamaha Modelo Lander-XTZ 250 ano modelo 2009, prefixo 44.1003, de placa JHE 2041-DF chassi 9C6KG021090035991, tombamento 00200.128.436, que no dia 04/06/2017, colidiu com o prefixado DETRAN, modelo Ford Fiesta de placa ONM-4955-GO.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM FERNANDO RIBEIRO SANTANA, matrícula/734.885/1, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 parágrafos 1º e 3º da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para o Tomador de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da PMDF/DCC/AUD/STCE/SSTCEsp, com consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias das polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como: correios eletrônicos e outros, estando autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial

- SSTCEsp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá o Tomador de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF.

Art. 5º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público.

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

TOMADA DE CONTA ESPECIAL Nº 2021.0008.11.0108

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do processo 054-00064618/2019-27, devido aos danos provocados no bem patrimonial público, a saber: Motocicleta Marca Yamaha, Modelo YS Fazer, ano/modelo 2007/2008, prefixo 44.009, de placa JEF6161/DF, chassi 9C6KG017080058504, tombamento 03600.107.811.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM JOSÉ LUIZ MARTINS DURSO JÚNIOR, matrícula 732.947/4, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 parágrafos 1º e 3º da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para o Tomador de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da PMDF/DCC/AUD/STCE/SSTCEsp, com consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias das polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como: correios eletrônicos e outros, estando autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial - SSTCEsp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá o Tomador de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF.

Art. 5º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público.

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

TOMADA DE CONTA ESPECIAL Nº 2021.0008.11.0109

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do processo 054-00045053/2019-89, devido aos danos provocados no bem patrimonial público, a saber: Motocicleta YAMAHA/LANDER XTZ250, prefixo 44.1002, placa JHE 2031/DF, ano 2009, nº do chassi 9C6KG021090036049, Tombamento nº 00200.128.435.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM ALAN LIMA SANTOS, matrícula 734.868/1, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 parágrafos 1º e 3º da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para o Tomador de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da PMDF/DCC/AUD/STCE/SSTCEsp, com consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias das polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como: correios eletrônicos e outros, estando autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial - SSTCEsp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá o Tomador de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF.

Art. 5º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público.

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

TOMADA DE CONTA ESPECIAL Nº 2021.0008.11.0110

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do processo 054-00059507/2019-07, devido aos danos provocados no bem patrimonial público, a saber: Veículo automotor Chevrolet S10, Prefixo: 3225, placas: OVS-8817, Chassi: 9BG148FK0EC455224, Tombamento: 03600205349.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM SÍLVIO PATRESE DE SOUSA RIBEIRO, matrícula 734.844/4, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 parágrafos 1º e 3º da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para o Tomador de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da PMDF/DCC/AUD/STCE/SSTCEsp, com consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias das polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como: correios eletrônicos e outros, estando autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial - SSTCEsp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá o Tomador de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF.

Art. 5º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público.

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

TOMADA DE CONTA ESPECIAL Nº 2021.0008.11.0111

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do processo 054-00045613/2019-03, devido aos danos provocados no bem patrimonial público, a saber: Viatura Chevrolet S10, Prefixo: 3201, placas: OVS-9712, Chassi: 9BG148FK0EC146886, Tombamento: 03600205317.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM LUIS PEDRO KOCH, matrícula 734.896/7, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 parágrafos 1º e 3º da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para o Tomador de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da PMDF/DCC/AUD/STCE/SSTCEsp, com consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias das polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como: correios eletrônicos e outros, estando autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial - SSTCEsp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá o Tomador de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF.

Art. 5º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público.

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

TOMADA DE CONTA ESPECIAL Nº 2021.0008.11.0112

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do processo 054-00064595/2019-51, devido aos danos provocados no bem patrimonial público, a saber: Veículo marca Mitsubishi/Pajero Dakar, prefixo 2530, ano fabricação:2012/2013, placa/UF: JDX 0038/DF, chassi n.º 93XJNKH8WDCC07464, tombamento n.º 03600.176.001.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM NICOLAS DE MELO VALLE, matrícula734.969/6, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 parágrafos 1º e 3º da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para o Tomador de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da PMDF/DCC/AUD/STCE/SSTCEsp, com consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias das polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como: correios eletrônicos e outros, estando autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial - SSTCEsp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá o Tomador de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF.

Art. 5º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público.

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

TOMADA DE CONTA ESPECIAL Nº 2021.0008.11.0113

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do processo 054-00064255/2019-20, devido aos danos provocados no bem patrimonial público, a saber: Veículo automotor MITSUBISHI PAJERO DAKAR, ano de fabricação 2012/2013, n.º de ordem 55.2662, placa JDY 0090-DF, n.º do chassi 93XJNKH8WDCC08070, tombamento n.º 03600.176.077.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM LUIS TARCISO MOREIRA BATISTA JUNIOR, matrícula734.907/6, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 parágrafos 1º e 3º da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para o Tomador de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da PMDF/DCC/AUD/STCE/SSTCEsp, com consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias das polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como: correios eletrônicos e outros, estando autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial - SSTCEsp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá o Tomador de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF.

Art. 5º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público.

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO de 2021

TOMADA DE CONTA ESPECIAL Nº 2021.0008.11.0114

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do processo 054-00065009/2019-95, devido aos danos provocados no bem patrimonial público, a saber: Veículo marca Mitsubishi/Pajero Dakar, prefixo 2700, ano fabricação:2012/2013, placa/UF: JDX 6644/DF, chassi n.º 93XJNKH8WDCC08591, tombamento n.º 03600.176.265.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM JOSÉ ROBERTO CARNEIRO JÚNIOR, matrícula 199.916/8, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 parágrafos 1º e 3º da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para o Tomador de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da PMDF/DCC/AUD/STCE/SSTCEsp, com consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias das polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como: correios eletrônicos e outros, estando autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial - SSTCEsp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá o Tomador de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF.

Art. 5º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público.

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

TOMADA DE CONTA ESPECIAL Nº 2021.0008.11.0115

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do processo 054-00067765/2019-59 devido aos danos provocados no bem patrimonial público, a saber: Veículo marca Mitsubishi/Pajero Dakar, prefixo 55.2646, ano fabricação:2013, placa/UF: JDX 5007/DF, chassi n.º 93XJNKH8WDCC08279, RENAVAN Nº 498923657, tombamento n.º 03600.176.128.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM ANDRÉ BRITO LANGE, matrícula 734.967/X, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 parágrafos 1º e 3º da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para o Tomador de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da PMDF/DCC/AUD/STCE/SSTCEsp, com consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias das polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como: correios eletrônicos e outros, estando autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial - SSTCEsp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá o Tomador de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF.

Art. 5º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público.

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

TOMADA DE CONTA ESPECIAL Nº 2021.0008.11.0116

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do processo 054-00066380/2019-74, devido aos danos provocados no bem patrimonial público, a saber: Veículo marca FIAT PALIO ano 2006, Placa JKH3993-DF PLACA VINCULADA JKQ4051, Prefixo 55.9004, CHASSI n.º 9BD17141C62744013, Tombamento 03600.091373.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM LEONARDO BRAGA DE FARIA, matrícula 734.925/4, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 parágrafos 1º e 3º da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para o Tomador de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da PMDF/DCC/AUD/STCE/SSTCEsp, com consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias das polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como: correios eletrônicos e outros, estando autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial - SSTCEsp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá o Tomador de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF.

Art. 5º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público.

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

TOMADA DE CONTA ESPECIAL Nº 2021.0008.11.0117

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do processo 054-00066407/2019-29, devido aos danos provocados no bem patrimonial público, a saber: Veículo marca Mitsubishi/Pajero Dakar, prefixo 2743, placa/UF: JDX 4949/DF, chassi n.º 93XJNKH8WDCC08671, tombamento n.º 03600.176.180.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM IVAN KÁSSIO DE SOUSA MARTINS, matrícula 196.672/3, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 parágrafos 1º e 3º da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para o Tomador de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da PMDF/DCC/AUD/STCE/SSTCEsp, com consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias das polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como: correios eletrônicos e outros, estando autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial - SSTCEsp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá o Tomador de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF.

Art. 5º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público.

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

TOMADA DE CONTA ESPECIAL Nº 2021.0008.11.0118

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do processo 054-00086298/2019-66, devido aos danos provocados no bem patrimonial público, a saber: Veículo automotor FIAT LÍNEA ESSENCE, nº de ordem 55.3050, placa JKP 6560/DF, chassi nº 9BD1105BDD1561438, tombamento nº 03600.188.565.

Art. 2º Designar a 2º TEN QOPM JANINE YUMI IVAMOTO, matrícula 732.219/4, como Tomadora de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 parágrafos 1º e 3º da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para a Tomadora de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da PMDF/DCC/AUD/STCE/SSTCEsp, com consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º Determinar a Tomadora de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias das polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como: correios eletrônicos e outros, estando autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial - SSTCEsp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo

negativa de atendimento, deverá a Tomadora de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF.

Art. 5º Determinar a Tomadora de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público.

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

TOMADA DE CONTA ESPECIAL Nº 2021.0008.11.0119

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do processo 054-00086863/2019-95, devido aos danos provocados no bem patrimonial público, a saber: Veículo automotor GM S10, n.º de ordem 55.3194, placa OVS 8837/DF, chassi n.º 9BG148FKOEC455052, tombamento n.º 03600.205.342.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM LUERCIO BRITO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 734.874/6, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 parágrafos 1º e 3º da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para o Tomador de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da PMDF/DCC/AUD/STCE/SSTCEsp, com consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias das polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como: correios eletrônicos e outros, estando autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial - SSTCEsp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá o Tomador de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF.

Art. 5º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público.

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

TOMADA DE CONTA ESPECIAL Nº 2021.0008.11.0120

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do processo 054-00096946/2019-92, devido aos danos provocados no bem patrimonial público, a saber: MITSUBISHI/PAJERO, prefixo 2775, placa JDY 0040/DF, ano 2012/2013, no do chassi 93XJNKH8WDCC07959, Tombamento nº 03600.176.243.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM MARIANA LEMOS MOULIN, matrícula 214.958/3, como Tomadora de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 parágrafos 1º e 3º da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para a Tomadora de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da PMDF/DCC/AUD/STCE/SSTCEsp, com consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º Determinar a Tomadora de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias das polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como: correios eletrônicos e outros, estando autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial - SSTCEsp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá a Tomadora de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF.

Art. 5º Determinar a Tomadora de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público.

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

TOMADA DE CONTA ESPECIAL Nº 2021.0008.11.0121

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do processo 054-00114313/2019-73, devido aos danos provocados no bem patrimonial público, a saber: Veículo automotor MITSUBISHI/PAJERO, prefixo 2767, placa JDY 0079-DF, ano 2012/2013, número do chassi 93XJNKH8WDCC08306, tombamento nº 3600.176168.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM JOSÉ DIVINO MARTINS DE MELO, matrícula 731.631/3, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 parágrafos 1º e 3º da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para o Tomador de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da PMDF/DCC/AUD/STCE/SSTCEsp, com consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias das polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como: correios eletrônicos e outros, estando autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial - SSTCEsp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá o Tomador de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF.

Art. 5º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público.

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO de 2021

TOMADA DE CONTA ESPECIAL Nº 2021.0008.11.0122

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do processo 054-00097340/2019-74, devido aos danos provocados no bem patrimonial público, a saber: FIAT/LINEA, prefixo 3015, placa JKP-4450/DF, prefixo 3015, chassi n.º 9BD1105BDD156185, tombamento nº 03600.188.530.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM LUIS GUSTAVO RAMIRO COUTO, matrícula 734.905/X, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 parágrafos 1º e 3º da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para o Tomador de Contas e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da PMDF/DCC/AUD/STCE/SSTCEsp, com consequente remessa aos órgãos de controle.

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias das polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como: correios eletrônicos e outros, estando autorizada, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial - SSTCEsp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá o Tomador de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF.

Art. 5º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público.

Art. 6º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1189, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00133651/2021-29, resolve: EXCLUIR da

condição de pensionista militar a senhora Guiomar Domingos Ludolf, matrícula 04213262, faleceu em 31 de agosto de 2021, conforme Certidão de Óbito, matrícula 088625 54 55 2021 4 00288 130 0094637 02, da 14º Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca da Capital do Rio de Janeiro / RJ, datado em 01 de setembro de 2021, em observância ao previsto no artigo 24, caput, da Lei nº 3.765 de 04 de maio de 1960; Revogar a Portaria DP de 07 de agosto de 1986, para reverter, na forma do artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicado em 16 de dezembro de 1998, c/c artigo 7º, inciso II; artigo 9º, § 1º e artigo 24, Caput da Lei nº 3.765/1960 (este último regulamentado pelo artigo 48, alínea “b”, do Decreto nº 49.096/1960); artigo 71, alínea “b” da Lei nº 6.023/1974; artigo 141 da Lei nº 7.289/1984 e Portaria Interministerial nº 2.826/1994, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º TEN PM JORGE LUDOLF, matrícula 00.628/9, reformado, falecido em 26 de março de 1986, na proporção de 1/2 (um meio), per si, Jorcimar Domingos Ludolf e Guilhermina Domingos Ludolf, filhas maiores do instituidor, a contar de 31 de agosto de 2021, data do óbito da extinta pensionista militar.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1190, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00134368/2021-14, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora Izaura Maia Monteiro de Almeida, matrícula 04558286, falecida em 25 de setembro de 2021, conforme Certidão de Óbito, matrícula 157743 01 55 2021 4 00069 245 0018845 18, do 12º Registro Civil de Pessoas Naturais do Rio de Janeiro / RJ, datado em 26 de setembro de 2021, em observância ao artigo 50 da Lei nº 10.486/2002; Revogar a Portaria DIPC nº 853 de 20 de dezembro de 2010, publicado no DODF Nº 249 de 31 de dezembro de 2010, para transferir, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 50 e 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Coronel PM ALBERTO CAETANO DE ALMEIDA, matrícula 00.010/8, reformado com proventos integrais, acrescidos de 44% (quarenta e quatro por cento), falecido em 17 de novembro de 2004, integralmente para Ivone Caetano de Almeida, matrícula 04558341, filha maior do instituidor, a contar de 25 de setembro de 2021, data do óbito da extinta pensionista militar.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1191, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00130281/2021-78, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor Gustavo Duarte de Lima Boiba, matrícula 05314216, a contar de 27 de outubro de 2021, data em que completou 21 anos de idade e não comprovou estar na condição de estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; Rever a Portaria DIPC nº 681, de 02 de setembro de 2020, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo SD PM REF. BERNARDO COSTA BOIBA, matrícula 17.453/X, falecido em 26 de março de 2010, integralmente para Rejane Duarte de Lima Boiba, viúva a contar de 27 de outubro de 2021.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1192, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00125259/2021-14, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora Augusta Monteiro De Lima Furtado, matrícula 04271220, falecida em 05 de outubro de 2021, conforme Certidão de Óbito, matrícula 021253 01 55 2021 4 00311 062 0115649 23, do 2º Ofício do Distrito Federal / DF, datado em 05 de outubro de 2021, em observância ao previsto no artigo 24, caput, da Lei nº 3.765 de 04 de maio de 1960; Revogar a Portaria DIP nº 685 de outubro de 2006, publicado no DODF Nº 195, de 10 de outubro de 2006, para reverter, na forma do artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicado em 16 de dezembro de 1998, c/c artigo 7º, inciso II; artigo 9º, § 1º e artigo 24, Caput da Lei nº 3.765/1960 (este último regulamentado pelo artigo 48, alínea “b”, do Decreto nº 49.096/1960); artigo 71, alínea “b” da Lei nº 6.023/1974; artigo 141 da Lei nº 7.289/1984 e Portaria Interministerial nº 2.826/1994, o benefício da Pensão Militar legado pelo Coronel PM GUARACY DE LIMA FURTADO, matrícula 00.003/5, reformado com proventos integrais, acrescidos de 44% (quarenta e quatro por cento), falecido em 19 de março de 1996, integralmente para Adila Lima Siqueira Campos, filha maior do instituidor, a contar de 05 de outubro de 2021, data do óbito da extinta pensionista militar.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1202, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00127041/2021-96, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PM AGNALDO SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 12.773/6, reserva remunerada, falecido em 17 de outubro de 2021, integralmente para Rosa Dania Santana Silva, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1210, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00137578/2021-64, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora Luana Ledesma da Silva Bertrand, matrícula 4219244, a contar de 08 de novembro de 2021, data em que completou 21 anos de idade e não comprovou a condição de estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; Rever a Portaria nº 676 de 27 de setembro de 2006, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo CAP PM reformado ALEXANDRE BERTRAND ANTUNES DA SILVA, matrícula 50.175/1, falecido em 07 de abril 2003, integralmente para Fernanda Ledesma da Silva Bertrand, viúva, a contar de 08 de novembro de 2021.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1218, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00138366/2021-02, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor Raidan Douglas da Silva Soares, matrícula 4979869, tendo em vista sua condição de estudante universitário na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do SD JOSÉ RAIMUNDO SILVA SOARES, matrícula 18.600/7, falecido na ativa, em 29 de agosto de 2007, a contar de 27 de novembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1219, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00135082/2021-56, resolve: MANter na condição de pensionista militar o senhor Gustavo Vinicius de Freitas Ferreira, matrícula 06541330, tendo em vista sua condição de estudante universitário na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 1º SGT AIRTON FERREIRA DA SILVA, matrícula 10.113/3, falecido na reserva remunerada, em 27 de novembro de 2020, a contar de 05 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1222, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00125703/2021-93, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo CB PM GUSTAVO POLLA TOLEDO, matrícula 731.555/4, falecido na ativa em 12 de outubro de 2021, integralmente para Elen Suzana Silva Santos, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1222, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00125703/2021-93, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo CB PM GUSTAVO POLLA TOLEDO, matrícula 731.555/4, falecido na ativa em 12 de outubro de 2021, integralmente para Elen Suzana Silva Santos, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo CB PM GUSTAVO POLLA TOLEDO, matrícula 731.555/4, falecido na ativa em 12 de outubro de 2021, integralmente para Elen Suzana Silva Santos, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1231, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00113211/2021-55, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 7º, inciso V da Lei 3.765/1960; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento PM MARCOS ROGÉRIO DOS SANTOS, matrícula 17.071/2, reformado, falecido em 04 de setembro de 2021, na proporção de 1/3 (um terço), per si, Rosangela Guimaraes dos Santos, Euzane Guimaraes dos Santos Silva e Maria Aparecida dos Santos, irmãos do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1232, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00139265/2021-41, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo CABO PM JOÃO SILVA LOPES, matrícula 02.392/2, reformado com proventos integrais, falecido em 26 de outubro de 2021, na proporção de 1/3 (um terço) para: Susete Pires Lopes, Suzana Pires Lopes Xavier e Daniella Jesus Dos Santos, filhas do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1234, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00123197/2021-06, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora Terezinha Sousa de Araujo, matrícula 04196821, falecida em 18 de setembro de 2021, conforme Certidão de Óbito, matrícula 017426 01 55 2021 4 00009 033 0008319 21, do 1º Ofício de Viçosa do Ceará / CE, datado em 29 de setembro de 2021, em observância ao previsto no artigo 24, caput, da Lei nº 3.765 de 04 de maio de 1960; II - Revogar a Portaria DP de 04 de setembro de 1983, para reverter, na forma do artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicado em 16 de dezembro de 1998, c/c artigo 7º, inciso II; artigo 9º, § 1º e artigo 24, Caput da Lei nº 3.765/1960 (este último regulamentado pelo artigo 48, alínea "b", do Decreto nº 49.096/1960); artigo 71, alínea "b" da Lei nº 6.023/1974; artigo 141 da Lei nº 7.289/1984 e Portaria Interministerial nº 2.826/1994, o benefício da Pensão Militar legado pelo SD PM ANTONIO FRANCISCO CHAVES DE ARAUJO, matrícula 01.072/3, reformado, falecido em 25 de junho de 1974, integralmente para senhora Célia Ribeiro dos Santos, filha maior do instituidor, a contar de 18 de setembro de 2021, data do óbito da extinta pensionista militar.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1235, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00137349/2021-40, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento PM JOAO MIGUEL COTINHOLA DE OLIVEIRA, matrícula 05.242/6, reformado com proventos integrais, falecido em 08 de setembro de 2021, integralmente para senhora Fernanda Guedes Cotinhola Moraes, filha maior do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1236, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00134349/2021-98, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e 3º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo ST PM AGOSTINHO

FRANCISCO DO NASCIMENTO, matrícula 07.449/7, reserva remunerada, falecido em 21 de outubro de 2021, na proporção de 22,5% (vinte e dois virgula cinco por cento), per si, Grazielly Silveira Nascimento, Kamila Beatriz Silva do Nascimento, Luany Silveira Nascimento, Adriana Cristina Neves Nascimento Abreu, filhas maiores e Maria do Socorro da Silveira, na proporção 10% (dez por cento), ex-esposa, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1237, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00015230/2019-01, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora Sueli Moraes Cavalcante, matrícula 06352561, faleceu em 12 de outubro de 2021, conforme Certidão de Óbito, matrícula 021154 01 55 2021 4 00139 216 0040042 93, do 7º Ofício do DF, datado em 13 de outubro de 2021, em observância ao previsto no artigo 50, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002; Revogar a Portaria DIPC Nº 559 de 28 de fevereiro de 2021, publicado no DODF Nº 44 de 07 março de 2019, para transferir, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 50, 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º TEN PM MANOEL DA SILVEIRA CAVALCANTE, matrícula 00.575/4, reformado, falecido em 07 de fevereiro de 2019, na proporção de 1/3 (um terço), per si, Anna Pires Frazão Cavalcante, matrícula 06352294, Solange Cavalcante de Oliveira, matrícula 06352570 e Eliane Cavalcante Queiroz, matrícula 06352596, respectivamente, viúva e filhas maiores e de outro leito do instituidor, a contar de 12 de outubro de 2021, data do óbito da extinta pensionista militar.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1238, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00137165/2021-80, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo CB PM JOSÉ NUNES CARVALHO, matrícula 01.520/2, falecido em 03 de novembro de 2021, na proporção de 1/3 (um terço), per si, Joelma Cordeiro Pereira Carvalho, Eliane Ferreira Nunes Alves e Norrannia Samara Pereira Nunes, respectivamente, viúva, filha maior e de outro leito e filha maior do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1239, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 0054-001559/2003, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora Candida Rodrigues Gouvêa matrícula 04300181, falecida na data de 09 de outubro de 2021, conforme notícia a Certidão de Óbito, 0932520155 2021 4 00356 066 0077587 90, do 4º Registro de Pessoas Naturais Rio de Janeiro- RJ , datado em 10 de outubro de 2021, em observância ao previsto no artigo 50, da Lei nº 10.486/2002. Rever a Portaria DIPC nº 550 de 03 de maio de 2012, publicado no DODF nº 94, de 15 de maio de 2005, para reverter, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput, inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 50 e 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado ADAUTO DE BARROS GOUVÊA, matrícula 03.331/6 , reformado com proventos proporcionais, falecido em 08 de setembro de 2003, na proporção de 1/3 (um terço) para: Anita Rodrigues Gouvêa, Angelica Rodrigues Gouvea e Mirian Rodrigues Gouvea da Silva, filhas maiores do instituidor, a contar de 09 de outubro de 2021, data do óbito da extinta pensionista militar.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 96, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar 2º SGT QPPMC JEEZI MARQUES DE MATOS matrícula 22.604/1 para a função de Executor, e o 2º SGT QPPMC EUJASTO DA SILVA matrícula 22.863/X para a função de Executor Substituto, pertencentes ao processo (00054-00091837/2019-89), celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: ESTERILAV ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, através do contrato de prestação de serviços nº 28/2021. Objeto: Prestação de serviços de lavanderia hospitalar, para atender às

necessidades do Centro Médico e do Centro Odontológico da PMDF, compreendendo o processamento, a lavagem, passagem, a coleta e a entrega de até 3.480 Kg (três mil quatrocentos e oitenta quilogramas) anuais de campos fenestrados, campos duplos, capotes, babadores adultos e infantis, campo cirúrgico simples, blusas ou batas, protetores de foco cirúrgico e de sugadores, gorros, pro pés e demais roupas hospitalares destinadas a suprir as necessidades das Clínicas do Centro Médico (1.680 kg/ano) e do Centro Odontológico da PMDF (1.800 kg/ano), obedecendo às normatizações da ANVISA e Resoluções do Ministério da Saúde.

Art. 2º Ao Executor e/ou Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando nº 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o executor deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Suporte ao Executor (SSEEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Nos Afastamentos legais, o executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSEEC) e à Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º Os executores, (titular e substituto) de um mesmo contrato, estão proibidos de usufruírem dos afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 7º O executor e/ ou Executor Substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 8º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 9º Publique-se em DODF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CONTROLADORIA**

PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A CONTROLADORA, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do art. 5º da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do CBMDF, para executar os atos previstos no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e, ainda, o disposto no art. 72, inciso XVIII, do RICBMDF, resolve:

Art. 1º Designar o 1º Ten. QOBM/Comb. LEONARDO SILVA JÚLIO RODRIGUES, matrícula 3001883, em substituição ao Cap. QOBM/Intd. PEDRO DE ALCANTARA ARAÚJO PÁSCOA, matrícula 1403221, como membro da Comissão Tomadora de Contas no processo de Tomada de Contas Especial nº 00053-00049269/2018-61, que foi instaurada por meio da Portaria de 13 de julho de 2021, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2021.

Art. 2º Determinar ao militar substituto que entre em contato com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Danos ao Erário – SEARC/COGED preferencialmente pelo telefone 3901-6048, ou compareça na Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para receber as orientações sobre a instrução processual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

APOSTILAMENTO Nº 49, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abril 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve: CANCELAR a pensão militar de Regina Maria de Moraes, viúva, matrícula 04233158, por falecimento ocorrido em 27 de julho de 2021, cujo instituidor é o ex-2º Tenente BM (Ref.) ALÍCIO DE MORAES, matrícula 1417044, falecido em 06 de julho de 2001. Em consequência, reverter o benefício para Mariza de Moraes, filha, na proporção de 1/10 (um décimo),

uma vez que estava com cota adicionada a da mãe; alterar de 1/4 para 1/2 o quinhão pertencente a Ivanda Maria da Silva, companheira; manter os percentuais das demais filhas conforme Título de Pensão (72386921), tudo a contar da exclusão da ex-pensionista, com fundamento nos arts. 7º, II e 24 da Lei nº 3.765 de 04 maio de 1960 (redação original). Processo de Pensão Militar 00053-00176478/2021-81- CBMDF.

EULINA PEDROZA SANTOS MACARIO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 394, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 75512901 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00004627/2021-55, Portaria nº 152, de 30 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Alterar o papel dos membros VICTOR DE MORAIS CURADO, matrícula 250899-0 e RAFAEL SILVA GOMES CARNEIRO, matrícula 250686-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 971, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ANDRE FILIPE ASSUNCAO SILVA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.208-9, para substituir DENISE DE CARVALHO OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 79.301-9, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Regional de Trânsito do Recanto das Emas - NUTRAN IV, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 27/12 a 31/12/2021, por motivo de recesso de Ano Novo da titular, nos termos do processo 00055-00047261/2021-17.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 972, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR BRUNO AURELIO BAZILIO GONÇALVES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.346-8, para substituir PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula 251.210-6, Diretor, Símbolo CNE-02, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, do DETRAN/DF, no período de 03/01 a 12/01/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00092942/2021-21.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 973, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR WESCILENE MARIA DA SILVA FIGUEIREDO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.435-9, para substituir NÁDIA MOHAMAD SARAH, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 68.570-4, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Formação e Cursos de Trânsito - NUFOR, da Escola Pública de Trânsito - EPT, da Diretoria de Educação de Trânsito - DIREduc, do DETRAN/DF, no período de 27/12 a 31/12/2021, por motivo de recesso de Ano Novo da titular, nos termos do processo 00055-00018547/2021-87.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 974, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR SANDRO MACHADO LEVI, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 196.253-1, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Expedição de Placa de Veículo, da Gerência de Controle de Veículo - GERVEI, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF para substituir RONALDO YUJI SATO, matrícula 192.260-2, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, da Gerência de

Controle de Veículo - GERVEI, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, do DETRAN/DF, no período de 13/12/2021 a 22/12/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00093627/2021-11.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 975, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ZILMAR DANTAS ROCHA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 251.222-X, para substituir SANDRO MACHADO LEVI, matrícula 196.253-1, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Expedição de Placa de Veículo, da Gerência de Controle de Veículo - GERVEI, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 13/12/2021 a 22/12/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00093640/2021-71.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 976, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do art. 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora ARLETE ALMEIDA ALVES, matrícula 1.277-7, Técnico em Atividades de Trânsito, no total de 2.424 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro) dias, ou seja, 6 anos, 7 meses e 24 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 09/05/1988 a 30/01/1994 e de 01/02/1994 a 02/01/1995 contados para aposentadoria, nos termos do processo 00055-00093523/2021-15.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 977, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.236-X, para substituir MARCELO VINICIUS GRANJA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 981-4, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Educação de Trânsito - DIREduc, do DETRAN/DF, no período de 27/12 a 31/12/2021, por motivo de recesso de Ano Novo, e no período de 03/01 a 12/01/2022 por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00039079/2021-84.

ANDERSON MOURA E SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 875, de 16 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 214, de 17 de novembro de 2021, página 54, referente à substituição por motivo de férias do servidor MARRER YOUNES EL HAFI, Coordenador da Coordenação de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - COPOL SUL, ONDE SE LÊ: "...CPC-05...", LEIA-SE: "...CPE-05...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda em conformidade com as informações que constam no processo 00090-00024958/2020-12, resolve:

Art. 1º Designar AMANDA SANCHES LIMA, matrícula 278.578-1 e JÚLIA BORGES JEVEAUX, matrícula 276.538-1, para atuarem como Gestoras Titular e Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2021NE01139 (73255261), em nome da empresa GRÁFICA ARTE RELEVÓ LTDA ME, cujo o objeto é a aquisição de Cartões de Visita em papel couche, conforme Termo de Referência 10 (72674662);

Art. 2º Competirá as servidoras designadas como Gestoras atenderem as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2019, página 10, e seus anexos;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 391, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JOSÉ CARLOS DE PAULA SANTOS, matrícula 93.953-6, para substituir o servidor José Florêncio Gomes Pereira, matrícula 93.782-7, no cargo de Chefe do Núcleo de Topografia do 4º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 17/01/2022 a 15/02/2022, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 1020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FLAVIO RICK SOUZA DIAS, matrícula 245.143-3, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SGRH 02803043, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brasília, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 01/11/2021 a 10/11/2021, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR PATRICIA EUFRASIO DE ALMEIDA, matrícula 242.495-9, ocupante do cargo de Plantonista, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação de Direitos da Criança e do Adolescente, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 08/12/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1022, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR BARBARA NERI ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 02440539, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pessoal, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 20/12/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1023, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320,

de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2016, combinada com o Decreto Distrital 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve

Art. 1º Designar DANIEL CINTRA DE OLIVEIRA, Agente Socioeducativo, matrícula 172281-6, para atuar na qualidade de presidente substituto em razão do afastamento legal do presidente titular THIAGO ALVES CRUZ, matrícula 0198127-7 na Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 0400-000297/2016, instaurado por meio da Portaria nº 250, de 12 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº. 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº. 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução nº 02, de 24 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: ROSANY CRISTINA JAKUBOWSKI DE CARVALHO CARNEIRO, matrícula 247.532-4 (Representante do Centro de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares não Governamentais), PRISCILA ESTRELA HIMMEN, matrícula 239.067-1, (Representante da Secretaria de Estado de Saúde), ROGÉRIO SOARES DE ALMEIDA SILVEIRA, matrícula 247619-3, (Representante da Sociedade Civil), para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, apresentar Parecer Técnico acerca do pleito de renovação de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 18, Seção I, págs. 08 a 10, de 25 de janeiro de 2019, apresentado pela Comunidade Terapêutica Renovando a Vida - RAV, CNPJ: 03.637.261/0001-05 nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico 00400-00054689/2021-40.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária presencial do colegiado ou plenária virtual, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 13 de dezembro de 2021

Processo: 00055-00004268/2020-55. Interessado: JOSÉ CARLOS GONÇALVES. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 514/2021 - DETRAN/DG/DIRAG (Doc. SEI/GDF 72495464), de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.602ª (Doc. SEI/GDF 75537319), a prorrogação da disposição do empregado público JOSÉ CARLOS GONÇALVES, matrícula 74.552-9, Agente de Serviços Gerais (Doc. SEI-GDF 35712888), para continuar exercendo atividades no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o órgão de origem.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 13 de dezembro de 2021

Processo: 00133-00000863/2019-62. Interessado: JOSÉ GERALDO FILHO GONÇALVES. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 -

PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 191/2021 - RA-BRAZ/COAG/GEPEs (Doc. SEI/GDF 72249682), de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.602ª (Doc. SEI/GDF 75564013), a prorrogação da disposição do empregado público JOSÉ GERALDO FILHO GONÇALVES, matrícula 74.886-2, Agente Operacional (Doc. SEI-GDF 23082536), para continuar exercendo atividades na ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA - RA-BRAZ, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o órgão de origem.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 13 de dezembro de 2021

Processo: 00002-00005802/2021-92. Interessados: LINDOMAR PEREIRA DUARTE e outros. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADOS.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.602ª (Doc. SEI/GDF 75558452), a prorrogação da disposição dos empregados públicos listados a seguir, para continuar exercendo atividades na CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, com ônus para o órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2022.

1. LINDOMAR PEREIRA DUARTE, matrícula 14.272-7;
2. FERREIRA BELMIRO DO NASCIMENTO LIMA, matrícula 17.233-2;
3. RICARDO DE OLIVEIRA PORTILHO, matrícula 17.934-5;
4. RAFAEL MARTINS DOS SANTOS, matrícula 57.855-0;
5. JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 58.991-8;
6. OSMAR GONCALVES DE MOURA, matrícula 73.445-4;
7. NILZON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 73.518-3;
8. ELIAS LIMA SOUSA, matrícula 73.602-3;
9. ADRIANO ALVES DE SOUSA, matrícula 73.719-4;
10. SERGIO MARCONDES PEREIRA DA SILVA, matrícula 74.000-4;
11. DELZUITA MARIA DE SOUSA MONTEIRO, matrícula 74.218-X;
12. MARCONDES SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 74.221-X;
13. CLAUDIA DE LIMA SILVA NOGUEIRA, matrícula 74.294-5;
14. MARIA EULINA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 74.296-1;
15. JOSE ELIAS FEITOSA, matrícula 74.756-4;
16. IVANILDA HENRIQUE DE MIRANDA, matrícula 74.775-0;
17. MICHAEL DA SILVA BOSCO, matrícula 74.837-4;
18. CLAUDIO JOSE DA SILVA, matrícula 74.847-1;
19. ARNALDO PEREIRA GOMES, matrícula 74.922-2;
20. ADELAIDE DOS SANTOS FRANCA, matrícula 75.158-8.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 13 de dezembro de 2021

Processo: 00133-00002373/2019-09. Interessado: JEANE DOS SANTOS SILVA. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 189/2021 - RA-BRAZ/COAG/GEPEs (Doc. SEI/GDF 72141603), de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.602ª (Doc. SEI/GDF 75535755), a prorrogação da disposição da empregada pública JEANE DOS SANTOS SILVA, matrícula 73.715-1, Técnica Agrícola (Doc. SEI-GDF nº 33295906), para continuar exercendo atividades na ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA - RA-BRAZ, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o órgão de origem.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 13 de dezembro de 2021

Processo: 00136-00000761/2021-87. Interessado: JOÃO NELITON DE OLIVEIRA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 521/2021 - RA-NB/GAB (Doc. SEI/GDF 67582732), de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.602ª (Doc. SEI/GDF 75567595), a disposição do empregado público JOÃO NELITON DE OLIVEIRA, matrícula 74.463-8, Agente Operacional, lotado na DIOP/DETRA/DA (Doc. SEI/GDF 67896211), para exercer atividades na ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA-NB, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022, mediante apresentação por meio de ofício ao cessionário, com ônus para o órgão de origem.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 13 de dezembro de 2021

Processo: 00400-00005266/2020-15. Interessado: ELIZETE RODRIGUES DOS SANTOS. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 1575/2021 - SEJUS/ASSESP (Doc. SEI/GDF 67682326), de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.601ª (Doc. SEI/GDF 75552166), a prorrogação da disposição da empregada pública ELIZETE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 74.025-X, Auxiliar de Serviços Gerais (Doc. SEI-GDF 35112597), para continuar exercendo atividades na SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO NA HORA - UNIDADE DO RIACHO FUNDO, da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o órgão de origem.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 13 de dezembro de 2021

Processo: 00400-00055378/2019-83. Interessado: CLAUDIO BALDUINO DE OLIVEIRA. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atendimento ao Ofício Nº 1620/2021 - SEJUS/GAB (Doc. SEI/GDF 74453309), de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.602ª (Doc. SEI/GDF 75569014), a prorrogação da disposição do empregado público CLAUDIO BALDUINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 73.875-1, Auxiliar de Serviços Gerais (Doc. SEI/GDF 32529965), para continuar exercendo atividades na SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO NA HORA - UNIDADE DA RODOVIÁRIA, da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o órgão de origem.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 13 de dezembro de 2021

Processo: 00400-00058204/2019-72. Interessado: ROBERTO CARLOS DA SILVA. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 1594/2021 - SEJUS/ASSESP (Doc. SEI/GDF 67804614), de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.602ª (Doc. SEI/GDF 75554553), a prorrogação da disposição do empregado público ROBERTO CARLOS DA SILVA, matrícula 73.505-1, Auxiliar de Serviços Gerais (Doc. SEI-GDF 33099270), para continuar exercendo atividades na SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO NA HORA - UNIDADE DE SOBRADINHO, da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o órgão de origem.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 13 de dezembro de 2021

Processo: 00400-00059138/2019-58. Interessado: CLAUDIO DA SILVA RODRIGUES. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 1593/2021 - SEJUS/ASSESP (Doc. SEI/GDF 67803834), de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.602ª (Doc. SEI/GDF 75539851), a prorrogação da disposição do empregado público CLAUDIO DA SILVA RODRIGUES, matrícula 74.963-X, Auxiliar de Serviços Gerais (Doc. SEI/GDF 33788510), para continuar exercendo atividades na SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO NA HORA - UNIDADE DE SOBRADINHO, da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o órgão de origem.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**SECRETARIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com objetivo de auxiliar à Comissão Setorial de Avaliação Documental, instituída pela Portaria nº 86, de 08 de setembro de 2021, publicada em 10 de setembro de 2021, página 32, do DODF, conforme § 2º do artigo 14 do Decreto nº 24.204 de 10 de novembro de 2003.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho, os servidores:

NOME	CARGO	matrícula
ADRIANA SEVERO DA CRUZ	TAS – Técnico Administrativo	matrícula 1.657.094-4
AMANDA BATISTA DA COSTA SOUZA	TAS -Agente Social	matrícula 279.777-1
ANDERSON CARLOS SIMÕES DOS SANTOS	TAS – Técnico Administrativo	matrícula 1.657.101-0
BARJONAS CARNEIRO DA SILVA	TAS – Técnico Administrativo	matrícula 1.657.096-0
CARLOS FREDERICO DE MACEDO COELHO	Especialista em Assistência Social Psicólogo	matrícula 195.025-8
CHEILA CORREA BACCA	Especialista em Assistência Social Psicóloga	matrícula 171.927-0
EVANEIDE DA SILVA FERREIRA	TAS -Agente Social	matrícula 279.058-0
FABIANA DE FÁTIMA SÁ DA SILVA	TAS – Técnico Administrativo	matrícula 1.658.852-5
FLÁVIA DIAS DA SILVA CUNHA	Gerente de Espaços Colaborativos	matrícula 276.407-5
GABRIEL CORREIA ALVES	Especialista em Assistência Social Psicólogo	matrícula 279.146-3
GABRIELA PEREIRA BARRETO	TAS – Técnico Administrativo	matrícula 1.657.179-7
GRACIELE FELIX REIS	Especialista em Assistência Social – Assistente Social	matrícula 176.978-2
INGRID RODRIGUES DE BRITO SANTOS	Assessora CDM	matrícula 280.229-5
JÚLIA HOFMANN MOTA CAMPOS	Especialista em Assistência Social Psicóloga	matrícula 1.653.125-6
JULIANA SOARES LACKI	Especialista em Assistência Social Pedagoga	matrícula 279.772-0
LAURA ALICE DE SOUSA NOGUEIRA PARANAGUÁ BUARQUE	Chefe das Unidades Móveis	matrícula 276.745-7
LUCAS DA SILVA ROSA	TAS - Agente Social	matrícula 279.053-X
LUCIANA VITORINO DOS SANTOS	TAS – Técnico Administrativo	matrícula 165.710-6
LUZINETE DA SILVA CONEGUNDES	TAS – Técnico Administrativo	matrícula 1.657.104-5
MAIRA PEREIRA CÂNDIDO DO REGO	Especialista em Assistência Social – Assistente Social	matrícula 175.121-2
MARINA AGRA SANTIAGO	Especialista em Assistência Social Psicóloga	matrícula 171.880-0

OSEIAS MARQUES SILVA	TAS – Técnico Administrativo	matrícula 1.653.182-5
OSMAR RÉZIO FILHO	TAS - Agente Social	matrícula 184.787-2
RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA ALVES	TAS – Técnico Administrativo	matrícula 1.657.038-3
RONYLENE MAGDA SILVA LACERDA PARTICHELI	Especialista em Assistência Social Psicóloga	matrícula 279.173-0
TADEU HOLANDA RIBEIRO	TAS - Agente Social	matrícula 184.705-8
TAIANA ALVES MONTEIRO SOUZA	TAS – Técnico Administrativo	matrícula 1.657.469-9
THUIARA KAZER RIBEIRO	TAS - Agente Social	matrícula 185.868-8
UILIAN LITRAN	TAS – Técnico Administrativo	matrícula 1.657.093-6
VALDICÉIA FERREIRA CALAÇA	Chefe do Núcleo de Atendimento às Famílias e aos Autores de Violência Doméstica - Brazlândia	matrícula 275.134-8
VITOR HUGO DINIZ NERI	TAS - Agente Social	matrícula 279.786-0
WALBER JEAN TAVARES BORGES	TAS – Técnico Administrativo	matrícula 185.868-8

Art. 3º O Grupo de Trabalho está subordinado à Comissão Setorial de Avaliação Documental desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea “e”, Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a CLAUBI ALVES PACHECO, matrícula 100.918-4, referente ao 7º quinquênio, no período de 23/11/2016 a 21/11/2021.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 273 de 09 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 230 de 10 de dezembro de 2021, página 78, o ato que concedeu abono de permanência a JOÃO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 101.190-1, para ONDE SE LÊ: “...a contar de 07/12/2021...” LEIA-SE: “...a contar de 08/12/2021...”, mantendo-se inalterados os demais termos da concessão inicial.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**

PORTARIA Nº 93, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 11, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, do art. 13, do Regimento Interno e do art. 4º, Anexo III, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 25, de 15 de agosto de 2019, que instituiu a Comissão de Ética no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I. Titular e Presidente da Comissão: CLEONICE NUNES DA COSTA, matrícula 127.603-4; Suplente: MARCOS DOS SANTOS ARAUJO MALAQUIAS, matrícula 1.706465-1;

II. Titular: ANA LUIZA BORBA PEREIRA, matrícula 1.200.291-7; Suplente: PATRÍCIA OLIVEIRA SILVA, matrícula 1.680.660-3;
III. Titular: CAMILA WEIL DA COSTA, matrícula 1.692.272-7; Suplente: ELZA MIYUKI OTAGUIRI, matrícula 1.200.280-1.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 69, de 04 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 37, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve: DESIGNAR SÔNIA MARIA ALVES DE MEDEIROS, matrícula 1.40358-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, para substituir CLARISSA REGINA LIMA DA SILVA, matrícula 1.694.192-6, Diretora de Orçamento, Contabilidade e Finanças, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 10/01/2022 a 29/01/2022 por motivo de férias do titular.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 34, de 09 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 231, de 13 de dezembro de 2021, página 42, Onde se lê: "...MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR, Diretor-Presidente, leia-se: "...PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES Diretor-Presidente Substituto...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 545, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA, matrícula 242.692-7, Coordenadora do Programa de Incentivo Fiscal, para substituir JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, matrícula 242.538-6, Subsecretário, Símbolo CNE-02, Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 27/12/2021 a 31/12/2021, por motivo de recesso de ano novo do titular, conforme processo 00150-00001326/2021-64.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 546, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR BRUNO LINO ROCHA, matrícula 241.491-8, Técnico de Atividades Culturais, para substituir JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES, matrícula 1.650.254-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão da Informação e Documentação, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 14/03/2022 a 28/03/2022 e de 17/10/2022 a 31/10/2022, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo 00150-00004651/2019-64.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 547, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR ELVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 241.671-9, Técnico de Atividades Culturais, para substituir RAFAEL RANGEL CALDAS, matrícula 241.261-6, Chefe, Símbolo CPE-05, da Assessoria Administrativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 27/12/2021 a 31/12/2021, por motivo de recesso de ano novo do titular, conforme processo 00150-00008083/2021-95.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 548, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR

JEANE NOGUEIRA MACHADO, matrícula 174.808-4, Analista Política Públicas e Gestão Governamental, para substituir SUELLEN CHRISTINE RODRIGUES SOUSA, matrícula 240.507-5, Gerente, Símbolo CPC-08, Gerência do Complexo Cultural de Samambaia, da Diretoria de Gestão de Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 14 a 23/12/2021, por motivo de férias da titular, conforme processo 00150-00006767/2021-52.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 550, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar DÉBORA APARECIDA DE ALMEIDA RÊGO, matrícula 245.440-8 - Técnico de Atividades Culturais e MARIANA OLIVEIRA MACEDO, matrícula 245.409-2 - Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "MEMÓRIA DA CULTURA E DO ESPORTE DE BRASÍLIA" - Processo 00150-00006432/2021-34, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 551, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea "I", publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Adicional de Qualificação - AQ, nos termos da Lei Distrital nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo. FELIPE DA SILVA FONSECA, 238.606-2, Técnico de Atividades Culturais, 4%, 03/12/2021, 00480-00005455/2020-08; IGOR WRIGHT DA SILVA, 172.453-3, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 25/11/2021, 00150-00004926/2021-84.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 552, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve: DESIGNAR ALCIVAN DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 172.243-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JOÃO BOSCO FRANCO CANÇADO, matrícula 1.650.626-5, Diretor, Símbolo CPE-07, Diretoria de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 27 a 31/12/2021, por motivo de Recesso de Fim de Ano do titular, conforme processo 00150-00007050/2021-28.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 553, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve: DESIGNAR RAQUEL CÂNCIO DA CRUZ FERREIRA, matrícula 241.381-7, Analista de Atividades Culturais, para substituir GENISE MARIA DOS SANTOS BARROS, matrícula 174.880-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Orçamento, Finanças e Estatística, da Diretoria de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 27/12/2021 a 31/12/2021, por motivo de recesso de ano novo da titular, conforme processo 00150-00007955/2021-06.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 554, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve: DESIGNAR

CAMILLA BEZERRA GOMES, matrícula 248.183-9, Assessor, Símbolo CC-05, da Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura, para substituir MICHELLE HEYDE TRAVASSOS DE CASTRO, matrícula 243.612-4, Chefe, Símbolo CNE-08, da Assessoria Administrativa, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, nos dias 27 a 31/12/2021, por motivo de Abono de Ponto Anual, e no período de 03/01/2022 a 12/01/2022, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo 00150-00008123/2021-07.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 173, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso I do artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e o que consta do processo 0197-000561/2017, resolve:

Art. 1º Designar GUILHERME DRUGG BARRETO VIANNA, matrícula 278.780-6, para compor a comissão para conduzir os trabalhos de realização do Concurso Público da Adasa, em substituição IVAN PEREIRA PRADO, matrícula 262.521-7, objeto da Portaria nº 224, de 14 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 174, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso I do artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e o que consta do processo 00197-00003035/2019-50, resolve:

Art. 1º Designar GUILHERME DRUGG BARRETO VIANNA, matrícula 278.780-6, para compor a Comissão Executora do Contrato nº 01/2020, celebrado entre a Adasa e a empresa Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES, que tem por objeto a contratação de serviços especializados, incluindo publicações, inscrições, avisos, aplicação de provas, correção, recursos, resultados, curso de formação, logística e outros procedimentos para a realização de concurso público para a Adasa, em substituição IVAN PEREIRA PRADO, matrícula 262.521-7, objeto da Portaria nº 14/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 175, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do processo 00197-00003053/2021-56, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA para exercer Cargo em Comissão de Gestor Executivo, símbolo CGE-III, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 342, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta no processo 00391-00009373/2021-96, resolve:

Art. 1º Reconduzir DANILO FIALHO SEVERINO, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 263.940-8; FELIPE CESAR MEDEIROS TORRES, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 198.371-7; e CARLOS HENRIQUE DA SILVA MOURA, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 1660384-2, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância, prorrogados por força da Instrução nº 246, de 09 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 172, de 13 de setembro de 2021, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo 00391-00007017/2020-57, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Reconduzir CRISTIANE DAMASCENO SILVA PIMENTA, Técnica de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 1660444- X, como substituta eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 281, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e considerando artigo 62, inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família (Pai), por de 08 (oito) dias consecutivos, nos termos do artigo 62, inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor GONÇALO RODRIGUES CIPRIANO, matrícula 234.506-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no período de 29/11/2021 a 06/12/2021, conforme Certidão de Óbito apresentada, constante no processo 00196-00001263/2021-38.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 282, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR PEDRO PAULO DE QUEIROZ SOUZA, matrícula 279.489-6, Chefe do Núcleo de Manejo e Conservação de Répteis, Anfíbios e Artrópodes, Símbolo CC-06, para substituir ANA CRISTINA DE CASTRO, matrícula 273.942-9, Diretora, da Diretoria de Aves, Símbolo CNE-07, no período de 13/12 a 15/12/2021 e 17/12/2021, em virtude de usufruto de abono de ponto anual, conforme processo 00196-00002634/2018-01.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 283, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições previstas na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, matrícula 273.615-2, Chefe da Procuradoria Jurídica, Símbolo CNE-07, para substituir JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 94.380-0, Diretor Adjunto, Símbolo CPE-02, no período de 20/12/2021 a 24/12/2021, em virtude de usufruto de recesso de final de ano, conforme processo 00196-0001207/2020-12.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 284, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições previstas na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR KAROLINE DOS SANTOS SILVA, matrícula 275.657-9, Assessor Jurídico, Símbolo CC-08, para substituir DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula 174.811-4, Secretário Executivo, da Secretaria dos Órgãos Colegiados, Símbolo CPE-08, nos dias 11/11/2021 a 12/11/2021, 01/12/2021 a 03/12/2021 e 06/12/2021 a 10/12/2021, por motivo de afastamento de licença médica, conforme processo 00196-00009069/2020-00.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso V da Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, publicada no DODF nº 77, de 27 de abril de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a suspensão de férias, por necessidade de serviço, de DJANE DA SILVA BENTO, matrícula 277.486-0, no período de 08/12/2021 a 17/12/2021, conforme processo 04012-00001937/2021-20. Ficando assegurado ao servidor o usufruto das férias posteriormente.

LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS NERES

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 168, de 04 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 61, que autorizou o afastamento do servidor RICARDO GOMES DA ROCHA, matrícula 278.691-5, Chefe

da Assessoria de Segurança Institucional, para participação da 1ª Turma do Curso Segurança de Autoridade Ministerial, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... 07, 08, 09, 15 de dezembro de 2021...", LEIA-SE "...07, 09, 10 e 15 de dezembro de 2021...", devido a alteração na programação do curso, conforme processo 00480-00004030/2021-54.

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 77, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 002/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP, cujo objeto consiste na prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 25 (vinte e cinco) sentenciados presos e egressos como forma de ressocialização e inserção social, conforme consta do processo 00401-00027063/2019-18, a saber: IRINEU COSTA BRITO, matrícula 184.316-8 (Gestor do Contrato); JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA, matrícula 234.419-X (Fiscal Técnico) e TATIANA MARIA DAL MAGRO, matrícula 242887-3 (Fiscal Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 2º da Ordem de Serviço nº 23, de 13 de abril de 2021, publicada no DODF nº 69, de 14 de abril de 2021.

FEBE CÂMARA GONÇALVES

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 43, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e delegação de competência disposta no Art. 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação Em Políticas Públicas-GHPP, ao servidor: ALVARO LUIZ VALADARES COELHO, matrícula 41662-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Direito Administrativo com Ênfase em Carreiras de Tribunais, no percentual de 20%, a contar de 01 de janeiro de 2022, processo 0401.00021968/2021-07.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 503, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa os servidores para compor a equipe multiprofissional para avaliação biopsicossocial, do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da carreira de Apoio às Atividades Jurídicas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e no art. 6º do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, e considerando o Edital nº 10, de 03 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 226, de 06 de dezembro de 2021, bem como o item 11.1.6 do Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2019, firmado com o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebraspe, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a equipe multiprofissional para avaliação biopsicossocial, dos candidatos que se declararam com deficiência, do

Concurso Público para provimento de cargos efetivos da carreira de Apoio às Atividades Jurídicas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal:

I - CRISTIANY FERREIRA BORGES, matrícula 153.339-8, Analista Jurídico;

II - CRISTINA NABINGER, matrícula 154.519-1, Técnico Jurídico;

III - LEONARDO VIEIRA LINS PARCA, matrícula 163.698-7, Analista Jurídico;

IV - LUCIANE RISSATO, matrícula 223.889-6, Técnico Jurídico;

V - MARCELO RASO DE PAIVA, matrícula 217.711-0, Técnico Jurídico;

VI - MEIRIELLEN BORGES ALVES, matrícula 223.894-2, Analista Jurídico;

VII - OELISON SOUSA DE FARIAS, matrícula 223.896-9, Analista Jurídico;

VIII - RITA DE CASSIA ARAUJO DA ROCHA, matrícula 42.445-5, Agente Jurídico;

IX - ROSINEIDE RODRIGUES MUNIZ, matrícula 41.616-9, Agente Jurídico.

Art. 2º Compete aos servidores designados, avaliar, em conjunto com a equipe contratada pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebraspe, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para execução das tarefas, a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo a desempenhar, bem como a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que utilize de forma habitual.

Art. 3º A avaliação biopsicossocial será realizada no dia 12 de dezembro de 2021, domingo, das 07h às 12h e das 13h30 às 18h, em local designado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebraspe.

Parágrafo único. Os servidores acima designados terão direito a 02 (dois) dias de dispensa do serviço, que serão usufruídos no prazo de 01 (um) ano, em acordo com cada chefia imediata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

SECRETARIA GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 02, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Comissão Especial para coordenar, acompanhar e promover a realização do Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos efetivos da carreira de Procurador do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 1º da Portaria nº 423, de 12 de novembro de 2020, publicada no Boletim Interno-PGDF nº 22/2020, de 13 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para coordenar, acompanhar e promover a realização do Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos efetivos da carreira de Procurador do Distrito Federal.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - Coordenar, acompanhar e promover as atividades pertinentes à realização do Concurso Público.

II - Supervisionar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2021 - PGDF.

III - Fornecer as informações necessárias à realização do Concurso Público para a pessoa jurídica contratada, bem como para as autoridades competentes.

IV - Analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, cronogramas e instrumentos correlatos.

Art. 3º As unidades da Procuradoria-Geral do Distrito Federal fornecerão à Comissão Especial, em caráter prioritário, suporte administrativo, jurídico, técnico e operacional necessário para o desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Designar, para compor a Comissão Especial:

I- IZABELA FROTA MELO, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, matrícula 96.936-2;

II- RENATA ANDRÉA CARVALHO DE MELO ESPINDOLA, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, matrícula 96.947-8;

III- RENATA MARINHO O'RIELLY LIMA, Procuradora do Distrito Federal, matrícula 114.781-1;

IV - KARINA AMORIM SAMPAIO COSTA, OAB-DF nº 23.083, representante da Ordem dos Advogados do Brasil-Seccional do Distrito Federal;

V- CLEONICE NERI DOS SANTOS, matrícula 238.152-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

VI- MEIRIELLEN BORGES ALVES, Analista Jurídico, matrícula 223.894-2;

VII- NAYARA BRITO CORADO DE SOUZA, Técnico Jurídico, matrícula 226.100-6.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão será exercida por IZABELA FROTA MELO, sendo substituída, em seus afastamentos legais, por RENATA MARINHO O'RIELLY LIMA.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 222, de 18 de junho de 2020 e a Portaria nº 233, de 22 de julho de 2020, tendo em vista a delegação prevista na Portaria nº 423, de 12 de novembro de 2020.

HELDER DE ARAÚJO BARROS

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00001-00019781/2021-11. CONTRATO-PG Nº 64/2021-NPLC, decorrente de Pregão eletrônico nº 42/2021-CLDF, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.947.243/0001-95. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de clipping de TV e de Rádio, compreendendo a captação, a seleção, a compilação em banco de dados, a organização, a avaliação e a remessa de matérias à Câmara Legislativa do Distrito Federal. Valor total do contrato: R\$ 49.260,00. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01122820485170065, fonte de recurso 1000000000; natureza da despesa 339039. Nota de empenho: 2021NE00714, com valor de R\$4.378,66, emitida em 09/12/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de 29/11/2021. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Contratada, DIOGO FABRICIO SOUZA LIMA, Representante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

Processo: 00001-00026444/2021-80. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de audiodescrição sob demanda com previsão máxima de 80 horas por mês de forma que a faixa de audiodescrição deverá ser produzida e entregue mixada em programas pré-gravados da TV Câmara Distrital, portanto a solução deve fornecer espaço em nuvem para disponibilização dos conteúdos (upload e download dos arquivos de áudio e de vídeo), de acordo com as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Vencedor: SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 05.411.789/0001-97, Valor total adjudicado: R\$ 359.491,20. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.compras.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

MARCELO PEREIRA DA CUNHA
Pregoeiro

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 9912513858/2020

Processo: 00002-00004529/2020-06. PROCEDIMENTO: Art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93. PARTES: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 07/12/2021 a 07/12/2022. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9699; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DATA DE ASSINATURA: 28/10/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral. Pela CONTRATADA: ALAN VALTER TAVARES E ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ, ambos na qualidade de chefe de seção.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2021

Processo: 0094-000999/2015. Partes: DF-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO – RA-CRUZ X SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF. Fundamento Legal: Lei nº 5.730/2016, Lei Complementar nº 755/2008, Decreto nº 38.427/2017 e Lei nº 8.666/1993. Objeto: O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso da área pública de 700 m² (setecentos metros quadrados), a título

gratuito, conforme limite máximo estabelecido de área do PEV no CUB, situada na SRES ÁREAS ESPECIAIS lote 14 - Posto Policial, mais precisamente entre o lote do Posto Policial e a Igreja Presbiteriana Independente do Cruzeiro, por parte da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA-CRUZ/DF, para o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF. Vigência: 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão por qualquer das partes. Signatários: Pelo cedente: LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA, Administrador Regional do Cruzeiro do Distrito Federal – RA-CRUZ e Pelo Cedente: SILVIO DE MORAIS VIEIRA, na qualidade de Diretor Presidente do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45384/2021

Processo: 00367-00000405/2021-31. Contrato: nº 45384/2021 - RA-FERC decorrente da Carta-Convite nº 03/2021. Firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional da Fercal e a empresa BALTAZAR MOURA ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 21.705.564/0001-08, em 13/12/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva na Comunidade do Lobeiral próximo a DF 326 - Fercal /DF, conforme especificações técnicas apresentadas no processo 00367-00000405/2021-31. Valor total do contrato: R\$ 244.627,29 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos). Unidade Gestora 190133, gestão 00001, unidade orçamentária 09135, programa de trabalho 15.451.6209.1110.9935, fonte de recurso 1000000000; natureza da despesa 44.90.51. Vigência de 180 dias, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante: FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA na qualidade de Administrador Regional; e pela Contratada: BALTAZAR FEITOSA DE MOURA na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45400/2021

Processo: 00367-00000435/2021-47. Contrato: nº 45400/2021 - RA-FERC decorrente da Dispensa de Licitação (doc SEI 75903963). Firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional da Fercal e a empresa FÊNIX INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 27.548.454/0001-58, em 13/12/2021. Objeto: reforma dos banheiros na edificação da feira da Fercal/DF, conforme especificações técnicas apresentadas no processo 00367-00000435/2021-47. Valor total do contrato: R\$ 96.843,20 (noventa e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Unidade Gestora 190133, gestão 00001, unidade orçamentária 09135, programa de trabalho 15.451.6209.1110.9935, fonte de recurso 1000000000; natureza da despesa 44.90.51. Vigência de 180 dias, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante: FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA na qualidade de Administrador Regional; e pela Contratada: ATER SOUSA RIOS JÚNIOR na qualidade de Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 205/2021

Processo: 00040-00046144/2021-04 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa RAIMUNDO MENEZES DE SOUZA ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 20/12/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais - Substituto e pela EMPRESA PARCEIRA: RAIMUNDO MENEZES DE SOUZA, na qualidade de Titular da Empresa.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021

Processo: 00040-00026912/2021-03, Pregão Eletrônico nº 122/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 29 de novembro de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo de sinalização visual e afins (crachá, cordão, porta crachá, etiquetas de identificação de visitantes), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/12/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF.

Empresa vencedora e itens homologados: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 17.791.755/0001-54, itens 1, 2 e 7. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021

Processo: 00040-00026912/2021-03, Pregão Eletrônico nº 122/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 29 de novembro de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo de sinalização visual e afins (crachá, cordão, porta crachá, etiquetas de identificação de visitantes), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/12/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME - CNPJ: 11.383.230/0001-01, itens 3 e 4. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021

Processo: 00040-00026912/2021-03, Pregão Eletrônico nº 122/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 29 de novembro de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo de sinalização visual e afins (crachá, cordão, porta crachá, etiquetas de identificação de visitantes), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/12/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA - CNPJ: 34.021.009/0001-09, itens 5 e 6. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 106/2021, de Registro de Preços, para eventual aquisição de material elétrico e eletrônico, a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.573.964/0001-70, AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, FERRAGENS TENDTUDO LTDA - CNPJ: 19.915.068/0001-29, LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - 26.950.671/0001-07, COSTA & NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 31.119.687/0001-02, SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA - 42.883.960/0001-97 a assinarem eletronicamente as Atas de Registros de Preços, até o dia 16 de dezembro de 2021, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:

https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Burti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 110/2021, de Registro de Preços para a aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis/instalações, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: A. DONIZETE DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME - CNPJ: 06.164.562/0001-57, AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, OPEN CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 42.455.521/0001-83, TECA TECNOLOGIA COMERCIO LTDA - 11.163.447/0001-06, MIX SERVICOS E REFORMAS LTDA - 37.509.871/0001-45 a assinarem eletronicamente as Atas de Registros de Preços, até o dia 16 de dezembro de 2021, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de

Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Burti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 114/2021, de Registro de Preços para a aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar: MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS - CNPJ: 26.855.558/0001-42 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, até o dia 16 de dezembro de 2021, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Burti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 99/2021

Contratada: JOAO L MARAGON - EPP. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2021. Objeto: Fornecimento e montagem de mobiliário corporativo para as unidades de atendimento do BRB. Vigência: 12/10/2021 à 11/10/2022. Valor Total: R\$ 183.733,00. Gestor: Mariana Rodrigues Cordova. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: João Luiz Marangon. Processo 041.000.790/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes, Gerente de área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021

Objeto: contratação de empresa visando o fornecimento de Central Telefônica VoIP. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 03/01/2022, às 11h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo 1410/2020.

CARLOS F L FAGUNDES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de insumos a serem utilizados na execução da pista e revitalização do Autódromo Internacional de Brasília. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 27/12/2021, às 11h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo 1.691/2021.

CARLOS F. L. FAGUNDES
Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021

Objeto: Contratação de Gateways de API. Empresa vencedora do Item 1: HCL (BRAZIL) TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, CNPJ: 10.568.414/0001-75. Valor: R\$ 1.992.900,04. Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo 1.047/2021. UASG: 925008.

RAUNI OKUBO BRITO
Pregoeiro

RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

Objeto: Registro de preços para futura contratação do Serviço de Montagem e Instalação de Barreira de Pneus. Certame resultou fracassado. Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and., Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo 1.403/2021.

RAUNI OKUBO BRITO

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12484

Processo: 00060-00542008/2021-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa E.M.S S/A. CNPJ Nº 57.507.378/0003-65. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AZATIOPRINA COMPRIMIDO 50MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 159/2021D - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005314 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004825. VALOR: R\$ 213.082,38 (duzentos e treze mil oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12494

Processo: 00060-00459486/2021-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACUBITRIL + VALSARTANA COMPRIMIDO REVESTIDO 97MG + 103MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 214/2021E - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004551 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004065. VALOR: R\$ 19.513,20 (dezenove mil quinhentos e treze reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12513

Processo: 00060-00446957/2021-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: SALMETEROL (XINAFOATO) + FLUTICASONA (PROPIONATO) PO PARA INALAÇÃO 50MCG/DOSE + 500MCG/DOSE RECIPIENTE DOSADOR CONTENDO STRIP COM 60 DOSES, conforme Ata de Registro de Preço nº 146/2021D - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004437 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003953. VALOR: R\$ 393.735,52 (trezentos e noventa e três mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12516

Processo: 00060-0000531429/2021-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 11.594.621/0001-67. OBJETO: PAPEL CREPADO, Tamanho: 50 x 50 cm, conforme Ata de Registro de Preço nº 64/2021-A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM005193 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM004705. VALOR: R\$ 4.337,20 (quatro mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12517

Processo: 00060-0000531429/2021-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 11.594.621/0001-67. OBJETO: PAPEL CREPADO, Tamanho: 50 x 50 cm, conforme Ata de Registro de Preço nº 64/2021-A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM005193 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM004705. VALOR: R\$ 966,28 (novecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12518

Processo: 00060-00541309/2021-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ Nº 11.934.368/0001-43. OBJETO: CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 28, conforme Ata de Registro de Preço nº 346/2021-A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005305 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004812. VALOR: R\$ 4.033,26 (quatro mil trinta e três reais e vinte e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12522

Processo: 00060-0000524163/2021-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G DE 70 A 90KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020-C - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM005141 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM004657. VALOR: R\$ 11.747,68 (onze mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 1-21/AFM004657. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12523

Processo: 00060-0000524163/2021-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G DE 70 A 90KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020-C - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM005141 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM004657. VALOR: R\$ 330.085,28 (trezentos e trinta mil oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 1-21/AFM004657. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12578

Processo: 00060-00460603/2021-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: SACUBITRIL + VALSARTANA COMPRIMIDO REVESTIDO 49MG + 51MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 214/2021-E - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004560 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004072. VALOR: R\$ 9.466,80 (nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12579

Processo: 00060-00555090/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: ÁGUA PARA INJETÁVEIS AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 43/2020-A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005414 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004927. VALOR: R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12581

Processo: 00060-00544456/2021-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa REY-GLASS COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 04.345.762/0001-80. OBJETO: ACIDO ACETICO GLACIAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 393/2020-B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005353 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004858. VALOR: R\$ 154,56 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12583

Processo: 00060-00537803/2021-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: - CURATIVO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA 10,5 CM X 19,5 CM, ESTÉRIL, RECORTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 28/2021- I - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005250. e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM004767. VALOR: R\$ 154.175,00 (cento e cinquenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12584

Processo: 00060-00537803/2021-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: - CURATIVO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA 10,5 CM X 19,5 CM, ESTÉRIL, RECORTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 28/2021- I - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005250. e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM004767. VALOR: R\$87.325,00 (oitenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12591

Processo: 00060-00543257/2021-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO:

TRAZODONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 149/2021-B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005341 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004848. VALOR: R\$ 283,20 (duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 07/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12592

Processo: 00060-00539787/2021-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: 2 FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA RAOIO-X, TAMANHO 20 X 25, conforme Ata de Registro de Preço nº 343/2021-A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM005285 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/ AFM004798. VALOR: R\$ 34.957,50 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12593

Processo: 00060-00544276/2021-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR. CNPJ Nº 71.957.310/0001-47. OBJETO: TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA A VACUO COM EDTA 13X75MM 3,5 A 5,0ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 40/2021-B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005350 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM004855. VALOR: R\$ 90.229,00 (noventa mil duzentos e vinte e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12594

Processo: 00060-00544276/2021-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR. CNPJ Nº 71.957.310/0001-47. OBJETO: TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA A VACUO COM EDTA 13X75MM 3,5 A 5,0ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 40/2021-B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005350 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM004855. VALOR: R\$33.787,00 (trinta e três mil setecentos e oitenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12610

Processo: 00060-00509742/2021-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA. CNPJ Nº 01.571.702/0001-98. OBJETO: AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 1000 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 233/2021-B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005021 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004536. VALOR: R\$ 10.245,30 (dez mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12612

Processo: 00060-00495272/2021-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 273/2021-A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004916 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004430. VALOR: R\$ 2.046,00 (dois mil quarenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12644

Processo: 00060-00443945/2021-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 15.449.518/0001-84. OBJETO: CANETA MARCA CD COR AZUL, PONTA DE POLIESTER, TINTA à BASE DE ÁLCOOL., conforme Ata de Registro de Preço nº 274/2020- SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM004426 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/ AFM003943. VALOR: R\$ 2.085,93 (dois mil oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12657

Processo: 00060-00467546/2021-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JOAOMED COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS. CNPJ Nº 78.742.491/0001-33.

OBJETO: MÁSCARA DE NAO-REINALAÇÃO - MODELO PEDIATRICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 259/2021-C - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004625 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004619. VALOR: R\$ 1.020,00 (um mil vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12659

Processo: 00060-00467546/2021-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JOAOMED COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS. CNPJ Nº 78.742.491/0001-33. OBJETO: MÁSCARA DE NAO-REINALAÇÃO - MODELO PEDIATRICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 259/2021-C - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004625 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004619. VALOR: R\$ 1.428,00 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12696

Processo: 00060-00540472/2021-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMICI COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS. CNPJ Nº 30.329.824/0001-70. OBJETO: PAPEL DE IMPRESSÃO TERMOSSENSÍVEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO, conforme Ata de Registro de Preço nº 344/2021-A, - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM005292 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM004802. VALOR: R\$ 2.093,28 (dois mil noventa e três reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12697

Processo: 00060-00540284/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A.. CNPJ Nº 30.329.824/0001-70. OBJETO: LENALIDOMIDA CAPSULA 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 344/2021-A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005228 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004742. VALOR: R\$ 51.996,00 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12698

Processo: 00060-00535380/2021-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: LENALIDOMIDA CAPSULA 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 274/2020-F - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005228 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004742. VALOR: R\$ 51.996,00 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12703

Processo: 00060-00531663/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: PROTAMINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 155/2021-E - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005194e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM004707. VALOR: R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12704

Processo: 00060-00541418/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 11.934.368/0001-43. OBJETO: CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 32; CAPACIDADE DO FRASCO RESERVATÓRIO 2.000 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 346/2021-A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM005307 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004815. VALOR: R\$ 2.985,66 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12705

Processo: 00060-00539434/2021-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA RAOIO-X, TAMANHO 35 X 43, conforme Ata de Registro de Preço nº 343/2021-A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM005278 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/

AFM004793. VALOR: R\$ 230.510,00 (duzentos e trinta mil quinhentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12706

Processo: 00060-0054438/2021-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AMICACINA (SULFATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 126/2021-F - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005351 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM004856. VALOR: R\$ 4.009,50 (quatro mil nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12707

Processo: 00060-00532616/2021-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 27.325.768/0001-91. OBJETO: METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 58/2021-H - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005213 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM004726. VALOR: R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12708

Processo: 00060-00541280/2021-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 4-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 1,5 A 1,7CM, 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA, COM ALMOFADA DE TEFLON, conforme Ata de Registro de Preço nº 336/2020-D - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM005306 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004814. VALOR: R\$ 1.947,68 (um mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12709

Processo: 00060-00539728/2021-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOTEC PROD.PLASTICOS E METÁLICOS. CNPJ Nº 07.204.591/0001-68. OBJETO: TAMP A OCLUSORA PARA DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2021 - B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005279 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM004794. VALOR: R\$ 9.397,95 (nove mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12716

Processo: 00060-00541344/2021-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO. CNPJ Nº 03.812.429/0001-71. OBJETO: KIT CESÁREA, conforme Ata de Registro de Preço nº 336/2020-C - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005311 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004818. VALOR: R\$ 108.799,20 (cento e oito mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12724

Processo: 00060-00550769/2021-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO 250MG 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 173/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005383 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004888. VALOR: R\$ 1.555,20 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 09/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12737

Processo: 00060-00545283/2021-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SP HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 27.817.504/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESVENLAFAXINA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA 100 MG e DIENOGESTE COMPRIMIDO 2MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 173/2021H - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005362 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004867. VALOR: R\$ 1.046,40 (um mil quarenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 09/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12741

Processo: 00060-00473403/2021-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HL MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 14.224.864/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE AGULHA PARA ACESSO VASCULAR INTRAÓSSSEO PEDIÁTRICO E ADULTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 45/2021A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004694 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004194. VALOR: R\$ 179.511,00 (cento e setenta e nove mil quinhentos e onze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12764

Processo: 00060-00552895/2021-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 49.351.786/0010-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 409/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005395 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004905. VALOR: R\$ 6.010,20, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12772

Processo: 00060-00555998/2021-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 05/2021-D - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005430 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004945. VALOR: R\$ 40.850,00 (quarenta mil oitocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12774

Processo: x00060-00462081/2021-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS. CNPJ Nº 21.189.579/0001-52. OBJETO: GRAMPEADOR DE PAPEL, EM METAL, TAMANHO DO GRAMPO: 26/6 MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 275/2020- SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM004579 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/ AFM004091. VALOR: R\$ 1.866,60 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 09/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12775

Processo: 00060-00555789/2021-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: ESCALPE Nº 25, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 528/2020-B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005422 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004935. VALOR: R\$ 2.674,17 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: xxxx. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12776

Processo: 00060-00555789/2021-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: ESCALPE Nº 25, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 528/2020-B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005422 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004935. VALOR: R\$ 1.152,83 (um mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: xxxx. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12778

Processo: 00060-00480088/2018-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JK ENERGIA. CNPJ Nº 08.847.656/0001-56. OBJETO: BATERIA SELADA COM CHUMBO, conforme dispensa de licitação nº 088/2021 - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM000073 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM004922. VALOR: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12784

Processo: 00060-00555757/2021-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E

ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: PALIVIZUMABE INJETÁVEL 100MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 532/2020-F - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005417 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004934. VALOR: R\$ 1.798.275,10 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12789

Processo: 00060-0055462/2021-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR DE ESTOMA ADULTO, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 362/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005418 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004930. VALOR: R\$ 35.223,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12790

Processo: 00060-00539854/2021-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDIC. CNPJ Nº 02.357.251/0001-53. OBJETO: EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED LF SMART TOUCH, TIPO SIMPLES, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2021F - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005286 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004797. VALOR: R\$ 127.008,00 (cento e vinte e sete mil oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12791

Processo: 00060-00555134/2021-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa 00060-00555134/2021-82. CNPJ Nº 17.174.657/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) SOLUCAO INJETAVEL 2 MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 77/2021-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005415 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004928. VALOR: R\$ 529.380,00 (quinhentos e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12794

Processo: 00060-00554222/2021-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACICLOVIR POMADA OFTALMICA 0,03 G/G BISNAGA 4,5 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 107/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005405 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004931. VALOR: R\$ 3.069,27 (três mil sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12805

Processo: 00060-00554971/2021-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONTELUCASTE (SODICO) GRANULO 4 MG SACHE, conforme Ata de Registro de Preço nº: 048/2021F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005411 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004924. VALOR: R\$ 1.385,76 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12808

Processo: 00060-0000544848/2021-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AMPICILINA + SULBACTAM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL (2000 MG + 1000 MG)/FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 61/2021-F - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005358 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004863. VALOR: R\$ 422.237,00 (quatrocentos e vinte e dois mil duzentos e trinta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12812

Processo: 00060-00469542/2021-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD. CNPJ Nº

10.494.677/0001-87. OBJETO: Arruelas para fixação das barras laterais aos parafusos poliaxiais e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 178/2021 A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005420 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004939. VALOR: R\$ 293.549,44 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12815

Processo: 00060-00555277/2021-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.204.591/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR, 500 A 600 ML, PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 362/2021-CSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005416 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004929. VALOR: R\$ 56.359,42 (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12816

Processo: 00060-00555277/2021-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.204.591/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR, 500 A 600 ML, PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 362/2021-CSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005416 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004929. VALOR: R\$ 309,14 (trezentos e nove reais e quatorze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12821

Processo: 00060-00553536/2021-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 338/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005399 e Autorização de Fornecimento de Material nº AFM004909. VALOR: R\$ 2.523,50 (dois mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12823

Processo: 00060-00553536/2021-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 338/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005399 e Autorização de Fornecimento de Material nº AFM004909. VALOR: R\$ 5.082,02 (cinco mil oitenta e dois reais e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12824

Processo: 00060-00542272/2021-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LAB. LTDA. CNPJ Nº 05.895.525/0001-56. OBJETO: CORANTES, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO e CARBONATO DE LÍTIU, conforme Ata de Registro de Preço nº 137/2020C - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005323 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004841. VALOR: R\$ 1.300,18 (um mil e trezentos reais e dezoito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12825

Processo: 00060-00540078/2021-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAZDI IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS. CNPJ Nº 08.845.041/0001-90. OBJETO: PLACAS BRANCAS OPTICAS DE 96 POÇOS COM FUNDO CONICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 345/2021A- SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005316 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM00482. VALOR: R\$ 25.987,50 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 60 dias. Data do Empenho: 09/12/202. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12844

Processo: 00060-00551939/2021-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLYSUTORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 03.812.429/0001-71.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA OU ÁCIDO POLIGLICÓLICO TRANÇADO 6-0, 45CM, COM 02 AGULHAS DE 0,80 A 0,87CM 1/4 CIRCULO ESPATULADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 8/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005387 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004892. VALOR: R\$ 1.118,40 (um mil cento e dezoito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12845

Processo: 0060-00551357/2021-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI. CNPJ Nº 18.031.325/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 9 MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ADULTO, CONFECCIONADO EM METAL DE FÁCIL MANUSEIO, REVESTIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 158/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005382 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004889. VALOR: R\$ 4.761,00 (quatro mil setecentos e sessenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12846

Processo: 0060-00551357/2021-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI. CNPJ Nº 18.031.325/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 9 MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ADULTO, CONFECCIONADO EM METAL DE FÁCIL MANUSEIO, REVESTIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 158/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005382 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004889. VALOR: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12847

Processo: 0060-00551169/2021-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVA BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 20.331.303/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO PARA ALEITAMENTO MATERNO, conforme Ata de Registro de Preço nº 42/2021- C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM005381 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM004886. VALOR: R\$ 12.669,20 (doze mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12848

Processo: 0060-00550628/2021-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILFENIDATO (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 185/2021-ASES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005378 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004884. VALOR: R\$ 24.624,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12852

Processo: 0060-00553034/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº 155/2021-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005396 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004906. VALOR: R\$ 33.134,40 (trinta e três mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12853

Processo: 0060-00550789/2021-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DONEPEZILA COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 217/2021-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005384 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004890. VALOR: R\$ 74,40 (setenta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12854

Processo: 0060-00553160/2021-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ASTRA ZENEC DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 60.318.797/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLAPARIBE COMPRIMIDO 150MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 65/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005400 e

Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004910. VALOR: R\$ 422.844,80 (quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12857

Processo: 00060-00531265/2021-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 446/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005188 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004701. VALOR: R\$ 39.740,16 (trinta e nove mil setecentos e quarenta reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12858

Processo: 00060-00538629/2021-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER MONO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL 6,5 FR (14GA X 20CM), conforme Ata de Registro de Preço nº 259/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005184 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004698. VALOR: R\$ 48.712,43 (quarenta e oito mil setecentos e doze reais e quarenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12862

Processo: 00060-00537963/2021-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PLANTAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 01.830.715/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIPE USO CIRÚRGICO, MATERIAL TITÂNIO, TAMANHO MÉDIO, COM RANHURAS LONGITUDINAIS, conforme Ata de Registro de Preço nº 224/2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005153 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004665. VALOR: R\$ 23.974,35 (vinte e três mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12863

Processo: 00060-00437794/2021-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BML HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 27.187.758/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE KIRSCHNER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 300 MM, DIÂMETRO 2,0 MM. AUTOCLAVÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 86/2021C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004334 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003862. VALOR: R\$ 6.042,33 (seis mil quarenta e dois reais e trinta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12864

Processo: 00060-00531221/2021-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP. CNPJ Nº 17.094.914/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER DUPLO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO 7FR X 20CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 223/2021D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005203 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/PAM005203. VALOR: R\$ 503.440,00 (quinhentos e três mil quatrocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12865

Processo: 00060-00436341/2021-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.511.026/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA PROLÁPSO ADULTO TRANSPARENTE ARO 70 MM 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 183/2021D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004366 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003892. VALOR: R\$ 38.121,85 (trinta e oito mil cento e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12867

Processo: 00060-00311440/2021-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA,

conforme Ata de Registro de Preço nº 28/2021I - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003028 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004748. VALOR: R\$ 157.605,00 (cento e cinquenta e sete mil seiscientos e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12869

Processo: 00060-00436336/2021-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA INFANTIL TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL., conforme Ata de Registro de Preço nº 183/2021B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004457 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003980. VALOR: R\$ 5.789,35 (cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12870

Processo: 00060-00311440/2021-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA, conforme Ata de Registro de Preço nº 28/2021I - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003028 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004748. VALOR: R\$ 65.135,00 (sessenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12871

Processo: 00060-00523840/2021-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BML HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 27.187.758/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO MALEÁVEL DE CERCLAGEM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 1,5 MM, COMPRIMENTO 100 CM, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL., conforme Ata de Registro de Preço nº 86/2021C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005139 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004655. VALOR: R\$ 686,89 (seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12872

Processo: 00060-00514278/2021-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BMD COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 09.603.161/0004-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 183/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005087 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004601. VALOR: R\$ 255.517,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12873

Processo: 00060-00488495/2021-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa Scitech Produtos Médicos Ltda. CNPJ Nº 01.437.707/0001-22. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIER METÁLICA EM NITINOL TOTALMENTE RECOBERTA COM DIÂMETRO 10 MM e COMPRIMENTO EM TORNO DE 8 CM., conforme Ata de Registro de Preço nº 373/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004849 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004351. VALOR: R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12874

Processo: 00060-00487953/2021-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 27.066.602/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT CATETER MONO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL 20G, conforme Ata de Registro de Preço nº 079/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004873 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004372. VALOR: R\$ 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12875

Processo: 00060-00485117/2021-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA RETRAÍDA/CONVEXIDADE LEVE

ADULTO TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 183/2021B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004814 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004316. VALOR: R\$ 43.134,45 (quarenta e três mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12876

Processo: 00060-00481541/2021-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOLLISTER DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 00.938.703/0001-65. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO OPACA 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL., conforme Ata de Registro de Preço nº 183/2021C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004771 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004272. VALOR: R\$ 325.571,40 (trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12877

Processo: 00060-00473346/2021-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA UROSTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 183/2021B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004698 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004197. VALOR: R\$ 7.390,40 (sete mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12879

Processo: 00060-00553944/2021-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAYER S.A. CNPJ Nº 18.459.628/0097-6. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RIOCIGUATE COMPRIMIDO REVESTIDO 2,5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 237/2021A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005404 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004914. VALOR: R\$ 93.870,00 (noventa e três mil oitocentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12885

Processo: 00060-00472271/2021-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA. CNPJ Nº 07.177.507/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES, conforme Ata de Registro de Preço nº 327/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM004755 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM004257. VALOR: R\$ 146.275,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 90 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12886

Processo: 00060-00469433/2021-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MADRE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ Nº 23.696.820/0001-65. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIXADOR EXTERNO LINEAR 200 MM PARA ÚMERO, conforme Ata de Registro de Preço nº 32/2021C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004692 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004192. VALOR: R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12887

Processo: 00060-00468609/2021-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 14.829.987/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA ENDOGRAMPEADOR DE 45MM PARA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPIA E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 352/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004641 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004149. VALOR: R\$ 114.242,30 (cento e quatorze mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12888

Processo: 00060-00468473/2021-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE KIRSCHNER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 300 MM, DIÂMETRO 1,5 MM. AUTOCLAVÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 86/2021-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004644 e Autorização

de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004151. VALOR: R\$ 5.308,80 (cinco mil trezentos e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12890

Processo: 00060-00381719/2021-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ADM COMÉRCIO DE IMPLANTES LTDA-ME. CNPJ Nº 16.939.635/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HASTE UMERAL, COMPONENTE CEFÁLICO UMERAL, COMPONENTE GLENOIDAL EM POLIETILENO E RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL INTRAMEDULAR PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 137/2021A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004888 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004394. VALOR: R\$ 21.526,55 (vinte e um mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12898

Processo: 00060-00462804/2021-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS-ME. CNPJ Nº 01.945.638/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EVACUADOR DE ELLIK COM BULBO DE PLÁSTICO, PERA DE BORRACHA PARA SUÇÃO E CONECTOR ADAPTÁVEL PARA CAMISA RESSECTOSCÓPICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 192/2020A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004587 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004095. VALOR: R\$ 4.080,00 (quatro mil oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12902

Processo: 00060-00541161/2021-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDI-GLOBE BRASIL LTDA. CNPJ Nº 04.242.860/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIP TRIPLO PARA HEMOSTASIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 205/2021B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005355 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004859. VALOR: R\$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12903

Processo: 00060-00539369/2021-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGMASHI COM. DE MAT. MÉDICO E SERV. DE COBRANÇAS. CNPJ Nº 08.234.423/0001-88. OBJETO: ENXERTO VASCULAR TUBULAR RETO EM PTFE, DIÂMETRO 6 MM E TAMANHO 30 CM; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 75% DA DATA DE FABRICAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 253/2021 A- SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM005276 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004791. VALOR: R\$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12905

Processo: 00060-00469326/2021-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAYER S/A. CNPJ Nº 18.459.628/0097-67. OBJETO: RIOCIGUAT 0,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 367/2020A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005403 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004913. VALOR: R\$ 56.378,70 (cinquenta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12906

Processo: 00060-00551995/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 78/2021B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005385 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004891. VALOR: R\$ 227.248,42 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12908

Processo: 00060-00551995/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO:

EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 78/2021B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005385 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004891. VALOR: 10.844,38 (dez mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12909

Processo: 00060-00439342/2021-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0001- 88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA PROLÁPSEO ADULTO TRANSPARENTE ARO 70 MM 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 183/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004409 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003928. VALOR: R\$ 29.957,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12911

Processo: 00060-00554238/2021-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: ZOLPIDEM (HEMITARTARATO) 6,25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 414/2020D - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005423 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004936. VALOR: R\$ 196,20 (cento e noventa e seis reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12912

Processo: 00060-00548031/2021-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: PREGABALINA CAPSULA 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 226/2021-D - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005375 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004879. VALOR: R\$ 412,80 (quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12913

Processo: 00060-00554993/2021-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP. CNPJ Nº 22.627.453/0001-85. OBJETO: TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE BETA-HCG (SORO, URINA E PLASMA), conforme Ata de Registro de Preço nº 90/2021A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005412 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004925. VALOR: R\$ 8.642,80 (oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12914

Processo: 00060-00554993/2021-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP. CNPJ Nº 22.627.453/0001-85. OBJETO: TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE BETA-HCG (SORO, URINA E PLASMA), conforme Ata de Registro de Preço nº 90/2021A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005412 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004925. VALOR: R\$ 9.117,10 (nove mil cento e dezessete reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12917

Processo: 00060-00439869/2021-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 06.304.884/0001-54. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTO E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 500/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM004493 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM004003. VALOR: R\$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 45 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12922

Processo: 00060-00443740/2021-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PANTHER HEALTHCARE BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS

LTDA. CNPJ Nº 15.707.603/0001-03. OBJETO: Grampeador circular intraluminar, utilizando em cirurgias, com diâmetros de 28 a 29 mm. Estéril e descartável, conforme Ata de Registro de Preço nº 71/2021C- SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004442 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003957. VALOR: R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12923

Processo: 00060-0043753/2021-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME. CNPJ Nº 20.344.116/0001-55. OBJETO: Tela inorgânica de polipropileno pequena, conforme Ata de Registro de Preço nº 538/2020B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004446 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003961. VALOR: R\$ 2.900,88 (dois mil e novecentos reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12934

Processo: 00060-00542518/2021-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CHIESI FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 61.363.032/0001-46. OBJETO: SURFACTANTE PULMONAR (FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO) 80 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO, conforme Ata de Registro de Preço nº 116/2021-B SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005325 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004832. VALOR: R\$ 264.880,00 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12940

Processo: 00060-00535724/2021-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa Via Pharma do Brasil Eireli. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: PREGABALINA CAPSULA 150 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 289/2021-E SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005232 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004745. VALOR: R\$ 3.141,60 (três mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12941

Processo: 00060-00446534/2021-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HIAIAEL COMERCIAL EIRELLE - EPP. CNPJ Nº 05.696.494/0001-04. OBJETO: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL,, conforme Ata de Registro de Preço nº 248/2020A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM004725 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM004225. VALOR: R\$ 44.799,50 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12942

Processo: 00060-00552372/2021-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: SONDA DE FOLEY 3 VIAS LÁTEX Nº 24, conforme Ata de Registro de Preço nº 49/2021-C SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005392 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004899. VALOR: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12944

Processo: 00060-00546662/2021-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: CINARIZINA COMPRIMIDO 75 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 75/2021-I- SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005366 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004870. VALOR: R\$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12945

Processo: 00060-00494928/2021-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BML HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 27.187.758/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Implante para fusão intersomática, conforme Ata de Registro de Preço nº 230/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005242 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004759. VALOR: R\$ 23.120,80 (vinte e três mil cento e vinte reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12946

Processo: 00060-00506072/2021-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 34.396.122/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), MONO LÚMEN 1,9 - 2 FR X 20 - 30 CM, NEONATAL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 485/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004997 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004512. VALOR: R\$ 115.135,60 (cento e quinze mil cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12947

Processo: 00060-00542406/2021-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOLLISTER DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 00.938.703/0001-65. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA INFANTIL TRANSPARENTE 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 419/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005330 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004834. VALOR: R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12948

Processo: 00060-00528968/2021-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 183/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005238 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004754. VALOR: R\$ 347.328,16 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12949

Processo: 00060-00195904/2021-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa E. TAMUSSINO E CIA LTDA. CNPJ Nº 33.100.082/0008-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Balão dilatador para acalasia, descartável, diâmetro do cateter introdutor em torno de 5 mm, conforme Ata de Registro de Preço nº 18/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005050 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004664. VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12950

Processo: 00060-00534459/2021-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA. CNPJ Nº 08.234.423/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Cateter central, aplicação totalmente implantável, longa permanência, estéril, se uso único, conforme Ata de Registro de Preço nº 253/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005253 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004784. VALOR: R\$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12951

Processo: 00060-00525798/2021-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa atos medical comercio e dist. de prod. medico hospitalares Ltda. CNPJ Nº 16.482.201/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Equipamento de reabilitação vocal, indicados para pacientes laringectomizados candidatos a reabilitação fonatória, conforme Ata de Registro de Preço nº 244/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM005270 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM004783. VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12952

Processo: 00060-00540713/2021-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAM. E PROD. HOSP LTDA. CNPJ Nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Tela inorgânica de polipropileno média.Tela inorgânica de polipropileno 11 a 15 cm X 8 a 15 cm inabsorvível, estéril, validade mínima de 3 anos,, conforme Ata de Registro de Preço nº 538/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005344 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004849. VALOR: R\$ 11.869,99 (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12953
Processo: 00060-00467908/2021-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MADRE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ Nº 23.696.820/0001-65. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIXADOR EXTERNO LINEAR de punho - tipo Colles - inclui pino de Schanz, conforme Ata de Registro de Preço nº 32/2021-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004628 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004137. VALOR: R\$ 8.095,50 (oito mil noventa e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12957
Processo: 00060-00449161/2021-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.511.026/0001-86. OBJETO: BOLSA PARA ESTOMIA RETRAÍDA/CONVEXIDADE LEVE ADULTO TRANSPARENTE 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 183/2021D - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004456 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003974. VALOR: R\$ 18.522,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12961
Processo: 00060-00468384/2021-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0001-88. OBJETO: BOLSA PARA ESTOMIA ILEOSTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 183/2021B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004635 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004144. VALOR: R\$ 101.339,00 (cento e um mil trezentos e trinta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12964
Processo: 00060-00468181/2021-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELITE ORTOPEDIA LTDA. CNPJ Nº 20.974.766/0001-84. OBJETO: FIXADOR EXTERNO LINEAR 300 mm para fêmur, conforme Ata de Registro de Preço nº 32/2021B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004629 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004138. VALOR: R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12965
Processo:00060-00464813/2021-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EMPRESA INDÚSTRIAS H.A. BARONE LTDA - EPP. CNPJ Nº 04.040.383/0001-82. OBJETO: TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO GRANDE, conforme Ata de Registro de Preço nº 93/2021A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004605 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004111. VALOR: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12966
Processo: 00060-00449321/2021-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0001-88. OBJETO: BOLSA PARA ESTOMIA RETRAÍDA/CONVEXIDADE LEVE ADULTO TRANSPARENTE 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 183/2021B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004462 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003979. VALOR: R\$ 123.975,00 (cento e vinte e três mil novecentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12967
Processo: 00060-00458104/2021-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: KIT PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA COM CATETER PIGTAIL 12FR DE 25CM COM FUROS LATERAIS DILATADORES E GUIA 0,38 X 60CM E AGUDORES GUIA E AGULHA 1. ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 151/2021A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004535 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM00404. VALOR: R\$ 3.143,00 (três mil cento e quarenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12968
Processo: 00060-00459229/2021-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MSB MEDICAL SYSTEM DO BRASIL EIRELI. CNPJ Nº 06.167.295/0001-71. OBJETO: Cateter extrator de calculo urinário basket, conforme Ata de Registro de Preço nº 192/2020B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004547 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004062. VALOR: R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12979
Processo: 00060-00555612/2021-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 243/2021-K SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005419 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004932. VALOR: R\$ 167.629,83 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício nº 3116/2021, a abertura para recebimento de proposta referente contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR PORTÁTIL, com manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, nos termos da Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo 00060-00109793/2020-60. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 20 de dezembro de 2021, por meio eletrônico através do e-mail: dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão ser solicitados através dos mesmos e-mails de envio das Propostas ou consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 201 - DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00462791/2019-62	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 41.073,16

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 - DODF de 27 de abril de 18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00035437/2021-83	HOSPITAL SANTA MARTA LTDA	R\$4.791,45

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº

4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00321495/2021-27	CLARO S/A	R\$ 99.917,56

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00555746/2020-94	HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A	R\$ 687.268,03

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00412923/2021-20	HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A	R\$1.657.267,82
TOTAL		R\$ 1.657.267,82

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 - de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00456846/2021-10	HOSPITAL PRONTONORTE S/A	R\$ 2.402,30
TOTAL		R\$ 2.402,30

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00074322/2021-12	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 141.791,36
TOTAL		R\$ 141.791,36

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00074438/2021-43	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 77.310,34
TOTAL		R\$ 77.310,34

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00202880/2021-76	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA - ME	R\$ 42.685,87
TOTAL		R\$ 42.685,87

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00517408/2020-54	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 149.225,64
TOTAL		R\$ 149.225,64

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86

do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00552018/2020-21	HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A	R\$ 1.294,53
TOTAL		R\$ 1.294,53

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00563193/2020-43	HOSPITAL PRONTONORTE S/A	R\$ 128.854,65

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00041-00000023/2021-80	BRB SERVIÇOS S/A	R\$ 1.498.389,62
TOTAL		R\$ 1.498.389,62

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00183348/2021-42	HOSPITAL SANTA MARTA LTDA	R\$384.697,85
TOTAL		R\$ 384.697,85

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00490045/2020-01	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 143.444,55
TOTAL		R\$ 143.444,55

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00562232/2020-95	HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A	R\$ 892.474,94
TOTAL		R\$ 892.474,94

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12381, publicado no DODF nº 230, de 10 de dezembro de 2021, página 86, ONDE SE LÊ: "...e a empresa 00060-00539802/2021-24...", LEIA-SE: "...e a empresa PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA...".

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12398, publicado no DODF nº 230, de 10 de dezembro de 2021, página 87, ONDE SE LÊ: "...e a empresa FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERA...", LEIA-SE: "...e a empresa TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA...".

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 429/2021 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular do medicamento AMBROXOL XAROPE e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00207086/2021-19. Total de 24 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 12.660.555,9441. Cadastro das Propostas: a partir de 14/12/2021. Abertura das Propostas: 27/12/2021, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 272/2020 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras torna público aos interessados que o procedimento licitatório para Aquisição de material médico hospitalar FAIXA DE ESMARCH 6CM X 200CM 80% LATEX e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. (Processo 00060-00575349/2018-14), restou REVOGADO pela autoridade competente, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666 de 1993.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 414/2021 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que o Pregão em referência, que tem como objeto o Fornecimento contínuo de material de consumo: CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO HIPOSMOLAR, em sistema de registro de preços, com sistema integrado de automação e equipamentos automatizados, EM REGIME DE COMODATO, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou Fracassado.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Às instituições e empresas especializadas em fornecimento de serviço de transporte de medicamentos e entregas em domicílio com central telefônica ativa e receptiva para atendimento aos usuários cadastrados nos Núcleos de Farmácia do Componente Especializado - NFCE (farmácias de Alto Custo) da GCEAF/DIASF/CATES/SESDF. A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituída por meio do Decreto nº 37.760, de 07 de novembro de 2016 e no uso de suas atribuições; Considerando a necessidade de Contratação regular de serviço de transporte de medicamentos e entregas em domicílio com central telefônica ativa e receptiva para atendimento aos usuários cadastrados nos Núcleos de Farmácia do Componente Especializado - NFCE (farmácias de Alto Custo) da GCEAF/DIASF/CATES/SESDF da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, resolve: COMUNICAR às instituições e empresas ESPECIALIZADAS do objeto a ser licitado e demais interessados, da realização de Audiência Pública, no dia 11 de janeiro de 2022, às 14h30, no auditório da Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, localizado SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF. Para mais informações entrar em contato por meio de correio eletrônico, através do endereço "audiencia.diasf@hotmail.com".

PAULA ZENI MIESSA LAWALL
Subsecretária

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados que, em cumprimento ao disposto no artigo 39 da lei 8.666/93, será realizada audiência pública com a finalidade de Contratação regular de serviço de transporte de medicamentos e entregas em domicílio com central telefônica ativa e receptiva para atendimento aos usuários cadastrados nos Núcleos de Farmácia do Componente Especializado - NFCE (farmácias de Alto Custo) da GCEAF/DIASF/CATES/SESDF, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, a realizar-se às 14h30 do dia 11 de janeiro de 2022, no Auditório da Sede da SES/DF, localizado no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF.

1. Do Objetivo:

- 1.1. Dar transparência às ações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal no que tange a aquisição;
- 1.2. Levantar subsídios para o processo de licitação com fabricantes, importadores, distribuidores e demais interessados;
- 1.3. Colher informações de empresas especializadas e da sociedade em geral para aprimoramento do Termo de Referência elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído para tal finalidade; e
- 1.4. Conhecer as características técnicas, mercadológicas, assistenciais, entre outras para os referidos insumos, e ainda tornar pública as condições para a referida aquisição em todo o território nacional.

2. Da Agenda da Audiência:

14h30	Registro de presença e identificação
14h45	Abertura pelo Presidente da Audiência e formação da Mesa Diretora
14h50	Apresentação dos representantes do Grupo de Trabalho
15h00	Apresentação da Minuta do Termo de Referência
16h00	Debate sobre os aspectos técnicos e mercadológicos que impactam os custos dos serviços
17h45	Considerações Finais
18h00	Encerramento

Obs: Os horários e a dinâmica da Audiência poderão ser modificados pelo Presidente, segundo a conveniência e o andamento do evento, sobretudo para atingir o seu objetivo e o recebimento de contribuições.

3. Da Forma de Participação:

- 3.1. A Audiência Pública será aberta a todos os interessados.
- 3.2. As contribuições e/ou questionamentos poderão ser encaminhados previamente, com a devida identificação do postulante, até o 10 de janeiro de 2022, às 12h00, para "audiencia.diasf@hotmail.com" sem prejuízo da formulação de nova manifestação oral ou escrita durante a Audiência.
- 3.3. As inscrições de interessados para manifestação oral serão recebidas apenas durante a realização da Audiência Pública.
- 3.4. Cada inscrito, obedecendo à ordem de inscrição, disporá de 05 (cinco) minutos para se manifestar, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 02 (dois) minutos. Não serão permitidos apartes. O Presidente e demais integrantes da Mesa Diretora poderão fazer perguntas aos inscritos para obtenção de esclarecimentos adicionais, eventualmente necessários.
- 3.5. O Presidente da Audiência poderá retirar a palavra quando o expositor extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado diferir da matéria em pauta.
- 3.6. As contribuições e/ou questionamentos recebidos por escrito serão apresentados durante a Audiência, na medida da disponibilidade de tempo.

3.7. Quaisquer interessados, inscritos ou não, poderão trazer suas contribuições ao processo, em face dos trabalhos realizados na Audiência Pública, desde que as encaminhe, até o final da sessão e por escrito, ao Presidente da Mesa Diretora. Essas contribuições serão avaliadas e constarão, igualmente, da Ata da Audiência Pública.

4. Da formulação Geral das Contribuições e Questionamentos:

- 4.1. As manifestações, quando escritas, deverão ser encaminhadas no idioma português, de forma concisa e objetiva, com a devida identificação do postulante, empresa, se couber, telefone e endereço eletrônico.
- 4.2. As solicitações de questionamentos sobre a matéria formulada durante a Audiência serão elucidadas quando de sua leitura, desde que o autor ou seu representante tenha registrado sua participação.
- 4.3. As respostas aos questionamentos e contribuições ocorrerão na seguinte ordem:
 - a) Manifestações que tiverem sido encaminhadas previamente para o e-mail "audiencia.diasf@hotmail.com".
 - b) Manifestações por escrito, apresentadas durante a Audiência;
 - c) Manifestações orais, desde que o postulante esteja inscrito, observando-se a ordem de inscrição e a disponibilidade de tempo.
- 4.4. As manifestações orais e escritas serão registradas de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e servirão de subsídio ao aprimoramento do procedimento licitatório.
5. Da Mesa Diretora:
 - 5.1. A Audiência será constituída por uma Mesa Diretora e um Plenário.
 - 5.2. A mesa diretora será composta pelo presidente da Audiência Pública e pelos integrantes da equipe de planejamento.
 - 5.3. Ao Presidente competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência.
6. Disposições Gerais:
 - 6.1. Para facilitar a realização da Audiência Pública, serão adotadas as medidas necessárias para acesso ao ambiente e para participação dos interessados.
 - 6.2. Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência;
 - 6.3. A pauta com a programação do evento será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e em jornais de maior circulação no DF;
 - 6.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Audiência Pública no curso de sua realização.

PAULA ZENI MIESSA LAWALL
Subsecretária

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2021**

Processo: 00080-00072087/2021-61 - Partes: SEEDF X SAFERNET BRASIL. Objeto: a realização de atividades educativas com estudantes, professores e gestores da Rede Pública de Ensino da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal para informar e conscientizar sobre o uso seguro e responsável da internet. Vigência: da data de sua assinatura até 30 (trinta) meses. Assinatura: 09/12/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela SAFERNET BRASIL: THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA.

EDITAL Nº 54, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, torna público que os locais de aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos a professor substituto temporário para integrar o banco de reserva da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br>, por meio de busca individual, devendo o candidato, para tanto, informar os dados solicitados.

1. Para os candidatos inscritos em todos os componentes curriculares, exceto Atividades, a prova terá duração de 3 horas e será aplicada no dia 19 de dezembro de 2021, no turno matutino.

1.1. A aplicação obedecerá ao seguinte cronograma, conforme horários oficiais de Brasília/DF:

- a) abertura dos portões: 8:30
- b) fechamento dos portões: 9:30

2. Para os candidatos inscritos no componente curricular Atividades, a prova terá duração de 3 horas e será aplicada no dia 19 de dezembro de 2021, no turno vespertino.

2.1. A aplicação obedecerá ao seguinte cronograma, conforme horários oficiais de Brasília/DF:

- a) abertura dos portões: 14:30
- b) fechamento dos portões: 15:30

3. O candidato somente poderá realizar a prova no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br>.

4. O candidato deverá ler e seguir as orientações do Protocolo de Biossegurança divulgado no mesmo endereço eletrônico de consulta de local de prova.

5. É recomendável que o candidato compareça ao local designado para a realização da prova com antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada

com material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identificação original válido.

5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova, bem como o comparecimento no horário determinado.

5.2. Não será permitida a participação do candidato que chegar ao local designado após o horário determinado. O candidato que se atrasar ou não comparecer no dia e no horário determinados não realizará a prova. Não serão aceitas, em hipótese alguma, solicitações de troca de dia, de turno ou de local de prova.

5.3. O candidato não poderá ingressar no local de prova após o horário determinado para o fechamento dos portões.

6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: bipe, telefone celular, smartphones, walkman®, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, notebook, tablets, iPod®, palmtop, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros e protetor auricular.

6.1. O INSTITUTO QUADRIX não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados acima e não se responsabilizará por perdas, extravios ou danos neles causados.

6.2. O INSTITUTO QUADRIX recomenda que, no dia de realização da prova, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 6.

7. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização da prova.

8. O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital de abertura, do qual não poderá alegar qualquer desconhecimento.

9. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais, e das normas estabelecidas no Protocolo de Biossegurança, serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização, devendo o candidato:

a) comparecer ao local de aplicação de provas usando máscara e portando máscaras reservas, de modo a possibilitar a troca de máscara a cada duas horas se necessário;

b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de provas;

d) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de provas e demais ambientes do local de prova;

e) submeter-se a identificação realizada pela equipe de aplicação na chegada dos candidatos à sala de prova, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto. Quando solicitado, o candidato deverá retirar momentaneamente a máscara de proteção facial para que o fiscal possa realizar corretamente a identificação, bem como nas demais situações em que for solicitada tal providência. Somente o candidato deverá manipular sua máscara, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação das provas;

f) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;

g) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

9.1. Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

9.1.1. As máscaras poderão ser descartáveis ou de tecido de dupla camada.

9.2. Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (face shield), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe de aplicação das provas. O candidato também poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

9.2.1. Recomenda-se, ainda, que o candidato leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração da prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; e leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água.

9.3. As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

9.4. O INSTITUTO QUADRIX não fornecerá máscaras nem frascos individuais de álcool em gel aos candidatos, exceto na forma do subitem 9.6 deste Edital.

9.5. A temperatura corporal do candidato poderá ser aferida pela equipe de aplicação das provas a qualquer momento.

9.6. O INSTITUTO QUADRIX disponibilizará frascos de álcool em gel nas salas.

9.7. Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

9.8. Os acompanhantes de candidatas lactantes deverão usar máscara protetora facial e a não utilização será motivo de impedimento para permanência no local de aplicação das provas.

9.9. Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção estarão disponíveis nos locais de provas por meio de sinalizações visuais e orientação da equipe de aplicação das provas.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 52, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEEDF, PARA SERVIDORES ESTÁVEIS INTEGRANTES DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO NESTA SECRETARIA

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria – SEEDF nº 367, de 21 de julho de 2021, e considerando o disposto na Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, resolve: TORNAR PÚBLICA a abertura do processo seletivo para afastamento remunerado para estudos – 1º semestre de 2022, em período integral ou parcial, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), para servidores estáveis integrantes da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal da SEEDF, em exercício nesta Secretaria, para participarem de programa de pós-graduação stricto sensu. O presente Edital encontra-se regido nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008; do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013; da Ordem de Serviço nº 09, de 22 de novembro de 2021; da Portaria – SEEDF nº 606, de 08 de novembro de 2021; da Portaria – SEEDF nº 259, de 15 de outubro de 2013; e da Portaria – SEEDF nº 210, de 19 de junho de 2019, com as alterações realizadas pela Portaria – SEEDF nº 145, de 09 de julho de 2020, e pela Portaria – SEEDF nº 294, de 18 de junho de 2021, que dispõem sobre o afastamento remunerado para estudos na SEEDF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE), e será regido por este Edital.

1.2. Serão ofertadas, para o 1º semestre de 2022, ao servidor em regime laboral de 20 (vinte) ou de 40 (quarenta) horas semanais, 124 (cento e vinte e quatro) vagas assim distribuídas: 87 (oitenta e sete) vagas para mestrado e 37 (trinta e sete) vagas para doutorado e pós-doutorado.

1.3. A Comissão de afastamento remunerado para estudos, designada na Ordem de Serviço nº 09, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 218, de 23 de novembro de 2021, analisará a documentação e o projeto de pesquisa do servidor, acompanhará a vida acadêmica, as licenças, as suspensões, as prorrogações, as alterações de projetos e os cancelamentos, emitirá parecer acerca da solicitação de afastamento e, finalmente, encaminhará o processo ao Secretário de Estado de Educação para deliberação superior.

1.4. Para participar deste processo seletivo, o servidor estável deverá:

I. estar em efetivo exercício nesta SEEDF há, pelo menos:

a) 3 (três) anos consecutivos para mestrado, até a data da publicação no DODF;

b) 4 (quatro) anos consecutivos para doutorado ou pós-doutorado, até a data da publicação no DODF;

II. estar inscrito, admitido ou matriculado em curso compatível com a habilitação ou área de atuação do servidor, oferecido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para cursos realizados no Brasil, até o último dia do período de interposição de recurso;

III. estar inscrito, admitido ou matriculado em curso compatível com a habilitação ou a área de atuação do servidor ou com as temáticas previstas no artigo 45 da Portaria – SEEDF nº 210, de 19 de junho de 2019, oferecido por IES credenciada e reconhecida por órgão competente do país, para cursos realizados fora do Brasil, até o último dia do período de interposição de recurso;

IV. frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino presencial;

V. frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino semipresencial, no caso de mestrado profissional, a depender das normas do regimento do curso;

VI. apresentar o programa do curso que frequenta ou frequentará;

VII. apresentar parecer da chefia imediata para afastamento remunerado para estudos;

VIII. apresentar a relação do projeto de pesquisa com a atividade-fim da SEEDF;

IX. planejar com a chefia imediata, antes do afastamento, a compensação de horário para curso que exija atividade laboral concomitante com o afastamento, quando for o caso;

X. inscrever-se no processo seletivo de afastamento remunerado para estudos por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em <http://sei.df.gov.br>, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

1.5. Servidores cedidos sem acesso ao SEI devem enviar toda a documentação digitalizada, em formato protegido, para a Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação (DITED) da EAPE, pelo e-mail dited.eape@edu.se.df.gov.br, para a atuação do processo via SEI, respeitando o cronograma estabelecido neste Edital.

1.5.1. Os formulários disponíveis no SEI serão adaptados exclusivamente para os servidores cedidos e disponibilizados no Portal EAPE, em www.eape.se.df.gov.br.

1.6. Não será considerada, para fins de análise do processo, a apresentação de qualquer documento após o encerramento do período de inscrições.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para se inscrever no processo seletivo, o servidor deverá criar processo no SEI selecionando como tipo de processo a opção "Pessoal: afastamento pós-graduação stricto sensu" e inserir a documentação, digitalizada em formato protegido, constante nas alíneas "a" a "m":

a) Requerimento - Afastamento para Pós-Graduação SEE, preenchido e assinado pelo servidor (formulário disponível no SEI);

b) Parecer da chefia imediata para afastamento remunerado para estudos (formulário disponível no SEI), preenchido e assinado pela chefia imediata, atestando:

b.1) as potencialidades do servidor para frequentar o curso;

b.2) a aplicabilidade dos conhecimentos a serem adquiridos no curso, considerando a área de atuação do servidor;

c) Carta de justificativa e de exposição de motivos, preenchida e assinada pelo servidor, conforme formulário disponível no Portal EAPE, em www.eape.se.df.gov.br, explicitando:

c.1) a relação do projeto de pesquisa com a Educação Básica;

c.2) a compatibilidade do curso com a habilitação ou área de atuação;

c.3) a impossibilidade de participar do curso pretendido simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;

c.4) a carga horária para a qual requer afastamento (20 horas, 40 horas ou 60 horas);

c.5) a necessidade de afastamento parcial para cursos de mestrado ou doutorado profissional;

d) Termo de Compromisso para afastamento remunerado para estudos (anexo único), preenchido e assinado pelo servidor, disponível no Portal EAPE, em www.eape.se.df.gov.br;

e) Cópia do último contracheque do servidor;

f) Ficha Cadastral atualizada do servidor, disponível no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP), em www.sigep.se.df.gov.br;

g) Comprovante de inscrição, de admissão, de aprovação, de classificação ou de matrícula, no programa de pós-graduação, em IES no Brasil ou no exterior, compatível com a habilitação ou área de atuação do servidor;

h) Declaração acadêmica de dedicação exclusiva ou comprovante de modalidade presencial, em curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou comprovante de modalidade semipresencial em curso de mestrado profissional, quando for o caso;

i) Regimento, regulamento ou prospecto do curso;

j) Comprovante de reconhecimento do curso ou da IES pelo órgão competente no Brasil ou no exterior ou documento oficial equivalente;

k) Projeto ou pré-projeto de pesquisa com foco na Educação Básica, independentemente de exigência do programa de pós-graduação do curso;

l) Documento da IES com regulamentação sobre o ensino remoto no período da pandemia ou com informação sobre o retorno ao ensino presencial;

m) Histórico escolar da IES evidenciando as disciplinas cursadas e o semestre/ano de início do curso (apenas para curso iniciado antes do afastamento remunerado para estudos).

2.1.1. Todo documento digitalizado e inserido no processo do servidor no SEI deverá seguir os parâmetros previstos na Portaria – SEPLAG nº 459, de 25 de novembro de 2016, não sendo aceitos documentos fora do padrão determinado, como fotos de documentos e da tela do computador, entre outros.

2.1.2. Não serão aceitos formulários de seleções anteriores para o afastamento remunerado para estudos.

2.1.3. Todos os documentos em língua estrangeira devem ser apresentados acompanhados da respectiva tradução juramentada.

2.2. Após a anexação da documentação de que trata o item 2.1, o servidor deverá enviar o processo, via SEI, durante o período de inscrição, à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos (CARE), para análise, e também à Corregedoria da SEEDF (CORREG) e à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), para que sejam anexadas as declarações a que se refere o parágrafo único do artigo 47 da Portaria – SEEDF nº 145, de 09 de julho de 2020.

2.2.1. Servidores que requerem afastamento para a carga de 60 horas deverão informar as duas matrículas no Requerimento para afastamento remunerado para estudos e nos demais documentos, bem como apresentar Parecer da chefia imediata, cópia do último contracheque, Ficha Cadastral e declarações da Corregedoria e da SUGEP referentes às duas matrículas.

2.3. Não terá o afastamento autorizado o servidor que:

I. possuir curso do mesmo nível para o qual solicita afastamento remunerado para estudos;

II. não tiver cumprido prazo igual ao do afastamento remunerado para estudos anteriormente concedido;

III. estiver cedido ou permutado para outro órgão exercendo função distinta para a qual foi admitido na SEEDF;

IV. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;

V. estiver afastado para tratar de interesse particular;

VI. estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

3. DA LIBERAÇÃO

3.1. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos será liberado parcial ou integralmente das atividades laborais, a depender do regimento do curso, sem prejuízo da remuneração, do subsídio e dos encargos sociais, desde que a participação no curso não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

3.1.1. O servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais beneficiado com o afastamento parcial para cursos de mestrado ou doutorado profissional será liberado mediante compensação de horário, anteriormente acordada com a chefia imediata.

3.2. A autorização do afastamento remunerado para estudos será de até 2 (dois) anos para cursos de mestrado e de até 4 (quatro) anos para cursos de doutorado ou pós-doutorado.

3.3. O afastamento remunerado para estudos poderá ser concedido, em tempo integral ou parcial de 20 (vinte) horas, para servidor em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas que esteja matriculado em curso de mestrado profissional ou doutorado profissional, nas modalidades presencial ou semipresencial, a depender das normas do regimento do curso.

3.3.1. Para servidor em regime de trabalho de 20 (vinte) horas que esteja matriculado em curso de mestrado profissional ou doutorado profissional, nas modalidades presencial ou semipresencial, o afastamento remunerado para estudos será concedido apenas em tempo integral e desde que a sua participação no curso não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

4. DA PRORROGAÇÃO

4.1. O servidor poderá solicitar prorrogação do afastamento remunerado para estudos para a conclusão do curso, na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, por meio de formulário da EAPE acompanhado de declaração do orientador do curso e demais documentos comprobatórios, a serem analisados pela Comissão de afastamento remunerado para estudos.

4.2. A prorrogação deverá ser solicitada junto à EAPE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, para fins de análise pela Comissão de afastamento remunerado para estudos.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em nível de mestrado ou doutorado deverá apresentar à EAPE cópia do diploma do título obtido e o trabalho final, até 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais, acompanhados de tradução juramentada em língua portuguesa, quando for o caso.

5.1.1. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em IES no exterior deverá apresentar à EAPE a validação oficial de reconhecimento do diploma emitida por universidade federal ou pelo MEC, ambos do Brasil, até 12 (doze) meses após o retorno às atividades laborais.

5.2. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em nível de pós-doutorado deverá apresentar à EAPE a declaração ou o certificado de conclusão do curso e o trabalho produzido conforme exigência da IES a que estiver vinculado, até 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, quando for o caso.

5.3. Caso o servidor não consiga cumprir os prazos estipulados neste item, deverá justificar o não cumprimento à EAPE, para fins de análise e eventual definição de novo prazo.

5.4. Ao entregar a documentação final, o servidor egresso do afastamento remunerado para estudos receberá da EAPE declaração de que cumpriu todas as exigências do processo.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. Terá o afastamento remunerado para estudos cancelado, devendo retornar imediatamente às atividades na SEEDF, o servidor que:

I. não apresentar à EAPE relatório semestral de desempenho acadêmico do curso para o qual obteve autorização, nos seguintes prazos: até o último dia útil do mês de agosto do corrente ano, para o primeiro semestre, e até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, para o segundo semestre;

II. apresentar frequência inferior ao mínimo exigido pela IES em quaisquer disciplinas cursadas semestralmente;

III. apresentar desempenho acadêmico inferior ao mínimo exigido pela IES, em quaisquer das disciplinas, ao final do curso;

IV. trancar matrícula ou interromper o curso sem prévio aviso à EAPE;

V. não apresentar à EAPE, no início de cada semestre letivo, comprovante de matrícula no número mínimo de créditos em disciplinas exigidas pelo curso;

VI. a pedido, solicitar cancelamento.

6.2. Caso o servidor não consiga cumprir os prazos estipulados no item 6.1 deste Edital, deverá justificar o não cumprimento à EAPE, para fins de análise e eventual definição de novo prazo, conforme previsão do artigo 56 da Portaria – SEEDF nº 210, de 19 de junho de 2019.

7. DO RESSARCIMENTO

7.1. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos deverá permanecer no efetivo exercício de suas atribuições, após o seu retorno, por período igual ao do afastamento concedido.

7.2. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos deverá ressarcir ao erário a despesa havida com seu afastamento, incluídos a remuneração ou o subsídio e os encargos sociais referentes ao período em que esteve afastado, nos seguintes casos e condições:

a) proporcional, em caso de exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular ou vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável, antes de decorrido período igual ao do afastamento;

b) integral, em caso de não obtenção do título ou grau que justificou seu afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

7.2.1. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em IES no exterior e não apresentar a validação oficial de reconhecimento do diploma por universidade federal ou pelo MEC, ambos do Brasil, até 12 (doze) meses após o retorno às atividades laborais, deverá restituir à SEEDF o valor integral despendido com a sua remuneração ou o subsídio e os encargos sociais referentes ao período total em que esteve afastado.

8. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será habilitado o servidor que atender a todos os requisitos previstos no item 1.4 deste Edital e cujo processo contiver a documentação exigida nos itens 2.1 e 2.2.

8.2. Caso o número de vagas seja menor que o número de servidores considerados habilitados, será classificado o servidor que obedecer aos seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade, respeitando-se o número de vagas:

- a) menor tempo restante para a conclusão do curso em andamento;
- b) maior tempo de efetivo exercício na SEEDF;
- c) maior idade;
- d) sorteio eletrônico via Sistema SIGEAPE.

9. DOS RECURSOS

9.1. O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo disporá de 5 (cinco) dias corridos para fazê-lo, em seu processo de afastamento remunerado para estudos, no SEI, a contar do dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma definido neste Edital.

9.1.1. O servidor deve incluir o documento "Recurso" no processo de afastamento remunerado para estudos já existente no SEI.

9.1.2. O recurso deve ser encaminhado, via SEI, à Comissão de afastamento remunerado para estudos (SEE/EAPE/CARE).

9.2. Caso o processo tenha sido indeferido, na fase preliminar, por pendência ou inadequação da documentação, o servidor deve apenas inserir, no processo de afastamento remunerado para estudos já existente no SEI, novo(s) documento(s) exigido(s).

9.3. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E DA PUBLICAÇÃO

10.1. Em virtude da pandemia de covid-19, as datas referentes aos períodos de inscrição, aos resultados preliminares, aos períodos de interposição de recursos e à divulgação dos resultados finais serão realizadas em duas etapas independentes, com o objetivo de minimizar os impactos causados pelas alterações nos calendários acadêmicos das IES.

10.2. O período de inscrição e as demais fases do processo seletivo obedecerão ao seguinte cronograma, cujas etapas são independentes:

Período de inscrição	Divulgação do resultado preliminar no Portal EAPE	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar	Data provável de divulgação do resultado final no Portal EAPE
1ª etapa 14/12/2021 a 9/01/2022	4/02/2022	5/02/2022 a 9/02/2022	21/02/2022
2ª etapa 21/02/2022 a 20/03/2022	4/04/2022	5/04/2022 a 9/04/2022	25/04/2022

10.2.1. O servidor cujo processo for indeferido na 1ª etapa pode participar da 2ª etapa. Nesse caso, novo processo deverá ser aberto.

10.2.2. As vagas para a 2ª etapa serão remanescentes da 1ª etapa.

10.3. A autorização do afastamento remunerado para estudos será publicada no DODF.

10.4. As publicações no DODF poderão ocorrer em momentos distintos, após a divulgação dos resultados finais no Portal EAPE, conforme 10.2.

10.5. Após a publicação no DODF, os servidores contemplados deverão participar de reunião virtual convocada pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos, em data e horário a serem informados via e-mail e Portal EAPE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do servidor no processo seletivo implicará aceitação dos critérios deste Edital.

11.2. O processo será indeferido caso apresente documentação incompleta, em desacordo com o item 2.1, e caso não seja encaminhado para os setores competentes para análise e anexação das declarações exigidas, conforme disposto no item 2.2.

11.3. O afastamento remunerado para estudos em território nacional ou internacional dar-se-á por autorização do Secretário-Executivo da SEEDF, nos termos da Portaria – SEEDF nº 367, de 21 de julho de 2021, observado o limite semestral de vagas.

11.4. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do processo seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto neste Edital.

11.5. Em caso de deferimento do pleito e no ato de publicação no DODF, o servidor deverá solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que porventura estiver investido, devendo apresentar a exoneração ou a dispensa à Comissão de afastamento remunerado para estudos.

11.6. A publicação no DODF da autorização do afastamento remunerado para estudos do servidor que não tenha apresentado comprovante de matrícula ou declaração de aluno regular, até o último dia do período de interposição de recurso, está condicionada à apresentação de documento que comprove o vínculo oficial com a IES para a qual o servidor pleiteia o afastamento, no prazo de 60 dias corridos após a divulgação no Portal EAPE do resultado final em que foi contemplado.

11.7. O servidor que se encontrar com o curso em andamento e solicitar afastamento remunerado para estudos regido por este edital será afastado pelo período restante para a conclusão do curso.

11.8. O servidor contemplado com o afastamento remunerado para estudos não terá direito a auxílio transporte enquanto perdurar o afastamento.

11.9. O professor e o pedagogo-orientador educacional contemplados com o afastamento remunerado para estudos farão jus ao recebimento da Gratificação de Atividade Pedagógica (GAPED) ou da Gratificação de Atividade de Suporte Educacional (GASE), respectivamente, do auxílio alimentação e do auxílio saúde, desde que façam jus a essas gratificações na data de seu afastamento, conforme previsão do artigo 19 da Portaria – SEEDF nº 259, de 15 de outubro de 2013.

11.10. Ao inscrever-se para o processo seletivo, o servidor deverá estar ciente de todas as normas contidas neste Edital e deverá atender aos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013; do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008; do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; da Portaria – SEEDF nº 259, de 15 de outubro de 2013; da Ordem de Serviço nº 09, de 22 de novembro de 2021; da Portaria – SEEDF nº 606, de 08 de novembro de 2021; da Portaria – SEEDF nº 259, de 15 de outubro de 2013; e da Portaria – SEEDF nº 210, de 19 de junho de 2019, com as alterações realizadas pela Portaria – SEEDF nº 145, de 09 de julho de 2020, e pela Portaria – SEEDF nº 294, de 18 de junho de 2021, que dispõem sobre o afastamento remunerado para estudos na SEEDF.

11.11. O servidor deverá apresentar qualquer documentação referente ao afastamento, sempre que solicitado pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, mesmo após o retorno às funções laborais.

11.12. O servidor deverá informar à EAPE, por meio de documento comprobatório, qualquer tipo de licença ocorrida durante o período do afastamento remunerado para estudos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a concessão da licença.

11.13. Ao final do afastamento remunerado para estudos, o servidor poderá ser convocado para apresentar seu trabalho de pesquisa em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas-redondas, colóquios, fóruns, palestras, oficinas temáticas, projetos e outras ações similares, no âmbito da SEEDF.

11.14. Ao final do afastamento remunerado para estudos, em caso de não comparecimento do servidor na data estabelecida para o retorno às suas atividades laborais, independentemente da conclusão do curso e da entrega do título obtido, a Comissão de afastamento remunerado para estudos encaminhará memorando à Gerência de Lotação e Movimentação (GLM) da SUGEP, a fim de movimentar o servidor, ficando essa gerência responsável pelo seu acompanhamento funcional.

11.15. Caso o servidor seja considerado habilitado e classificado neste processo seletivo e se encontre em gozo de férias ou de licenças por motivo de doença em pessoa da família, prêmio por assiduidade, para o serviço militar obrigatório, paternidade, maternidade, médica ou odontológica, previstas no artigo 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, deverá comunicar imediatamente à EAPE para que a autorização do afastamento seja publicada após o término das férias ou da licença.

11.16. O servidor contemplado com o afastamento remunerado para estudos gozará de férias coletivas na forma estabelecida pelo Calendário Escolar Anual para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, independentemente do calendário da IES à qual está vinculado.

11.17. O servidor que frequentar programa de mestrado, doutorado ou pós-doutorado fora do Distrito Federal terá, a título de trânsito, prazo de 5 (cinco) dias corridos, se o curso for no Brasil, ou 10 (dez) dias corridos, se o curso for no exterior, para reassumir suas funções na SEEDF.

11.18. Casos omissos serão analisados pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, pela autoridade máxima da EAPE e, em última instância, pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

DENILSON BENTO DA COSTA

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO PARA AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS

Eu, _____, matrícula(s)

_____, cargo _____, estou de acordo com o disposto na legislação que rege o afastamento remunerado para estudos da SEEDF e comprometo-me a:

1. dedicar todo o tempo concedido ao afastamento do cargo/matricula(s) acima referido(s) a estudos relativos ao curso ao qual estou vinculado;
2. solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que porventura estiver investido, no ato de publicação de meu afastamento remunerado para estudos no DODF;
3. comunicar à EAPE, caso seja considerado classificado no processo seletivo, a ocorrência de férias ou licenças por motivo de doença em pessoa da família, prêmio por assiduidade, para o serviço militar obrigatório, paternidade, maternidade, médica ou odontológica (conforme o artigo 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011), para que a autorização do meu afastamento seja publicada após o término das férias ou da licença;
4. planejar com minha chefia imediata, antes do meu afastamento, a compensação de horário para curso que exija a atividade laboral de 20 (vinte) horas concomitantemente com o afastamento, quando for o caso;
5. cumprir todas as normas do regimento do curso, de forma a não acarretar o meu desligamento;
6. realizar as atividades acadêmicas semestrais do curso e ter aprovação nas disciplinas cursadas, de forma a cumprir as demandas curriculares mínimas e necessárias para a aprovação final;
7. matricular-me, a cada semestre, cumprindo o número mínimo de créditos, em disciplinas exigidas pelo curso;
8. apresentar à EAPE, semestralmente, os seguintes documentos:
 - a) comprovante de matrícula ou declaração de aluno regular, ainda que em fase de elaboração de trabalho final;
 - b) relatório de desempenho acadêmico, em formulário a ser disponibilizado pela EAPE;
 - c) histórico escolar com as informações do(s) último(s) semestre(s) cursado(s);

9. informar qualquer alteração relativa ao meu endereço e aos demais dados por mim fornecidos no formulário de Requerimento de afastamento remunerado para estudos, bem como no que se refere ao meu procurador, quando for o caso;

10. apresentar à EAPE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovante de homologação das licenças previstas no artigo 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ocorridas durante o meu período de afastamento;

11. submeter à apreciação da EAPE a exposição de motivos para trancamento do curso, antes da efetivação do trancamento na Instituição de Ensino Superior (IES);

12. permanecer no curso e na IES para o qual fui afastado;

13. comunicar imediatamente à EAPE o meu desligamento da IES, caso isso venha a ocorrer durante o afastamento remunerado para estudos;

14. comunicar previamente à Comissão de afastamento remunerado para estudos alterações no projeto de pesquisa inicialmente apresentado;

15. manter preservado o foco na Educação Básica em caso de alteração no projeto de pesquisa;

16. informar à Comissão de afastamento remunerado para estudos participações em estágios e/ou eventos acadêmicos no exterior;

17. apresentar à EAPE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais, título ou grau obtido com o curso que justificou o meu afastamento remunerado para estudos e cópia do trabalho final, conforme o curso, para fins de análise referente à relação do projeto apresentado na solicitação de afastamento remunerado para estudos;

18. apresentar, para cursos realizados no exterior, em um prazo máximo de 12 (doze) meses após o retorno do afastamento remunerado, validação oficial de reconhecimento do diploma, emitida por universidade federal ou pelo Ministério da Educação (MEC), ambos do Brasil;

19. solicitar prorrogação de meu afastamento, na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, mediante declaração do orientador do curso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do afastamento, respeitado o prazo estipulado pela IES;

20. comparecer à EAPE, a fim de obter memorando de encaminhamento para reassumir minhas funções laborais, ao término de meu período de afastamento:

a) no 1º dia útil subsequente, no caso de cursos realizados no Distrito Federal;

b) após 5 (cinco) dias corridos subsequentes, no caso de cursos realizados fora do Distrito Federal e dentro do território nacional;

c) após 10 (dez) dias corridos subsequentes, no caso de cursos realizados fora do país;

21. permanecer no efetivo exercício de minhas atribuições, no cargo e na carga horária para o qual fui liberado, após o meu retorno, por período igual ao do afastamento concedido;

22. apresentar qualquer documentação referente ao meu afastamento, sempre que solicitado pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, mesmo após o retorno às minhas funções laborais;

23. apresentar documentos escritos em língua estrangeira acompanhados da respectiva tradução juramentada em língua portuguesa;

24. compartilhar com os servidores e estudantes da SEEDF, após o término do curso, os conhecimentos adquiridos durante o meu afastamento;

25. apresentar justificativa à EAPE caso os prazos previstos nos itens 5 e 6 do Edital não sejam cumpridos, para fins de análise e de eventual definição de novo prazo;

26. incluir, entre os elementos pré-textuais do meu trabalho final, resumo em língua portuguesa, quando o trabalho for, originalmente, escrito em língua estrangeira;

27. apresentar à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos comprovante oficial de marcação de defesa ou documento equivalente da IES;

28. apresentar à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos ata de defesa ou documento equivalente de apresentação do trabalho final até 5 dias úteis após a defesa ou apresentação do trabalho final;

29. retomar minhas funções laborais até 30 dias após a defesa ou apresentação do trabalho final, observado o prazo máximo autorizado para o afastamento remunerado para estudos, sob pena de ressarcimento dos dias em afastamento indevido.

Local e Data: _____

Assinatura do Servidor: _____

E-mail: _____

Telefones (fixo e celular): _____

EDITAL Nº 53, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEEDF, PARA SERVIDORES ESTÁVEIS EM EXERCÍCIO, INTEGRANTES DA CARREIRA ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria – SEEDF nº 367, de 21 de julho de 2021, e considerando o disposto na Lei nº 5.106, de 03 de maio de 2013, resolve: TORNAR PÚBLICA a abertura do processo seletivo para afastamento remunerado para estudos – 1º semestre de 2022, em período integral ou parcial, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), para servidores estáveis integrantes da Carreira Assistência à Educação do Quadro de Pessoal da SEEDF, em exercício nesta Secretaria, para participarem de programa de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu. O presente Edital encontra-se regido nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008; do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de

2017; da Lei nº 5.106, de 03 de maio de 2013; da Ordem de Serviço nº 09, de 22 de novembro de 2021; da Portaria – SEEDF nº 607, de 08 de novembro de 2021; e da Portaria – SEEDF nº 211, de 19 de junho de 2019, com as alterações realizadas pela Portaria – SEEDF nº 148, de 09 de julho de 2020, e pela Portaria – SEEDF nº 295, de 18 de junho de 2021, que dispõem sobre o afastamento remunerado para estudos na SEEDF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE), e será regido por este Edital.

1.2. Serão ofertadas, para o 1º semestre de 2022, ao servidor em regime laboral de 30 (trinta) ou de 40 (quarenta) horas semanais, 74 (setenta e quatro) vagas assim distribuídas: 21 (vinte e uma) vagas para especialização em programa de pós-graduação lato sensu; 13 (treze) vagas para curso de mestrado e 3 (três) vagas para curso de doutorado e pós-doutorado em programa de pós-graduação stricto sensu.

1.3. A Comissão de afastamento remunerado para estudos, designada na Ordem de Serviço nº 09, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 218, de 23 de novembro de 2021, analisará a documentação e o projeto de pesquisa do servidor, acompanhará a vida acadêmica, as licenças, as suspensões, as prorrogações, as alterações de projetos e os cancelamentos, emitirá parecer acerca da solicitação de afastamento e, finalmente, encaminhará o processo ao Secretário de Estado de Educação para deliberação superior.

1.4. Para participar deste processo seletivo, o servidor estável deverá:

I - estar em efetivo exercício nesta SEEDF há, pelo menos:

a) 3 (três) anos consecutivos para mestrado, até a data da publicação no DODF;

b) 4 (quatro) anos consecutivos para doutorado ou pós-doutorado, até a data da publicação no DODF.

II - estar inscrito, admitido ou matriculado em curso oferecido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para cursos realizados no Brasil, e por órgão competente do país, para cursos realizados fora do Brasil;

III - estar inscrito, admitido ou matriculado em programa de pós-graduação compatível com a habilitação ou área de atuação do servidor, a ser avaliado pela Comissão de afastamento remunerado para estudos;

IV - frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino presencial; para curso em nível de especialização, a carga horária presencial mínima deverá ser de 9 (nove) horas-aula semanais distribuídas, no mínimo, em 3 (três) dias úteis.

V - frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino semipresencial, no caso de mestrado profissional, a depender das normas do regimento do curso;

VI - apresentar o programa do curso que frequenta ou frequentará;

VII - apresentar parecer da chefia imediata para afastamento remunerado para estudos;

VIII - apresentar a relação do projeto de pesquisa com a atividade-fim da SEEDF;

IX - planejar com a chefia imediata, antes do afastamento, a compensação de horário para curso que exija atividade laboral concomitante com o afastamento, quando for o caso;

X - inscrever-se no processo seletivo de afastamento remunerado para estudos por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em <http://sei.df.gov.br>, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

1.5. Servidores cedidos sem acesso ao SEI devem enviar toda a documentação digitalizada, em formato protegido, para a Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação (DITED) da EAPE, pelo e-mail dited.eape@edu.se.df.gov.br, para a atuação do processo via SEI, respeitando o cronograma estabelecido neste Edital.

1.5.1. Os formulários disponíveis no SEI serão adaptados exclusivamente para os servidores cedidos e disponibilizados no Portal EAPE, em www.eape.se.df.gov.br.

1.6. Não será considerada, para fins de análise do processo, a apresentação de qualquer documento após o encerramento do período de inscrições.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para se inscrever no processo seletivo, o servidor deverá criar processo no SEI selecionando como tipo de processo a opção "Pessoal: afastamento pós-graduação stricto sensu" e inserir a documentação, digitalizada em formato protegido, constante nas alíneas "a" a "m":

a) Requerimento - Afastamento para Pós-Graduação SEE, preenchido e assinado pelo servidor (formulário disponível no SEI);

b) Parecer da chefia imediata para afastamento remunerado para estudos (formulário disponível no SEI), preenchido e assinado pela chefia imediata, atestando:

b.1) as potencialidades do servidor para frequentar o curso;

b.2) a aplicabilidade dos conhecimentos a serem adquiridos no curso, considerando a área de atuação do servidor;

c) Carta de justificativa e de exposição de motivos, preenchida e assinada pelo servidor, conforme formulário disponível no Portal EAPE, em www.eape.se.df.gov.br, explicitando:

c.1) a relação do projeto de pesquisa com a Educação Básica;

c.2) a compatibilidade do curso com a habilitação ou área de atuação;

c.3) a impossibilidade de participar do curso pretendido simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;

c.4) a carga horária para a qual requer afastamento (30 horas ou 40 horas);

c.5) a necessidade de afastamento parcial para cursos de mestrado ou doutorado profissional;

d) Termo de Compromisso para afastamento remunerado para estudos (Anexo Único), preenchido e assinado pelo servidor, disponível no Portal EAPE, em www.eape.se.df.gov.br;

e) Cópia do último contracheque do servidor;

f) Ficha Cadastral atualizada do servidor, disponível no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP), em www.sigep.se.df.gov.br;

g) Comprovante de inscrição, de admissão, de aprovação, de classificação ou de matrícula, no programa de pós-graduação, em IES no Brasil ou no exterior, compatível com a habilitação ou área de atuação do servidor;

h) Declaração acadêmica de dedicação exclusiva ou comprovante de modalidade presencial, em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou comprovante de modalidade semipresencial em curso de mestrado profissional, quando for o caso;

i) Regimento, regulamento ou prospecto do curso;

j) Comprovante de reconhecimento do curso ou da IES pelo órgão competente no Brasil ou no exterior ou documento oficial equivalente;

k) Projeto ou pré-projeto de pesquisa com foco na Educação Básica, independentemente de exigência do programa de pós-graduação do curso;

l) Documento da IES com regulamentação sobre o ensino remoto no período da pandemia, ou com informação sobre o retorno ao ensino presencial;

m) Histórico escolar da IES evidenciando as disciplinas cursadas e o semestre/ano de início do curso (apenas para curso iniciado antes do afastamento remunerado para estudos).

2.1.1. Todo documento digitalizado e inserido no processo do servidor no SEI deverá seguir os parâmetros previstos na Portaria – SEPLAG nº 459, de 25 de novembro de 2016, não sendo aceitos documentos fora do padrão determinado, como fotos de documentos e da tela do computador, entre outros.

2.1.2. Não serão aceitos formulários de seleções anteriores para o afastamento remunerado para estudos.

2.1.3. Todos os documentos em língua estrangeira devem ser apresentados acompanhados da respectiva tradução juramentada.

2.2. Após a anexação da documentação de que trata o item 2.1, o servidor deverá enviar o processo, via SEI, durante o período de inscrição, à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos (CARE), para análise, e também à Corregedoria da SEEDF (CORREG) e à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), para que sejam anexadas as declarações a que se refere o parágrafo único do artigo 7º da Portaria – SEEDF nº 148, de 9 de julho de 2020.

2.3. Não terá o afastamento autorizado o servidor que:

I. possuir curso do mesmo nível para o qual solicita afastamento remunerado para estudos;

II. não tiver cumprido prazo igual ao do afastamento remunerado para estudos anteriormente concedido;

III. estiver cedido ou permutado para outro órgão exercendo função distinta para a qual foi admitido na SEEDF;

IV. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;

V. estiver afastado para tratar de interesse particular;

VI. estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

3. DA LIBERAÇÃO

3.1. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos será liberado parcial ou integralmente das atividades laborais, a depender do regimento do curso, sem prejuízo da remuneração, do subsídio e dos encargos sociais, desde que a participação no curso não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

3.1.1. O servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais beneficiado com o afastamento parcial para cursos de mestrado ou doutorado profissional será liberado mediante compensação de horário, anteriormente acordada com a chefia imediata.

3.2. A autorização do afastamento remunerado para estudos será de até 1 (um) ano e meio para cursos de especialização, 2 (dois) anos para cursos de mestrado e de até 4 (quatro) anos para cursos de doutorado ou pós-doutorado.

3.3. O afastamento remunerado para estudos poderá ser concedido, em tempo integral ou parcial de 20 (vinte) horas, para servidor em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas que esteja matriculado em curso de mestrado profissional ou doutorado profissional, nas modalidades presencial ou semipresencial, a depender das normas do regimento do curso.

3.3.1. Para servidor em regime de trabalho de 30 (trinta) horas que esteja matriculado em curso de mestrado profissional ou doutorado profissional, nas modalidades presencial ou semipresencial, o afastamento remunerado para estudos será concedido apenas em tempo integral e desde que a participação no curso não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

4. DA PRORROGAÇÃO

4.1. O servidor poderá solicitar prorrogação do afastamento remunerado para estudos para a conclusão do curso, na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, por meio de formulário da EAPE acompanhado de declaração do orientador do curso e demais documentos comprobatórios, a serem analisados pela Comissão de afastamento remunerado para estudos.

4.2. A prorrogação deverá ser solicitada junto à EAPE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, para fins de análise pela Comissão de afastamento remunerado para estudos.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em nível de especialização, mestrado ou doutorado deverá apresentar à EAPE cópia do diploma do título obtido e o trabalho final, até 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais, acompanhados de tradução juramentada em língua portuguesa, quando for o caso.

5.1.1. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em IES no exterior deverá apresentar à EAPE a validação oficial de reconhecimento do diploma emitida por universidade federal ou pelo MEC, ambos do Brasil, até 12 (doze) meses após o retorno às atividades laborais.

5.2. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em nível de pós-doutorado deverá apresentar à EAPE a declaração ou o certificado de conclusão do curso e o trabalho produzido conforme exigência da IES a que estiver vinculado, até 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, quando for o caso.

5.3. Caso o servidor não consiga cumprir os prazos estipulados neste item, deverá justificar o não cumprimento à EAPE, para fins de análise e eventual definição de novo prazo.

5.4. Ao entregar a documentação final, o servidor egresso do afastamento remunerado para estudos receberá da EAPE declaração de que cumpriu todas as exigências do processo.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. Terá o afastamento remunerado para estudos cancelado, devendo retornar imediatamente às atividades na SEEDF, o servidor que:

I. não apresentar à EAPE relatório semestral de desempenho acadêmico do curso para o qual obteve autorização, nos seguintes prazos: até o último dia útil do mês de agosto do corrente ano, para o primeiro semestre, e até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, para o segundo semestre;

II. apresentar frequência inferior ao mínimo exigido pela IES em quaisquer disciplinas cursadas semestralmente;

III. apresentar desempenho acadêmico inferior ao mínimo exigido pela IES, em quaisquer das disciplinas, ao final do curso;

IV. trancar matrícula ou interromper o curso sem prévio aviso à EAPE;

V. não apresentar à EAPE, no início de cada semestre letivo, comprovante de matrícula no número mínimo de créditos em disciplinas exigidas pelo curso;

VI. a pedido, solicitar cancelamento.

6.2. Caso o servidor não consiga cumprir os prazos estipulados no item 6.1 deste Edital, deverá justificar o não cumprimento à EAPE, para fins de análise e eventual definição de novo prazo, conforme previsão do artigo 56 da Portaria – SEEDF nº 210, de 19 de junho de 2019.

7. DO RESSARCIMENTO

7.1. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos deverá permanecer no efetivo exercício de suas atribuições, após o seu retorno, por período igual ao do afastamento concedido.

7.2. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos deverá ressarcir ao erário a despesa havida com o afastamento, incluídos a remuneração ou o subsídio e os encargos sociais referentes ao período em que esteve afastado, nos seguintes casos e condições:

a) proporcional, em caso de exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular ou vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável, antes de decorrido período igual ao do afastamento;

b) integral, em caso de não obtenção do título ou grau que justificou seu afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

7.2.1. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em IES no exterior e não apresentar a validação oficial de reconhecimento do diploma por universidade federal ou pelo MEC, ambos do Brasil, até 12 (doze) meses após o retorno às atividades laborais, deverá restituir à SEEDF o valor integral despendido com a sua remuneração ou o subsídio e os encargos sociais referentes ao período total em que esteve afastado.

8. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será habilitado o servidor que atender a todos os requisitos previstos no item 1.4 deste Edital e cujo processo contiver a documentação exigida nos itens 2.1 e 2.2.

8.2. Caso o número de vagas seja menor que o número de servidores considerados habilitados, será classificado o servidor que obedecer aos seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade, respeitando-se o número de vagas:

a) menor tempo restante para a conclusão do curso em andamento;

b) maior tempo de efetivo exercício na SEEDF;

c) maior idade;

d) sorteio eletrônico via Sistema SIGEAPE.

9. DOS RECURSOS

9.1. O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo disporá de 5 (cinco) dias corridos para fazê-lo, em seu processo de afastamento remunerado para estudos, no SEI, a contar do dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma definido neste Edital.

9.1.1. O servidor deve incluir o documento “Recurso” no processo de afastamento remunerado para estudos já existente no SEI.

9.1.2. O recurso deve ser encaminhado, via SEI, à Comissão de afastamento remunerado para estudos (SEE/EAPE/CARE).

9.2. Caso o processo tenha sido indeferido, na fase preliminar, por pendência ou inadequação da documentação, o servidor deve apenas inserir, no processo de afastamento remunerado para estudos já existente no SEI, novo(s) documento(s) exigido(s).

9.3. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E DA PUBLICAÇÃO

10.1. Em virtude da pandemia de covid-19, as datas referentes aos períodos de inscrição, aos resultados preliminares, aos períodos de interposição de recursos e à divulgação dos

resultados finais serão realizadas em duas etapas independentes, com o objetivo de minimizar os impactos causados pelas alterações nos calendários acadêmicos das IES.

10.2. O período de inscrição e as demais fases do processo seletivo obedecerão ao seguinte cronograma, cujas etapas são independentes:

Período de inscrição	Divulgação do resultado preliminar no Portal EAPE	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar	Data provável de divulgação do resultado final no Portal EAPE
1ª etapa 14/12/2021 a 9/01/2022	4/02/2022	5/02/2022 a 9/02/2022	21/02/2022
2ª etapa 21/02/2022 a 20/03/2022	4/04/2022	5/04/2022 a 9/04/2022	25/04/2022

10.2.1. O servidor cujo processo for indeferido na 1ª etapa pode participar da 2ª etapa. Nesse caso, novo processo deverá ser aberto.

10.2.2. As vagas para a 2ª etapa serão remanescentes da 1ª etapa.

10.3. A autorização do afastamento remunerado para estudos será publicada no DODF.

10.4. As publicações no DODF poderão ocorrer em momentos distintos, após a divulgação dos resultados finais no Portal EAPE, conforme 10.2.

10.5. Após a publicação no DODF, os servidores contemplados deverão participar de reunião virtual convocada pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos, em data e horário a serem informados via e-mail e Portal EAPE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do servidor no processo seletivo implicará aceitação dos critérios deste Edital.

11.2. O processo será indeferido caso apresente documentação incompleta, em desacordo com o item 2.1, e caso não seja encaminhado para os setores competentes para análise e anexação das declarações exigidas, conforme disposto no item 2.2.

11.3. O afastamento remunerado para estudos em território nacional ou internacional dar-se-á por autorização do Secretário-Executivo da SEEDF, nos termos da Portaria – SEEDF nº 367, de 21 de julho de 2021, observado o limite semestral de vagas.

11.4. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do processo seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto neste Edital.

11.5. Em caso de deferimento do pleito e no ato de publicação no DODF, o servidor deverá solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que porventura estiver investido, devendo apresentar a exoneração ou a dispensa à Comissão de afastamento remunerado para estudos.

11.6. A publicação no DODF da autorização do afastamento remunerado para estudos do servidor que não tenha apresentado comprovante de matrícula ou declaração de aluno regular, até o último dia do período de interposição de recurso, está condicionada à apresentação de documento que comprove o vínculo oficial com a IES para a qual o servidor pleiteia o afastamento, no prazo de 60 dias corridos após a divulgação no Portal EAPE do resultado final em que foi contemplado.

11.7. O servidor que se encontrar com o curso em andamento e solicitar afastamento remunerado para estudos regido por este Edital será afastado pelo período restante para a conclusão do curso.

11.8. O servidor contemplado com o afastamento remunerado para estudos não terá direito a auxílio transporte enquanto perdurar o afastamento.

11.9. O servidor contemplado com o afastamento remunerado para estudos fará jus ao recebimento da Gratificação de Incentivo à Carreira (GIC) e do auxílio alimentação, desde que faça jus a essas gratificações na data de seu afastamento.

11.10. Ao inscrever-se para o processo seletivo, o servidor deverá estar ciente de todas as normas contidas neste Edital e deverá atender aos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; da Lei nº 5.106, de 03 de maio de 2013; do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008; do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; da Ordem de Serviço nº 09, de 22 de novembro de 2021; da Portaria – SEEDF nº 607, de 08 de novembro de 2021; e da Portaria – SEEDF nº 211, de 19 de junho de 2019, com as alterações realizadas pela Portaria – SEEDF nº 148, de 09 de julho de 2020, e pela Portaria – SEEDF nº 295, de 18 de junho de 2021, que dispõem sobre o afastamento remunerado para estudos na SEEDF.

11.11. O servidor deverá apresentar qualquer documentação referente ao afastamento, sempre que solicitado pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, mesmo após o retorno às funções laborais.

11.12. O servidor deverá informar à EAPE, por meio de documento comprobatório, qualquer tipo de licença ocorrida durante o período do afastamento remunerado para estudos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a concessão da licença.

11.13. Ao final do afastamento remunerado para estudos, o servidor poderá ser convocado para apresentar seu trabalho de pesquisa em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas-redondas, colóquios, fóruns, palestras, oficinas temáticas, projetos e outras ações similares, no âmbito da SEEDF.

11.14. Ao final do afastamento remunerado para estudos, em caso de não comparecimento do servidor na data estabelecida para o retorno às atividades laborais, independentemente da conclusão do curso e da entrega do título obtido, a Comissão de afastamento remunerado para estudos encaminhará memorando à Gerência de Lotação e Movimentação (GLM) da SUGEP, a fim de movimentar o servidor, ficando essa gerência responsável pelo seu acompanhamento funcional.

11.15. Caso o servidor seja considerado habilitado e classificado neste processo seletivo e se encontre em gozo de férias ou de licenças por motivo de doença em pessoa da família,

prêmio por assiduidade, para o serviço militar obrigatório, paternidade, maternidade, médica ou odontológica, previstas no artigo 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, deverá comunicar imediatamente à EAPE para que a autorização do afastamento seja publicada após o término das férias ou da licença.

11.16. O servidor contemplado com o afastamento remunerado para estudos gozará de férias coletivas na forma estabelecida pelo Calendário Escolar Anual para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, independentemente do calendário da IES à qual está vinculado.

11.17. O servidor que frequentar programa de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado fora do Distrito Federal terá, a título de trânsito, prazo de 5 (cinco) dias corridos, se o curso for no Brasil, ou 10 (dez) dias corridos, se o curso for no exterior, para reassumir suas funções na SEEDF.

11.18. Casos omissos serão analisados pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, pela autoridade máxima da EAPE e, em última instância, pela Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal.

DENILSON BENTO DA COSTA

ANEXO ÚNICO TERMO DE COMPROMISSO PARA AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS

Eu, _____, matrícula(s) _____, cargo _____, estou de acordo com o disposto na legislação que rege o afastamento remunerado para estudos da SEEDF e comprometo-me a:

1. dedicar todo o tempo concedido ao afastamento do cargo/matricula(s) acima referido(s) a estudos relativos ao curso ao qual estou vinculado;
2. solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que porventura estiver investido, no ato de publicação de meu afastamento remunerado para estudos no DODF;
3. comunicar à EAPE, caso seja considerado classificado no processo seletivo, a ocorrência de férias ou licenças por motivo de doença em pessoa da família, prêmio por assiduidade, para o serviço militar obrigatório, paternidade, maternidade, médica ou odontológica (conforme o artigo 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011), para que a autorização do meu afastamento seja publicada após o término das férias ou da licença;
4. planejar com minha chefia imediata, antes do meu afastamento, a compensação de horário para curso que exija a atividade laboral de 20 (vinte) horas concomitantemente com o afastamento, quando for o caso;
5. cumprir todas as normas do regimento do curso, de forma a não acarretar o meu desligamento;
6. realizar as atividades acadêmicas semestrais do curso e ter aprovação nas disciplinas cursadas, de forma a cumprir as demandas curriculares mínimas e necessárias para a aprovação final;
7. matricular-me, a cada semestre, cumprindo o número mínimo de créditos, em disciplinas exigidas pelo curso;
8. apresentar à EAPE, semestralmente, os seguintes documentos:
 - a) comprovante de matrícula ou declaração de aluno regular, ainda que em fase de elaboração de trabalho final;
 - b) relatório de desempenho acadêmico, em formulário a ser disponibilizado pela EAPE;
 - c) histórico escolar com as informações do(s) último(s) semestre(s) cursado(s);
9. informar qualquer alteração relativa ao meu endereço e aos demais dados por mim fornecidos no formulário de Requerimento de afastamento remunerado para estudos, bem como no que se refere ao meu procurador, quando for o caso;
10. apresentar à EAPE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovante de homologação das licenças previstas no artigo 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ocorridas durante o meu período de afastamento;
11. submeter à apreciação da EAPE a exposição de motivos para trancamento do curso, antes da efetivação do trancamento na Instituição de Ensino Superior (IES);
12. permanecer no curso e na IES para o qual fui afastado;
13. comunicar imediatamente à EAPE o meu desligamento da IES, caso isso venha a ocorrer durante o afastamento remunerado para estudos;
14. comunicar previamente à Comissão de afastamento remunerado para estudos alterações no projeto de pesquisa inicialmente apresentado;
15. manter preservado o foco na Educação Básica em caso de alteração no projeto de pesquisa;
16. informar à Comissão de afastamento remunerado para estudos participações em estágios e/ou eventos acadêmicos no exterior;
17. apresentar à EAPE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais, título ou grau obtido com o curso que justificou o meu afastamento remunerado para estudos e cópia do trabalho final, conforme o curso, para fins de análise referente à relação do projeto apresentado na solicitação de afastamento remunerado para estudos;
18. apresentar, para cursos realizados no exterior, em um prazo máximo de 12 (doze) meses após o retorno do afastamento remunerado, validação oficial de reconhecimento do diploma, emitida por universidade federal ou pelo Ministério da Educação (MEC), ambos do Brasil;
19. solicitar prorrogação de meu afastamento, na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, mediante declaração do orientador do curso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do afastamento, respeitado o prazo estipulado pela IES;
20. comparecer à EAPE, a fim de obter memorando de encaminhamento para reassumir minhas funções laborais, ao término de meu período de afastamento;

- a) no 1º dia útil subsequente, no caso de cursos realizados no Distrito Federal;
- b) após 5 (cinco) dias corridos subsequentes, no caso de cursos realizados fora do Distrito Federal e dentro do território nacional;
- c) após 10 (dez) dias corridos subsequentes, no caso de cursos realizados fora do país;
21. permanecer no efetivo exercício de minhas atribuições, no cargo e na carga horária para o qual fui liberado, após o meu retorno, por período igual ao do afastamento concedido;
22. apresentar qualquer documentação referente ao meu afastamento, sempre que solicitado pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, mesmo após o retorno às minhas funções laborais;
23. apresentar documentos escritos em língua estrangeira acompanhados da respectiva tradução juramentada em língua portuguesa;
24. compartilhar com os servidores e estudantes da SEEDF, após o término do curso, os conhecimentos adquiridos durante o meu afastamento;
25. apresentar justificativa à EAPE caso os prazos previstos nos itens 5 e 6 do Edital não sejam cumpridos, para fins de análise e de eventual definição de novo prazo;
26. incluir, entre os elementos pré-textuais do meu trabalho final, resumo em língua portuguesa, quando o trabalho for, originalmente, escrito em língua estrangeira;
27. apresentar à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos comprovante oficial de marcação de defesa ou documento equivalente da IES;
28. apresentar à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos ata de defesa ou documento equivalente de apresentação do trabalho final até 5 dias úteis após a defesa ou apresentação do trabalho final;
29. retomar minhas funções laborais até 30 dias após a defesa ou apresentação do trabalho final, observado o prazo máximo autorizado para o afastamento remunerado para estudos, sob pena de ressarcimento dos dias em afastamento indevido.

Local e Data: _____
Assinatura do Servidor: _____
E-mail: _____
Telefones (fixo e celular): _____

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA ENVELOPE 2 - PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a abertura dos envelopes nº 2 de propostas de preços, procedimento licitatório em epígrafe, referente ao processo 00080-00003566/2020-57, que ocorrerá da data de 27/12/2022 às 10h00min.

RENI FERNANDES
Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 16/2021

Processo: 00080-00005539/2020-19.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Ordem de Serviços nº 308, de 05 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 59, de 08 de novembro de 2021, página 65, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao que disciplina o subitem 6.9 do instrumento convocatório da Concorrência nº 16/2021, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação do certame licitatório em epígrafe:

Licitantes habilitadas a participarem da próxima fase (Proposta de Preços - Envelope 2):
SOLLAR ENGENHARIA - CNPJ 26.478.859/0001-02;
MEVATO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. - CNPJ 00.61.343/0001-92
ENGEMIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA., - CNPJ 04.768.702/0001-70;
CGE S/A - CNPJ 05.275.229/0001-52;

SPR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 28.053.583/0001-38.
Licitante INABILITADA a participar da próxima fase (Proposta de Preços - Envelope 2):
WHITE TRATORES SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.000.710/0001-72, por não ter apresentado Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido pelo Edital de Licitação CONCORRÊNCIA Nº 16/2021 – SEDF.

O serviço de ESTACA hélice contínua e/ou mecanicamente escavada com diâmetro maior ou igual a 20 cm não foi encontrado nos atestados que acompanham as CAT's apresentadas pelos responsáveis técnicos da empresa, que possam comprovar o quantitativo mínimo, nos termos do Edital em comento.

RENI FERNANDES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 17/2021

Processo: 00080-00055854/2020-97.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Ordem de Serviços nº 308, de 05 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 59, de 08 de novembro de 2021, página 65, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao que disciplina o subitem 6.9 do instrumento convocatório da Concorrência nº 17/2021, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação do certame licitatório em epígrafe:

Licitantes habilitadas a participarem da próxima fase (Proposta de Preços - Envelope 2):
SOLLAR ENGENHARIA - CNPJ 26.478.859/0001-02;
MEVATO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. - CNPJ 00.61.343/0001-92
ENGEMIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA., - CNPJ 04.768.702/0001-70;
GCE S/A - CNPJ 05.275.229/0001-52;
EHL CONSTRUTORA E INCORPADORA LTDA. - CNPJ 03.700.234/0001-30
FIBRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 07.713.994/0001-36;
COSS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 01.021.708/0001-91
Licitante INABILITADA a participar da próxima fase (Proposta de Preços - Envelope 2):
AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 32.913.725/0001-67, por NÃO ter apresentado Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido pelo Edital de Licitação CONCORRÊNCIA Nº 17/2021 – SEDF. O serviço de PISO em granitina, mármore ou granilite não foi encontrado nos atestados que acompanham as CAT's apresentadas pelos responsáveis técnicos da empresa, que possam comprovar o quantitativo mínimo, nos termos do Edital em comento. A CAT Nº 1282/2006 está sem a planilha de quantitativos informada no quadro resumo da qualificação técnica na documentação anexada no presente processo.

RENI FERNANDES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico nº 27/2021, processo 00080-00072339/2021-52, sagraram-se vencedoras as empresas: CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.259.749/0001-83, com valor unitário de R\$ 11,69 para o item 1; OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.910.982/0001-69, com valor unitário de R\$ 10,00 para o item 2; CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.259.749/0001-83, com valor unitário de R\$ 11,69 para o item 5; OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.910.982/0001-69, com valor unitário de R\$ 10,00 para o item 6; CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.259.749/0001-83, com valor unitário de R\$ 11,79 para o item 9; OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.910.982/0001-69, com valor unitário de R\$ 10,00 para o item 10; OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.910.982/0001-69, com valor unitário de R\$ 7,8 para o item 12; CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.259.749/0001-83, com valor unitário de R\$ 11,79 para o item 13; OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.910.982/0001-69, com valor unitário de R\$ 10,00 para o item 14. Os itens 3, 4, 7, 8, 11, 15 e 16 restaram fracassados. O Resultado encontra-se disponível nos sites www.gov.br/compras e www.se.df.gov.br.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2017, PROCESSO 054.001.424/2016. EDITAL Nº 01/2016

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa CLINICA BORBOLETÁRIO DE PSICOLÓGIA LTDA (Nome Fantasia: CLINICA BORBOLETÁRIO), CNPJ: 09.226.293/0001-02, localizada no endereço SCN, Quadra 01, Bloco E, nº 50, Salas 612 e 614, Edifício CENTRAL PARK, Brasília-DF, Telefone: 61 3033-4762, representada por ANDREA HALLWASS, R.G. nº 2.***.050 SSP-DF, CPF nº 695.***.***-49, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem Apostilar o Contrato nº 07/2017, celebrado em 27 de dezembro de 2017, objetivando a a retificação do CNPJ descrito no Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços 07/2017 DOC. SEI nº 54549760, conforme constante nas Notas Fiscais (75092363), na Requisição (75091881) do Executor e conforme Certidões DOC. SEI nº 75092657, assim, ONDE SE LÊ: "...CNPJ nº 09.226.393/001-02...", LEIA-SE: "...CNPJ 09.226.293/0001-02...". ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2021

Processo: 00053-00129009/2021-73. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no

que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 124/2021, em favor da CLÍNICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA LTDA – CNPJ: 18.783.509/0001-13, no valor inicial de R\$ 1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.43 (Empresas especializadas em nefrologia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 109.999.691,13 (cento e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil seiscientos e noventa e um reais e treze centavos), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES.

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2021

Processo: 00053-00165435/2021-71. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 125/2021, em favor da Clínica: CENTRO DE EXCELÊNCIA MULTIDISCIPLINAR EM DOENÇAS CRÔNICAS LTDA – CNPJ: 32.803.527/0001-40, no valor inicial de R\$ 1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.11 (Empresas especializadas em serviços de fisioterapia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 109.999.691,13 (cento e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil seiscientos e noventa e um reais e treze centavos), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00151034/2021-33. Partes: CBMDF X LOGIDATA SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ nº 30.695.994/0001-79. Objeto: aquisição de 62 (sessenta e dois) Pneus Radiais 315/80 R22,5 (itens 1 e 2 da ARP), Fabricante FATE, modelo/versão SR200 LISO 16L 156/150L TL AA. UO:170394. PT:89302. ND: 339030. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 179.738,00; conforme NE nº 478/2021, emitida em 15/10/2021. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 04/2021. Assinatura: 02/12/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Fernanda Castro de Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00073141/2021-13. Partes: CBMDF X HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A -HELIBRAS, CNPJ nº 20.367.629/0006-96. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento contínuo, sob demanda, de materiais originais (peças, componentes, acessórios e ferramentas aeronáuticos) novos ou usados revisados para célula e aviônicos dos helicópteros operados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF). UO: 73901. PT: 89302. ND: 339030. FR:100 - (FCDF). Valor do Estimado do Contrato:R\$ 8.337.298,70; conforme NE nº 543/2021, emitida em 23/11/2021. Vigência de 30 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 95/2021. Assinatura: 08/12/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: José Samuel Ribeiro, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 95/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00101012/2021-22. Partes: CBMDF X INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA - IOB, CNPJ nº 24.039.859/0001-72. Objeto: serviços de oftalmologia. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 514/2021, emitida em 04/10/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 103/2021. Assinatura: 09/12/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Juliana Ribeiro Rodrigues Fernandes, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00108854/2020-24. Partes: CBMDF X ENDOGASTRUS CLÍNICA DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA, CNPJ nº 04.519.915/0001-69. Objeto: prestação de serviços de radiologia, coloproctologia, endoscopia e gastroenterologia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitens 4.19, 4.26, 4.29 e 4.30, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. UO: 73901. PT: 89304. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 547/2021, emitida em 03/11/2021,

na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 114/2021. Assinatura: 08/12/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Lilianne Aquino Oliveira, na qualidade de Administradora.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00121716/2021-11. Partes: CBMDF X CLÍNICA BIODIGEST LTDA, CNPJ nº 24.932.178/0001-20. Objeto: prestação de serviços especializados em coloproctologia, endoscopia, gastroenterologia, pediatria e hepatologia. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 555/2021, emitida em 11/11/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 115/2021. Assinatura: 06/12/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Cynthia Abdalla Cruz, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 40/2021

Processo: 00053-00072120/2020-08. Partes: CBMDF x MASV DEFENSE PROJETOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ nº 34.047.073/0001-50. Objeto: rescisão do contrato, em virtude da não liberação por parte da Corporação, do objeto para execução do serviço nos prazos contratuais. Data de assinatura: 08/12/2021. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Marcelo de Souza Santos Araújo, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00088740/2020-51. Nota de Empenho Ordinário, nº 562/2021, emitida em 22/11/2021. Contratada: FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 31.133.295/0001-06, no valor de R\$ 655,00. Objeto: Aquisição de 100 (cem) rolos de lençóis descartáveis para a POMED. Fundamento Legal: ARP nº 86/2021 - Ministério da Defesa. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00042187/2021-91. Nota de Empenho Ordinário, nº 552/2021, emitida em 01/12/2021. Contratada: STORE DO BRASIL EIRELI, CNPJ:13.990.290/0001-00, no valor de R\$ 66.044,16. Objeto: - aquisição de 1.512 frascos de um litro de óleo lubrificante, uso: industrial, tipo: mineral, classificação: allison c4, viscosidade: sae 10w30 (ITEM 1). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 84/2021- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00201694/2021-72. Nota de Empenho Ordinário, nº 557/2021, emitida em 03/12/2021. Contratada: BARCELÔ EVENTOS EIRELI, CNPJ:19.086.382/0001-46, no valor de R\$ 4.480,00. Objeto: Aquisição de 140 kits de Cofee Break. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 01/2021- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2018

Partes: DETRAN-DF e a empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRÁS. Processo: 00055-000139578/2018-75. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/12/2021. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201, Fonte de Recurso 237, Programa de Trabalho 06181621726980001 e Elemento de Despesa 339030. Data da assinatura: 06/12/2021. Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor Geral/DETRAN e JOSÉ SAMUEL RIBEIRO, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

Processo: 00113-00001587/2021-49; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, CNPJ nº 17.592.525/0001-6; OBJETO: rescisão amigável do Ata de Registro de Preços nº 016/2021. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: SAMIR REINATO FERRÃO.

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL
Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Autorização de Supressão Vegetal para erradicação de 4,84 hectares de árvores isoladas visando à implantação das obras de duplicação da DF-473, numa extensão de 3,0 km, Região Administrativa de São Sebastião - DF. Processo de licenciamento ambiental 191.000.019/1995

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021

FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor Geral

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada - LAS para as obras de duplicação da DF-473, numa extensão de 3,0 km. Região Administrativa de São Sebastião - DF. Processo de licenciamento ambiental 191.000.019/1995

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021

FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor Geral

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
NÚCLEO DE PREGÃO, FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021

Processo: 0113-00013973/2021-83.

A pregoeira torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 122/2021, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de material permanente - equipamentos para aparelhamento/substituição/melhoramento do Laboratório de Solos (NULSO), tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. EMPRESA: SOLOTEST APARELHOS PARA MECANICA DO SOLO LTDA. Lote 1: Molde cilíndrico tripartido para moldagem de corpo-de-prova (CP) com diâmetro de 100 mm e altura de 200 mm, conforme Edital. Valor total: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); EMPRESA: SOLOTEST APARELHOS PARA MECANICA DO SOLO LTDA. Lote 2: Compactador Vibratório com sapata para uso em moldes cilíndricos (CP) de 100 e 150 mm de diâmetro, conforme Edital. Valor total: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). VALOR TOTAL DO PROCESSO: 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 906358.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021

FLÁVIA MACHADO DE MELO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021

Processo: 00113-00013981/2021-20.

O Pregoeiro torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição de material de consumo - Registro de Preços para aquisição de tinta acrílica de demarcação viária, tudo conforme especificado no anexo do Edital, Empresas vencedoras: MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI, LOTE 01, R\$ 66.666,00 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais) e MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI, LOTE 02, R\$ 199.998,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais), valor total R\$ 266.664,00 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais). Demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site www.Licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 906363.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021

LEANDRO SILVA TORRES

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 35/2021

Processo: 00400-00053294/2020-49. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/FDCA-DF X ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO COMUNIDADE - EDUCAÇÃO E CIDADANIA. OBJETO: Este instrumento tem por objeto o projeto "ESTAMOS JUNTOS", o qual tem como objetivo a oferta de atividades para o desenvolvimento de formação e capacitação técnico profissional para 30 (trinta) educadores sociais estudantes do ensino médio, com idade entre 15 e 18 anos, focada em Princípios e Fundamentos da Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes, e ao ODS 04, principalmente no que diz respeito à vida e ambiente escolar. A atuação destes agentes multiplicadores de cidadania com o público estudantil em vulnerabilidade vinculado à rede de ensino local buscará para além do fortalecimento do conteúdo escolar, fomentar para criação, composição e mobilização de espaços de debate e defesa dos direitos de criança e adolescente.

Deseja-se que na evolução da execução e ao final, os educadores em formação estejam aptos a participar no controle social com o protagonismo estabelecido no Art. 53 do ECA, cujas atividades e finalidades estão voltadas à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, a ser executado na Sede do INSTITUTO COMUNIDADE, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Tabela de Detalhamento de Encargos Sociais. VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC o valor global de R\$ 654.495,43 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos). O empenho inicial é de R\$ R\$ 207.683,92 (duzentos e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 186.683,92 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), a título de Subvenção Social conforme Nota de Empenho nº 2021NE00083, emitida em 03/12/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, e R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a título de Auxílio Investimento, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00084, emitida em 03/12/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Ordinária, sendo que o restante do repasse dependerá de disponibilidade orçamentária a conta do exercício subsequente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 44908; Programa de Trabalho: 14.243.6211.9078.0016; Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 13 (treze) meses, com início em 10/12/2021 e término em 10/01/2023. DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: WESLIANE SOARES NUNES, na qualidade de Presidente da OSC.

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017

Processo: 110.000.040/2016 (Nota Técnica, Termo de Referência, Contrato, 1º e 2º Aditivo); Processo 00110-00001111/2018-97 (3º Aditivo), processo 00110-00000554/2019-41 (4º Aditivo), processo 00110-00000362/2019-35 (5º Aditivo), processo 00110-00002559/2019-17 (6º Aditivo), processo 00110-00002442/2019-25 (7º Aditivo), processo 00110-00003509/2019-49 (8º Aditivo), processo 00110-00003520/2019-17 (9º Aditivo), processo 00110-00003465/2019-57 (10º Aditivo), processo 00110-00003466/2019-00 (11º Aditivo), processo 00110-00000519/2020-66 (12º Aditivo), processo 00110-00000348/2020-75 (13º Aditivo), processo 00110-00000519/2020-66 (14º Aditivo), processo 00110-00000497/2020-34 (15º Aditivo), processo 00110-00000519/2020-66 (16º Aditivo), processo 00110-00000519/2020-66 (17º Aditivo) e processo 00110-00000519/2020-66 (18º Aditivo). - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ nº. 00.070.698/0001-11, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco M, Sala 03 - Brasília/DF, CEP: 71.215-902 - Brasília/DF. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, II, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga o Convênio nº 001/2017, celebrado em 30/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 03/04/2017, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros pela SINESP à CEB para pagamento dos custos com as obras de expansão, implantação e melhorias no Sistema de Iluminação Pública do Distrito Federal, a serem realizadas por empresas contratadas pela CEB mediante procedimento licitatório para este fim e conforme demanda apresentada pela SINESP, sem que sobre tais custos incidam quaisquer despesas da CEB, com exceção, única e exclusivamente, de tributos eventualmente devidos pela emissão de fatura pela CEB à SINESP, nos termos do presente instrumento e do Plano de Trabalho aprovado pela SINESP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado pelo período de 96 (noventa e seis) dias corridos, contados a partir de 24/12/2021, vencendo-se, portanto, em 30/03/2022. O prazo para execução fica prorrogado por mais 96 (noventa e seis) dias corridos, contados a partir de 24/12/2021, vencendo-se, portanto, em 30/03/2022. A prorrogação ora celebrada poderá ter seu efeito cessado tão logo o Contrato de Concessão Administrativa dos Serviços de Iluminação Pública no Distrito Federal atinja sua plena eficácia, desde que com antecedência de 30 (trinta) dias seja feita a comunicação às partes. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, na qualidade de Diretor-Presidente, FABIANO CARDOSO PINTO, na qualidade de Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões e FERNANDO JORGETO DA SILVA na qualidade de Advogado.

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017

Processo:110.000.040/2016 (Nota Técnica, Termo de Referência, Contrato, 1º Aditivo); processo 00110-00001111/2018-97 (2º Aditivo), processo 00110-00000554/2019-41 (3º Aditivo), processo 00110-00000362/2019-35 (4º Aditivo), processo 00110-00002559/2019-17 (5º Aditivo), processo 00110-00002442/2019-25 (6º Aditivo), processo 00110-00003509/2019-49 (7º Aditivo), processo 00110-00003520/2019-17 (8º

Aditivo), processo 00110-00003465/2019-57 (9º Aditivo), processo 00110-00003466/2019-00 (10º Aditivo), processo 00110-00000519/2020-66 (11º Aditivo), processo 00110-00000348/2020-75 (12º Aditivo), processo 00110-00000519/2020-66 (13º Aditivo), processo 00110-00000497/2020-34 (14º Aditivo), processo 00110-00000519/2020-66 (15º Aditivo), processo 00110-00000519/2020-66 (16º Aditivo) e processo 00110-00000519/2020-66 (17º Aditivo). – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ nº. 00.070.698/0001-11, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco M, Sala 03 - Brasília/DF, CEP: 71.215-902 - Brasília/DF. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, II, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga o Contrato nº 003/2017, celebrado em 30/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 03/04/2017, que tem por objeto a prestação dos serviços descritos como Etapa 1 (Estudo Preliminar e Projeto Básico) e Etapa 2 (Fiscalização e Projeto “as built”), conforme Anexo I, visando proporcionar a execução de obras de implantação, expansão e melhoria do Sistema de Iluminação Pública do Distrito Federal, conforme especificado na Nota Técnica nº 005/2016-SIP, de setembro/2016 e do Termo de Referência. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado pelo período de 96 (noventa e seis) dias corridos, contados a partir de 24/12/2021, vencendo-se, portanto, em 30/03/2022. O prazo para execução fica prorrogado por mais 96 (noventa e seis) dias corridos, contados a partir de 24/12/2021, vencendo-se, portanto, em 30/03/2022. A prorrogação ora celebrada poderá ter seu efeito cessado tão logo o Contrato de Concessão Administrativa dos Serviços de Iluminação Pública no Distrito Federal atinja sua plena eficácia, desde que com antecedência de 30 (trinta) dias seja feita a comunicação às partes. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, na qualidade de Diretor-Presidente, FABIANO CARDOSO PINTO, na qualidade de Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões e FERNANDO JORGETO DA SILVA na qualidade de Advogado.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9413. ASSINATURA: 10/12/2021. Processo 0009200019744202194. PE nº 154/2021 - CAESB. OBJETO: Aquisição de hipoclorito de sódio. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.403.402.200-0; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR DO CONTRATO: R\$ 395.283,00 (trezentos e noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: WERLEY SOARES SANTANA, matrícula 49.719-3 gestor, ADISON LUCIANO DA SILVA, matrícula 49.605-7, ALEANDRO SOARES FERNANDES DE SOUSA REIS, matrícula 51.719-4, CAROLINE ECCARD SARAIVA, matrícula 51.917-0, ROBSON MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula 50.792-7 e RUBENS LEMES CARNEIRO MACHADO, matrícula 53.882-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA - Diretoria De Suporte Ao Negócio. Pela SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A: Elias De Oliveira.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00050530/2021-06, em especial o Parecer Jurídico nº 426/2021- PRJ e o despacho – SPC e em atenção ao disposto no artigo 5º, II, alínea “b”, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização da Diretora de Suporte ao Negócio, referente à contratação da empresa BLG CURSOS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LTDA., CNPJ nº 36.410.334/0001-80, no valor de R\$ 40.975,20 (quarenta mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos, por meio de DISPENSA de LICITAÇÃO, referente a prestação de serviços de coleta de amostras e de análises das avaliações quantitativas de agentes químicos novíços à saúde do trabalhador identificados nos ambientes laborais da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. Assinatura: assinatura: 03/12/2021 – ROBERTA ALVES ZANATTA - Diretora de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 10/12/2021 – Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9192/2020, publicado no DODF em 20 de março de 2020. ASSINATURA: 10/12/2021. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 203.889,86 (duzentos e três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), passando o total contratual de R\$ 1.595.869,93 (hum milhão e quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos) para R\$ 1.799.759,79 (hum milhão e setecentos e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO – Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA - Diretora De Suporte Ao Negócio. Pelo TOTVS S/A: Marcio Santana Souza.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Contrato nº 9267/2020, publicado no DODF em 04/11/2020. ASSINATURA: 29/10/2020. A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB e a empresa DIAMANTE ENGENHARIA LTDA, tendo em vista o que consta do processo 0009200011614202080, RESOLVEM: Rescindir, com fulcro no inciso II, do art. 154 DO Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC, o Contrato nº 9267/2020, que tem por objeto Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água do Parque Nacional de Brasília (substituição e adequação) e instalação de conjuntos fossas sépticas-sumidouros nas áreas de uso especial, em cumprimento às condicionantes impostas para a implantação do Sistema Produtor de Água com captação no Ribeirão Bananal. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e VIRGÍLIO DE MELO PERES - Diretor de Engenharia. Pela DIAMANTE ENGENHARIA LTDA: Marcus Vinicius De Andrade.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada nº 37/2021- IBRAM, referente ao Sistema de Abastecimento de Água do Parcelamento Urbano Isolado Comunidade Basevi - Região Administrativa de Sobradinho II, contemplando três captações subterrâneas (poços profundos EPO.BSV.001, EPO.BSV.002 e EPO.BSV.003), uma unidade de tratamento simplificado, dois reservatórios elevados (REL.BSV.001 e REL.BSV.002) e redes de distribuição, localizado no Parcelamento Urbano Isolado Comunidade Basevi - Região Administrativa de Sobradinho II - DF. Processo 00391-00007387/2021-75. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CNPJ: 00082.024/0001-37

A Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB CONVOCA os Senhores Acionistas para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada, em formato virtual, no dia 20 de dezembro de 2021, às 15:00 horas, na sede da Empresa, localizada na Av. Sibiipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, no Centro de Gestão Águas Emendadas - Águas Claras, bloco A – Amazonas, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 – Deliberar sobre a proposta de adequação do Estatuto Social, com alterações Estatutárias relativas aos artigos 44, 47, 49; 1.2 – Adequações e adequações Estatutárias decorrentes da alteração na Estrutura Organizacional da Companhia; e 2 – Deliberar acerca da proposição para Grupamento de Ações Ordinárias Nominativas da Caesb.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO
Presidente

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 092-00038999/2021 cujo objeto é Aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos e equipamentos de processamento de dados (abraçadeira, alicate, anilha, cabo, caixa, conector, cordão, teclado, dentre outros), da forma que se segue: Empresa AR SERVICOS TECNICOS EIRELI, CNPJ: 30.678.144/0001-62, vencedora do item 26 com o valor total de R\$ 1.840,17; Empresa DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ: 37.544.176/0001-14, vencedora dos itens 3, 4 e 6 com o valor total de R\$ 4.826,99; Empresa EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.462.543/0001-44, vencedora dos itens 37 e 38 com o valor total de R\$ 1.920,00; Empresa ELETROMAN - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 02.399.201/0001-39, vencedora do item 16 com o valor total de R\$ 840,00; Empresa FLEXMEDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 06.068.368/0001-78, vencedora dos itens 25 e 30 com o valor total de R\$ 4.247,79; Empresa H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI, CNPJ: 16.866.828/0001-67, vencedora dos itens 9, 10, 20 e 29 com o valor total de R\$ 5.587,60; Empresa I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 33.149.502/0001-38, vencedora do item 23 com o valor total de R\$ 2.682,43; Empresa LEONARDO FRANCISCO DA SILVA 82162727668, CNPJ: 31.724.820/0001-50, vencedora dos itens 17 e 18 com o valor total de R\$ 1.766,92; Empresa LOJA ELETRICA LIMITADA, CNPJ: 17.155.342/0003-45, vencedora dos itens 7, 15 e 33 com o valor total de R\$ 2.197,81; Empresa NAUIRES ANTONIO DOS SANTOS, CNPJ: 28.806.187/0001-34, vencedora dos itens 21, 22 e 24 com o valor total de R\$ 4.182,43; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 11, 12, 13, 14, 31 e 32 com o valor total de R\$ 34.320,00; Empresa QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ: 15.724.019/0001-58, vencedora dos itens 5 e 19 com o valor total de R\$ 982,75; Empresa SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ: 25.249.082/0001-33, vencedora dos itens 35 e 36 com o valor total de R\$ 844,81; Empresa VALMIR SOARES DE ARAUJO, CNPJ: 41.043.756/0001-03, vencedora dos

itens 39 e 40 com o valor total de R\$ 798,00 e Empresa YBR COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 37.180.381/0001-48, vencedora dos itens 27, 28, 34 com o valor total de R\$ 1.990,51. Os itens 1, 2 e 8 restaram fracassados ou desertos.

ELIZABETH DUARTE ALVES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 228, de 08 de dezembro de 2021, página 54.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de artigos de laboratório (balão, barra, béquer, cone, espátula, estante, funil, papel de filtro, seringa, dentre outros), da forma que se segue: Empresa REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 04.345.762/0001-80, vencedora dos itens 8, 16, 17, 22, 23, 24, 25 e 26 com o valor total de R\$ 1.052,93; Empresa QUALY COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 11.301.724/0001-91, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 15, 32, 33, 34, 35 e 96 com o valor total de R\$ 16.742,59; Empresa SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 13.213.516/0001-66, vencedora dos itens 61 e 62 com o valor total de R\$ 33.332,35; Empresa LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO, CNPJ: 21.895.553/0001-20, vencedora dos itens 7, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 59, 69 e 70 com o valor total de R\$ 13.010,91; Empresa LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 35.257.760/0001-63, vencedora dos itens 27, 52, 53, 67, 68, 75, 76, 79 e 80 com o valor total de R\$ 2.699,14; Empresa HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 53.276.010/0001-10, vencedora do item 19 com o valor total de R\$ 574,87; Empresa INTERJET COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 59.403.410/0001-26, vencedora dos itens 77, 78 e 95 com o valor total de R\$ 3.297,25 e Empresa DIGICROM ANALITICA LTDA, CNPJ: 60.160.546/0001-31, vencedora dos itens 20 e 21 com o valor total de R\$ 3.684,11. Os itens 13, 14, 18, 30, 31, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 63, 64, 65, 66, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99 e 100 restaram desertos ou fracassados.

ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 313/2021

A Caesb torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico 313/2021, processo 092-0004811/2021-73, realizado no Comprasnet, UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de café e filtros, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: O Pregão restou fracassado.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00027900/2021-05. Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO D.E Nº 174/2021 – DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO EIRELI. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, manutenção corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para Mobiliário Urbano de esporte, lazer e cultura e de acessos e passagens de pedestres, Gama/DF. LOTE: 19. VALOR: R\$ 982.792,86. PRAZO: Vigência de 60 meses. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE03192, no valor de R\$ 350.000,00, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 161. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens De Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Thiago Do Valle Araújo.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00027958/2021-41. Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E Nº 176/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para Mobiliário Urbano de esporte, lazer e cultura e de acessos e passagens de pedestres em Vicente Pires, Taguatinga, Águas Claras. LOTE: 10. VALOR: R\$ 1.447.525,32. PRAZO: 60 meses. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE03197, no valor de R\$ 50.000,00, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 161, sendo disponibilizado para o lote citado a quantia de R\$ 50.000,00, para o presente exercício, e o saldo remanescente

previsto na elaboração da proposta orçamentária do exercício 2022. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR. PELA CONTRATADA: RUYTER KEPLER DE THUIN.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da lei 8.666/93, bem como considerando que a ausência de chamamento público por dispensa exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: Ratificar pelos seus próprios fundamentos, a justificativa exarada pela Subsecretária de Inclusão Social (nº sei 75617864), no processo 04010-00000072/2021-31, no que concerne a justificativa para Dispensa de Chamamento Público, TORNANDO PÚBLICA a pretensão formalização de Termo de Convênio a ser celebrado com o Serviço Social da Indústria - SESI, a fim de promovermos a realização do Projeto Estilo de Vida, que tem por objeto oportunizar aos alunos das escolas públicas do Distrito Federal, ações de promoção à saúde, onde os atendimentos ocorrerão em Unidades Móveis de Saúde. As atividades irão abranger jovens de 15 a 29 anos e ofertará serviços de Oftalmologia, Odontologia, Nutrição e Fonoaudiologia, dentro das Regiões Administrativas de Estrutural, Guarã, Itapoã, Lago Norte, Planaltina, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião e Sobradinho. Assim, conclui-se aceitável a contratação direta da entidade.

LUANA DE LIMA MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE001151

Processo: 00150-00006432/2021-34. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o GRÊMIO RECREATIVO CARNAVALESCO CACIQUE DO CRUZEIRO, CNPJ nº 00.720.755/0001-60. Do Objeto: Termo de fomento tem por objeto a realização do projeto "MEMÓRIA DA CULTURA E DO ESPORTE DE BRASÍLIA", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 91.371,85 (Noventa e um mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750175, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10 de dezembro de 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO E HABILITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 27/2021 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do projeto Escola de Carnaval em Brasília e diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, instituída conforme a Portaria nº 185, de 22 de outubro de 2021, constante no processo 00150-00004997/2021-87, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 200, de 25 de outubro de 2021, página 34, torna público o a homologação e habilitação da Organização da Sociedade Civil, após análise documental:

Razão Social	CNPJ
Associação Luta Pela Vida	09.353.620/0001-89

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
RESULTADO DEFINITIVO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 37/2021 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto realizar o planejamento e ações participativas nas atividades culturais que comporão a programação oficial do Complexo Cultural de Planaltina, Complexo Cultural de Samambaia e Espaço Cultural Renato Russo, juntamente com estruturação, desenvolvimento e execução de programa pedagógico/formativo adequado ao perfil e às diretrizes destes espaços culturais, com atividades que estimulem a formação permanente e continuada, a pesquisa, experimentação e criação artística, a promoção e difusão cultural, troca de informações e transmissão de saberes além do intercâmbio e residências artísticas, instituída conforme a Portaria nº 197, de 28 de outubro de 2021, constante no processo 00150-00006046/2021-42, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 204, de 29 de outubro de 2021,

página 75, torna público o resultado definitivo de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise da documentação apresentada pelos proponentes:

1. PROPOSTAS SELECIONADAS

1.1 COMPLEXO CULTURAL DE PLANALTINA

Posição	Proponentes (OSC)	Critério A	Critério B	Critério C	Critério D	Critério E	Critério F	Critério G	Total
1º	Conexões Criativas	3	6,25	5,375	1,75	2,5	2	3,5	24,375
2º	Instituto Latino Americano para o Desenvolvimento da Educação, Arte, Ciência e Cultura	3	6,25	3,875	1,5	2,5	2	4	23,125
3º	Associação dos Amigos do Centro Histórico de Planaltina	3,125	5,5	4,9375	2,25	1,25	3,25	2	22,3125

1.2 COMPLEXO CULTURAL DE SAMAMBAIA

Posição	Proponentes (OSC)	Critério A	Critério B	Critério C	Critério D	Critério E	Critério F	Critério G	Total
1º	Imaginário Cultural	3,125	5,25	3	1	1	2,125	2	18,5

1.3 ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO

Posição	Proponentes (OSC)	Critério A	Critério B	Critério C	Critério D	Critério E	Critério F	Critério G	Total
1º	Instituto Janelas da Arte, Cidadania e Sustentabilidade	4	7,5	5,5	2	3	3,25	3,125	28,4
2º	Instituto Bem Cultural	3,5	6,25	5	2	3	3,25	4	27,00
3º	Companhia Voar Arte Para Infância e Juventude	3,25	4,375	3	1,5	1,5	2	3,25	18,87

2.1 Interpuseram recursos o Instituto Janelas da Arte, Cidadania e Sustentabilidade e o Instituto Latino Americano para o Desenvolvimento da Educação, Arte, Ciência e Cultura, que foram julgados improcedentes pela Comissão de Seleção.

2.2. O Julgamento dos Recursos poderá ser acessado na íntegra no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, pelo endereço www.cultura.df.gov.br.

3. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal convoca as organizações da sociedade civil Instituto Janelas da Arte, Cidadania e Sustentabilidade, Conexões Criativas e Imaginário Cultural para apresentarem os documentos de habilitação conforme o item 9.1 do Edital nº 37/2021.

4. Resta, assim, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação da documentação de habilitação a contar desta publicação do resultado definitivo de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
RESULTADO PROVISÓRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 38/2021 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do projeto CULTURA NAS CIDADES em Brasília e diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, instituída conforme a Portaria nº 201/2021, constante no Processo nº 00150-00006157/2021-59, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 206, de 04 de novembro de 2021, página 64, torna público o resultado provisório de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise da documentação apresentada pelos proponentes:

Colocação	Razão Social	Avaliação (ID SEI)	Pontuação	Situação
1º	Instituto Cultural e Social do Distrito Federal – InCS-DF	75986718	19	Classificada
2º	Associação Artística MAPATI	75986621	17	Classificada
3º	Instituto Tocar	75986606	11	Classificada
-	Ilumina – Espaço de Cultura, Ecologia e Educação Holística	75986715	7,0	Desclassificada
-	Associação dos Servidores da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - ASSPOLO	75986704	0,0	Desclassificada

Resta, assim, conforme previsto no subitem 12.1 do citado Edital, o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recursos a contar da publicação do resultado provisório de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado

TERMO DE FOMENTO Nº 79/2021
Processo: 00150-00006432/2021-34.
O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil GRÊMIO RECREATIVO CARNAVALESCO CACIQUE DO CRUZEIRO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.720.755/0001-60, neste ato representada por PEDRO PAULO GONZALEZ DA SILVA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “Memória da Cultura e do Esporte de Brasília”, contendo acervo abrangendo a memória cultural, esportiva e educação do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 91.371,85 (noventa e um mil trezentos setenta e um reais e oitenta e cinco centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0204; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 91.371,85 (noventa e um mil trezentos setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01151, emitida em 10/12/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 01/07/2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: DÉBORA APARECIDA DE ALMEIDA RÊGO - Matrícula nº 245.440-8 - Técnico de Atividades Culturais e MARIANA OLIVEIRA MACEDO - Matrícula nº 245.409-2 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 10 de dezembro de 2021. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: PEDRO PAULO GONZALEZ DA SILVA.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 634/2021
Processo: 00150-00006236/2021-60. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Maysa Carvalho Gonçalves - CPF nº 033.***.091-62. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 35.797,50 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08/12/2021; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 635/2021
Processo: 00150-00006266/2021-76. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Míriam Henriques de Menezes Bastos - CPF nº 646.***.701 -6. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro

para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08/12/2021; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 636/2021

Processo: 00150-00006274/2021-12. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural KARLA JULIANA PINTO DA SILVA - CPF nº 0.***.876/984-0. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2020. Do Valor: R\$ 9.052,58 (nove mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08/12/2021; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 364/2021

Processo: 00150-00006247/2021-40; NOTA DE EMPENHO Nº 00631/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Nathalia Britto Mariano. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 364/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 31.212,75 (trinta e um mil, duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: Nathalia Britto Mariano.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 366/2021

Processo: 00150-00005498/2021-15; NOTA DE EMPENHO Nº 00465/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X André Felipe de Moraes Mesquita Costa. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 366/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 08/12/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: André Felipe de Moraes Mesquita Costa.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 367/2021

Processo: 00150-00006269/2021-18; NOTA DE EMPENHO Nº 00627/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X João Vítor Pinheiro da Conceição. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 367/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: João Vítor Pinheiro da Conceição.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00011354/2019-96. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2020. Contratantes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA. OBJETO: aditar o referido contrato, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos para a elaboração de Programas de Educação Ambiental – PEA para empreendimentos da TERRACAP, em atendimento às exigências do órgão de licenciamento ambiental, visando a Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato. EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 237/2021, da Diretoria Técnica da TERRACAP, realizada em 07/12/2021; VIGÊNCIA: De 16/12/2021 até o dia 16/12/2022; DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/12/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: RAFAEL HENRIQUE ALCÂNTARA PEREIRA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-0000404/2021-24. Espécie: Contrato nº 111/2021. Contratantes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e NTSEC- SOLUCOES DE TELEINFORMATICA LTDA. Objeto: A aquisição de Aquisição de switches de borda, GBICs, cabos stack e software de gerenciamento juntamente com o devido suporte técnico pelo período de 60 meses. EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Edital na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-CPLIC/TERRACAP, realizado de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 10/2021, da Presidência da TERRACAP, em 29/11/2021; VALOR: R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais); VIGÊNCIA: 60 meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/12/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: PATRÍCIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 476/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00010114/2021-99
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 25/2021
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo para o remanejamento de linha de distribuição de energia elétrica, na classe de tensão de 34,5 kV, em Vicente Pires / RA-XXX – Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso, conforme estabelecido no item 12, do Termo de Referência, anexo I do Edital.
Data/hora de abertura:	28/12/2021, às 10:00 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021
CLAYTON CARNEIRO DE FRANÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE
TELECOMUNICAÇÕES Nº 14/2021

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 14/2021 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - modelo poste, localizada em área pública no Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, Entrequadra - EQS 311/312, área próxima ao Lote B, Brasília/DF, pela empresa Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0440-04, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo 00390-00004051/2020-06. Referências de contato: Rodrigo Esteves Pinto Morgado - Engenheiro (67327589). Soraia Lapa Santos Tupinamba Gomes - Administradora (67327589).

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)			23,75	
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)			25,00	
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)			53,60	
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)			0,22	
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)			42,63	
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)			0,26	
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X	sim		não

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020

Processo: 00392.00003741/2018-69 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.186.991/0001-37. Objeto: Prorrogação por mais 07 (sete) meses do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato 020/2020, passando o prazo de 10/12/2021 para 10/07/2022. Prorrogação por mais 205 (duzentos e cinco) dias o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato 020/2020, passando o prazo de 16/09/2021 para 09/04/2022. Data da Assinatura: 10/12/2021. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Aldomar Pereira de Matos, na qualidade de Sócio-Gerente. (Contrato publicado no DODF nº 111, de 16 de junho de 2020, página 91; Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2020, página 51; Segundo Termo Aditivo publicado no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020, página 129).

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2021

Processo: 00220-00005741/2021-52. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X AIRES TURISMO LTDA, CNPJ nº 06.064.175/0001-49. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, a fim de atender as demandas do Programa Compete Brasília, gerido pela Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.358.000,33 (três milhões trezentos e cinquenta e oito mil reais e trinta e três centavos), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.902, Nota de Empenho nº 2021NE00558, emitida em 10/12/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, no valor de R\$ 2.226.000,22, sob o Programa de Trabalho: 27.811.6206.2631.0005. Natureza da Despesa: 3.3.90.33. VIGÊNCIA: 10/12/2021 a 10/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, na qualidade de Diretora/Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021

Processo 00220-00005413/2021-56

(Itens 01 e 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 41.497/2020, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 247/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, em Sistema de Registro de Preços - SRP, com Itens 01 e 02 de Ampla Concorrência, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de ônibus por Km rodado, incluindo combustível, seguro total e motoristas uniformizados, para o transporte de passageiros, para atender às necessidades do Programa Compete Brasília gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Adjudicação POR ITEM. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.608.000,00 (dois milhões e seiscentos e oito mil reais), em SESSÃO PÚBLICA: no dia 27 de dezembro de 2021, às 13h10min, DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 27 de dezembro de 2021, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL. O EDITAL e seus ANEXOS I A X encontram-se disponibilizados, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou na página da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF, www.esporte.df.gov.br (clique em “Institucional>Base Jurídica>Licitações”). A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do EDITAL.

THIAGO MOREIRA CARVALHO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE ESTUDOS DA
PMI Nº 02/2021 – SEPE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 8.7 do Edital de Chamamento Público - PMI nº 02/2021 - SEPE, publicado no DODF de 13 de maio de 2021, resolve:

1.1 Prorrogar o prazo para apresentação dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à concessão dos serviços de gestão do Aterro Sanitário de Brasília, bem como a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de recuperação energética de rejeitos, adequação da unidade de tratamento de chorume e aproveitamento energético de gases de aterro, do PMI nº 02/2021 - SEPE (processo 04003-00000099/2020-03), até o dia 31 de janeiro de 2022.

1.2 O termo final de entrega atinge todas as autorizadas no PMI nº 02/2021 - SEPE, quais sejam, Benvenuto Engenharia LTDA., Urban Serviços de Limpeza e Locação LTDA. Meioeste Ambiental LTDA. Viasolo Engenharia Ambiental S.A., Marquise Serviços Ambientais S.A., Lara Central de Tratamento de Resíduos LTDA., Consórcio das empresas Promulti Engenharia, Infraestrutura e Meio Ambiente LTDA. e CS Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais LTDA., Consórcio das empresas Deméter Engenharia LTDA. e MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos LTDA., RTA Resilimpa Tecnologia Ambiental LTDA., Terracom Construções LTDA., Consórcio da Cavo Serviços e Saneamento S.A. e GAE Construção & Comércio LTDA., Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia EIRELI, Ziguia Engenharia LTDA. e WTEEC Engenharia LTDA., em atenção aos princípios da razoabilidade, da supremacia do interesse público e da isonomia entre os participantes.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

Processo: 04012-00004557/2020-66 Pregão Eletrônico de SRP nº 21/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 13 /12/2021, resultado de licitação publicado no DODF nº 229, de 09 de dezembro de 2021, página nº 64, Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos (Camisa de Manga Longa, colete com faixas refletivas, Farol para bicicletas, tranca para Bicicleta com segredo, Capacete para ciclistas, Campanha para bicicletas, Sinalização noturna, espelho retrovisor do lado esquerdo, bateria externa para celular, kit reparo para pneus, bolsa porta celular para bicicleta e Luvas de Ciclismo), a fim de atender os Trabalhadores Ciclistas de Aplicativos de Entregas, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SETRAB/DF, DANIELLE CARVALHO ALVES (Ordenadora de Despesas). Beneficiário a empresa BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI - EPP - CNPJ: 01.237.548/0001-12, representada pela Sra. Elizabete Ardigo, CPF nº 004....-92 Item 01 - valor total: R\$ 71.800,00. (setenta e um mil e oitocentos reais).

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021

EUYNDEHER SANTOS DE MORAIS
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

Processo: 04012-00004557/2020-66 Pregão Eletrônico de SRP nº 21/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 10 /12/2021, resultado de licitação publicado no DODF nº 229, de 09 de dezembro de 2021, página nº 64, Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos (camisa de manga longa, colete com faixas refletivas, farol para bicicletas, tranca para bicicleta com segredo, capacete para ciclistas, campanha para bicicletas, sinalização noturna, espelho retrovisor do lado esquerdo, bateria externa para celular, kit reparo para pneus, bolsa porta celular para bicicleta e luvas de ciclismo), a fim de atender os Trabalhadores Ciclistas de Aplicativos de Entregas, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SETRAB/DF, DANIELLE CARVALHO ALVES (Ordenadora de Despesas). Beneficiário a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP - CNPJ: 11.594.621/0001-67, representada pelo Sr. Cleber Fernandes da Silva Mendonça, CPF nº 988....-49 Itens 03,04 e 06- valor total: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021

EUYNDEHER SANTOS DE MORAIS
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

Processo: 04012-00004557/2020-66 Pregão Eletrônico de SRP nº 21/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 10 /12/2021, resultado de licitação publicado no DODF nº 229, de 09 de dezembro de 2021, página nº 64, Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos (camisa de manga longa, colete com faixas refletivas, farol para bicicletas, tranca para bicicleta com segredo, capacete para ciclistas, campanha para bicicletas, sinalização noturna, espelho retrovisor do lado esquerdo, bateria externa para celular, kit reparo para pneus, bolsa porta celular para bicicleta e luvas de ciclismo), a fim de atender os Trabalhadores Ciclistas de Aplicativos de Entregas, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SETRAB/DF, DANIELLE CARVALHO ALVES (Ordenadora de Despesas), Beneficiário a empresa SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 19.806.688/0001-20, representada pelo Sr. João da Silva Mendonça, CPF nº 220.151.078, 08 e 12 - valor total: R\$ 226.180,00 (duzentos e vinte e seis mil cento e oitenta reais).

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021

EUYNDHER SANTOS DE MORAIS

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

Processo: 04012-00004557/2020-66 Pregão Eletrônico de SRP nº 21/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 10 /12/2021, resultado de licitação publicado no DODF nº 229, de 09 de dezembro de 2021, página nº 64, Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos (camisa de manga longa, colete com faixas refletivas, farol para bicicletas, tranca para bicicleta com segredo, capacete para ciclistas, campanha para bicicletas, sinalização noturna, espelho retrovisor do lado esquerdo, bateria externa para celular, kit reparo para pneus, bolsa porta celular para bicicleta e luvas de ciclismo), a fim de atender os Trabalhadores Ciclistas de Aplicativos de Entregas, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SETRAB/DF, DANIELLE CARVALHO ALVES (Ordenadora de Despesas), Beneficiário a empresa CASTRO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA: 33.096.904/0001-11, representada pela Sra. Alexandra Araújo Silva de Castro, CPF nº 060.119.099 no item 02 e 11 - valor total: R\$ 86.000,00. (oitenta e seis mil reais).

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021

EUYNDHER SANTOS DE MORAIS

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

Processo: 04012-00004557/2020-66 Pregão Eletrônico de SRP nº 21/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 10 /12/2021, resultado de licitação publicado no DODF nº 229, de 09 de dezembro de 2021, página nº 64, Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos (camisa de manga longa, colete com faixas refletivas, farol para bicicletas, tranca para bicicleta com segredo, capacete para ciclistas, campanha para bicicletas, sinalização noturna, espelho retrovisor do lado esquerdo, bateria externa para celular, kit reparo para pneus, bolsa porta celular para bicicleta e luvas de ciclismo), a fim de atender os Trabalhadores Ciclistas de Aplicativos de Entregas, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SETRAB/DF, DANIELLE CARVALHO ALVES (Ordenadora de Despesas), Beneficiário a empresa SATÉLITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME - CNPJ 37.920.249/0001-25, representada pelo Sr. Romeu de Amorim, CPF nº 186.100.000 no item 05 - valor total: R\$ 58.000,00. (cinquenta e oito mil reais).

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021

EUYNDHER SANTOS DE MORAIS

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

Processo: 04012-00004557/2020-66 Pregão Eletrônico de SRP nº 21/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 10 /12/2021, resultado de licitação publicado no DODF nº 229, de 09 de dezembro de 2021, página nº 64, Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos (Camisa de Manga Longa, colete com faixas refletivas, Farol para bicicletas, tranca para Bicicleta com segredo, Capacete para ciclistas, Campanha para bicicletas, Sinalização noturna, espelho retrovisor do lado esquerdo, bateria externa para celular, kit reparo para pneus, bolsa porta celular para bicicleta e Luvas de Ciclismo), a fim de atender os Trabalhadores Ciclistas de Aplicativos de Entregas, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SETRAB/DF, DANIELLE CARVALHO ALVES (Ordenadora de Despesas), Beneficiário

a empresa NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - ME - CNPJ 39.757.934/0001-08, representada pelo Sr. FRANKLIN PATRICK VIEIRA FRANCA, CPF nº 036.119.07 no item 09 - valor total: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021

EUYNDHER SANTOS DE MORAIS

Pregoeiro

PROCURADORIA-GERAL**SECRETARIA GERAL****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2018**

Processo: 00020-00038125/2018-75. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA. (CNPJ nº 82.845.322/0002-04). OBJETO: 2.1 - a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 12/12/2021 a 11/12/2022 em conformidade com as justificativas do ID SEI nº 73077094, Nota Jurídica nº 105/2021-PGDF/PGCON, ID SEI nº 74283501, art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado; 2.2 - a alteração contratual com vistas a redução em percentil de 33,33% (trinta e três e três e três décimos por cento) dos serviços de Suporte Técnico de 1º nível de acordo com as justificativas do ID SEI nº 73077094, carta de anuência da empresa contratada - FC-UNJ-CD.2021.0502 ID SEI 72198713 e com fulcro no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; 2.3 - a alteração contratual com vistas a dar nova redação dos subitens e documentos do Projeto Básico da Contratação. ASSINATURA: 08/12/2021. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 12/12/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 23/2021

Processo: 00020-00032381/2020-73. PARTES: Procuradoria-Geral do Distrito Federal e Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE (CNPJ nº 18.284.407/0001-53). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 29/2019, com fundamento no inciso XIII, art. 24, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prestação de serviços técnico-especializados com vistas à organização e realização do concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva do cargo de Procurador do Distrito Federal – Categoria I, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos termos do Projeto Básico e da proposta de prestação de serviços encaminhada pela CONTRATADA. VALOR ESTIMADO: 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), considerando-se um universo de 4.500 (quatro mil e quinhentas) inscrições efetivadas por pagamento. Todas as despesas com a execução dos serviços serão custeadas pelos recursos provenientes da taxa de inscrição arrecadada pela CONTRATADA, não havendo ônus para o Distrito Federal. ASSINATURA: 09/12/2021. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL, HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário-Geral. Pela CONTRATADA, ADRIANA RIGON WESKA, Diretora-Geral, e CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI, Diretora-Executiva.

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****CHAMAMENTO Nº 453/2021**

PROCESSO: 04024-00013517/2021-01

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/12/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 453/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Fita Cirúrgica, Tampa para Vedação, Sonda Retal...), visando atender as necessidades do hospital da criança de Brasília José Alencar - hcb. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 454/2021

PROCESSO: 04024-00013349/2021-45

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/12/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 454/2021, cujo objeto é a Aquisição de material médico (Cateter totalmente implantado e Kit para introdução de cateter venoso), visando atender as necessidades do hospital da criança de Brasília José Alencar - hcb. Conforme previsões

editais, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 362/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 362/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 08/11/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Difenidramina, Ceftriaxona, Cisplatina,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 11 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$80,50 (Oitenta reais e cinquenta centavos); item 02 para a empresa Tres Pharma Distribuidora e Serviços Ltda Me, pelo valor total de R\$3.178,80 (Três mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos); itens 04 e 05 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total de R\$40.384,00 (Quarenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais); item 07 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais); item 08 para a empresa PRH Produtos Cirurgicos Medico Hospitalares Eireli Epp, pelo valor total de R\$184.800,00 (Cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais); item 09 para a empresa Drogaria Drogacenter Express Ltda Me, pelo valor total de R\$ 1.120,00 (Mil, cento e vinte reais). Os itens 01, 03, 06 e 10 restaram fracassados. Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 364/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 364/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 08/11/2021, cujo objeto é a Aquisição de Insumos/Reagentes (Testes) de Análise para Exames de Coagulação com Equipamento em Comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: Lote único para a empresa Genética Comercio Imp e Exp Limitada, pelo valor total de R\$ 366.825,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 401/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 401/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 01/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Fenitoina, Cefepima, Cetoloraco,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa WL Pharma Comercio de Materiais Medicos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$177.580,00 (Cento e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais); item 02 para a empresa União Química Farmaceutica Nacional S/A, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais); item 03 para a empresa Ello Distribuição Limitada, pelo valor total de R\$5.580,00 (Cinco mil, quinhentos e oitenta reais); item 04 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais); item 05 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$1.838,00 (Mil, oitocentos e trinta e oito reais); item 06 para a empresa Link Med Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$105,60 (Cento e cinco reais e sessenta centavos). Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 407/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 407/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 03/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material de Laboratório (Filme Termoplástico), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Brazdi Importacao, Exportacao, Comercio e Servicos de Produtos Laboratoriais Ltda, pelo valor total de R\$ 1.840,00 (Mil, oitocentos e quarenta reais). Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 418/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 418/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 03/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Novos Computadores Desktop e seus Periféricos e Impressoras Monocromáticas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Torino Informática Ltda, pelo valor total de R\$382.540,00 (Trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais); item 02 para a empresa Croma Tecinfo Comercio e Serviço Ltda, pelo valor total de R\$ 94.620,00 (Noventa e quatro mil, seiscentos e vinte reais). Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 358/2021-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 358/2021-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 01/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Estilete, Guia, Curativo...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa Lucena Com. Equip. Médicos Ltda, pelo valor total de R\$126,00 (Cento e vinte e seis reais). O item 08 restou fracassado. Brasília/DF, 13 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-184/2021

DF. IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de parcelamento de solo urbano denominado Condomínio Residencial Reserva das Oliveiras na DF 140, KM 5 - Jardim Botânico, Distrito Federal. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental a Empresa TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental, CNPJ: 35.425.146/0001-63. Responsável Técnico: Thales Thiago Sousa Silva.

I S SAÚDE E EMPREENDIMENTOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de parcelamento de solo urbano denominado Condomínio Residencial Primavera na DF 140, KM 4,5 - Jardim Botânico, Distrito Federal. Foi determinada elaboração de Estudo Ambiental a Empresa TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental, CNPJ: 35.425.146/0001-63. Responsável Técnico: Thales Thiago Sousa Silva.

POSTO CEILÂNDIA LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CNPJ: 00.342.436/0001-69

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, Licença de Operação SEI-GDF nº 199/ 2021 - IBRAM/PRESI, Processo/IBRAM nº: 00391-00020788/2017-34, para Atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, sito na CNM 02 Lote A- Ceilândia Centro, Brasília/DF. Jane Passos.

MUNIQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de parcelamento de solo urbano, na Gleba 04, Lote 496, Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão, Rodovia BR-070, Km 13, Sol Nascente/Pôr do Sol, Distrito Federal. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00008013/2018-71. MUNIQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.